SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 12 de Abril de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO VII | Nº 1580

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TP 001/16 - EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Relatório Final da Tomada de Preços nº. 001/2016, da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Amaturá;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, onde foram cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório,

R E S O L V E:

I – HOMOLOGAR a deliberação do procedimento licitatório através da Tomada de Preços nº. 001/2016, realizado pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Amaturá.

II – ADJUDICAR à Empresa **CONSTRUTORA JEP CONSTRUÇÕES E PROJETOS CIVIL LTDA - ME**, CNPJ/MF nº 10.739.604/0001-08, a execução de serviços de Construção de Escola com 04 Salas, no Município de Amaturá., objeto constante da Tomada de Preços nº. 001/2016, no valor global de **R$ 426.661,44 (quatrocentos e vinte e seis mil seiscentos e sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos).**

PUBLICAÇÃO: O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Amaturá de acordo com o Art. 102 da Lei Orgânica do Município

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMATURÁ, em 14 de março de 2016.

JOÃO BRAGA DIAS
Prefeito Municipal de Amaturá

Publicado por:
Mª das Dores Simão dos Santos
Código Identificador:F70DAA1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TP 001/16 - EXTRATO DO CONTRATO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMATURÁ e a Empresa CONSTRUTORA JEP CONSTRUÇÕES E PROJETOS CIVIL LTDA - ME. **ESPÉCIE:** Serviços de Obras e Engenharia. **OBJETO:** Construção de Escola com 04 Salas, no Município de Amaturá. **VALOR GLOBAL:** R$ 426.661,44 (quatrocentos e vinte e seis mil seiscentos e sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos). **SUPORTE LEGAL:** Lei Nº. 8.666/93 e Tomada de Preços nº. 001/2016. **PUBLICAÇÃO**: O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Amaturá de acordo com o Art. 102 da Lei Orgânica do Município

Amaturá-AM, em 14 de março de 2016.

JOÃO BRAGA DIAS
Prefeito Municipal de Amaturá

Publicado por:
Mª das Dores Simão dos Santos
Código Identificador:1A3D4205

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N.º 044/2016

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ (AM), pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida 13 de Novembro, n.º 371, inscrita no CNPJ sob n.º 22.812.960/0001-99, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. ADIMILSON NOGUEIRA, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado o Sr. ALDOMAR DA SILVA NASCIMENTO, brasileiro, casado, agricultor, portador da DAP n.º SDW0498576302001907131243 do RG de n.º 353.475 SSP/RO e CPF sob o n.º 498.576.302-00 residente e domiciliado a Vicinal 3 Estados Km 42 Apuí (AM) doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: Antonio Iran De Souza Lima - Boca do Acre
Vice-presidente: Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio - Autazes
1° Secretário: Tabira Ramos Dias Ferreira - Juruá
2° Secretário: Francisco Costa Dos Santos - Carauari
1° Tesoureiro: Lúcio Flávio Do Rosário - Manicoré
2° Tesoureiro: Sansuray Pereira Xavier - Anori

Conselho Fiscal Efetivo

- Nonato do Nascimento Tenazor – Atalaia do Norte
- Raimundo Carvalho Caldas - Tabatinga
- Mário Tomas Litaiff - Alvarães

Conselho Fiscal Suplente

- Gledson Hadson Paulain Machado - Nhamundá
- Pedro Amorim Rocha - Urucurituba
- Joseias Lopes Da Silva – Nova Olinda do Norte

Vice-presidentes Regionais

Vice-Presidente do Alto Solimões: Iracema Maia Da Silva – Benjamin Constant
Vice-Presidente do Rio Negro/Solimões: Zilmar Almeida De Sales - Caapiranga
Vice-Presidente do Juruá: João Medeiros Campelo - Itamarati
Vice-Presidente do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: Marlene Gonçalves Cardoso - Jutaí
Vice-Presidente do Purus: Evaldo De Souza Gomes - Lábrea
Vice-Presidente do Madeira: Adimilson Nogueira - Apuí
Vice-Presidente do Baixo Amazonas: Amintas Junior Lopes Pinheiro – Boa Vista do Ramos
Vice-Presidente do Médio Amazonas: Felipe Antonio - Urucará
Vice-Presidente do Alto Rio Negro: José Ribamar Fontes Beleza - Barcelos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

001/2016, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestre de 2016, de acordo com a CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2016, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R$ 9.000,00 (nove mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, conforme Resolução n.º 04 de 02 de Abril de 2015 FNDE referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA
O Contratado deverá informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento competente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de Dezembro de 2016.
a. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2016.
b. O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R$ 6.996,59 (seis mil novecentos e noventa e seis reais e cinquenta e nove centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FORMA DE PAMENTO: O município CONTRATANTE efetuará o pagamento em 08 (oito parcelas) parcelas, sendo a primeira no valor de R$ 871,59 (oitocentos e setenta e um reais e cinquenta e nove centavos) e 07 (sete) parcelas iguais de R$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais), a ser pago subsequentemente até o ultimo dia util do mês referente ao objeto/produtos, **mediante a apresentação de requisição emetida pela Secretaria de Educação, sem mais despesas para o município.**

CLÁUSULA OITAVA:
No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA NONA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, DESPORTO E LAZER
Recurso: 02.04.01 – Projeto de Atividade: 12.361.0065.2024 – Manutenção do PNAE – Ensino Fundamental – Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 80 – Ficha 168 – Valor R$ 30.462,21 (trinta mil quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e um centavos).
Recurso: 02.04.01 – Projeto de Atividade: 12.365.0065.2030 – Manutenção do PNAE – Pré-Escola – Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 80 - Ficha 200 – Valor R$ 16.783,68 (dezesseis mil setecentos e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos);
Recurso: 02.04.01 – Projeto de Atividade: 12.365.0065.2031 – Manutenção do PNAE – Creche – Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo – Fonte 80 – Ficha 202 – Valor R$ 14,922,15 (quatorze mil novecentos e vinte e dois reais e quinze centavos);

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA :
O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2016, pela Resolução CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009, Resolução n.º 04/2015 FNDE, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.
CLÁUSULA VIGÉSIMA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-simile transmitido pelas partes.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:
Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de Dezembro de 2016.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:
É competente o Foro da Comarca de Apuí para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Município de Apuí em 30 de Março de 2016.

_____
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ

ALDOMAR DA SILVA NASCIMENTO
DAP:SDW04985763020019071312 43

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Claudiana Pereira Meneguite
Código Identificador:E71B01C4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO

Na Publicação do **EXTRATO DE ARP** referente a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2014-CPL/SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, publicado NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 31 de Julho de 2015, Edição nº 1405 e Código Identificador: 5523B424.

Objeto: "**AQUISIÇÃO DE ASFALTO ESTOCÁVEL USINADO A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO, EM SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT"**
ONDE SE LÊ: ARP Nº 018/2014

LEIA-SE: TA 001/2015

ONDE SE LÊ: DATA DE ASSINATURA: 17/04/2015

LEIA-SE: DATA DE ASSINATURA: **24/06/2015**

ONDE SE LÊ: VIGÊNCIA: Até 12 (doze) meses, conforme ARP.

LEIA-SE: VIGÊNCIA: **Até 05 (cinco) meses, conforme Termo de Contrato.**

ONDE SE LÊ: FUNDAMENTOS: ADESÃO A ATA DE REGISTRO – SRP nº. 018/2014-CPL/PMBC.

LEIA-SE: FUNDAMENTOS: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO – SRP nº. 018/2014-CPL/São Gabriel da Cachoeira.**

Benjamin Constant (AM), 03 de Agosto de 2015.

REGINA RODRIGUES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:3AE94057

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 129/2016 - NOMEIA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOMEIA A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUTAMA usando das atribuições que lhes confere o artigo 70, inciso XI e artigo 90, inciso II da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º – Nomear a senhora **LENISE SOUZA DE OLIVEIRA**, portadora do RG n°. 0732716-1 – SESEG/AM e CPF nº 275.409.102-59, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Poder Executivo do município de Canutama.

Art. 2º – O nomeado de que trata o artigo anterior será remunerado na forma determinada pela Lei Municipal nº 359/2012, de 20 de agosto de 2012.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canutama(AM), 06 de abril de 2016.

JOÃO OCIVALDO BATISTA DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:43F7697A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 135/2016 - NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

NOMEIA O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUTAMA, usando das atribuições que lhes confere o artigo 70, inciso XI e artigo 90, inciso II da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º – Nomear o senhor **GESSINEI MONTEIRO DE FREITAS,** portador do CPF nº 004.475.452-30, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA do Poder Executivo do município de Canutama.

Art. 2º – O nomeado de que trata o artigo anterior será remunerado na forma determinada pela Lei Municipal nº 359/2012, de 20 de agosto de 2012.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canutama(AM), 06 de abril de 2016.

JOÃO OCIVALDO BATISTA DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:89FA265C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2015

1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços da Tomada de Preços Nº 006/2015.
Data: 17/03/2016.
Partes: Prefeitura Municipal de Carauari e a Empresa DIAS E MENEZES LTDA.
Espécie: Termo Aditivo ao Contrato de Serviços "Construção de 02 (duas) Escolas de 02 (duas) salas de aula localizadas nas comunidades: Assentamento do INCRA Km-10 e Taquara, no Município de Carauari".
Objeto: Prorrogação de prazo de vigência do Contrato Original, previsto na Cláusula Sexta por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 12/04/2016 a 08/10/2016.
Fundamento Legal: Processo Licitatório modalidade Tomada de Preços Nº 006/2015.

Publicado por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carauari, em 18/03/2016, em consonância com o art. 98 da Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Manuel de Jesus Felinto Gregório
Código Identificador:182AD46C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 196/2016

PORTARIA Nº 196 DE 31 DE MARÇO DE 2016

"Exonera Servidor de Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências"

O Prefeito Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 125 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando, que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a partir desta data, o Servidor **SAMUEL FONTES BARBOSA**, do Cargo de Provimento em Comissão de **Secretário Municipal de Assistência Social**.

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 31 de Março de 2016.

HAMILTON ALVES VILLAR
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Debora Freitas da Costa
Código Identificador:204D0800

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOTERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 002/2014-PMC-CML

ESPÉCIE: Termo Aditivo de Prazo
DATA DA ASSINATURA: 03/04/2016
PARTES: Prefeitura Municipal do Careiro e EMBRAC CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA
OBJETO: Cláusula Sétima, do termo primordial, de acordo com a Cláusula Décima Primeira, acrescendo 270 (duzentos e setenta) dias corridos, a contar da data da assinatura.
VIGÊNCIA: De 03/04/2016 a 29/12/2016

Careiro/AM, 03 de Abril de 2016

HAMILTON ALVES VILLAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Freitas da Costa
Código Identificador:35C1E268

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2014-PMC-CML

ESPÉCIE: Termo Aditivo de Prazo
DATA DA ASSINATURA: 05/11/2015
PARTES: Prefeitura Municipal do Careiro e J R VIANA COSTA CONSTRUTORA - EPP
OBJETO: Cláusula Sétima, do termo primordial, de acordo com a Cláusula Décima Primeira, acrescendo 270 (duzentos e setenta) dias corridos, a contar da data da assinatura.

VIGÊNCIA: De 05/11/2015 a 01/08/2016

Careiro/AM, 05 de Novembro de 2015

HAMILTON ALVES VILLAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Freitas da Costa
Código Identificador:6B2D5F80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVALIDAÇÃO

Nos Termos do Art. 55 da Lei Nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999, o Prefeito do Município de Careiro, no uso de suas atribuições conforme dispõe Termo de Posse de 01/01/2013 nomeação através de Diploma de Posse, aprovado pelo Tribunal Regional Eleitoral, resolve **CONVALIDAR** por fato superior de interesse público e social, a publicação extemporânea do **TERCEIRO TERMO ADITIVO** do **TERMO DE CONTRATO Nº001/2014-PMC-CML**, considerando a necessidade de garantir sua eficácia.

Careiro-AM; 11 de abril de 2016

HAMILTON ALVES VILLAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Freitas da Costa
Código Identificador:29156DB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 003/2014-PMC-CML

ESPÉCIE: Termo Aditivo de Prazo
DATA DA ASSINATURA: 05/11/2015
PARTES: Prefeitura Municipal do Careiro e SA CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA
OBJETO: Cláusula Sétima, do termo primordial, de acordo com a Cláusula Décima Primeira, acrescendo 270 (duzentos e setenta) dias corridos, a contar da data da assinatura.
VIGÊNCIA: De 05/11/2015 a 01/08/2016

Careiro/AM, 05 de Novembro de 2015

HAMILTON ALVES VILLAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Freitas da Costa
Código Identificador:69DEC807

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVALIDAÇÃO

Nos Termos do Art. 55 da Lei Nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999, o Prefeito do Município de Careiro, no uso de suas atribuições conforme dispõe Termo de Posse de 01/01/2013 nomeação através de Diploma de Posse, aprovado pelo Tribunal Regional Eleitoral, resolve **CONVALIDAR** por fato superior de interesse público e social, a publicação extemporânea do **TERCEIRO TERMO ADITIVO** do **TERMO DE CONTRATO Nº003/2014-PMC-CML**, considerando a necessidade de garantir sua eficácia.

Careiro-AM; 11 de abril de 2016

HAMILTON ALVES VILLAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Freitas da Costa
Código Identificador:98776543

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PR Nº 018/2016/SRP

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais e em cumprimento ao Art. 43 Inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93.
Considerando, o teor do Relatório da Comissão Municipal de Licitação, instituída pela a Portaria nº 369 de 01 de julho de 2015, no Processo Licitatório - **Pregão Presencial para Registro do Preço PR nº 018/2016/SRP**;
Considerando, que todas exigências e prazos estabelecidos pela legislação em vigor foram cumpridos e a inexistência de recursos pendentes ao referido Processo Licitatório;
Considerando, ainda, que não existe nenhum recurso a ser julgado pela Comissão referente ao Processo acima citado.

R E S O L V E

I - HOMOLOGAR a decisão da Comissão Municipal de Licitação, para **Registro de preços para aquisição de material esportivo para atender a Prefeitura Municipal do Careiro/AM**, conforme solicitado no supracitado Processo.

II - ADJUDICAR como vencedora para o Sistema de Registro de Preços a empresa L. T. DO ROSÁRIO – ME, CNPJ Nº 13.639.329/0001-49, com o valor global de R$ 502.216,18 (quinhentos e dois mil duzentos e dezesseis reais e dezoito centavos);

SALA DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO/AM, em 11 de abril de 2016.

HAMILTON ALVES VILLAR
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Debora Freitas da Costa
Código Identificador:B9C48027

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL PR Nº 018/2016/SRP

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PR Nº 018/2016/SRP PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; **ESPECIE:** Ata de Registro de Preços resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial PR Nº 018/2016/SRP, realizado em 28/03/2016 no horário de 14:30h; **PARTES:** Prefeitura Municipal do Careiro/AM, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e as empresas 1) L. T. DO ROSÁRIO – ME, CNPJ Nº 13.639.329/0001-49, conforme demonstra na planilha abaixo. **OBJETO:** Registro de preços para aquisição de material esportivo para atender a Prefeitura Municipal do Careiro/AM; Valor global dos itens registrados é de R$ 502.216,18 (quinhentos e dois mil duzentos e dezesseis reais e dezoito centavos), **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93.

Item	Descrição	Marca / Procedência	Valor	
			Unit.	Total
01	ANTENA DE VOLEIBOL, VARA FLEXÍVEL CONFECCIONADA DE FIBRA DE VIDRO, MEDINDO 1,80 METROS DE COMPRIMENTO X 10MM DE DIÂMETRO	FISIC FORME	134,87	3.371,75
02	APITO ESPORTIVO, PROFISSIONAL EM PLÁSTICO ABS COM BOLINHA QUE NÃO TRAVA EM CONTATO COM A SALIVA OU ÁGUA. REQUER POUCO ESFORÇO PARA APITAR. SOM GRAVE, MEDIDAS APROXIMADAS: 5,2CM X 1,9CM.	POKER	37,46	1.423,48
03	BOLA DE BASQUETEBOL FEMININA - BOLA	PENALTY	81,82	3.272,80

	BASQUETEBOL OFICIAL PARA COMPETIÇÃO, CATEGORIA MASCULINO, CONFECCIONADAEM COURO, COM CÂMARA DE BÚTIL COM VÁLVULA REMOVÍVEL, SILICONIZADAE LUBRIFICADA COM CIRCUNFERÊNCIA 72 A 74 CM E PESO ENTRE 510 A565 G, MODELO APROVADO E OFICIALIZADO PELA FPB 2011 E OU (CBB) E OU(FIBA).			
04	BOLA DE BASQUETEBOL MASCULINA - BOLA BASQUETEBOL OFICIAL PARA COMPETIÇÃO, CATEGORIA MASCULINO, CONFECCIONADA EM COURO, COM CÂMARA DE BÚTIL COM VÁLVULA REMOVÍVEL, SILICONIZADA E LUBRIFICADA COM CIRCUNFERÊNCIA 75 A 78 CM E PESO ENTRE 600 A 650 G, MODELO APROVADO E OFICIALIZADO PELA FPB 2011 E OU (CBB) E OU (FIBA).	TOPPER	81,82	3.272,80
05	BOLA DE FUTEBOL CAMPO ADULTO - BOLA FUTEBOL OFICIAL CATEGORIA ADULTO PARA TREINAMENTO, CONFECCIONADA EM PVC, COM CÂMARA DE BUTIL, COM COSTURA, COM 32/GOMOS COM PESO 410 Á 450-G, E CIRCUNFERÊNCIA 68 Á 70-CM DE DIÂMETRO COM VÁLVULA REMOVÍVEL, A MARCA DA MESMA, DEVERÁ SER APROVADA PELA FIFA E/OU CONF. BRASILEIRA DE FUTEBOL (CBF).	TOPPER	133,87	55.556,05
06	BOLA DE FUTSAL - CATEGORIA INFANTIL/JUVENIL, CARACTERÍSTICA MACIEZ-SISTEMA FLOATING BLADER; CÂMARA-UTILIZAÇÃO AIRBILY-MAIOR RETENÇÃO DO AR; FORO MULTIAXIAL - EVITA A FLUTUAÇÃO NA TRAJETÓRIA; LAMINADO PU ULTRA 100% MIOLO LUBRIFICADO E REMOVÍVEL. PESO E CIRCUNFERÊNCIA DE ACORDO COM A REGRA OFICIAL, SENDO SEU PESO ENTRE 410G E 430G E A CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 62,5 E 63,5. SISTEMA TERMOTEC, NÃO COSTURADA.	TOPPER	103,90	32.728,50
07	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY COSTURADA	TOPPER	130,87	15.050,05
08	BOLA DE FUTSAL ADULTO - BOLA DE FUTSAL OFICIAL PARA COMPETIÇÃO, CATEGORIA ADULTO, SISTEMA TERMOSOLDADA, CONFECCIONADA EM PU, COM CÂMARA DE BÚTIL COM VÁLVULA REMOVÍVEL E LUBRIFICADA COM CIRCUNFERÊNCIA DE 62 A 64 CM E PESO ENTRE 410 E 440 G, 0% DE ABSORÇÃO D'ÁGUA, 8/GOMOS, MODELO APROVADO, OFICIALIZADO E AFERIDO PELA FIFA (A MESMA DEVERÁ VIR COM LOGO DE APROVAÇÃO MONOCROMÁTICO DA FIFA).	TOPPER	134,87	42.484,05
09	BOLA DE HANDEBOL - BOLA DE HANDEBOL OFICIAL PARA COMPETIÇÃO, CATEGORIA FEMININA, TIPO H2L, COM COSTURA CONFECCIONADA EM PU ITRA GRIP, COM CÂMARA DE BÚTIL COM VÁLVULA REMOVÍVEL LUBRIFICADA, COM CIRCUNFERÊNCIA 54 A 56 CM E PESO ENTRE 325 A 400 G, MODELO APROVADO, OFICIALIZADO E AFERIDO PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL	DRAY	90,91	10.454,65
10	BOLA DE QUEIMADA, EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE COM VÁLVULA N°8, EM CORES VÁLIDAS.	KIKOS	49,45	5.686,75
11	BOLA DE VÔLEI PRO 6.0 - BOLA VOLEIBOL OFICIAL PARA QUADRA, CATEGORIA ADULTO PARA COMPETIÇÃO, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, MATRIZADA COM CÂMARA DE BÚTIL COM VÁLVULA REMOVÍVEL, SILICONIZADA E LUBRIFICADA COM CIRCUNFERÊNCIA 65 Á 67-CM E PESO ENTRE 260 Á 280-GR, MODELO APROVADO E OFICIALIZADO PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL (FIVB), E OU CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL (CBV). A MESMA DEVERÁ VIR COM LOGO MONOCROMÁTICO DE APROVAÇÃO DA CBV E OU FIVB E OU (FPV).	DRAY	77,42	16.645,30
12	BOLA OFICIAL TÊNIS DE MESA, MODELO COMPETIÇÃO 3/ESTRELAS, TAMANHO: 40MM. EMBALAGEM: COM 03-UNIDADES–CONFECCIONADA EM MATERIAL: ACETATO DE CELULÓIDE COR: BRANCO OU LARANJA, PESO DE CADA BOLA: 2,74 GRAMAS.	ARTRIN	21,47	2.469,05
13	BOMBA PARA INFLAR BOLA DUPLA AÇÃO COM AGULHA SOBRESSALENTE EM PLÁSTICO.	KANXA	37,96	2.467,40
14	CARTÃO OFICIAL PARA ÁRBITROS AMARELO. MEDIDA APROXIMADA: 07CMX11CM (LXA). COR AMARELA.	POKER	12,13	667,15
15	CARTÃO OFICIAL PARA ÁRBITROS AMARELO. MEDIDA APROXIMADA: 07CMX11CM (LXA). COR AZUL.	POKER	12,13	667,15
16	CARTÃO OFICIAL PARA ÁRBITROS AMARELO. MEDIDA APROXIMADA: 07CMX11CM (LXA). COR VERMELHO.	POKER	7,80	429,00
17	CONE ESPORTIVO - CONE ESPORTIVO LISO, CONFECCIONADO EM PVC FLEXÍVEL, COR AMARELO, COM ALTURA ENTRE 230 Á 240 MM, COM BASE DE SUSTENTAÇÃO SEXTAVADA MEDINDO: 140 Á 150-MM.	ZONA LIVRE	32,96	5.438,40
18	CORDA ELÁSTICA - CORDA ESPORTIVA ELÁSTICA COM 7 MM DE DIÂMETRO E TAMANHO DE 8.M, COM ACABAMENTO NAS PONTAS, SOLDADAS ELETRICAMENTE E NÓS DUPLOS RESISTENTE A RUPTURA POR FLEXÃO OU FADIGA; COM EXCELENTE ESTABILIDADE E RESISTÊNCIA AO IMPACTO.	MUVIN	22,47	1.685,25
19	CORDA ESPORTIVA PARA PULAR, MODELO INDIVIDUAL CONFECCIONADA EM NYLON/POLIETILENO COM TRATAMENTO RESINADO ANTIDESFIAMENTO COM 10MM DIÂM. COM 2,40 MT DE COMPRIMENTO COM CABOS GIRATÓRIOS CONFECCIONADO EM MADEIRA RESISTENTE A RUPTURA POR FLEXÃO OU FADIGA; COM EXCELENTE ESTABILIDADE E RESISTÊNCIA AO IMPACTO.	MUVIN	26,47	2.514,65
20	CRONÔMETRO, MATERIAL CARCAÇA PLÁSTICO ABS, TIPO BOLSO, TIPO MOSTRADOR DIGITAL, FUNCIONAMENTO BATERIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ALARME.	VOLLO	60,94	3.961,10
21	JOGO DE BARALHO DE CARTAS ESPANHOL-BARALHO TRADICIONAL. NÃO TRANSPARENTE ATÓXICO E RECICLÁVEL CARTÃO LAMINADO PERMITINDO UM AGRADÁVEL MANUSEIO. CONTEM 41 CARTAS.	VAMAX	20,07	2.308,05
22	JOGO DE DAMA/TRIA OFICIAL, COM TABULEIRO CONFECCIONADO EM MADEIRA, MEDINDO: 300X300-MM, E CASAS ALTERNADAS DE 32X32MM, COM ABERTURA EM UMA DAS LATERAIS, PARA GUARDAR E RETIRAR AS PEÇAS DO JOGO, AS PEÇAS DEVEM SER CONFECCIONADAS EM PLÁSTICO COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 26MM E ALTURA DE 5MM, A EMBALAGEM DEVERÁ TER SELO DO INMETRO	JOTTPLAY	57,94	6.663,10
23	JOGO DE DOMINÓ - JOGO ESPORTIVO OFICIAL DE DOMINÓ COM 28 PEÇAS CONFECCIONADO EM POLIETILENO COR BRANCA COM PINGOS PRETOS MEDINDO: 25 MM DE ALTURA X 50 MM DE COMPRIMENTO E 10 MM DE ESPESSURA COM SELO DO INMETRO.	VAMAX	19,97	2.296,55
24	JOGO ESPORTIVO DE XADREZ OFICIAL PARA COMPETIÇÃO COM TABULEIRO DOBRÁVEL, EM COURO SINTÉTICO MEDINDO: 50 X 50 CM, JOGO DE PEÇAS,CONFECCIONADO EM PLÁSTICO POLIETILENO INJETADO,SENDO QUE A REFERÊNCIA DE TAMANHO SEJA O REI,COM NO MÍNIMO 10CM DE ALTURA, O MESMO DEVERÁ ACOMPANHAR MANUAL DE APRENDIZAGEM DO JOGO E SELO INMETRO.	VAMAX	87,91	5.274,60
25	MEIÃO ESPORTIVO ADULTO, PARA A PRÁTICA DO DESPORTO FUTEBOL DE CAMPO. COR VARIADA.	KANXA	15,48	6.424,20
26	MESA DE PING PONG, MEDIDA:2,75MX1,52M, ALT. 76 CM, PÉS DE COMPENSADO, TAMPO DE COMPENSADO TAM:15MM,COM ACESSÓRIOS.	GISNASTIC	668,21	16.705,25
27	RAQUETE PARA MESA DE PING PONG EM MADEIRA COM DOIS LADOS EM BORRACHA	VOLLO	37,96	2.847,00
28	REDE ESPORTIVA BASQUETE - REDE ESPORTIVA OFICIAL PARA BASQUETEBOL, CONFECCIONADA EM FIO DE SEDA / POLIETILENO (PP) VIRGEM 6MM DE ESPESSURA, ALTA DENSIDADE TRANÇADO / TORCIDO MALHA 7X7CM, E ABERTURA SUPERIOR DE FIXAÇÃO COM DIÂMETRO DE 45CM COM 11/ALÇAS, E ALTURA DE 40CM, A REDE, MODELO CHUÁ/N.B.A, PRODUZIDA MANUALMENTE COM NÓS DUPLOS SUPER REFORÇADO DESFIADAS E SOLDADAS ELETRICAMENTE.	GOLTY	45,95	1.608,25
29	REDE ESPORTIVA OFICIAL PARA FUTEBOL DE CAMPO, CONFECCIONADA EM FIO DE NYLON / POLIETILENO (PEAD) VIRGEM 2,2 MM DE ESPESSURA, ALTA DENSIDADE TRANÇADO / TORCIDO MEDINDO: 7.50M COMPR. X 2.50M ALT. X 0.60M FUNDO SUPERIOR X 1.80M FUNDO INFERIOR, MALHA 10X10 CM, COR BRANCA, COM TRATAMENTO DE PROTEÇÃO ULTRA- VIOLETA APROVADO E COMPROVADO POR LABORATÓRIO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR TODAS AS INFORMAÇÕES TÉCNICAS IMPRESSAS REFERENTE ÀS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, BEM COMO A PRESENÇA DO ADITIVO UV. COR BRANCA	GOLTY	267,75	12.048,75
30	REDE ESPORTIVA OFICIAL PARA FUTSAL, CONFECCIONADA EM FIO DE NYLON / POLIETILENO (PEAD) VIRGEM 4 MM DE ESPESSURA, ALTA DENSIDADE TRANÇADO / TORCIDO MEDINDO: 3.20M COMPR. X 2.10M ALT. X 0.60M FUNDO SUPERIOR X 1.00M FUNDO INFERIOR , MALHA 10X10 CM, COR BRANCA, COM TRATAMENTO DE PROTEÇÃO ULTRA-VIOLETA APROVADO E COMPROVADO POR LABORATÓRIO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR TODAS AS INFORMAÇÕES TÉCNICAS IMPRESSAS REFERENTE AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, BEM COMO A PRESENÇA DO ADITIVO UV.	GOLTY	146,86	6.608,70
31	REDE OFICIAL DE VÔLEI, CONFECCIONADA EM FIO DE NYLON / POLIETILENO (PEAD) VIRGEM 2 MM DE ESPESSURA, ALTA DENSIDADE TRANÇADO/TORCIDO, COM TRATAMENTO DE PROTEÇÃO ULTRA-VIOLETA APROVADO E COMPROVADO POR LABORATÓRIO. MALHA 10X10CM COR PRETA, MEDINDO: 10,00M DE COMPR. X 1,00 M DE ALTURA, COM 04 FAIXAS DE LONA EM PVC EMBORRACHADO COR BRANCA, SENDO QUE A SUPERIOR DEVERÁ TER 7CM DE LARGURA E A INFERIOR COM 5CM DE LARGURA COM COSTURA DUPLA REFORÇADA. AS FAIXAS DEVERÃO TER UM REFORÇO INTERNO NAS PONTAS EM COURO SINTÉTICO ONDE DEVERÃO SER COLOCADOS ILHOSES METÁLICOS. EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR TODAS AS INFORMAÇÕES TÉCNICAS IMPRESSAS REFERENTE AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, E A PRESENÇA DO ADITIVO UV, A MESMA DEVERÁ ACOMPANHAR, 1/PAR DE SUPORTE EM LONA(MOD. PORTA ANTENA) REGULAR EM VELCRO.	GOLTY	103,90	4.675,50

32	REDE PARA TÊNIS DE MESA COM 1,83M DE COMPRIMENTO, 15,25 CM DE ALTURA, COR ESCURA (AZUL) COM TIRA BRANCA NA PARTE SUPERIOR MEDINDO ENTRE 7,5MM E 12MM COM SUPORTE DE FERRO PARA FIXAR NA MESA, MATERIAL NYLON.	GOLTY	18,97	1.233,05
33	EQUIPAMENTO DE FUTEBOL (CAMISA) COM 18 UNIDADES	KANXA	514,53	90.042,75
34	EQUIPAMENTO DE VOLEY (CAMISA) COM 12 UNIDADES	KANXA	354,67	47.880,45
35	CAMISA DE GOLEIRO PROFISSIONAL MANGA LONGA TAM.: G Nº 01	KANXA	51,94	9.089,50
36	CAMISA DE GOLEIRO PROFISSIONAL MANGA LONGA TAM.: G Nº 12	KANXA	54,94	9.614,50
37	CANELEIRA PARA JOGADOR DE FUTEBOL	KANXA	18,97	7.872,55
38	FAIXA DE CAPITAL CORES DIVERSAS	POKER	14,48	6.009,20
39	BOLA DE PILATES 55 CM	FTG-PRET	67,93	4.415,45
40	BOLA DE PILATES 75 CM	FTG-PRET	67,93	4.415,45
41	FARDAMENTO ESPORTIVO COMPLETO 12 + 1 (12 CAMISAS + 12 CALÇÕES + 13 PARES DE MEIÕES + 1 CONJUNTO DE GOLEIRO - (DUAS A TRÊS CORES)	KANXA	844,23	29.548,05
42	LUVA DE GOLEIRO TAMANHO G	KANXA	66,93	14.389,95
			TOTAL	502.216,18

Careiro/AM, 11 de abril de 2016.

HAMILTON ALVES VILLAR
Prefeito do Município de Careiro/AM

Publicado por:
Debora Freitas da Costa
Código Identificador:E10EC05C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PR Nº 024/2016/SRP

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais e em cumprimento ao Art. 43 Inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93.
Considerando, o teor do Relatório da Comissão Municipal de Licitação, instituída pela a Portaria nº 369 de 01 de julho de 2015, no Processo Licitatório - **Pregão Presencial para Registro do Preço PR nº 024/2016/SRP**;
Considerando, que todas exigências e prazos estabelecidos pela legislação em vigor foram cumpridos e a inexistência de recursos pendentes ao referido Processo Licitatório;
Considerando, ainda, que não existe nenhum recurso a ser julgado pela Comissão referente ao Processo acima citado.

R E S O L V E

I - HOMOLOGAR a decisão da Comissão Municipal de Licitação, para **Registro de preços para Aquisição de material de expediente para atender as Secretarias da Prefeitura de Careiro/AM**, conforme solicitado no supracitado Processo.

II - ADJUDICAR como vencedora para o Sistema de Registro de Preços a empresa L. T. DO ROSÁRIO – ME, CNPJ Nº 13.639.329/0001-49, com o valor global de R$ 230.323,12 (duzentos e trinta mil, trezentos e vinte e três reais e doze centavos);

SALA DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO/AM, em 07 de abril de 2016.

HAMILTON ALVES VILLAR
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

HAMILTON ALVES VILLAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Freitas da Costa
Código Identificador:64A1A772

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 198/2016

PORTARIA Nº 198 DE 31 DE MARÇO DE 2016

"Exonera Servidor de Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências"

O Prefeito Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 125 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando, que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a partir desta data, o Servidor **JOÃO SOCORRO CAVALCANTE DA COSTA**, do Cargo de Provimento em Comissão de **Secretário Municipal de Administração e Planejamento**.

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 31 de Março de 2016.

HAMILTON ALVES VILLAR
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Debora Freitas da Costa
Código Identificador:CDD4C141

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 199/2016

PORTARIA Nº 199 DE 01 DE ABRIL DE 2016

"Concede Licença a Servidor Municipal, e dá Outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Considerando, O disposto no art. 124, inciso V, da Lei Municipal Nº 334/02 de 21 de Junho de 2002.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a partir desta data, a Servidora **LIHOLENNIS NASCIMENTO DE LIMA – Técnica de Enfermagem da Família**, Licença para tratar de interesses particulares, sem ônus para esta Municipalidade, pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 01 de Abril de 2016.

HAMILTON ALVES VILLAR
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Debora Freitas da Costa
Código Identificador:15743230

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 201/2016

PORTARIA Nº 201 DE 31 DE MARÇO DE 2016

"Concede Licença a Servidor Municipal, e dá Outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Considerando, O disposto no art. 124, inciso VII e Art. 130 da Lei Municipal Nº 334/02 de 21 de Junho de 2002.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a partir desta data, ao Servidor **SAMUEL BARBOSA MENDES – Técnico em Piscicultura**, Licença para Frequência a Curso de Aperfeiçoamento ou Especialização, com ônus para esta Municipalidade, pelo período de 08 (oito) meses.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 31 de Março de 2016.

HAMILTON ALVES VILLAR
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

J. CAVALCANTE
Sec. de Adm. e Planejamento
Port. Nº 050, de 13/01/2016

Publicado por:
Debora Freitas da Costa
Código Identificador:34E39F72

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

CAESC - COMPANHIA DE AGUAS, ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO DE COARI
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

CAESC COARI			Exercício 2015
Período: Janeiro à Dezembro			
Anexo 14 - Balanço Patrimonial			
Administração Direta			
ATIVO	Exercício Atual	PASSIVO	Exercício Atual
ATIVO CIRCULANTE	1.057.453,79	PASSIVO CIRCULANTE	1.230.031,85
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	2.364,55	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	264.278,31
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	506.312,09	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	965.753,54
ESTOQUES	548.777,15	TOTAL DO PASSIVO	1.230.031,85
ATIVO NÃO CIRCULANTE	4.575.206,47		
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	4.151.245,04	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício Atual
IMOBILIZADO	423.961,43	RESULTADOS ACUMULADOS	4.402.628,41
		RESULTADO DO EXERCÍCIO	820.592,11
		RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.596.036,30
		AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-14.000,00
		TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	4.402.628,41
TOTAL	5.632.660,26	TOTAL	5.632.660,26
ATIVO FINANCEIRO	Exercicio Atual	PASSIVO FINANCEIRO	Exercício Atual
ATIVO	502.292,70	PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	1.230.031,85
ATIVO CIRCULANTE	502.292,70	PASSIVO CIRCULANTE	1.230.031,85
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	2.364,55	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	264.278,31
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	499.928,15	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	965.753,54
		CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	326.970,46
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO	502.292,70	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	15.455,00
		TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO	1.572.457,31
ATIVO PERMANENTE	Exercício Atual		
ATIVO	5.130.367,56		
ATIVO CIRCULANTE	555.161,09		
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	6.383,94		
ESTOQUES	548.777,15		
ATIVO NÃO CIRCULANTE	4.575.206,47		
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	4.151.245,04		
IMOBILIZADO	423.961,43		
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE	5.130.367,56		
SALDO PATRIMONIAL			4.060.202,95
COMPENSAÇÕES			
Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual
		EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	10.700,00
TOTAL	0,00	TOTAL	10.700,00

Coari, 31/03/2016

GERALDO ALEXANDRE FREIRE VALENTE
Presidente

DILSON MARCOS KOVALSKI
Contador
CRC AM 012541-0-0

Publicado por:
Elane Cristina Figueiredo Araujo
Código Identificador:832A2272

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Partes: Contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI**, sob o **CNPJ: 04.262.432/0001-21** e a empresa: **MAICON B. DE CARVALHO - ME, CNPJ: 21.902.658/0001-69,** com valor global de **R$ 222.392,40** (Duzentos e vinte e dois mil trezentos e noventa e dois reais e quarenta centavos)**,** que gerou o **Termo de Contrato no 180/2015.**
Objeto: **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA DIVERSOS DESTINADO AO PROVIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS QUE COMPÕEM O COMPLEXO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE COARI**, o resultado da licitação na modalidade

Pregão Presencial SRP nº. 005-A/2015 – CPL/PMC: conforme dispostos na Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993.
Período de Vigência: 23/06/2015 à 31/12/2015.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão:
Unidade Orçamentária: 0201.04.122.0011.2.004
Projeto/Atividade: Manutenção e Funcionamento da Casa Civil.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0202.04.122.0011.2.005
Projeto/Atividade: Manutenção da Representação do Município em Manaus.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0203.03.092.0011.2.008
Projeto/Atividade: Manutenção da Procuradoria Geral do Município.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0204.24.122.0011.2.007
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Comunicação.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0205.04.122.0011.2.008
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0206.04.121.0011.2.013
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0207.04.123.0011.2.014
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Economia e Finanças.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0208.12.361.0011.2.015
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0208.12.361.0062.2.017
Projeto/Atividade: Funcionamento do Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários e FUNDEB

Unidade Orçamentária: 0208.12.365.0070.2.020
Projeto/Atividade: Funcionamento da Educação Infantil.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10 e 3390.30.11.11
Fonte: Recursos Ordinários e FUNDEB

Unidade Orçamentária: 0209.13.122.0011.2.021
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0210.27.812.0011.2.024
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0211.10.301.0011.2.027
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0212.08.244.0011.2.028
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Ação Social.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0213.04.182.0011.2.030
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Defesa Social.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0214.04.452.0091.2.032
Projeto/Atividade: Manutenção da Prestação de Serviços Públicos.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0214.15.122.0011.2.033
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0215.20.122.0011.2.035
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Infra Estrutura Rural.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0216.18.541.0011.2.039
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0218.04.122.0011.2.042
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal Extraordinária de Governo.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0219.04.122.0011.2.043
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Extraordinária da Mulher e dos Direitos Humanos.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Coari/AM, 23 de junho de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari.

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:31B439EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Partes: Contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI**, sob o **CNPJ: 04.262.432/0001-21** e a empresa: **R. A. DE OLIVEIRA EIRELI – ME, CNPJ: 20.266.390/0001-53,** com valor global de **R$ 397.846,32** (Trezentos e noventa e sete mil oitocentos e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos)**,** que gerou o **Termo de Contrato no 182/2015.**
Objeto: **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA DIVERSOS DESTINADO AO PROVIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS QUE COMPÕEM O COMPLEXO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE COARI**, o resultado da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP nº. 005-A/2015 – CPL/PMC**: conforme dispostos na Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993.
Período de Vigência: 23/06/2015 à 31/12/2015.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão:
Unidade Orçamentária: 0201.04.122.0011.2.004
Projeto/Atividade: Manutenção e Funcionamento da Casa Civil.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0202.04.122.0011.2.005
Projeto/Atividade: Manutenção da Representação do Município em Manaus.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0203.03.092.0011.2.008
Projeto/Atividade: Manutenção da Procuradoria Geral do Município.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0204.24.122.0011.2.007
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Comunicação.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0205.04.122.0011.2.008
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0206.04.121.0011.2.013
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0207.04.123.0011.2.014
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Economia e Finanças.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0208.12.361.0011.2.015
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0208.12.361.0062.2.017
Projeto/Atividade: Funcionamento do Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários e FUNDEB

Unidade Orçamentária: 0208.12.365.0070.2.020
Projeto/Atividade: Funcionamento da Educação Infantil.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10 e 3390.30.11.11
Fonte: Recursos Ordinários e FUNDEB

Unidade Orçamentária: 0209.13.122.0011.2.021
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0210.27.812.0011.2.024
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0211.10.301.0011.2.027
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0212.08.244.0011.2.028
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Ação Social.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0213.04.182.0011.2.030
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Defesa Social.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0214.04.452.0091.2.032
Projeto/Atividade: Manutenção da Prestação de Serviços Públicos.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0214.15.122.0011.2.033
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0215.20.122.0011.2.035
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Infra Estrutura Rural.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0216.18.541.0011.2.039
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0218.04.122.0011.2.042
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal Extraordinária de Governo.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0219.04.122.0011.2.043
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Extraordinária da Mulher e dos Direitos Humanos.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Coari/AM, 23 de junho de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari.

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:160D1EE5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Partes: Contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI**, sob o **CNPJ: 04.262.432/0001-21** e a empresa: **RAIMUNDO DE SOUZA TORRES – ME, CNPJ: 10.494.353/0001-49,** com valor global de **R$ 58.580,40** (Cinquenta e oito mil quinhentos e oitenta reais e quarenta centavos)**,** que gerou o **Termo de Contrato no 183/2015.**
Objeto: **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA DIVERSOS DESTINADO AO PROVIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS QUE COMPÕEM O COMPLEXO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE COARI**, o resultado da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP nº. 005-A/2015 – CPL/PMC**: conforme dispostos na Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993.
Período de Vigência: 23/06/2015 à 31/12/2015.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão:
Unidade Orçamentária: 0201.04.122.0011.2.004

Projeto/Atividade: Manutenção e Funcionamento da Casa Civil.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0202.04.122.0011.2.005
Projeto/Atividade: Manutenção da Representação do Município em Manaus.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0203.03.092.0011.2.008
Projeto/Atividade: Manutenção da Procuradoria Geral do Município.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0204.24.122.0011.2.007
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Comunicação.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0205.04.122.0011.2.008
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0206.04.121.0011.2.013
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0207.04.123.0011.2.014
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Economia e Finanças.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0208.12.361.0011.2.015
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0208.12.361.0062.2.017
Projeto/Atividade: Funcionamento do Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários e FUNDEB

Unidade Orçamentária: 0208.12.365.0070.2.020
Projeto/Atividade: Funcionamento da Educação Infantil.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10 e 3390.30.11.11
Fonte: Recursos Ordinários e FUNDEB

Unidade Orçamentária: 0209.13.122.0011.2.021
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0210.27.812.0011.2.024
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0211.10.301.0011.2.027
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0212.08.244.0011.2.028
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Ação Social.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0213.04.182.0011.2.030
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Defesa Social.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0214.04.452.0091.2.032
Projeto/Atividade: Manutenção da Prestação de Serviços Públicos.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0214.15.122.0011.2.033
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0215.20.122.0011.2.035
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Infra Estrutura Rural.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0216.18.541.0011.2.039
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0218.04.122.0011.2.042
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal Extraordinária de Governo.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0219.04.122.0011.2.043
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Extraordinária da Mulher e dos Direitos Humanos.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Coari/AM, 23 de junho de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari.

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:486BF05B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Partes: Contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI**, sob o **CNPJ: 04.262.432/0001-21** e a empresa: **V. F. PINTO E CIA LTDA - ME, CNPJ: 12.209.878/0001-10,** com valor global de **R$ 16.206,48** (Dezesseis mil duzentos e seis reais e quarenta e oito centavos)**,** que gerou o **Termo de Contrato no 184/2015.**
Objeto: **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA DIVERSOS DESTINADO AO PROVIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS QUE COMPÕEM O COMPLEXO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE COARI**, o resultado da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP nº. 005-A/2015 – CPL/PMC**: conforme dispostos na Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993.
Período de Vigência: 23/06/2015 à 31/12/2015.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão:
Unidade Orçamentária: 0201.04.122.0011.2.004
Projeto/Atividade: Manutenção e Funcionamento da Casa Civil.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0202.04.122.0011.2.005
Projeto/Atividade: Manutenção da Representação do Município em Manaus.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0203.03.092.0011.2.008
Projeto/Atividade: Manutenção da Procuradoria Geral do Município.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0204.24.122.0011.2.007
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Comunicação.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0205.04.122.0011.2.008
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0206.04.121.0011.2.013
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0207.04.123.0011.2.014
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Economia e Finanças.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0208.12.361.0011.2.015
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0208.12.361.0062.2.017
Projeto/Atividade: Funcionamento do Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários e FUNDEB

Unidade Orçamentária: 0208.12.365.0070.2.020
Projeto/Atividade: Funcionamento da Educação Infantil.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10 e 3390.30.11.11
Fonte: Recursos Ordinários e FUNDEB

Unidade Orçamentária: 0209.13.122.0011.2.021
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0210.27.812.0011.2.024
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0211.10.301.0011.2.027
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0212.08.244.0011.2.028
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Ação Social.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0213.04.182.0011.2.030
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Defesa Social.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0214.04.452.0091.2.032
Projeto/Atividade: Manutenção da Prestação de Serviços Públicos.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0214.15.122.0011.2.033
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0215.20.122.0011.2.035
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Infra Estrutura Rural.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0216.18.541.0011.2.039
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0218.04.122.0011.2.042
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal Extraordinária de Governo.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0219.04.122.0011.2.043
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Extraordinária da Mulher e dos Direitos Humanos.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Coari/AM, 23 de junho de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari.

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:D9D7E982

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Partes: Contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI**, sob o **CNPJ: 04.262.432/0001-21** e a empresa: **ELLEENE O. DE LIMA-ME, CNPJ: 04.181.204/0001-27,** com valor global de **R$ 65.134,28** (Sessenta e cinco mil cento e trinta e quatro reais e vinte e oito centavos)**,** que gerou o **Termo de Contrato no 185/2015.**
Objeto: **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO DIVERSOS DESTINADO AO PROVIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS QUE COMPÕEM O COMPLEXO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE COARI**, o resultado da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP nº. 009-A/2015 – CPL/PMC**: conforme dispostos na Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993.
Período de Vigência: 23/06/2015 à 31/12/2015.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão:
Unidade Orçamentária: 0201.04.122.0011.2.004
Projeto/Atividade: Manutenção e Funcionamento da Casa Civil.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0202.04.122.0011.2.005
Projeto/Atividade: Manutenção da Representação do Município em Manaus.

Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0203.03.092.0011.2.008
Projeto/Atividade: Manutenção da Procuradoria Geral do Município.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0204.24.122.0011.2.007
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Comunicação.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0205.04.122.0011.2.008
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0206.04.121.0011.2.013
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0207.04.123.0011.2.014
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Economia e Finanças.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0208.12.361.0011.2.015
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0208.12.361.0062.2.017
Projeto/Atividade: Funcionamento do Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários e FUNDEB

Unidade Orçamentária: 0208.12.365.0070.2.020
Projeto/Atividade: Funcionamento da Educação Infantil.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10 e 3390.30.11.11
Fonte: Recursos Ordinários e FUNDEB

Unidade Orçamentária: 0209.13.122.0011.2.021
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0210.27.812.0011.2.024
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0211.10.301.0011.2.027
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0212.08.244.0011.2.028
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Ação Social.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0213.04.182.0011.2.030
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Defesa Social.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0214.04.452.0091.2.032
Projeto/Atividade: Manutenção da Prestação de Serviços Públicos.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0214.15.122.0011.2.033
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0215.20.122.0011.2.035
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Infra Estrutura Rural.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0216.18.541.0011.2.039
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0218.04.122.0011.2.042
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal Extraordinária de Governo.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0219.04.122.0011.2.043
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Extraordinária da Mulher e dos Direitos Humanos.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Coari/AM, 23 de junho de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari.

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:0A60D31D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Partes: Contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI**, sob o **CNPJ: 04.262.432/0001-21** e a empresa: **HIPER MP COM. ED PROD. ALIM. E CONST. DE EDIF. EIRELI-ME, CNPJ: 13.492.755/0001-00,** com valor global de **R$ 581.936,32** (Quinhentos e oitenta e um mil novecentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos)**,** que gerou o **Termo de Contrato no 186/2015.**
Objeto: **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO DIVERSOS DESTINADO AO PROVIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS QUE COMPÕEM O COMPLEXO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE COARI**, o resultado da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP nº. 009-A/2015 – CPL/PMC**: conforme dispostos na Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993.
Período de Vigência: 23/06/2015 à 31/12/2015.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão:
Unidade Orçamentária: 0201.04.122.0011.2.004
Projeto/Atividade: Manutenção e Funcionamento da Casa Civil.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0202.04.122.0011.2.005
Projeto/Atividade: Manutenção da Representação do Município em Manaus.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0203.03.092.0011.2.008
Projeto/Atividade: Manutenção da Procuradoria Geral do Município.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0204.24.122.0011.2.007
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Comunicação.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0205.04.122.0011.2.008
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0206.04.121.0011.2.013
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0207.04.123.0011.2.014
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Economia e Finanças.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0208.12.361.0011.2.015
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0208.12.361.0062.2.017
Projeto/Atividade: Funcionamento do Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários e FUNDEB

Unidade Orçamentária: 0208.12.365.0070.2.020
Projeto/Atividade: Funcionamento da Educação Infantil.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10 e 3390.30.11.11
Fonte: Recursos Ordinários e FUNDEB

Unidade Orçamentária: 0209.13.122.0011.2.021
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0210.27.812.0011.2.024
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0211.10.301.0011.2.027
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0212.08.244.0011.2.028
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Ação Social.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0213.04.182.0011.2.030
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Defesa Social.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0214.04.452.0091.2.032
Projeto/Atividade: Manutenção da Prestação de Serviços Públicos.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0214.15.122.0011.2.033
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0215.20.122.0011.2.035
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Infra Estrutura Rural.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0216.18.541.0011.2.039
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0218.04.122.0011.2.042
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal Extraordinária de Governo.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0219.04.122.0011.2.043
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Extraordinária da Mulher e dos Direitos Humanos.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Coari/AM, 23 de junho de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari.

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:317ED927

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Partes: Contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI**, sob o **CNPJ: 04.262.432/0001-21** e a empresa: **JAIR SEVERIANO DANTAS – ME, CNPJ: 04.148.257/0001-46,** com valor global de **R$ 515.350,76** (Quinhentos e quinze mil trezentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos)**,** que gerou o **Termo de Contrato no 187/2015.**
Objeto: **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO DIVERSOS DESTINADO AO PROVIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS QUE COMPÕEM O COMPLEXO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE COARI**, o resultado da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP nº. 009-A/2015 – CPL/PMC**: conforme dispostos na Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993.
Período de Vigência: 23/06/2015 à 31/12/2015.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão:
Unidade Orçamentária: 0201.04.122.0011.2.004
Projeto/Atividade: Manutenção e Funcionamento da Casa Civil.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0202.04.122.0011.2.005
Projeto/Atividade: Manutenção da Representação do Município em Manaus.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0203.03.092.0011.2.008
Projeto/Atividade: Manutenção da Procuradoria Geral do Município.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10

Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0204.24.122.0011.2.007
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Comunicação.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0205.04.122.0011.2.008
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0206.04.121.0011.2.013
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0207.04.123.0011.2.014
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Economia e Finanças.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0208.12.361.0011.2.015
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0208.12.361.0062.2.017
Projeto/Atividade: Funcionamento do Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários e FUNDEB

Unidade Orçamentária: 0208.12.365.0070.2.020
Projeto/Atividade: Funcionamento da Educação Infantil.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10 e 3390.30.11.11
Fonte: Recursos Ordinários e FUNDEB

Unidade Orçamentária: 0209.13.122.0011.2.021
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0210.27.812.0011.2.024
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0211.10.301.0011.2.027
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0212.08.244.0011.2.028
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Ação Social.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0213.04.182.0011.2.030
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Defesa Social.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0214.04.452.0091.2.032
Projeto/Atividade: Manutenção da Prestação de Serviços Públicos.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0214.15.122.0011.2.033
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0215.20.122.0011.2.035
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Infra Estrutura Rural.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0216.18.541.0011.2.039
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0218.04.122.0011.2.042
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal Extraordinária de Governo.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0219.04.122.0011.2.043
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Extraordinária da Mulher e dos Direitos Humanos.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Coari/AM, 23 de junho de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari.

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:3886C122

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Partes: Contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI**, sob o **CNPJ: 04.262.432/0001-21** e a empresa: **MAICON B. DE CARVALHO - ME, CNPJ: 21.902.658/0001-69,** com valor global de **R$ 470.959,60** (Quatrocentos e setenta mil novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos)**,** que gerou o **Termo de Contrato no 188/2015.**
Objeto: **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO DIVERSOS DESTINADO AO PROVIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS QUE COMPÕEM O COMPLEXO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE COARI**, o resultado da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP nº. 009-A/2015 – CPL/PMC**: conforme dispostos na Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993.
Período de Vigência: 23/06/2015 à 31/12/2015.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão:
Unidade Orçamentária: 0201.04.122.0011.2.004
Projeto/Atividade: Manutenção e Funcionamento da Casa Civil.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0202.04.122.0011.2.005
Projeto/Atividade: Manutenção da Representação do Município em Manaus.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0203.03.092.0011.2.008
Projeto/Atividade: Manutenção da Procuradoria Geral do Município.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0204.24.122.0011.2.007

Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Comunicação.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0205.04.122.0011.2.008
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0206.04.121.0011.2.013
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0207.04.123.0011.2.014
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Economia e Finanças.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0208.12.361.0011.2.015
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0208.12.361.0062.2.017
Projeto/Atividade: Funcionamento do Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários e FUNDEB

Unidade Orçamentária: 0208.12.365.0070.2.020
Projeto/Atividade: Funcionamento da Educação Infantil.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10 e 3390.30.11.11
Fonte: Recursos Ordinários e FUNDEB

Unidade Orçamentária: 0209.13.122.0011.2.021
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0210.27.812.0011.2.024
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0211.10.301.0011.2.027
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0212.08.244.0011.2.028
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Ação Social.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0213.04.182.0011.2.030
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Defesa Social.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0214.04.452.0091.2.032
Projeto/Atividade: Manutenção da Prestação de Serviços Públicos.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0214.15.122.0011.2.033
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0215.20.122.0011.2.035
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Infra Estrutura Rural.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0216.18.541.0011.2.039
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0218.04.122.0011.2.042
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal Extraordinária de Governo.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0219.04.122.0011.2.043
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Extraordinária da Mulher e dos Direitos Humanos.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Coari/AM, 23 de junho de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari.

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:27AD260B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Partes: Contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI**, sob o **CNPJ: 04.262.432/0001-21** e a empresa: **P. A. VILAÇA NETO - ME, CNPJ: 02.704.436/0001-97,** com valor global de **R$ 154.344,00** (Cento e cinquenta e quatro mil trezentos e quarenta e quatro reais)**,** que gerou o **Termo de Contrato no 189/2015.**
Objeto: **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO DIVERSOS DESTINADO AO PROVIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS QUE COMPÕEM O COMPLEXO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE COARI**, o resultado da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP nº. 009-A/2015 – CPL/PMC**: conforme dispostos na Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993.
Período de Vigência: 23/06/2015 à 31/12/2015.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão:
Unidade Orçamentária: 0201.04.122.0011.2.004
Projeto/Atividade: Manutenção e Funcionamento da Casa Civil.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0202.04.122.0011.2.005
Projeto/Atividade: Manutenção da Representação do Município em Manaus.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0203.03.092.0011.2.008
Projeto/Atividade: Manutenção da Procuradoria Geral do Município.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0204.24.122.0011.2.007
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Comunicação.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0205.04.122.0011.2.008
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0206.04.121.0011.2.013
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0207.04.123.0011.2.014
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Economia e Finanças.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0208.12.361.0011.2.015
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0208.12.361.0062.2.017
Projeto/Atividade: Funcionamento do Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários e FUNDEB

Unidade Orçamentária: 0208.12.365.0070.2.020
Projeto/Atividade: Funcionamento da Educação Infantil.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10 e 3390.30.11.11
Fonte: Recursos Ordinários e FUNDEB

Unidade Orçamentária: 0209.13.122.0011.2.021
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0210.27.812.0011.2.024
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0211.10.301.0011.2.027
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0212.08.244.0011.2.028
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Ação Social.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0213.04.182.0011.2.030
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Defesa Social.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0214.04.452.0091.2.032
Projeto/Atividade: Manutenção da Prestação de Serviços Públicos.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0214.15.122.0011.2.033
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0215.20.122.0011.2.035
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Infra Estrutura Rural.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0216.18.541.0011.2.039
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0218.04.122.0011.2.042
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal Extraordinária de Governo.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0219.04.122.0011.2.043
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Extraordinária da Mulher e dos Direitos Humanos.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Coari/AM, 23 de junho de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari.

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:7818FB43

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Partes: Contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI**, sob o **CNPJ: 04.262.432/0001-21** e a empresa: **P. R. F. DA SIVA – ME, CNPJ: 10.673.678/0001-99,** com valor global de **R$ 641.215,80** (Seiscentos e quarenta e um mil duzentos e quinze reais e oitenta centavos)**,** que gerou o **Termo de Contrato no 190/2015.**
Objeto: **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO DIVERSOS DESTINADO AO PROVIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS QUE COMPÕEM O COMPLEXO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE COARI**, o resultado da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP nº. 009-A/2015 – CPL/PMC**: conforme dispostos na Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993.
Período de Vigência: 23/06/2015 à 31/12/2015.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão:
Unidade Orçamentária: 0201.04.122.0011.2.004
Projeto/Atividade: Manutenção e Funcionamento da Casa Civil.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0202.04.122.0011.2.005
Projeto/Atividade: Manutenção da Representação do Município em Manaus.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0203.03.092.0011.2.008
Projeto/Atividade: Manutenção da Procuradoria Geral do Município.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0204.24.122.0011.2.007
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Comunicação.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0205.04.122.0011.2.008
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.

Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0206.04.121.0011.2.013
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0207.04.123.0011.2.014
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Economia e Finanças.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0208.12.361.0011.2.015
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0208.12.361.0062.2.017
Projeto/Atividade: Funcionamento do Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários e FUNDEB

Unidade Orçamentária: 0208.12.365.0070.2.020
Projeto/Atividade: Funcionamento da Educação Infantil.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10 e 3390.30.11.11
Fonte: Recursos Ordinários e FUNDEB

Unidade Orçamentária: 0209.13.122.0011.2.021
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0210.27.812.0011.2.024
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0211.10.301.0011.2.027
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0212.08.244.0011.2.028
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Ação Social.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0213.04.182.0011.2.030
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Defesa Social.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0214.04.452.0091.2.032
Projeto/Atividade: Manutenção da Prestação de Serviços Públicos.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0214.15.122.0011.2.033
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0215.20.122.0011.2.035
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Infra Estrutura Rural.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0216.18.541.0011.2.039
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0218.04.122.0011.2.042
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal Extraordinária de Governo.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0219.04.122.0011.2.043
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Extraordinária da Mulher e dos Direitos Humanos.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Coari/AM, 23 de junho de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari.

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:7FCE1CA6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Partes: Contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI**, sob o **CNPJ: 04.262.432/0001-21** e a empresa: **R. A. DE OLIVEIRA EIRELI – ME, CNPJ: 20.266.390/0001-53,** com valor global de **R$ 652.855,52** (Seiscentos e cinquenta e dois mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)**,** que gerou o **Termo de Contrato no 191/2015.**
Objeto: **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO DIVERSOS DESTINADO AO PROVIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS QUE COMPÕEM O COMPLEXO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE COARI**, o resultado da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP nº. 009-A/2015 – CPL/PMC**: conforme dispostos na Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993.
Período de Vigência: 23/06/2015 à 31/12/2015.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão:
Unidade Orçamentária: 0201.04.122.0011.2.004
Projeto/Atividade: Manutenção e Funcionamento da Casa Civil.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0202.04.122.0011.2.005
Projeto/Atividade: Manutenção da Representação do Município em Manaus.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0203.03.092.0011.2.008
Projeto/Atividade: Manutenção da Procuradoria Geral do Município.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0204.24.122.0011.2.007
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Comunicação.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0205.04.122.0011.2.008
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0206.04.121.0011.2.013

Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0207.04.123.0011.2.014
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Economia e Finanças.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0208.12.361.0011.2.015
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0208.12.361.0062.2.017
Projeto/Atividade: Funcionamento do Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários e FUNDEB

Unidade Orçamentária: 0208.12.365.0070.2.020
Projeto/Atividade: Funcionamento da Educação Infantil.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10 e 3390.30.11.11
Fonte: Recursos Ordinários e FUNDEB

Unidade Orçamentária: 0209.13.122.0011.2.021
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0210.27.812.0011.2.024
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0211.10.301.0011.2.027
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0212.08.244.0011.2.028
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Ação Social.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0213.04.182.0011.2.030
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Defesa Social.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0214.04.452.0091.2.032
Projeto/Atividade: Manutenção da Prestação de Serviços Públicos.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0214.15.122.0011.2.033
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0215.20.122.0011.2.035
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Infra Estrutura Rural.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0216.18.541.0011.2.039
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0218.04.122.0011.2.042
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal Extraordinária de Governo.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0219.04.122.0011.2.043
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Extraordinária da Mulher e dos Direitos Humanos.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Coari/AM, 23 de junho de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari.

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:790C5A59

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Partes: Contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI**, sob o **CNPJ: 04.262.432/0001-21** e a empresa: **SEBASTIANA DE S. NOGUEIRA - ME, CNPJ: 11.286.004/0001-02,** com valor global de **R$ 504.694,13** (Quinhentos e quatro mil seiscentos e noventa e quatro reais e treze centavos)**,** que gerou o **Termo de Contrato no 192/2015.** Objeto: **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO DIVERSOS DESTINADO AO PROVIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS QUE COMPÕEM O COMPLEXO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE COARI**, o resultado da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP nº. 009-A/2015 – CPL/PMC**: conforme dispostos na Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993.
Período de Vigência: 23/06/2015 à 31/12/2015.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão:
Unidade Orçamentária: 0201.04.122.0011.2.004
Projeto/Atividade: Manutenção e Funcionamento da Casa Civil.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0202.04.122.0011.2.005
Projeto/Atividade: Manutenção da Representação do Município em Manaus.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0203.03.092.0011.2.008
Projeto/Atividade: Manutenção da Procuradoria Geral do Município.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0204.24.122.0011.2.007
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Comunicação.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0205.04.122.0011.2.008
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0206.04.121.0011.2.013
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0207.04.123.0011.2.014
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Economia e Finanças.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0208.12.361.0011.2.015
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0208.12.361.0062.2.017
Projeto/Atividade: Funcionamento do Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários e FUNDEB

Unidade Orçamentária: 0208.12.365.0070.2.020
Projeto/Atividade: Funcionamento da Educação Infantil.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10 e 3390.30.11.11
Fonte: Recursos Ordinários e FUNDEB

Unidade Orçamentária: 0209.13.122.0011.2.021
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0210.27.812.0011.2.024
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0211.10.301.0011.2.027
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0212.08.244.0011.2.028
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Ação Social.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0213.04.182.0011.2.030
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Defesa Social.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0214.04.452.0091.2.032
Projeto/Atividade: Manutenção da Prestação de Serviços Públicos.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0214.15.122.0011.2.033
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0215.20.122.0011.2.035
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Infra Estrutura Rural.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0216.18.541.0011.2.039
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0218.04.122.0011.2.042
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal Extraordinária de Governo.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0219.04.122.0011.2.043
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Extraordinária da Mulher e dos Direitos Humanos.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Coari/AM, 23 de junho de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari.

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:27839280

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Partes: Contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI**, sob o **CNPJ: 04.262.432/0001-21** e a empresa: **V. F. PINTO E CIA LTDA - ME, CNPJ: 12.209.878/0001-10,** com valor global de **R$ 12.942,96** (Doze mil novecentos e quarenta e dois reais e noventa e seis centavos)**,** que gerou o **Termo de Contrato no 193/2015.**
Objeto: **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO DIVERSOS DESTINADO AO PROVIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS QUE COMPÕEM O COMPLEXO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE COARI**, o resultado da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP nº. 009-A/2015 – CPL/PMC**: conforme dispostos na Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993.
Período de Vigência: 23/06/2015 à 31/12/2015.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão:
Unidade Orçamentária: 0201.04.122.0011.2.004
Projeto/Atividade: Manutenção e Funcionamento da Casa Civil.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0202.04.122.0011.2.005
Projeto/Atividade: Manutenção da Representação do Município em Manaus.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0203.03.092.0011.2.008
Projeto/Atividade: Manutenção da Procuradoria Geral do Município.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0204.24.122.0011.2.007
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Comunicação.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0205.04.122.0011.2.008
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0206.04.121.0011.2.013
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0207.04.123.0011.2.014
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Economia e Finanças.

Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0208.12.361.0011.2.015
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0208.12.361.0062.2.017
Projeto/Atividade: Funcionamento do Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários e FUNDEB

Unidade Orçamentária: 0208.12.365.0070.2.020
Projeto/Atividade: Funcionamento da Educação Infantil.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10 e 3390.30.11.11
Fonte: Recursos Ordinários e FUNDEB

Unidade Orçamentária: 0209.13.122.0011.2.021
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0210.27.812.0011.2.024
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0211.10.301.0011.2.027
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0212.08.244.0011.2.028
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Ação Social.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0213.04.182.0011.2.030
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Defesa Social.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0214.04.452.0091.2.032
Projeto/Atividade: Manutenção da Prestação de Serviços Públicos.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0214.15.122.0011.2.033
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0215.20.122.0011.2.035
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Infra Estrutura Rural.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0216.18.541.0011.2.039
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0218.04.122.0011.2.042
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal Extraordinária de Governo.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0219.04.122.0011.2.043
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Extraordinária da Mulher e dos Direitos Humanos.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Coari/AM, 23 de junho de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari.

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:F80062CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Partes: Contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI**, sob o **CNPJ: 04.262.432/0001-21** e a empresa: **ELLEENE O. DE LIMA-ME, CNPJ: 04.181.204/0001-27,** com valor global de **R$ 163.708,50** (Cento e sessenta e três mil setecentos e oito reais e cinquenta centavos)**,** que gerou o **Termo de Contrato no 194/2015.**
Objeto: **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BENS DE INFORMÁTICA (EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DIVERSOS) DESTINADOS AO PROVIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS QUE COMPÕEM O COMPLEXO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE COARI**, o resultado da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP nº. 010-A/2015 – CPL/PMC**: conforme dispostos na Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993.
Período de Vigência: 23/06/2015 à 31/12/2015.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão:
Unidade Orçamentária: 0201.04.122.0011.2.004
Projeto/Atividade: Manutenção e Funcionamento da Casa Civil.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0202.04.122.0011.2.005
Projeto/Atividade: Manutenção da Representação do Município em Manaus.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0203.03.092.0011.2.008
Projeto/Atividade: Manutenção da Procuradoria Geral do Município.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0204.24.122.0011.2.007
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Comunicação.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0205.04.122.0011.2.008
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0206.04.121.0011.2.013
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0207.04.123.0011.2.014
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Economia e Finanças.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0208.12.361.0011.2.015

Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0208.12.361.0062.2.017
Projeto/Atividade: Funcionamento do Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários e FUNDEB

Unidade Orçamentária: 0208.12.365.0070.2.020
Projeto/Atividade: Funcionamento da Educação Infantil.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10 e 3390.30.11.11
Fonte: Recursos Ordinários e FUNDEB

Unidade Orçamentária: 0209.13.122.0011.2.021
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0210.27.812.0011.2.024
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0211.10.301.0011.2.027
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0212.08.244.0011.2.028
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Ação Social.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0213.04.182.0011.2.030
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Defesa Social.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0214.04.452.0091.2.032
Projeto/Atividade: Manutenção da Prestação de Serviços Públicos.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0214.15.122.0011.2.033
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0215.20.122.0011.2.035
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Infra Estrutura Rural.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0216.18.541.0011.2.039
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0218.04.122.0011.2.042
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal Extraordinária de Governo.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0219.04.122.0011.2.043
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Extraordinária da Mulher e dos Direitos Humanos.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Coari/AM, 23 de junho de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari.

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:3D4BDD37

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Partes: Contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI**, sob o **CNPJ: 04.262.432/0001-21** e a empresa: **GILCIMAR C. LIMA – ME, CNPJ: 10.548.770/0001-27,** com valor global de **R$ 265.015,36** (Duzentos e sessenta e cinco mil quinze reais e trinta e seis centavos)**,** que gerou o **Termo de Contrato no 195/2015.**
Objeto: **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BENS DE INFORMÁTICA (EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DIVERSOS) DESTINADOS AO PROVIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS QUE COMPÕEM O COMPLEXO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE COARI**, o resultado da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP nº. 010-A/2015 – CPL/PMC**: conforme dispostos na Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993.
Período de Vigência: 23/06/2015 à 31/12/2015.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão:
Unidade Orçamentária: 0201.04.122.0011.2.004
Projeto/Atividade: Manutenção e Funcionamento da Casa Civil.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0202.04.122.0011.2.005
Projeto/Atividade: Manutenção da Representação do Município em Manaus.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0203.03.092.0011.2.008
Projeto/Atividade: Manutenção da Procuradoria Geral do Município.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0204.24.122.0011.2.007
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Comunicação.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0205.04.122.0011.2.008
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0206.04.121.0011.2.013
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0207.04.123.0011.2.014
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Economia e Finanças.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0208.12.361.0011.2.015
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0208.12.361.0062.2.017
Projeto/Atividade: Funcionamento do Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários e FUNDEB

Unidade Orçamentária: 0208.12.365.0070.2.020
Projeto/Atividade: Funcionamento da Educação Infantil.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10 e 3390.30.11.11
Fonte: Recursos Ordinários e FUNDEB

Unidade Orçamentária: 0209.13.122.0011.2.021
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0210.27.812.0011.2.024
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0211.10.301.0011.2.027
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0212.08.244.0011.2.028
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Ação Social.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0213.04.182.0011.2.030
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Defesa Social.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0214.04.452.0091.2.032
Projeto/Atividade: Manutenção da Prestação de Serviços Públicos.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0214.15.122.0011.2.033
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0215.20.122.0011.2.035
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Infra Estrutura Rural.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0216.18.541.0011.2.039
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0218.04.122.0011.2.042
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal Extraordinária de Governo.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0219.04.122.0011.2.043
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Extraordinária da Mulher e dos Direitos Humanos.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Coari/AM, 23 de junho de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:47232AFD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Partes: Contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI**, sob o **CNPJ: 04.262.432/0001-21** e a empresa: **I. P. COMERCIAL - ME, CNPJ: 18.055.275/0001-98,** com valor global de **R$ 108.155,00** (Cento oito mil cento e cinquenta e cinco reais)**,** que gerou o **Termo de Contrato no 196/2015.**
Objeto: **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BENS DE INFORMÁTICA (EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DIVERSOS) DESTINADOS AO PROVIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS QUE COMPÕEM O COMPLEXO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE COARI**, o resultado da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP nº. 010-A/2015 – CPL/PMC**: conforme dispostos na Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993.
Período de Vigência: 23/06/2015 à 31/12/2015.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão:
Unidade Orçamentária: 0201.04.122.0011.2.004
Projeto/Atividade: Manutenção e Funcionamento da Casa Civil.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0202.04.122.0011.2.005
Projeto/Atividade: Manutenção da Representação do Município em Manaus.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0203.03.092.0011.2.008
Projeto/Atividade: Manutenção da Procuradoria Geral do Município.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0204.24.122.0011.2.007
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Comunicação.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0205.04.122.0011.2.008
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0206.04.121.0011.2.013
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0207.04.123.0011.2.014
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Economia e Finanças.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0208.12.361.0011.2.015
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0208.12.361.0062.2.017
Projeto/Atividade: Funcionamento do Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários e FUNDEB

Unidade Orçamentária: 0208.12.365.0070.2.020
Projeto/Atividade: Funcionamento da Educação Infantil.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10 e 3390.30.11.11
Fonte: Recursos Ordinários e FUNDEB

Unidade Orçamentária: 0209.13.122.0011.2.021
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0210.27.812.0011.2.024
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0211.10.301.0011.2.027
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0212.08.244.0011.2.028
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Ação Social.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0213.04.182.0011.2.030
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Defesa Social.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0214.04.452.0091.2.032
Projeto/Atividade: Manutenção da Prestação de Serviços Públicos.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0214.15.122.0011.2.033
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0215.20.122.0011.2.035
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Infra Estrutura Rural.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0216.18.541.0011.2.039
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0218.04.122.0011.2.042
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal Extraordinária de Governo.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0219.04.122.0011.2.043
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Extraordinária da Mulher e dos Direitos Humanos.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Coari/AM, 23 de junho de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari.

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:7B6C543D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Partes: Contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI**, sob o **CNPJ: 04.262.432/0001-21** e a empresa: **M. A. MACIEL DE CASTRO – SERVICOS – ME, CNPJ: 10.212.168/0001-14,** com valor global de **R$ 254.008,60** (Duzentos e cinquenta e quatro mil oito reais e sessenta centavos)**,** que gerou o **Termo de Contrato no 197/2015.**
Objeto: **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BENS DE INFORMÁTICA (EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DIVERSOS) DESTINADOS AO PROVIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS QUE COMPÕEM O COMPLEXO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE COARI**, o resultado da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP nº. 010-A/2015 – CPL/PMC**: conforme dispostos na Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993.
Período de Vigência: 23/06/2015 à 31/12/2015.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão:
Unidade Orçamentária: 0201.04.122.0011.2.004
Projeto/Atividade: Manutenção e Funcionamento da Casa Civil.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0202.04.122.0011.2.005
Projeto/Atividade: Manutenção da Representação do Município em Manaus.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0203.03.092.0011.2.008
Projeto/Atividade: Manutenção da Procuradoria Geral do Município.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0204.24.122.0011.2.007
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Comunicação.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0205.04.122.0011.2.008
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0206.04.121.0011.2.013
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0207.04.123.0011.2.014
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Economia e Finanças.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0208.12.361.0011.2.015
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0208.12.361.0062.2.017
Projeto/Atividade: Funcionamento do Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários e FUNDEB

Unidade Orçamentária: 0208.12.365.0070.2.020
Projeto/Atividade: Funcionamento da Educação Infantil.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10 e 3390.30.11.11
Fonte: Recursos Ordinários e FUNDEB

Unidade Orçamentária: 0209.13.122.0011.2.021
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0210.27.812.0011.2.024
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0211.10.301.0011.2.027
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0212.08.244.0011.2.028
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Ação Social.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0213.04.182.0011.2.030
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Defesa Social.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0214.04.452.0091.2.032
Projeto/Atividade: Manutenção da Prestação de Serviços Públicos.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0214.15.122.0011.2.033
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0215.20.122.0011.2.035
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Infra Estrutura Rural.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0216.18.541.0011.2.039
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0218.04.122.0011.2.042
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal Extraordinária de Governo.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0219.04.122.0011.2.043
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Extraordinária da Mulher e dos Direitos Humanos.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Coari/AM, 23 de junho de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari.

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:14BB8893

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Partes: Contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI**, sob o **CNPJ: 04.262.432/0001-21** e a empresa: **R. A. DE OLIVEIRA EIRELI – ME, CNPJ: 20.266.390/0001-53,** com valor global de **R$ 632.603,65** (Seiscentos e trinta e dois mil seiscentos e três reais e sessenta e cinco centavos)**,** que gerou o **Termo de Contrato no 198/2015.**
Objeto: **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BENS DE INFORMÁTICA (EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DIVERSOS) DESTINADOS AO PROVIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS QUE COMPÕEM O COMPLEXO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE COARI**, o resultado da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP nº. 010-A/2015 – CPL/PMC**: conforme dispostos na Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993.
Período de Vigência: 23/06/2015 à 31/12/2015.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão:
Unidade Orçamentária: 0201.04.122.0011.2.004
Projeto/Atividade: Manutenção e Funcionamento da Casa Civil.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0202.04.122.0011.2.005
Projeto/Atividade: Manutenção da Representação do Município em Manaus.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0203.03.092.0011.2.008
Projeto/Atividade: Manutenção da Procuradoria Geral do Município.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0204.24.122.0011.2.007
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Comunicação.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0205.04.122.0011.2.008
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0206.04.121.0011.2.013
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0207.04.123.0011.2.014
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Economia e Finanças.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0208.12.361.0011.2.015
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0208.12.361.0062.2.017
Projeto/Atividade: Funcionamento do Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários e FUNDEB

Unidade Orçamentária: 0208.12.365.0070.2.020
Projeto/Atividade: Funcionamento da Educação Infantil.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10 e 3390.30.11.11
Fonte: Recursos Ordinários e FUNDEB

Unidade Orçamentária: 0209.13.122.0011.2.021
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0210.27.812.0011.2.024
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0211.10.301.0011.2.027
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0212.08.244.0011.2.028
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Ação Social.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0213.04.182.0011.2.030
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Defesa Social.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0214.04.452.0091.2.032
Projeto/Atividade: Manutenção da Prestação de Serviços Públicos.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0214.15.122.0011.2.033
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0215.20.122.0011.2.035
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Infra Estrutura Rural.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0216.18.541.0011.2.039
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0218.04.122.0011.2.042
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal Extraordinária de Governo.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0219.04.122.0011.2.043
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Extraordinária da Mulher e dos Direitos Humanos.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinário

Coari/AM, 23 de junho de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari.

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:620D8AE0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Partes: Contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI**, sob o **CNPJ: 04.262.432/0001-21** e a empresa: **V. F. PINTO E CIA LTDA - ME, CNPJ: 12.209.878/0001-10,** com valor global de **R$ 143.982,40** (Cento e quarenta e três mil novecentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos)**,** que gerou o **Termo de Contrato no 199/2015.**
Objeto: **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BENS DE INFORMÁTICA (EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DIVERSOS) DESTINADOS AO PROVIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS QUE COMPÕEM O COMPLEXO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE COARI**, o resultado da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP nº. 010-A/2015 – CPL/PMC**: conforme dispostos na Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993.
Período de Vigência: 23/06/2015 à 31/12/2015.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão:
Unidade Orçamentária: 0201.04.122.0011.2.004
Projeto/Atividade: Manutenção e Funcionamento da Casa Civil.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0202.04.122.0011.2.005
Projeto/Atividade: Manutenção da Representação do Município em Manaus.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0203.03.092.0011.2.008
Projeto/Atividade: Manutenção da Procuradoria Geral do Município.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0204.24.122.0011.2.007
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Comunicação.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0205.04.122.0011.2.008
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0206.04.121.0011.2.013
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0207.04.123.0011.2.014
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Economia e Finanças.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0208.12.361.0011.2.015
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0208.12.361.0062.2.017
Projeto/Atividade: Funcionamento do Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários e FUNDEB

Unidade Orçamentária: 0208.12.365.0070.2.020
Projeto/Atividade: Funcionamento da Educação Infantil.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10 e 3390.30.11.11
Fonte: Recursos Ordinários e FUNDEB

Unidade Orçamentária: 0209.13.122.0011.2.021
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0210.27.812.0011.2.024
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0211.10.301.0011.2.027
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0212.08.244.0011.2.028
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Ação Social.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0213.04.182.0011.2.030
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Defesa Social.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0214.04.452.0091.2.032
Projeto/Atividade: Manutenção da Prestação de Serviços Públicos.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0214.15.122.0011.2.033
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0215.20.122.0011.2.035
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Infra Estrutura Rural.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0216.18.541.0011.2.039
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0218.04.122.0011.2.042
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal Extraordinária de Governo.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0219.04.122.0011.2.043
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Extraordinária da Mulher e dos Direitos Humanos.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Coari/AM, 23 de junho de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari.

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:CC074935

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Partes: Contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI**, sob o **CNPJ: 04.262.432/0001-21** e a empresa: **V. F. PINTO E CIA LTDA - ME, CNPJ: 12.209.878/0001-10,** com valor global de **R$ 143.982,40** (Cento e quarenta e três mil novecentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos)**,** que gerou o **Termo de Contrato no 199/2015.**
Objeto: **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BENS DE INFORMÁTICA (EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DIVERSOS) DESTINADOS AO PROVIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS QUE COMPÕEM O COMPLEXO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE COARI**, o resultado da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP nº. 010-A/2015 – CPL/PMC**: conforme dispostos na Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993.
Período de Vigência: 23/06/2015 à 31/12/2015.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão:
Unidade Orçamentária: 0201.04.122.0011.2.004
Projeto/Atividade: Manutenção e Funcionamento da Casa Civil.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0202.04.122.0011.2.005
Projeto/Atividade: Manutenção da Representação do Município em Manaus.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0203.03.092.0011.2.008
Projeto/Atividade: Manutenção da Procuradoria Geral do Município.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0204.24.122.0011.2.007
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Comunicação.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0205.04.122.0011.2.008
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0206.04.121.0011.2.013
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0207.04.123.0011.2.014
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Economia e Finanças.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0208.12.361.0011.2.015
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0208.12.361.0062.2.017
Projeto/Atividade: Funcionamento do Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários e FUNDEB

Unidade Orçamentária: 0208.12.365.0070.2.020
Projeto/Atividade: Funcionamento da Educação Infantil.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10 e 3390.30.11.11
Fonte: Recursos Ordinários e FUNDEB

Unidade Orçamentária: 0209.13.122.0011.2.021
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0210.27.812.0011.2.024
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0211.10.301.0011.2.027
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0212.08.244.0011.2.028
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Ação Social.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0213.04.182.0011.2.030
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Defesa Social.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0214.04.452.0091.2.032
Projeto/Atividade: Manutenção da Prestação de Serviços Públicos.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0214.15.122.0011.2.033
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0215.20.122.0011.2.035
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Infra Estrutura Rural.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0216.18.541.0011.2.039
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0218.04.122.0011.2.042
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal Extraordinária de Governo.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0219.04.122.0011.2.043
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Extraordinária da Mulher e dos Direitos Humanos.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Coari/AM, 23 de junho de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari.

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:393C64A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Partes: Contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI**, sob o **CNPJ: 04.262.432/0001-21** e a empresa: **D. V. DA SILVA COMERCIAL – ME, CNPJ: 18.525.935/0001-57,** com valor global de **R$ 717.700,00** (Setecentos e dezessete mil setecentos reais)**,** que gerou o **Termo de Contrato nº 200/2015.**
Objeto: **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICOS (ITENS DIVERSOS) DESTINADOS AO PROVIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS QUE COMPÕEM O COMPLEXO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE COARI**, o resultado da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP nº. 011-A/2015 – CPL/PMC**: conforme dispostos na Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993.
Período de Vigência: 23/06/2015 à 31/12/2015.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão:
Unidade Orçamentária: 0214.04.11.0091.2.031
Projeto/Atividade: Reforma e Conservação de Prédios e Logradouros Públicos.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0214.04.452.0091.2.032
Projeto/Atividade: Manutenção da Prestação dos Serviços Públicos.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0214.15.122.0011.2.033
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos..
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Coari/AM, 23 de junho de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari.

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:CAF73B4C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Partes: Contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI**, sob o **CNPJ: 04.262.432/0001-21** e a empresa: **J. B. PINTO – ME, CNPJ: 23.031.040/0001-04,** com valor global de **R$ 2.962.500,00** (Dois milhões novecentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais)**,** que gerou o **Termo de Contrato nº 201/2015.**
Objeto: **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICOS (ITENS DIVERSOS) DESTINADOS AO PROVIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS QUE COMPÕEM O COMPLEXO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE COARI**, o resultado da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP nº. 011-A/2015 – CPL/PMC**: conforme dispostos na Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993.
Período de Vigência: 23/06/2015 à 31/12/2015.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão:
Unidade Orçamentária: 0214.04.11.0091.2.031
Projeto/Atividade: Reforma e Conservação de Prédios e Logradouros Públicos.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0214.04.452.0091.2.032

Projeto/Atividade: Manutenção da Prestação dos Serviços Públicos.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0214.15.122.0011.2.033
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos..
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Coari/AM, 23 de junho de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari.

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:05B69D38

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Partes: Contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI**, sob o **CNPJ: 04.262.432/0001-21** e a empresa: **J. R. MARTINS E CIA LTDA, CNPJ: 84.483.635/0001-87,** com valor global de **R$ 2.650.000,00** (Dois milhões seiscentos e cinquenta mil reais)**,** que gerou o **Termo de Contrato nº 202/2015.**
Objeto: **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICOS (ITENS DIVERSOS) DESTINADOS AO PROVIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS QUE COMPÕEM O COMPLEXO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE COARI**, o resultado da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP nº. 011-A/2015 – CPL/PMC**: conforme dispostos na Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993.
Período de Vigência: 23/06/2015 à 31/12/2015.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão:
Unidade Orçamentária: 0214.04.11.0091.2.031
Projeto/Atividade: Reforma e Conservação de Prédios e Logradouros Públicos.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0214.04.452.0091.2.032
Projeto/Atividade: Manutenção da Prestação dos Serviços Públicos.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0214.15.122.0011.2.033
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos..
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Coari/AM, 23 de junho de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari.

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:8E1774A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Partes: Contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI**, sob o **CNPJ: 04.262.432/0001-21** e a empresa: **LEANDRO DE S. SILVEIRA – ME, CNPJ: 08.858.841/0001-46,** com valor global de **R$ 4.553.000,00** (Quatro milhões quinhentos e cinquenta e três mil reais)**,** que gerou o **Termo de Contrato nº 203/2015.**
Objeto: **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICOS (ITENS DIVERSOS) DESTINADOS AO PROVIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS QUE COMPÕEM O COMPLEXO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE COARI**, o resultado da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP nº. 011-A/2015 – CPL/PMC**: conforme dispostos na Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993.
Período de Vigência: 23/06/2015 à 31/12/2015.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão:
Unidade Orçamentária: 0214.04.11.0091.2.031
Projeto/Atividade: Reforma e Conservação de Prédios e Logradouros Públicos.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0214.04.452.0091.2.032
Projeto/Atividade: Manutenção da Prestação dos Serviços Públicos.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0214.15.122.0011.2.033
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos..
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Coari/AM, 23 de junho de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari.

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:8F87265E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Partes: Contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI**, sob o **CNPJ: 04.262.432/0001-21** e a empresa: **OSCAR JOSINO DA COSTA – ME, CNPJ: 02.361.359/0001-10,** com valor global de **R$ 3.260.990,00** (Três milhões duzentos e sessenta mil novecentos e noventa reais)**,** que gerou o **Termo de Contrato nº 204/2015.**
Objeto: **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICOS (ITENS DIVERSOS) DESTINADOS AO PROVIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS QUE COMPÕEM O COMPLEXO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE COARI**, o resultado da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP nº. 011-A/2015 – CPL/PMC**: conforme dispostos na Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993.
Período de Vigência: 23/06/2015 à 31/12/2015
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão:
Unidade Orçamentária: 0214.04.11.0091.2.031
Projeto/Atividade: Reforma e Conservação de Prédios e Logradouros Públicos.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0214.04.452.0091.2.032
Projeto/Atividade: Manutenção da Prestação dos Serviços Públicos.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0214.15.122.0011.2.033
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos..
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Coari/AM, 23 de junho de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari.

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:36A988F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Partes: Contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI**, sob o **CNPJ: 04.262.432/0001-21** e a empresa: **CTA - CLEITON TÁXI AEREO LTDA, CNPJ: 04.984.400/0001-30,** com valor global de **R$ 8.312.400,00** (Oito milhões trezentos e doze mil e quatrocentos reais)**,** que gerou o **Termo de Contrato nº 220/2015.**
Objeto: **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AERO MÉDICO (TRANSLADO OU REMOÇÃO) E TRANSPORTE DE PACIENTES EM UTI AÉREA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**, o resultado da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP nº. 012-A/2015 – CPL/PMC**: conforme dispostos na Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993.
Período de Vigência: 03/08/2015 à 31/12/2015.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão:

Unidade Orçamentária: 0211.10.301.0011.2.027
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00
Fonte: Recursos Ordinários

Coari/AM, 03 de agosto de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari.

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:66CA5FB7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Partes: Contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI**, sob o **CNPJ: 04.262.432/0001-21** e a empresa: **GILCIMAR C. LIMA – ME, CNPJ: 10.548.770/0001-27,** com valor global de **R$ 292.260,00** (Duzentos e noventa e dois mil duzentos e sessenta reais)**,** que gerou o **Termo de Contrato nº 221/2015.**
Objeto: **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PONTOS DE ACESSO A INTERNET (REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI**, o resultado da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP nº. 013-A/2015 – CPL/PMC**: conforme dispostos na Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993.
Período de Vigência: 30/08/2015 à 31/12/2015.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão:

Unidade Orçamentária: 0207.04.123.0011.2.014
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Economia e Finança
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0208.12.361.0011.2.015
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0214.15.122.0011.2.033
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0204.24.122.0011.2.007
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Comunicação
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0401.10.301.0052.2.048
Projeto/Atividade: Encargos com o Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0213.04.182.0011.2.030
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Defesa Social
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00
Fonte: Recursos Ordinários

Coari/AM, 30 de agosto de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari.

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:9980F6C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Partes: Contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI**, sob o **CNPJ: 04.262.432/0001-21** e a empresa: **E. MIRANDA DA S. JÚNIOR INFORMÁTICA - ME, CNPJ: 07.685.638/0001-52,** com valor global de **R$ 354.240,00** (Trezentos e cinquenta e quatro mil duzentos e quarenta reais)**,** que gerou o **Termo de Contrato nº 222/2015.**
Objeto: **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PONTOS DE ACESSO A INTERNET (REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI**, o resultado da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP nº. 013-A/2015 – CPL/PMC**: conforme dispostos na Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993.
Período de Vigência: 30/08/2015 à 31/12/2015.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão:

Unidade Orçamentária: 0207.04.123.0011.2.014
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Economia e Finança
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0208.12.361.0011.2.015
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0214.15.122.0011.2.033
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0204.24.122.0011.2.007
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Comunicação
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0401.10.301.0052.2.048
Projeto/Atividade: Encargos com o Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0213.04.182.0011.2.030
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Defesa Social
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00
Fonte: Recursos Ordinários

Coari/AM, 30 de agosto de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari.

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:C2022B10

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Partes: Contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI**, sob o **CNPJ: 04.262.432/0001-21** e a empresa: **R. GLEUCIANY B. DE OLIVEIRA – ME, CNPJ: 07.330.819/0001-66,** com valor global de **R$ 298.512,00** (Duzentos e noventa e oito mil quinhentos e doze reais)**,** que gerou o **Termo de Contrato nº 223/2015.**
Objeto: **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PONTOS DE ACESSO A INTERNET (REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI**, o resultado da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP nº. 013-A/2015 – CPL/PMC**: conforme dispostos na Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993.
Período de Vigência: 30/08/2015 à 31/12/2015.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão:

Unidade Orçamentária: 0207.04.123.0011.2.014
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Economia e Finança
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0208.12.361.0011.2.015
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0214.15.122.0011.2.033
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0204.24.122.0011.2.007
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Comunicação
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0401.10.301.0052.2.048
Projeto/Atividade: Encargos com o Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0213.04.182.0011.2.030
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Defesa Social
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00
Fonte: Recursos Ordinários

Coari/AM, 30 de agosto de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari.

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:DE42DE7D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Partes: Contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI**, sob o **CNPJ: 04.262.432/0001-21** e a empresa: **FABRÍCIO C. DA SILVA – ME, CNPJ: 02.488.691/0001-40,** com valor global de **R$ 1.284.000,00** (Um milhão duzentos e oitenta e quatro mil)**,** que gerou o **Termo de Contrato nº 224/2015.**
Objeto: **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇO PARA SERVIÇOS DE BUFFET DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI**, o resultado da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP nº. 014-A/2015 – CPL/PMC**: conforme dispostos na Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993.
Período de Vigência: Período de Vigência: 30/08/2015 à 31/12/2015.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão:

Unidade Orçamentária: 0201.04.122.0011.2.004
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal da Casa Civil
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0401.10.301.0052.2.067
Projeto/Atividade: Encargos como o Programa – AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE - PACS
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0401.10.301.0052.2.076
Projeto/Atividade: Encargos Programa – Ações Estruturantes de Vigilância Sanitária
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0208.12.361.0011.2.015
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0301.08.244.0034.2.088
Projeto/Atividade: Encargos Programa – PROJOVEM / SUAS
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0401.10.301.0052.2.075
Projeto/Atividade: Encargos como o Programa – Piso Fixo Vigilância e Promoção da Saúde - PFVPS
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0301.08.244.0034.2.047
Projeto/Atividade: Encargos Programa – IGD PBF/PBV III
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0301.08.244.0034.2.090
Projeto/Atividade: Encargos Programa – PBF / SUAS
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0219.04.122.0011.2.043
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Extraordinária da Mulher e dos Dir. Humanos
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0211.10.301.0011.2.027
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00

Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0201.04.122.0011.2.004
Projeto/Atividade: Manutenção e Funcionamento da Casa Civil
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0215.20.122.0011.2.035
Projeto/Atividade: Manut. da Secretaria Municipal de Agricultura e Infra-Estrutura Rural
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0214.04.452.0091.2032
Projeto/Atividade: Manutenção da Prestação de Serviços Públicos
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00
Fonte: Recursos Ordinários

Coari/AM, 30 de agosto de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari.

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:BAC7C099

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Partes: Contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI**, sob o **CNPJ: 04.262.432/0001-21** e a empresa: **BENTES E MEIRELES COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA - ME, CNPJ: 14.235.071/0001-88,** com valor global de **R$ 152.400,15** (Cento e cinquenta e dois mil e quatrocentos reais)**,** que gerou o **Termo de Contrato nº 225/2015.**
Objeto: **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATRIAL ESPORTIVO (ITENS DIVERSOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE COARI**, o resultado da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP nº. 015-A/2015 – CPL/PMC**: conforme dispostos na Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993.
Período de Vigência: 30/08/2015 à 31/12/2015.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão:
Unidade Orçamentária: 0208.12.361.0011.2.015
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0210.27.812.0011.2.024
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Elemento de Despesa: 3390.32.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0210.27.812.0173.2.025
Projeto/Atividade: Realização de Eventos Esportivos e de Lazer.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Elemento de Despesa: 3390.31.10.10
Elemento de Despesa: 3390.32.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0210.27.812.0173.2.026
Projeto/Atividade: Funcionamento dos Núcleos de Esporte.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Elemento de Despesa: 3390.31.10.10
Elemento de Despesa: 3390.31.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Coari/AM, 30 de agosto de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari.

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:41E59A8F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Partes: Contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI**, sob o **CNPJ: 04.262.432/0001-21** e a empresa: **D. MORAES CORREA & CIA LTDA – EPP, CNPJ: 22.995.765/0001-41,** com valor global de **R$ 555.557,40** (Quinhentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos)**,** que gerou o **Termo de Contrato nº 226/2015.**
Objeto: **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATRIAL ESPORTIVO (ITENS DIVERSOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE COARI**, o resultado da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP nº. 015-A/2015 – CPL/PMC**: conforme dispostos na Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993.
Período de Vigência: 30/08/2015 à 31/12/2015.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão:
Unidade Orçamentária: 0208.12.361.0011.2.015
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0210.27.812.0011.2.024
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Elemento de Despesa: 3390.32.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0210.27.812.0173.2.025
Projeto/Atividade: Realização de Eventos Esportivos e de Lazer.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Elemento de Despesa: 3390.31.10.10
Elemento de Despesa: 3390.32.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0210.27.812.0173.2.026
Projeto/Atividade: Funcionamento dos Núcleos de Esporte.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Elemento de Despesa: 3390.31.10.10
Elemento de Despesa: 3390.31.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Coari/AM, 30 de agosto de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari.

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:2E422C70

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Partes: Contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI**, sob o **CNPJ: 04.262.432/0001-21** e a empresa: **ELLEENE O. DE LIMA-ME, CNPJ: 04.181.204/0001-27,** com valor global de **R$ 117.470,10** (Cento e dezessete mil quatrocentos e setenta reais e dez centavos)**,** que gerou o **Termo de Contrato nº 227/2015.**
Objeto: **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATRIAL ESPORTIVO (ITENS DIVERSOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE COARI**, o resultado da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP nº. 015-A/2015 – CPL/PMC**: conforme dispostos na Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993.

Período de Vigência: 30/08/2015 à 31/12/2015.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão:
Unidade Orçamentária: 0208.12.361.0011.2.015
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0210.27.812.0011.2.024
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Elemento de Despesa: 3390.32.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0210.27.812.0173.2.025
Projeto/Atividade: Realização de Eventos Esportivos e de Lazer.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Elemento de Despesa: 3390.31.10.10
Elemento de Despesa: 3390.32.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0210.27.812.0173.2.026
Projeto/Atividade: Funcionamento dos Núcleos de Esporte.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Elemento de Despesa: 3390.31.10.10
Elemento de Despesa: 3390.31.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Coari/AM, 30 de agosto de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari.

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:2FB5438A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO

Partes: Contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI**, sob o **CNPJ: 04.262.432/0001-21** e a empresa: **GAZIL COMERCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 07.937.202/0001-03,** com valor global de **R$ 48.137,50** (Quarenta e oito mil cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**,** que gerou o **Termo de Contrato nº 228/2015.**
Objeto: **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATRIAL ESPORTIVO (ITENS DIVERSOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE COARI**, o resultado da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP nº. 015-A/2015 – CPL/PMC**: conforme dispostos na Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993.
Período de Vigência: 30/08/2015 à 31/12/2015.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão:
Unidade Orçamentária: 0208.12.361.0011.2.015
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0210.27.812.0011.2.024
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Elemento de Despesa: 3390.32.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0210.27.812.0173.2.025
Projeto/Atividade: Realização de Eventos Esportivos e de Lazer.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Elemento de Despesa: 3390.31.10.10
Elemento de Despesa: 3390.32.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0210.27.812.0173.2.026
Projeto/Atividade: Funcionamento dos Núcleos de Esporte.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Elemento de Despesa: 3390.31.10.10
Elemento de Despesa: 3390.31.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Coari/AM, 30 de agosto de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari.

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:AA0D20C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Partes: Contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI**, sob o **CNPJ: 04.262.432/0001-21** e a empresa: **MARIA SILVA MOTA – ME, CNPJ: 02.731.283/0001-77,** com valor global de **R$ 204.003,50** (Duzentos e quatro mil três reais e cinquenta centavos)**,** que gerou o **Termo de Contrato nº 229/2015.**
Objeto: **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATRIAL ESPORTIVO (ITENS DIVERSOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE COARI**, o resultado da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP nº. 015-A/2015 – CPL/PMC**: conforme dispostos na Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993.
Período de Vigência: 25/06/2015 à 31/12/2015.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão:
Unidade Orçamentária: 0208.12.361.0011.2.015
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0210.27.812.0011.2.024
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Elemento de Despesa: 3390.32.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0210.27.812.0173.2.025
Projeto/Atividade: Realização de Eventos Esportivos e de Lazer.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Elemento de Despesa: 3390.31.10.10
Elemento de Despesa: 3390.32.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0210.27.812.0173.2.026
Projeto/Atividade: Funcionamento dos Núcleos de Esporte.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Elemento de Despesa: 3390.31.10.10
Elemento de Despesa: 3390.31.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Coari/AM, 25 de junho de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari.

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:5FAF7079

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Partes: Contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI**, sob o **CNPJ: 04.262.432/0001-21** e a empresa: **R. A. DE OLIVEIRA EIRELI – ME, CNPJ: 20.266.390/0001-53,** com valor global de **R$ 201.895,00** (Duzentos e um mil oitocentos e noventa e cinco reais)**,** que gerou o **Termo de Contrato nº 230/2015.**
Objeto: **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATRIAL ESPORTIVO (ITENS DIVERSOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE COARI**, o resultado da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP nº. 015-A/2015 – CPL/PMC**: conforme dispostos na Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993.
Período de Vigência: 30/08/2015 à 31/12/2015.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão:
Unidade Orçamentária: 0208.12.361.0011.2.015
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0210.27.812.0011.2.024
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Elemento de Despesa: 3390.32.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0210.27.812.0173.2.025
Projeto/Atividade: Realização de Eventos Esportivos e de Lazer.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Elemento de Despesa: 3390.31.10.10
Elemento de Despesa: 3390.32.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0210.27.812.0173.2.026
Projeto/Atividade: Funcionamento dos Núcleos de Esporte.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Elemento de Despesa: 3390.31.10.10
Elemento de Despesa: 3390.31.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Coari/AM, 30 de agosto de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari.

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:C19BCDF1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Partes: Contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI**, sob o **CNPJ: 04.262.432/0001-21** e a empresa: **ADRIANE S. AFONSO - ME, CNPJ: 07.605.341/0001-30,** com valor global de **R$ 837.840,00** (Oitocentos e trinta e sete mil oitocentos e quarenta reais)**,** que gerou o **Termo de Contrato nº 241/2015.**
Objeto: **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CILINDRO DE OXIGÊNIO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS PACIENTES DO HOSPITAL REGIONAL DE COARI DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, o resultado da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP nº. 016-A/2015 – CPL/PMC**: conforme dispostos na Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993.
Período de Vigência: 31/08/2015 à 31/12/2015.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão:

Unidade Orçamentária: 0401.10.301.0052.2.072
Projeto/Atividade: Encargos Programa – Média e Alta Complexibilidade – GESTÃO PLENA
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00
Fonte: Recursos Ordinários

Coari/AM, 31 de agosto de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari.

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:FA4DBFD0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Partes: Contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI**, sob o **CNPJ: 04.262.432/0001-21** e a empresa: **ROBERICO MOUSINHO DE ALMEIDA, CNPJ: 12.938.455/0001-31,** com valor global de **R$ 3.023.436,00** (Três milhões vinte e três mil quatrocentos e trinta e seis reais)**,** que gerou o **Termo de Contrato nº 261/2015.**
Objeto: **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO DESTINADA A PACIENTES, ACOMPANHANTES, FUNCIONÁRIOS E COLABORADORES AUTORIZADOS NO HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC – PREFEITO DR. ODAIR CARLOS GERALDO, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA**, o resultado da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP nº. 019-A/2015 – CPL/PMC**: conforme dispostos na Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993.
Período de Vigência: 05/10/2015 à 31/12/2015.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão:

Unidade Orçamentária: 0211.10.301.0011.2.027
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00
Fonte: Recursos Ordinários

Coari/AM, 05 de Outubro de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari.

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:027D0B38

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Partes: Contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI**, sob o **CNPJ: 04.262.432/0001-21** e a empresa: **P. D. C. A. TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ: 74.156.712/0001-30,** com valor global de **R$ 218.520,00** (Duzentos e dezoito mil quinhentos e vinte reais)**,** que gerou o **Termo de Contrato nº 262/2015.**
Objeto: **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LACAÇÃO DE RÁDIOS PORTÁTEIS E UMA REPETIDORA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL**, o resultado da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP nº. 021-A/2015 – CPL/PMC**: conforme dispostos na Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993.
Período de Vigência: 13/10/2015 à 31/12/2015.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão:

Unidade Orçamentária: 0211.10.301.0011.2.027
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0213.04.182.0011.2.030
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Defesa Social
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0401.10.301.0052.2.048
Projeto/Atividade: Encargos com o Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0201.04.122.0011.2.004
Projeto/Atividade: Manutenção e Funcionamento da Casa Civil
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0401.10.301.0052.2.064
Projeto/Atividade: Encargos Programa PAB - FIXO
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00
Fonte: Recursos Ordinários

Coari/AM, 13 de Outubro de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari.

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:F0BE3172

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Partes: Contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI**, sob o **CNPJ: 04.262.432/0001-21** e a empresa: **RAIMUNDO NONATO TORRES DE SOUZA - ME, CNPJ: 05.864.015/0001-11,** com valor global de **R$ 5.078.520,00** (Cinco milhões setenta e oito mil quinhentos e vinte reais)**,** que gerou o **Termo de Contrato nº 267/2015.**
Objeto: **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE COARI/AM**, o resultado da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP nº. 022-A/2015 – CPL/PMC**: conforme dispostos na Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993.
Período de Vigência: 04/10/2015 à 31/12/2015.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão:

Unidade Orçamentária: 0214.15.122.0011.2.033
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00
Fonte: Recursos Ordinários

Coari/AM, 04 de Outubro de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari.

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:650A95BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Partes: Contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI**, sob o **CNPJ: 04.262.432/0001-21** e a empresa: **A. L. DE SOUZA CONSTRUÇÕES - ME, CNPJ: 06.585.009/0001-98,** com valor global de **R$ 2.993.040,00** (Dois Milhões novecentos e noventa e três mil e quarenta reais)**,** que gerou o **Termo de Contrato nº 266/2015.**
Objeto: **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE COARI/AM**, o resultado da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP nº. 022-A/2015 – CPL/PMC**: conforme dispostos na Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993.
Período de Vigência: 04/10/2015 à 31/12/2015.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão:

Unidade Orçamentária: 0214.15.122.0011.2.033
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00
Fonte: Recursos Ordinários

Coari/AM, 04 de Outubro de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari.

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:8EEF116E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Partes: Contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI**, sob o **CNPJ: 04.262.432/0001-21** e a empresa: **S. Z. M. BOMFIM - ME, CNPJ: 05.487.047/0001-45,** com valor global de **R$ 4.004.160,00** (Quatro milhões quatro mil cento e sessenta reais)**,** que gerou o **Termo de Contrato nº 269/2015.**
Objeto: **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE COARI/AM**, o resultado da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP nº. 022-A/2015 – CPL/PMC**: conforme dispostos na Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993.
Período de Vigência: 04/10/2015 à 31/12/2015.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão:

Unidade Orçamentária: 0214.15.122.0011.2.033
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00
Fonte: Recursos Ordinários

Coari/AM, 04 de Outubro de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari.

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:E2F91944

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Partes: Contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI**, sob o **CNPJ: 04.262.432/0001-21** e a empresa: **R. GLEUCIANY B. DE OLIVEIRA – ME, CNPJ: 07.330.819/0001-66,** com valor global de **R$ 5.515.800,00** (Cinco milhões quinhentos e quinze mil e oitocentos reais)**,** que gerou o **Termo de Contrato nº 268/2015.**
Objeto: **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE COARI/AM**, o resultado da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP nº. 022-A/2015 – CPL/PMC**: conforme dispostos na Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993.
Período de Vigência: 04/10/2015 à 31/12/2015.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão:

Unidade Orçamentária: 0214.15.122.0011.2.033

Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00
Fonte: Recursos Ordinários

Coari/AM, 04 de Outubro de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari.

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:6598C658

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Partes: Contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI**, sob o **CNPJ: 04.262.432/0001-21** e a empresa: **M. A. DOS SANTOS BRITO – ME, CNPJ: 09.125.233/0001-95,** com valor global de **R$ 96.927,60** (Noventa e seis mil novecentos e vinte e sete reais e sessenta centavos)**,** que gerou o **Termo de Contrato no 181/2015.**
Objeto: **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA DIVERSOS DESTINADO AO PROVIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS QUE COMPÕEM O COMPLEXO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE COARI**, o resultado da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP nº. 005-A/2015 – CPL/PMC**: conforme dispostos na Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993.
Período de Vigência: 23/06/2015 à 31/12/2015.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão:
Unidade Orçamentária: 0201.04.122.0011.2.004
Projeto/Atividade: Manutenção e Funcionamento da Casa Civil.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0202.04.122.0011.2.005
Projeto/Atividade: Manutenção da Representação do Município em Manaus.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0203.03.092.0011.2.008
Projeto/Atividade: Manutenção da Procuradoria Geral do Município.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0204.24.122.0011.2.007
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Comunicação.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0205.04.122.0011.2.008
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0206.04.121.0011.2.013
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0207.04.123.0011.2.014
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Economia e Finanças.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0208.12.361.0011.2.015
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0208.12.361.0062.2.017
Projeto/Atividade: Funcionamento do Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários e FUNDEB

Unidade Orçamentária: 0208.12.365.0070.2.020
Projeto/Atividade: Funcionamento da Educação Infantil.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10 e 3390.30.11.11
Fonte: Recursos Ordinários e FUNDEB

Unidade Orçamentária: 0209.13.122.0011.2.021
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0210.27.812.0011.2.024
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0211.10.301.0011.2.027
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0212.08.244.0011.2.028
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Ação Social.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0213.04.182.0011.2.030
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Defesa Social.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0214.04.452.0091.2.032
Projeto/Atividade: Manutenção da Prestação de Serviços Públicos.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0214.15.122.0011.2.033
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0215.20.122.0011.2.035
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Infra Estrutura Rural.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0216.18.541.0011.2.039
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0218.04.122.0011.2.042
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal Extraordinária de Governo.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0219.04.122.0011.2.043
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Extraordinária da Mulher e dos Direitos Humanos.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Coari/AM, 23 de junho de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari.

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:FFA352B7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS
PORTARIA NO 022/2016-GP/CMC

Dispõe sobre a Divulgação das Contas Publicas do Município de Codajás, referente ao Exercício Financeiro de 2015 e dá Outras Providências.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE CODAJAS, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO, que se encontra na Secretaria de Administração desta Casa Legislativa, as Contas Publicas do Município de Codajas, referente ao Exercício Financeiro de 2015.
CONSIDERANDO, ainda, o disposto no Art. 17 em especial ao seu § 6º que trata da divulgação das Contas Publicas do Município de Codajas.

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 48 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 - lei de Responsabilidade Fiscal.
RESOLVE:

Art. 1 º– PUBLICAR, as Contas Publicas do Município de Codajás, referente ao Exercício Financeiro de 2015, colocando a disposição da população para Consulta Popular pelo prazo estipulado na Lei Orgânica do Município de Codajas, no horário de Expediente (das 8:00 às 13:00h de segunda a sexta-feira) na Sala da Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Codajás.
Art. 2º – DETERMINAR a Secretaria de Administração desta Câmara, providências para emissão de expedientes aos Órgãos de Comunicação do Município, bem como Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Amazonas, a divulgação da disposição das contas Publicas Municipais à Consulta Popular.
Art. 4º - ESTA PORTARIA entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, em 09 de abril de 2016**.**

CARLOS ALBERTO FARIAS DE FREITAS
Presidente da CMC

Publicado por:
Carlos Alberto Farias de Freitas
Código Identificador:787263F5

CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS
COMUNICADO/PUBLICAÇÃO DE PRESTAÇAO DE CONTAS

A CAMARA MUNICIPAL DE CODAJAS, representada por seu Presidente, COMUNICA a população de Codajás, que as Contas Publicas do Exercício Financeiro de 2015, dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, encontram-se a disposição da População, para a consulta popular, na sede da Câmara Municipal de Codajás, na sala da Secretaria de Administração, situada na rua 5 de setembro, 12 - centro - CEP:69450-000- Codajás/AM. no horário de expediente das 8:00h as 13:00h. de segunda a sexta Feira. Maiores informações pelo telefone: (097)3353-1524

CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Codajás, 09 de abril de 2016.

CARLOS ALBERTO FARIAS DE FREITAS
Presidente da CMC

Publicado por:
Carlos Alberto Farias de Freitas
Código Identificador:F9C43D84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS**, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, cumprindo-se todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que a **CASA DO ELETRICISTA LTDA** compareceu à sessão pública do referido processo licitatório, sendo que esta atendeu todas as exigências editalícias, no que se refere à proposta de preços e documentação de habilitação;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que foram acostados aos autos demonstram que houve obediência a todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR à empresa **CASA DO ELETRICISTA LTDA, C.N.P.J. 04.415.154/0001-03**, estabelecida na Praça Santos Dumont, nº 14, Térreo, Centro, Manaus-AM, todos os itens constantes no termo de referência no valor global de **R$ 450.291,91 (quatrocentos e cinquenta mil, duzentos e noventa e um reais e noventa e um centavos)**

II – HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado através do **Pregão Presencial nº 002/16**, em favor da empresa vencedora dos itens adjudicados, pelo critério menor valor por item, tendo por objeto o **Registro de Preço para eventual aquisição de material elétrico, através da realização de Pregão Presencial, visando atender as necessidades do Complexo Administrativo de Codajás.**

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Codajás, em 05 de abril de 2016.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS
Prefeito Municipal de Codajás

Publicado por:
Ely Carlos de Lima Maia
Código Identificador:B015C4D7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º : 2402/2016.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.º : 2402/2016.
Objeto: Manutenção corretiva e reposição de peças do aparelho de ultrassonografia (Medisom – modelo X8) que atende as demandas

Hospital Dra. Luiza da Conceição Fernandes e Unidades Básicas de Saúde do Município de Humaitá(AM).
Credor: F. F. Santana Comércio e Serviços Ltda.
Fundamento legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
Data: 08/04/2016.
Valor R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:2F962543

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 675/2016

ATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 675/2016

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº. 009/2016

O Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação e Compras da Prefeitura de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, após analisado o resultado do julgamento da Proposta e Habilitação do supracitado procedimento licitatório em 09 de Março de 2016, tipo menor preço por Item, devidamente lavrada em ata, e que não houve interposição de recurso, **ADJUDICO** o seu objeto às empresas: **VANDERLÉIA DA SILVA CHAVES, inscrita no CNPJ: 15.633.371/0001-88, vencedora do Item: 37** pelo valor global de **R$85.000,00 (Oitenta e Cinco Mil Reais)**, **ANTÔNIO GILBERTO DA SILVA, inscrita no CNPJ: 13.185.070/0001-03, vencedor do Item: 61** pelo valor global de **R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), M. J. MORAES ROSAS NAVEGAÇÃO - ME, inscrita no CNPJ: 11.055.204/0001-46, vencedora dos Itens: 22, 24, 42, 52, 59, 79 e 83** pelo valor global de **R$ 118.600,00 (Cento e Dezoito Mil e Seiscentos Reais), ZUÉ PASSOSNEVES JÚNIOR, inscrita no CNPJ: 13.194.754/0001-71, vencedora do Item: 66** pelo valor global de **R$ 13.000,00 (Treze Mil Reais), VIVALDO DOS SANTOS MARINHO, inscrita no CNPJ: 13.178.377/0001-87, vencedor do Item: 18** pelo valor global de **R$ 9.000,00 (Nove Mil Reais), VALDIR DOS SANTOS SOARES, inscrita no CNPJ: 13.178.891/0001-12, vencedor do Item: 32** pelo valor global de **R$ 8.800,00 (Oito Mil Oitocentos Reais), SEBASTIÃO LOBATO DE BRITO, inscrita no CNPJ: 13.191.657/0001-25, vencedor do Item: 67** pelo valor global de **R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), ROZILTA PARENTE GARCIA, inscrita no CNPJ: 13.204.660/0001-36, vencedora dos Itens: 30 e 74** pelo valor global de **R$ 63.000,00 (Sessenta e Três Mil Reais), RONALDO PEREIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ: 13.211.435/0001-27, vencedor do Item: 36** pelo valor global de **R$ 8.800,00 (Oito Mil e Oitocentos Reais), RAIMUNDO MARQUES DE FREITAS, inscrita no CNPJ: 13.178.837/0001-77, vencedor do Item: 67** pelo valor global de **R$ 13.000,00 (Treze Mil Reais), RAIMUNDA PEREIRA MARQUES, inscrita no CNPJ: 13.198.444/0001-25, vencedora do Item: 21** pelo valor global de **R$ 8.800,00 (Oito Mil e Oitocentos Reais), PATRICIA RODRIGUES RAMOS, inscrita no CNPJ: 13.237.197/0001-29, vencedora dos Itens: 38, 44 e 80** pelo valor global de **R$ 86.800,00 (Oitenta e Seis Mil e Oitocentos Reais), NILSON DE OLIVEIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ: 13.198.995/0001-99, vencedora do Item: 02** pelo valor global de **R$ 8.800,00 (Oito Mil e Oitocentos Reais), MARCOS ANTONIO TORRES CAETANO, inscrita no CNPJ: 13.179.241/0001-91, vencedor do Item: 70** pelo valor global de **R$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais), FRANCISCO DE CASTRO TEIXEIRA, inscrita no CNPJ: 13.178.964/0001-76, vencedor do Item: 01** pelo valor global de **R$ 8.800,00 (Oito Mil e Oitocentos Reais), JOSE NILSON MEIRELES DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ: 13.181.027/0001-70, vencedor do Item: 40** pelo valor global de **R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), IVANILDO DOS SANTOS ALMEIDA, inscrita no CNPJ: 13.218.175/0001-11, vencedor do Item: 08** pelo valor global de **R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), JULIA PESTANA DA SILVA, inscrita no CNPJ: 13.179.308/0001-98, vencedora do Item: 76** pelo valor global de **R$ 8.800,00 (Oito Mil e Oitocentos Reais), ELIAS DA SILVA SARAIVA, inscrita no CNPJ: 13.178.183/0001-18, vencedor do Item: 04** pelo valor global de **R$ 13.000,00 (Treze Mil Reais), EDICLEI CARDOSO DA COSTA, inscrita no CNPJ: 13.191.588/0001-50, vencedor do Item: 49** pelo valor global de **R$ 8.800,00 (Oito Mil e Oitocentos Reais), EDICARLOS LIMA REIS, inscrita no CNPJ: 13.199.185/0001-57, vencedor do Item: 68** pelo valor global de **R$ 8.800,00 (Oito Mil e Oitocentos Reais), ANTONIO GRACIANO MARTINS DA SILVA, inscrita no CNPJ: 13.190.942/0001-21, vencedor do Item: 65** pelo valor global de **R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), SEBASTIÃO DE JESUS DE ALMEIDA LOBATO, inscrita no CNPJ: 23.995.470/0001-38, vencedor do Item: 06** pelo valor global de **R$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais), ANA CLEIA GOMES MARQUES, inscrita no CNPJ: 13.179.093/0001-05, vencedora do Item: 33** pelo valor global de **R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), EDINILCO PINTO TEIXEIRA, inscrita no CNPJ: 15.688.318/0001-84, vencedor do Item: 73** pelo valor global de **R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), A. K. TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 03.930.790/0001-00, vencedora dos Itens: 03, 05, 11, 12, 16, 19, 23, 27, 28, 34, 35, 41, 43, 45, 46, 48, 53, 54, 58, 62, 69, 72, 75, 78 e 81** pelo valor global de **R$ 628.200,00 (Seiscentos e Vinte e Oito Mil e Duzentos Reais), REGIANE PRESTES CHAVES DA SILVA, inscrita no CNPJ: 17.765.537/0001-45, vencedora dos Itens: 07, 71 e 84** pelo valor global de **R$ 47.800,00 (Quarenta e Sete Mil e Oitocentos Reais), JOÃO ADALTO MORAIS VINHORQUE, inscrita no CNPJ: 17.763.545/0001-52, vencedor do Item: 86** pelo valor global de **R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), ANDRÉ REIS NOGUEIRA, inscrita no CNPJ: 13.211.435/0001-27, vencedor do Item: 10** pelo valor global de **R$ 9.000,00 (Nove Mil Reais), DAURI FERNANDES DOS SANTOS, inscrita no CNPJ: 15.359.776/0001-81, vencedor dos Itens: 57 e 82** pelo valor global de **R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), SEBASTIÃO TEIXEIRA SODRÉ, inscrita no CNPJ: 19.642.619/0001-28, vencedor do Item: 20** pelo valor global de **R$ 8.800,00 (Oito Mil e Oitocentos Reais), VANDERLEIA GONÇALVES TEIXEIRA, inscrita no CNPJ: 19.525.723/0001-32, vencedora do Item: 09** pelo valor global de **R$ 8.800,00 (Oito Mil e Oitocentos Reais), VALDINETE NUNES DA SILVA, inscrita no CNPJ: 19.596.201/0001-21, vencedora dos Itens: 60 e 85** pelo valor global de **R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), FRANCISCA NETA CARDOSO DE AGUIAR, inscrita no CNPJ: 13.178.964/0001-76, vencedora dos Itens: 14 e 50** pelo valor global de **R$ 81.000,00 (Oitenta e Um Mil Reais), CANDIDO LOPES DA SILVA, inscrita no CNPJ: 19.775.664/0001-50, vencedor do Item: 17** pelo valor global de **R$ 8.800,00 (Oito Mil e Oitocentos Reais), JOSÉ ODINIS PEREIRA DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ: 19.766.131/0001-83, vencedor do Item: 64** pelo valor global de **R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), GENIVAL FERREIRA BRITO, inscrita no CNPJ: 19.786.430/0001-09, vencedor do Item: 25** pelo valor global de **R$ 8.800,00 (Oito Mil e Oitocentos Reais), DAILENE FERREIRA DO NASCIMENTO, inscrita no CNPJ: 19.493.829/0001-00, vencedora do Item: 29** pelo valor global de **R$ 8.800,00 (Oito Mil e Oitocentos Reais), FRANCISCO GINALDO MORAIS DOS SANTOS, inscrita no CNPJ: 13.178.964/0001-76, vencedor do Item: 26** pelo valor global de **R$ 8.800,00 (Oito Mil e Oitocentos Reais), MARIA DE JESUS CAMPOS BRAGA, inscrita no CNPJ: 19.660.337/0001-53, vencedora do Item: 77** pelo valor global de **R$ 8.800,00 (Oito Mil e Oitocentos Reais), SOLANGE MENDONÇA DE MORAES, inscrita no CNPJ: 19.740.629/0001-04, vencedora do Item: 13** pelo valor global de **R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), MANUEL VICTOR ARAUJO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ: 21.172.807/0001-81, vencedor do Item: 56** pelo valor global de **R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), JADERSON QUEIROZ SIQUEIRA, inscrita no CNPJ: 14.899.029/0001-61, vencedor do Item: 31** pelo valor global de **R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais), SEBASTIÃO MONTEIRO GONÇALVES, inscrita no CNPJ: 22.244.194/0001-03, vencedor do Item: 39** pelo valor global de **R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), MARCOS GALDINO DE MENEZES, inscrita no CNPJ: 23.971.576/0001-00, vencedor do Item: 47** pelo valor global de **R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), ROMILDO ARAGÃO DE ARAUJO, inscrita no CNPJ: 15.496.498/0001-00, vencedor do Item: 51** pelo valor global de **R$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais),**

NEDSON CARDOSO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ: 24.167.588/0001-30, vencedor do Item: 55 pelo valor global de **R$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais), JAQUELINE MENDONÇA AZEVEDO, inscrita no CNPJ: 23.995.470/0001-38, vencedora do Item: 15** pelo valor global de **R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais),** por terem sido classificadas no aludido certame.

Humaitá-AM, 08 de Abril de 2016.

JURANDIR NUNES PEIXOTO
Pregoeiro

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:0EC73227

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8907/15.

ERRATA

Humaitá-Am, 11 de abril de 2016.

Dispõe sobre a correção no Ato de Adjudicação do PP 058/2015, Processo administrativo nº 8907/15.

ONDE SE LÊ: ADJUDICO o seu objeto á empresa **M. A. P. DOS SANTOS-ME**, inscrita no CNPJ: 08.930.492/0001-54, vencedora dos itens: 01 a 135 pelo valor de R$ 2.374.991,25 (Dois Milhões Trezentos e Setenta e Quatro Mil Novecentos e Noventa e Um Reais e Vinte e Cinco Centavos).

LEIA – SE: ADJUDICO o seu objeto á empresa **M. A. P. DOS SANTOS-ME**, inscrita no CNPJ: 08.930.492/0001-54, vencedora dos itens: 01 a 135 pelo valor de R$ 2.304.071,75 (Dois Milhões Trezentos e Quatro Mil Setenta e Um Reais e Setenta e Cinco Centavos).

RENATO SOUSA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:BFC08C80

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 675/16

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito do Município de Humaitá – AM, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o parecer da emitido pela procuradoria do Município no processo administrativo nº. **675/2016**, referente ao Pregão Presencial**: 009/2016**;
Considerando ainda a inexistência de quaisquer recursos pendentes no referido processo;
RESOLVE:
HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação e Compras, constante do relatório supramencionado, referente ao Transporte Escolar Fluvial e Terrestre, destinados a Secretaria Municipal de Educação- SEMED para atender demanda do exercício de 2016**,** conforme consta na ATA, datada em 9 de Março de 2016, onde se classificou com as melhores propostas as empresas: **VANDERLÉIA DA SILVA CHAVES, inscrita no CNPJ: 15.633.371/0001-88, vencedora do Item: 37** pelo valor global de **R$ 85.000,00 (Oitenta e Cinco Mil Reais)**, **ANTÔNIO GILBERTO DA SILVA, inscrita no CNPJ: 13.185.070/0001-03, vencedor do Item: 61** pelo valor global de **R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), M. J. MORAES ROSAS NAVEGAÇÃO - ME, inscrita no CNPJ: 11.055.204/0001-46, vencedora dos Itens: 22, 24, 42, 52, 59, 79 e 83** pelo valor global de **R$ 118.600,00 (Cento e Dezoito Mil e Seiscentos Reais), ZUÉ PASSOSNEVES JÚNIOR, inscrita no CNPJ: 13.194.754/0001-71, vencedora do Item: 66** pelo valor global de **R$ 13.000,00 (Treze Mil Reais), VIVALDO DOS SANTOS MARINHO, inscrita no CNPJ: 13.178.377/0001-87, vencedor do Item: 18** pelo valor global de **R$ 9.000,00 (Nove Mil Reais), VALDIR DOS SANTOS SOARES, inscrita no CNPJ: 13.178.891/0001-12, vencedor do Item: 32** pelo valor global de **R$ 8.800,00 (Oito Mil Oitocentos Reais), SEBASTIÃO LOBATO DE BRITO, inscrita no CNPJ: 13.191.657/0001-25, vencedor do Item: 67** pelo valor global de **R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), ROZILTA PARENTE GARCIA, inscrita no CNPJ: 13.204.660/0001-36, vencedora dos Itens: 30 e 74** pelo valor global de **R$ 63.000,00 (Sessenta e Três Mil Reais), RONALDO PEREIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ: 13.211.435/0001-27, vencedor do Item: 36** pelo valor global de **R$ 8.800,00 (Oito Mil e Oitocentos Reais), RAIMUNDO MARQUES DE FREITAS, inscrita no CNPJ: 13.178.837/0001-77, vencedor do Item: 67** pelo valor global de **R$ 13.000,00 (Treze Mil Reais), RAIMUNDA PEREIRA MARQUES, inscrita no CNPJ: 13.198.444/0001-25, vencedora do Item: 21** pelo valor global de **R$ 8.800,00 (Oito Mil e Oitocentos Reais), PATRICIA RODRIGUES RAMOS, inscrita no CNPJ: 13.237.197/0001-29, vencedora dos Itens: 38, 44 e 80** pelo valor global de **R$ 86.800,00 (Oitenta e Seis Mil e Oitocentos Reais), NILSON DE OLIVEIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ: 13.198.995/0001-99, vencedora do Item: 02** pelo valor global de **R$ 8.800,00 (Oito Mil e Oitocentos Reais), MARCOS ANTONIO TORRES CAETANO, inscrita no CNPJ: 13.179.241/0001-91, vencedor do Item: 70** pelo valor global de **R$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais), FRANCISCO DE CASTRO TEIXEIRA, inscrita no CNPJ: 13.178.964/0001-76, vencedor do Item: 01** pelo valor global de **R$ 8.800,00 (Oito Mil e Oitocentos Reais), JOSE NILSON MEIRELES DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ: 13.181.027/0001-70, vencedor do Item: 40** pelo valor global de **R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), IVANILDO DOS SANTOS ALMEIDA, inscrita no CNPJ: 13.218.175/0001-11, vencedor do Item: 08** pelo valor global de **R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), JULIA PESTANA DA SILVA, inscrita no CNPJ: 13.179.308/0001-98, vencedora do Item: 76** pelo valor global de **R$ 8.800,00 (Oito Mil e Oitocentos Reais), ELIAS DA SILVA SARAIVA, inscrita no CNPJ: 13.178.183/0001-18, vencedor do Item: 04** pelo valor global de **R$ 13.000,00 (Treze Mil Reais), EDICLEI CARDOSO DA COSTA, inscrita no CNPJ: 13.191.588/0001-50, vencedor do Item: 49** pelo valor global de **R$ 8.800,00 (Oito Mil e Oitocentos Reais), EDICARLOS LIMA REIS, inscrita no CNPJ: 13.199.185/0001-57, vencedor do Item: 68** pelo valor global de **R$ 8.800,00 (Oito Mil e Oitocentos Reais), ANTONIO GRACIANO MARTINS DA SILVA, inscrita no CNPJ: 13.190.942/0001-21, vencedor do Item: 65** pelo valor global de **R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), SEBASTIÃO DE JESUS DE ALMEIDA LOBATO, inscrita no CNPJ: 23.995.470/0001-38, vencedor do Item: 06** pelo valor global de **R$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais), ANA CLEIA GOMES MARQUES, inscrita no CNPJ: 13.179.093/0001-05, vencedora do Item: 33** pelo valor global de **R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), EDINILCO PINTO TEIXEIRA, inscrita no CNPJ: 15.688.318/0001-84, vencedor do Item: 73** pelo valor global de **R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), A. K. TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 03.930.790/0001-00, vencedora dos Itens: 03, 05, 11, 12, 16, 19, 23, 27, 28, 34, 35, 41, 43, 45, 46, 48, 53, 54, 58, 62, 69, 72, 75, 78 e 81** pelo valor global de **R$ 628.200,00 (Seiscentos e Vinte e Oito Mil e Duzentos Reais), REGIANE PRESTES CHAVES DA SILVA, inscrita no CNPJ: 17.765.537/0001-45, vencedora dos Itens: 07, 71 e 84** pelo valor global de **R$ 47.800,00 (Quarenta e Sete Mil e Oitocentos Reais), JOÃO ADALTO MORAIS VINHORQUE, inscrita no CNPJ: 17.763.545/0001-52, vencedor do Item: 86** pelo valor global de **R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), ANDRÉ REIS NOGUEIRA, inscrita no CNPJ: 13.211.435/0001-27, vencedor do Item: 10** pelo valor global de **R$ 9.000,00 (Nove Mil Reais), DAURI FERNANDES DOS SANTOS, inscrita no CNPJ: 15.359.776/0001-81, vencedor dos Itens: 57 e 82** pelo valor global de **R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), SEBASTIÃO TEIXEIRA SODRÉ, inscrita no CNPJ: 19.642.619/0001-28, vencedor do Item: 20** pelo valor global de **R$ 8.800,00 (Oito Mil e Oitocentos Reais), VANDERLEIA GONÇALVES TEIXEIRA, inscrita no CNPJ: 19.525.723/0001-32, vencedora do Item: 09** pelo valor global de **R$ 8.800,00 (Oito Mil e Oitocentos Reais), VALDINETE NUNES DA SILVA, inscrita no CNPJ: 19.596.201/0001-21, vencedora dos Itens: 60 e 85** pelo valor global de **R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), FRANCISCA NETA CARDOSO DE AGUIAR, inscrita no CNPJ: 13.178.964/0001-76,**

vencedora dos Itens: 14 e 50 pelo valor global de **R$ 81.000,00 (Oitenta e Um Mil Reais), CANDIDO LOPES DA SILVA, inscrita no CNPJ: 19.775.664/0001-50, vencedor do Item: 17** pelo valor global de **R$ 8.800,00 (Oito Mil e Oitocentos Reais), JOSÉ ODINIS PEREIRA DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ: 19.766.131/0001-83, vencedor do Item: 64** pelo valor global de **R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), GENIVAL FERREIRA BRITO, inscrita no CNPJ: 19.786.430/0001-09, vencedor do Item: 25** pelo valor global de **R$ 8.800,00 (Oito Mil e Oitocentos Reais), DAILENE FERREIRA DO NASCIMENTO, inscrita no CNPJ: 19.493.829/0001-00, vencedora do Item: 29** pelo valor global de **R$ 8.800,00 (Oito Mil e Oitocentos Reais), FRANCISCO GINALDO MORAIS DOS SANTOS, inscrita no CNPJ: 13.178.964/0001-76, vencedor do Item: 26** pelo valor global de **R$ 8.800,00 (Oito Mil e Oitocentos Reais), MARIA DE JESUS CAMPOS BRAGA, inscrita no CNPJ: 19.660.337/0001-53, vencedora do Item: 77** pelo valor global de **R$ 8.800,00 (Oito Mil e Oitocentos Reais), SOLANGE MENDONÇA DE MORAES, inscrita no CNPJ: 19.740.629/0001-04, vencedora do Item: 13** pelo valor global de **R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), MANUEL VICTOR ARAUJO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ: 21.172.807/0001-81, vencedor do Item: 56** pelo valor global de **R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), JADERSON QUEIROZ SIQUEIRA, inscrita no CNPJ: 14.899.029/0001-61, vencedor do Item: 31** pelo valor global de **R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais), SEBASTIÃO MONTEIRO GONÇALVES, inscrita no CNPJ: 22.244.194/0001-03, vencedor do Item: 39** pelo valor global de **R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), MARCOS GALDINO DE MENEZES, inscrita no CNPJ: 23.971.576/0001-00, vencedor do Item: 47** pelo valor global de **R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), ROMILDO ARAGÃO DE ARAUJO, inscrita no CNPJ: 15.496.498/0001-00, vencedor do Item: 51** pelo valor global de **R$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais), NEDSON CARDOSO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ: 24.167.588/0001-30, vencedor do Item: 55** pelo valor global de **R$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais), JAQUELINE MENDONÇA AZEVEDO, inscrita no CNPJ: 23.995.470/0001-38, vencedora do Item: 15** pelo valor global de **R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais).**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE HUMAITÁ, em 08 de Abril de 2016.

JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:BB1BEFB2

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º : 2113/2016.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.º : 2113/2016.
Objeto: Aquisição de pneus destinados à viatura da Guarda Civil do Município de Humaitá(AM).
Credor: Amarildo Costa - ME.
CNPJ/MF: 04,961090/0001-38.
Fundamento legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
Data: 08/04/2016.
Valor R$ 3.660,00 (três mil, seiscentos e sessenta reais).

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:7FBAB401

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
DESPACHO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO, os documentos acostados no **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N. 046/02/2016 – CC**, objeto do Pregão Presencial n. 009/2016/SRP, o qual teve por finalidade o **Registro de Preços através de Pregão Presencial para eventual e futura contratação de pessoa jurídica, através da realização de pregão presencial, pelo tipo menor preço por item, visando a Locação de Veículos Automotivos, tendo por finalidade atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Iranduba – PMI.**
CONSIDERANDO o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Presencial nº 009/2016, realizado por Sistema de Registro de Preços, elaborada pela Comissão Geral de Licitação.
CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;
CONSIDERANDO ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02;
RESOLVE:
I - ADJUDICAR as empresas: **D C CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA,** CNPJ nº 17.278.230/0001-10, com Inscrição Estadual no 05.343.537-0 estabelecida à Rua José Maria Muniz, nº 07, DQ 0, Bairro Centro, Iranduba/AM, para o item: **02**, no valor global de R**$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais); DONIZETE TRANSPORTES – ME,** CNPJ nº 05.417.228/0001-03, com Inscrição Estadual no , estabelecida à Rua Silvino Santos nº 07, bairro: Cidade Nova / Iranduba -Am, para o item: **07**, no valor global de R**$ 59.750,00 (cinquenta e nove mil setecentos e cinquenta reais); KAPEF TRANSPORTE ESCOLAR INDUSTRIAL LTDA –ME,** CNPJ nº 07.322.675/0001-04, com Inscrição Estadual nº 05.332.702-0, estabelecida no Ramal do Paricatuba, nº 13,Km 05, Zona Rural, Iranduba/Am, para os itens: **01 e 09**, no valor global de R**$ 26.970,00 (vinte e seis mil novecentos e setenta reais); M F CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA- ME,** CNPJ nº 19.453.896/0001-92, com Inscrição Estadual nº 05.352.072-6, estabelecida na Rua Cupuaçu, nº 37; Bairro: Centro, Iranduba/AM, para os itens: **03,05, 06 e 08**, no valor global de R**$ 74.755,00 (setenta e quatro mil setecentos e cinquenta e cinco reais) e RIOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA,** CNPJ nº 21.902.043/0001-32, com Inscrição Estadual nº 05.364.837-4, estabelecida na Rua Castelo Branco, nº 274, Bairro: Centro, Iranduba/Am, para os itens: **04 e 10**, no valor global de R**$ 42.000,00 (quarenta e dois mil)** do Pregão Presencial n. 009/2016 – SRP.
II - HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatória, realizado através do Pregão Presencial nº 009/2016 - SRP, em favor das empresas vencedoras dos itens registrados e adjudicados, pelo critério menor valor por item, tendo por objeto o **Registro de Preços através de Pregão Presencial para eventual e futura contratação de pessoa jurídica, através da realização de pregão presencial, pelo tipo menor preço por item, visando a Locação de Veículos Automotivos, tendo por finalidade atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Iranduba – PMI.**

III- PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Iranduba, 28 de março de 2016.

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal de Iranduba

Publicado por:
Edelto de Oliveira Lopes
Código Identificador:6A00E129

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 224/2016 – GAB/PMI

EXONERA do cargo de Provimento de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E

FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR** o Sr. **ANTONIO RAMOS DE CARVALHO**, na função de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS - CC-01 DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA.
Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.
Art. 3º – Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 08 de Abril de 2016

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Mera Querino
Código Identificador:F96FC818

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 225/2016 – GAB/PMI

EXONERA do cargo de Provimento de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR** o Sr. **EUDES FERANDES DA SILVA GAYO**, na função de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - CC-01 DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA.
Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.
Art. 3º – Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 08 de Abril de 2016

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Mera Querino
Código Identificador:04FE6553

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 226/2016 – GAB/PMI

EXONERA do cargo de Provimento de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR** o Sr. **FRANCISCO MANOEL DE ABREU**, na função de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - CC-01 DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA.
Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.
Art. 3º – Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 08 de Abril de 2016

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Mera Querino
Código Identificador:B5E83D47

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 228/2016 – GAB/PMI

EXONERA do cargo de Provimento de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR** o Sr. **FRANK LOPES PEREIRA**, na função de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CC-01 DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA.
Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.
Art. 3º – Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 08 de Abril de 2016

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Mera Querino
Código Identificador:C08959AD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 230/2016 – GAB/PMI

NOMEIA no cargo de Provimento de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** o Sr. **FRANK LOPES PEREIRA**, na função de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS - CC-01 DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA.
Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.
Art. 3º – Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 11 de Abril de 2016

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Mera Querino
Código Identificador:7467D03A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 231/2016 – GAB/PMI

NOMEIA no cargo de Provimento de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** o Sr. **MARCOS ANTONIO PEIXOTO COELHO**, na função de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - CC-01 DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA.
Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.
Art. 3º – Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 11 de Abril de 2016

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Mera Querino
Código Identificador:A80B87E8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 205/2016 – GAB/PMI

NOMEIA no cargo em Provimento de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** o Sr. **ROBSON ADRIEL CARDOSO MAIA**, na função de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CC-01 DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA.
Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.
Art. 3º – Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 04 de Abril de 2016

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Mera Querino
Código Identificador:01486DF5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 196/2016 – GAB/PMI

EXONERA do cargo em Provimento de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR** a Sra. **LARISSA RUFINO GOMES**, na função de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CC-01 DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA.
Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.
Art. 3º – Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 04 de Abril de 2016

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Mera Querino
Código Identificador:51134CAC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 061 DE 08 DE MARÇO DE 2016

Cancela LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR concedida anteriormente ao Servidor JOEDISON DA SILVA BARRETO.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no §1º do Art. 91, da Lei n.º 078, de 3 de outubro de 2006, e o contido no Processo Nº 0249/2016.

R E S O L V E:

I - *CANCELAR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR* concedida anteriormente ao Servidor ***JOEDISON DA SILVA BARRETO, "****Professor"*, Matrícula *FEC08/47114*, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com data do cancelamento em 1º de março de 2016, cujos efeitos da *Portaria GP Nº 106 de 07 de Abril de 2015* cessam com a vigência deste ato.

II - Comunique-se, averbe-se e publique-se.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroativa a 1º de março de 2016, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 08 de março de 2016.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 08 (oito) dias do mês de março de 2016 (dois mil e dezesseis).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:3C240E5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 062 DE 10 DE MARÇO DE 2016

Efetiva a READAPTAÇÃO DE CARGO da servidora MARIA CONCEBIDA ARAUJO DE SOUZA.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 20, juntamente com os parágrafos 1º e 2º do referido artigo, da Lei n.º 078, de 3 de outubro de 2006, e o contido no Processo Nº 012/2016.

R E S O L V E:

I. Efetivar a *READAPTAÇÃO DE CARGO*, por período indeterminado da servidora municipal *MARIA CONCEBIDA ARAUJO DE SOUZA, Auxiliar de Serviços Gerais,* Matrícula Funcional *FEC08/44008,* lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o laudo médico exarado pela junta médica do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Itacoatiara – IMPREVI.

II. A readaptanda será efetivada em função de atribuições afins, respeitando-se a atual situação física e mental, de acordo com o nível de escolaridade e, com a equivalência salarial.

III. Caberá ao ocupante da pasta da estrutura organizacional do poder executivo deste município, a recondução das novas atividades laborais da referida servidora readaptanda, a que pertence.

IV. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

V. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 07 de fevereiro de 2016, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 10 de março de 2016.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 10 (dez) dias do mês de março de 2016 (dois mil e dezesseis).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:7120B4AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 070 DE 18 DE MARÇO DE 2016

Concede LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR ao servidor ELTON ROSE BRAGA IANNUZZI.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 79, inciso VII, combinado com o Art. 91, da Lei n.º 078, de 3 de outubro de 2006, e o contido no Processo Nº 0488/2016.

R E S O L V E:

I - Conceder *LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR ao* servidor ***ELTON ROSE BRAGA IANNUZZI***, *Professor de Informática*, Matrícula Funcional FEC21/48850, lotado na Secretaria Municipal de Educação, sem ônus para esta Municipalidade e pelo prazo de 24 (*vinte e quatro)* meses, no período de 15 de março de 2016 a 14 de fevereiro de 2018.

II - Comunique-se, averbe-se e publique-se.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroativa a 15 de março de 2016, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 18 de março de 2016.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2016 (dois mil e dezesseis).

SANDOVAL FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Subsecretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:B6DBC424

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 071 DE 18 DE MARÇO DE 2016

Prorroga LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR da servidora RITA CASSIA MACEDO PEREIRA.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 79, inciso VII, combinado com o Art. 91, da Lei Nº 078, de 3 de outubro de 2006, e o contido no Processo Nº 0498/2016.

R E S O L V E:

I - *PRORROGAR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR* da servidora ***RITA CASSIA MACEDO PEREIRA***, *Professora*, Matrícula Funcional FEC08/47809, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sem ônus para esta Municipalidade e pelo prazo de 24 (*vinte e quatro)* meses, no período de 1º de abril de 2016 a 31 de março de 2018.

II - Comunique-se, averbe-se e publique-se.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 18 de março de 2016.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2016 (dois mil e dezesseis).

SANDOVAL FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Subsecretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:A996DE7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 074 DE 23 DE MARÇO DE 2016

Concede Férias aos Servidores Municipais em conformidade ao Art. 75 da Lei n.º 078¹, de 3 de outubro de 2006.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são delegadas através do Art. 86 da Lei Orgânica Municipal, em consonância com o disposto no Art. 75, da Lei Municipal n.º 078, de 3 de outubro de 2006;

R E S O L V E:

I. Conceder férias, a contar de 1º de abril de 2016, aos Servidores Municipais constantes no anexo I desta Portaria, durante o período de 30 (trinta) dias, com término em 30 de abril de 2016.

II. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

III. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 23 de março 2016.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 23 (vinte e três) dias do mês de março de 2016 (dois mil e dezesseis).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Gabinete do Prefeito - GP	
Nomes	Período Aquisitivo
CARLETE BARTO ROLIM	01.04.14/15
JORGE LUIZ LOBATO REBELO	02.01.15/16
KELY DA SILVA MORAES	20.03.15/16
KETHERE COSTA LEVER	01.04.14/15
MARI JANE MONTEIRO GONZAGA	13.02.15/16
MARIANA MIRETA RABELO DOS SANTOS	02.01.15/16
RAIMUNDO PINTO DE OLIVEIRA	01.03.15/16
Procuradoria Geral do Município de Itacoatiara – PGMI	
Nomes	Período Aquisitivo
MARA DA SILVA FREITAS	01.04.15/16
Representação do Município na Capital – RMC	
Nomes	Período Aquisitivo
CLAUDIA RENATA PEREIRA NOGUEIRA	20.03.13/14
RITA SAULA MONTEIRO	01.04.15/16
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD	
Nomes	Período Aquisitivo
LEONETH LIBORIO DE OLIVEIRA MULLER	01.04.15/16
SANDOVAL FERREIRA DE OLIVEIRA NETO	01.04.15/16
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento - SEMFIP	
Nomes	Período Aquisitivo
ELY ARAUJO DANTAS	01.06.14/15
NEY JOSE ALMEIDA ARAUJO	29.07.14/15
Secretaria Municipal de Educação - SEMED	
Nomes	Período Aquisitivo
ALDELENE VIANA DE FREITAS BATISTA	20.03.13/14
ALDENORA DA SILVA FARIAS	01.04.14/15
ALDINO NETO DA SILVA REIS	02.01.14/15
ANA LUZIA GOMES DOS SANTOS	20.03.15/16
BERNARDO BATISTA FIGUEIREDO	20.03.15/16
CINIRA DE SOUZA LIMA	20.03.15/16
CLODOALDO PEREIRA DA SILVA	02.01.14/15
CRISTIANE TEIXEIRA SOARES	01.12.14/15
DEBORA ROMAO LIMA	20.03.15/16
DIANA MESQUITA DOS SANTOS	01.03.14/15
DJALMA LUIZ RODRIGUES	02.01.15/16
EDINEIA BATISTA DE SOUZA	20.03.15/16
EDMILSON CARVALHO FRANÇA	20.03.15/16
ELEONE DA COSTA E SILVA	20.03.15/16
ELIOMAR CARVALHO DA SILVA	02.01.13/14
EROTILDES DA COSTA RIBEIRO	20.03.15/16
EUDILENA DA CRUZ BASTOS	01.07.14/15
EUDOCIA DA SILVA CAMPOS	20.03.15/16
GEROCILIO DA SILVA RAMOS	01.04.12/13
HELENA ALFAIA MATOS	01.07.14/15
HERICA DE OLIVEIRA CASTRO	20.03.15/16

INES TEREZA MAGALHAES RIBEIRO	01.07.14/15
IZAILDO PEREIRA MARTINS	20.03.15/16
JACKSON DA SILVA DE MOURA	20.03.15/16
JAIME TEIXEIRA DE OLIVEIRA	02.01.15/16
JOANA KELLY DOS ANJOS BATISTA	20.03.14/15
JONATAS FELIPE DA CONCEIÇÃO	20.03.15/16
KALIANY MONTEIRO ALVES	20.03.15/16
KATHLEM SOUZA NELSON	20.03.15/16
KETELENE DE SOUZA ARAUJO	20.03.15/16
LUCIA MARIA BRUNO FARIAS	20.03.15/16
LUCIANA MOREIRA ANDRADE	20.03.15/16
LUISA SANTOS DA SILVA	02.01.13/14
MANOELLY MARTINS MICHILES	20.03.15/16
MARCIA DA SILVA MARQUES	20.03.15/16
MARIA ANTONIETA DA SILVA MOREIRA	20.03.15/16
MARIA DAS GRAÇAS MORAES ALVES DOS SANTOS	20.03.15/16
MARIA DO ROSARIO NOBRE DE CRISTO	20.03.15/16
MARIA LENI DA CONCEIÇÃO CORREA	20.03.15/16
MARIA LUZIA LIMA DA SILVA	20.03.15/16
MARIA RODRIGUES FIGUEIREDO	20.03.14/15
MARIA ROSA LIRA DA SILVA	20.03.15/16
MARILENE SOUZA DA SILVA	20.03.15/16
MARIVALDA RIBEIRO BEZERRA	20.03.15/16
MARLUCIA CARDELES AVELINO	20.03.15/16
MARQUES RODRIGUES DOS SANTOS	20.03.15/16
MENALBER DE OLIVEIRA LUCENA	02.01.15/16
MIRAMAR DOS SANTOS LUCAS	20.03.14/15
NUBIA REGINA DE SOUZA	20.03.15/16
OLGARINA DE OLIVEIRA RAMOS	20.03.15/16
PAULO SERGIO GAMA TEIXEIRA	20.03.15/16
RAIMUNDA DE JESUS PARA PINHEIRO	20.03.15/16
RAIMUNDO AUGUSTO BARROSO DE OLIVEIRA	20.03.15/16
RAQUEL NEVE FEITOSA	20.03.15/16
RAYSSA BRAGA GUIMARÃES	01.02.14/15
ROBERTO NEVES DE ALMEIDA	20.03.15/16
ROSA ELIANA MOREIRA DE SOUZA	01.05.14/15
VALDEMIRA RIBEIRO DOS SANTOS	20.03.15/16
VALFREDO PEREIRA DE SOUZA	20.03.15/16
VANIA MARIA TAVARES BRAGA DE SOUZA	20.03.15/16
VERONICA PEREIRA DE ALMEIDA	20.03.15/16
WELLINGTON BALIEIRO BENTES	20.03.15/16
ZULEIDE GLORIA VIANA	20.03.15/16
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA	
Nomes	Período Aquisitivo
ABRAAO MARINHO	01.03.15/16
DIRCENEY DO NASCIMENTO BERGER	02.01.15/16
FLAVIA LUCIA DA SILVA OLIVEIRA	01.06.14/15
JOELMA LIMA DA SILVA	01.06.14/15
LUCIENE REGINARA NASCIMENTO DA SILVA	20.03.15/16
LUCILEIA PAES MONTEIRO	31.01.14/15
MARIA DE FATIMA SOUZA DOS SANTOS	20.03.15/16
NEYMAR CORREA DOS SANTOS	02.01.15/16
OZANA GALVIN DE OLIVEIRA	01.07.14/15
RAIMUNDO FELIPE MARQUES	01.03.15/16
ROZIMAR ALMEIDA NEVES	30.10.14/15
VERA LUCIA DA SILVA MAQUINE	02.01.15/16
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS	
Nomes	Período Aquisitivo
GRACINEI DE CASTRO AVELINO	01.06.14/15
MARIA ROSSI DE SOUZA PEREIRA	20.03.15/16
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA	
Nomes	Período Aquisitivo
FABIOLA DA SILVA ANDRADE	01.04.15/16
ODENEY FARIAS DE MORAES	01.04.14/15
Secretaria Municipal de Produção Abastecimento e Políticas Fundiárias - SEMPAB	
Nomes	Período Aquisitivo
ALCINEY PINHEIRO PEIXOTO	01.04.15/16
ELIANE DE CASTRO TEIXEIRA DE SOUZA	02.01.15/16
FERNANDO CRUZ COSTA	01.07.13/14
JOEL XAVIER DO NASCIMENTO	01.07.07/08
LUCIANO DOS SANTOS FERREIRA	28.06.14/15
SANDOVAL FERREIRA DE OLIVEIRA FILHO	01.04.15/16
Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA	
Nomes	Período Aquisitivo
ELCIMAR PEREIRA RODRIGUES	01.03.15/16
IVALDO MARIA DE OLIVEIRA	01.03.15/16
JOSE DE OLIVEIRA OLIMPIO	01.03.15/16
JURANDIR CAMARÃO BRUCE	01.03.15/16
LUIS ANTONIO RODRIGUES CARDOSO	01.03.15/16
NADIR MARINHO LOPES	01.03.15/16
VALTER REIS DA SILVA	01.03.15/16
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos - SEMCTUR	
Nomes	Período Aquisitivo
MARIA IVANETE BORGES FIGUEIREDO	20.03.15/16
Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer - SEMJEL	
Nomes	Período Aquisitivo
COSME BATISTA DA SILVA	16.01.14/15

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:67E35210

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 069 DE 18 DE MARÇO DE 2016

Concede DIÁRIA a servidora ESTER FIGUEIREDO ARAÚJO, Secretária Municipal de Educação desta Municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 53 da Lei Nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal Nº 003 de 31 de janeiro de 1997.

R E S O L V E:

I. Conceder *DIÁRIA*, à servidora *ESTER FIGUEIREDO ARAÚJO*, *Secretária Municipal de Educação*, Matrícula Funcional APNC/9180, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 256.716.772-20, com domicilio situado a Rua Acácio Leite, 3257 – Araújo Costa.

II. Fica autorizado a servidora o pagamento de 01 (uma) diária para que a mesma possa se deslocar até a Capital do Estado do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da viagem: Audiência com o Senhor Rossieli Soares da Silva, *Secretário Estadual de Educação*, o qual convocou a Secretária Municipal de Educação para tratar assuntos pertinentes à educação em Itacoatiara;
Local: Manaus - AM;
Data: 21 de março 2016.

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 18 de março de 2016.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 18 (dezoito) dia do mês de março de 2016 (dois mil e dezesseis).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:7F2A78EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 072 DE 18 DE MARÇO DE 2016

Concede DIÁRIAS à servidora WALDERLY CALIXTO BARROS, Diretora de Departamento de Planejamento Estratégico – SEMED desta municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 53 da Lei Nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal Nº 003 de 31 de janeiro de 1997.

R E S O L V E:

I. Conceder *DIÁRIAS* à servidora WALDERLY CALIXTO BARROS, Diretora de Departamento de Planejamento Estratégico - SEMED, Matrícula Funcional SNCC/9329, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 273.967.892-49, com domicilio situado a Rua Borba, N° 2824 – Iracy.

II. Fica autorizado a servidora o pagamento de 02 (duas) diárias para que a mesma possa se deslocar até a Capital do Brasil, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da viagem: Prestação de Contas PENAE e PENATE;
Local: Gabinete da Presidência do FNDE em Brasília - DF;
Data: 21 e 22 de março 2016.

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 18 de março de 2016.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2016 (dois mil e dezesseis).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:566E859B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 073 DE 22 DE MARÇO DE 2016

Concede DIÁRIA à servidora ARIANA AYDEN FERREIRA DE ARAÚJO, Secretária Municipal de Assistência Social.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 53 da Lei Nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal Nº 003 de 31 de janeiro de 1997.

R E S O L V E:

I. Conceder *DIÁRIA*, à servidora *ARIANA AYDEN FERREIRA DE ARAÚJO*, *Secretária Municipal de Assistência Social*, Matrícula Funcional APNC/9030, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 614.407.522-49, com domicilio situado a Rua Arnóbio Oliveira, 73 Conjunto Sham – Iracy.

II. Fica autorizado a servidora o pagamento de 01 (uma) diária para que a mesma possa se deslocar até a Capital do Estado do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:Motivo da viagem: Participar da Reunião Comissão Intergestores Bipartite - CIB.
Local: Manaus-AM;
Data: 23 de março 2016.

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 22 de março de 2016.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março de 2016 (dois mil e dezesseis).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:BA642AB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 075 DE 23 DE MARÇO DE 2016

Concede DIÁRIAS à servidora LUCIMAR APARECIDA FREITAS FARIA, Gerente Técnica Contábil desta municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 53 da Lei nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal nº 003 de 31 de janeiro de 1997.

R E S O L V E:

I. Conceder *DIÁRIAS*, à servidora *LUCIMAR APARECIDA FREITAS FARIA*, *Gerente Técnica Contábil*, Matrícula Funcional SNCC2/11475, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 645.536.204-72, com domicilio situado a Rua Arnóbio Oliveira, 89, Conjunto Sham – Iracy.

II. Fica autorizado a servidora o pagamento de 03 (três) diárias para que a mesma possa se deslocar até a Capital do Estado do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da viagem: Tratar assuntos da municipalidade junto ao escritório Record;
Local: Manaus - AM;
Data: 28 29 e 30 de março de 2016;

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 23 de março de 2016.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 23 (vinte e três) dias do mês de março de 2016 (dois mil e dezesseis).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:9B7B5271

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 076 DE 23 DE MARÇO DE 2016

Concede DIÁRIAS à servidora LAENE CONCEIÇÃO GADELHA, Secretária Municipal Saúde desta Municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 53 da Lei Nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal Nº 003 de 31 de janeiro de 1997.

R E S O L V E:

I. Conceder *DIÁRIAS*, à servidora *LAENE CONCEIÇÃO GADELHA*, *Secretária Municipal de Saúde*, Matrícula Funcional APNC/09074, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 192.646.582-20, com domicilio situado a Rua Álvaro Maia, 2824, Iracy.

II. Fica autorizado a servidora o pagamento de 02 (duas) diárias para que a mesma possa se deslocar até a Capital do Estado do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da viagem: Participar da Oficina de Planejamento e Orientação ao processo de Pactuação de Metas e Indicadores do SISPACTO (2015/2016) – Etapa Municipal.
Local: Manaus-AM;
Data: 28 e 29 de março 2016.

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 23 de março de 2016.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 23 (vinte e três) dias do mês de março de 2016 (dois mil e dezesseis).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:F6CBE491

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 110/2016-GPL

Lábrea/Am.,15 de Março de 2016

O Senhor EVALDO DE SOUZA GOMES, Prefeito Municipal de Lábrea, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, PREVISTA NO ART. 69, INCISO ix, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO, ETC...

CONSIDERANDO que o Prefeito, na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal Compete proceder todos os atos inerentes a funcionalidade plena dos serviços da Municipalidade;

CONSIDERANDO, que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as leis e atos que disciplinem e normatizem os trabalhos públicos, conforme Art. 69, inciso IX, "Promover os cargos públicos e expedir os demais atos referentes a situação funcional dos servidores e/ ou prestadores de serviços" da Lei Orgânica do município;

CONSIDERANDO Finalmente a necessidade de normatizar os atos e a responsabilidade cometida pelo Servidor Senhor **ROSICLAUDIO SANTOS DA ROCHA**.

R E S O L V E:

Art.1º–Aplicar Pena de **SUSPENSÃO,** por 30 (trinta) dias ao Servidor Supramencionado**,** em cumprimento ao ART. 118º, Inciso I, combinado com Inciso LXII, que rege o ESTATUDO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS;
Art. 2º Determinar o Setor competente desta Prefeitura Municipal, que proceda o referido desconto em folha de pagamento.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Lábrea, 15 de março de 2016.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:B9A65475

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
ATO LEGISLATIVO Nº 004/2016.

O Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e etc.

Considerando o disposto no Regimento Interno deste Poder e o Recesso Parlamentar,
Considerando o que determina o Estatuto dos Servidores, 103, §1º, Inciso IX, X Lei Orgânica Municipal, e ainda art. 7º da Constituição Federal/88;

R E S O L V E:

Art. 1º ESTABELECER, horário de funcionamento das atividades funcionais da Câmara Municipal de Manacapuru, conforme abaixo especificado, considerando o relógio localizado no Setor de Pessoal:
I - **ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS:**
Dias: **2ª a 6ª Feira**
Expediente Funcional – **Matutino**: 07h30min às 13h30min;
Expediente Funcional Interno – **Vespertino**: 12h30 as 17h00.
Dias: **5ª a 6ª Feira (**Quando determinado pela Presidência**)**
Expediente Funcional – **Matutino**: 07h30min às 12h00min;
Expediente Funcional Interno – **Vespertino**: 12h00 as 16h00.
Obs.: Os serviços de recepção e protocolo e serviços gerais deverão cumprir a carga horária normal, em razão a troca de servidores, e do horário de recebimento de documentos, nos casos de protocolo.
II – **HORÁRIO DE ASSINATURA DO LIVRO DE PONTO:**
Matutino: Entrada das 07h00 às 07h30min; e Saída das 13h30min as 14h00;
Vespertino: Entrada as 12h30, saída as 17h00.

III – **Horário de Assinatura do Ponto e Serviço Diferenciado:**
Servidora: *Maria Lila Castro de Souza* **=**
2ª a 4ª Feira (dias de Sessão): 06h30 às 12h30;
5ª e 6ª Feira (dias de Sessão): 07h00 às 13h00;
Servidoras: Marlúcia de Souza Lima, Rosângela Almeida de Lima - **Matutino**: 07h00 às 13h00 (incluindo quinta e sexta-feira);
Servidor: *Manoel Vianês Lopes da Costa* = **Manhã:** 07h00 as 13h00.
Servidora: *Nádia Rosangela Solimões Bezerra* = **Manhã:** 07h00 as 13h00.

Art. 2º DESIGNAR, o Setor de Pessoal deste Poder Legislativo para organizar a confecção dos livros de ponto, bem como a coleta de assinaturas nos horários acima estipulados, registrando as faltas e atestados entregues pelos servidores.
Art. 3º ESTABELECER horário para distribuição de café e lanche de segunda a sexta-feira:
Café da Manhã: 08h00 às 08h30;
Lanche dos Vereadores: 09h00;
Lanche dos Servidores: 10h30 às 11h30.

Art. 4º ESTABELECER horário de funcionamento do serviço de Internet para os gabinetes da Câmara Municipal de Manacapuru:
I - **BLOQUEIO DE SERVIÇO DE INTERNET AO GABINETES:**
2ª a 6ª Feira - Horário a partir: **14h00;**
Sábados e Domingos – Dia todo.

Art. 5º ESTABELECER livro próprio para assinatura de ponto dos servidores que exercem a função de vigilância deste Poder, com o seguinte horário funcional:
I - **Diurno (12hs):** 07h30 às 11h00, das 13h00 até 19h30, intervalo no horário das: 11h00 as 13h00.
II - **Noturno (12hs):** 19h30h as 07h30min.

Art. 6º ESTABELECER que a partir do término do expediente, seja 12h00 ou 13h30, só será permitida a entrada nas dependências deste Câmara, por funcionários ou vereadores, mediante autorização da Presidência ou substituto legal, ou sob convocação dos setores de Administração, Finanças ou Pessoal, quando couber.

Art. 7º Revogam-se os Atos Legislativo Nºs 014/2015 e 024/2015.

Art. 8º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CIENTIFIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manacapuru, 12 de fevereiro de 2016.

FRANCISCO FERNANDES BEZERRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:90CE46D5

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISOS DE TOMADAS DE PREÇO 01-02-03/2016

AVISOS DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CGPL da Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM torna público aos interessados que os seguintes procedimentos licitatórios:

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2016-CGPL

OBJETO: Construção de uma Quadra Escolar Coberta com Vestiário – Escola Lili Vasconcelos – Vila do Jacaré.

ABERTURA: 19/05/2016 às 09:00h.

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2016-CGPL

OBJETO: Construção de uma Quadra Escolar Coberta com Vestiário – Escola Ezequiel Ruiz – Vila de Bela Vista.

ABERTURA: 19/05/2016 às 13:00h.

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2016-CGPL

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Modernização de Infraestrutura Esportiva (Reforma do Ginásio Esportivo Atila Lins) no Bairro Liberdade.

ABERTURA: 20/05/2016 às 09:00h.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados na CGPL, mediante o pagamento da DAM no valor de R$ 200,00 (Duzentos reais), de cada no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Manacapuru, no horário das 08:00 às 14:00h.

Manacapuru-AM, 11 de abril de 2016.

PAULO EDUARDO DA SILVA TEIXEIRA
Presidente da CGPL

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:DF3ED482

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA AO DECRETO GP/PMM Nº 698/2016 DE 08 DE MARÇO DE 2016.

Onde se lê:
Art. 1º - **APOSENTAR**, a servidora **MARIA DE FÁTIMA MARTINS MONTEIRO,** no cargo de **Professora, nível II, referência "3"**

Leia-se:
Art. 1º - **APOSENTAR**, a servidora **MARIA DE FÁTIMA MARTINS MONTEIRO,** no cargo de **Professora, nível III, referência "4"**

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:DB978D62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA AO DECRETO GP/PMM Nº 690/2016 DE 08 DE MARÇO DE 2016.

Onde se lê:
Art. 1º - **APOSENTAR**, a servidora **MAGNÍLIA SILVA DE ANDRADE,** no cargo de **Professora, nível II, referência "2".**

Leia-se:
Art. 1º - **APOSENTAR**, a servidora **MAGNÍLIA SILVA DE ANDRADE,** no cargo de **Professora, nível II, referência "1".**

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:72E1A32E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA AO DECRETO GP/PMM Nº 699/2016 DE 08 DE MARÇO DE 2016.

Onde se lê:
Art. 1º - **APOSENTAR**, a servidora **MARIA MATIAS PERES,** no cargo de **Professora, nível III, referência "3".**

Leia-se:
Art. 1º - **APOSENTAR**, a servidora **MARIA MATIAS PERES,** no cargo de **Professora, nível III, referência "2".**

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:C48646D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA AO DECRETO GP/PMM Nº 694/2016 DE 08 DE MARÇO DE 2016.

Onde se lê:
Art. 1º - **APOSENTAR**, a servidora **ENEIDA MARIA SANTANA DA SILVA,** no cargo de **Professora, nível II, referência "2".**

Leia-se:
Art. 1º - **APOSENTAR**, a servidora **ENEIDA MARIA SANTANA DA SILVA,** no cargo de **Professora, nível II, referência "4".**

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:364C6119

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO Nº. 018 DE 17 DE MARÇO 2016.

Dispõe sobre Apreciação e Aprovação de 03 Conselheiros Municipais de Saúde da Comissão Permanente de Planejamento, Orçamento e Finanças para darem o Parecer referentes as Prestações de Contas Ano-2015.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Manacapuru, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 044 de 15 de Dezembro de 2004, alterada pela Lei Nº 196 de 07 de Novembro de 2012, em sua194ª (Centésima Nonagésima Quarta) Reuniãoe 122ª(Centésima Vigésima Segunda) Ordinária, realizada em 17 de Março de 2016.
CONSIDERANDO os dispositivos legais contidos nas Leis Nº 8080/90, 8. 142 de 28 de dezembro de 1990 legitimam a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde;
CONSIDERANDO Lei Complementar Nº 141 de 13 de Janeiro de 2012;
CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 196 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2012,Art. 1º em seu § 1º, §2º I, II, IV, V;
CONSIDERANDO o REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SÁUDE DE MANACAPURU-Art. 2º; IX, XIII, XVIII, XIX, XX, Art.22º;
CONSIDERANDO a discussão e a votação ocorrida nesta Plenária.
RESOLVE:
APROVAR03 (três) Conselheiros Municipais de Saúde da Comissão Permanente de Planejamento, Orçamento e Finanças para darem o Parecer referentes as Prestações de Contas Ano-2015.
Prestação de Contas 1º Quadrimestre nos Meses de Janeiro à Abril – Ano 2015- Relatora: Alunilda de Pinho Machado;
Prestação de Contas 2º Quadrimestre nos Meses Maio à Agosto – Ano 2015 – Relator: José Carlos da Silva Cunha;
Prestação de Contas 3º Quadrimestre nos Meses Setembro a Dezembro – Ano 2015 –Relator: Walmik Correia Lindoso.

Sala da Presidência do Conselho Municipal de Saúde de Manacapuru, em 17 de Março de 2016.

LAURENICE DO NASCIMENTO FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Decreto GP/PMM Nº 682
Manacapuru – Amazonas

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução Nº 018/2016, de 17 de Março de 2016, nos Termos do Parágrafo 2º, Art. 1º da Lei Nº. 8. 142, de 28 de Dezembro de 1990.

MÁRCIA CARDOSO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Manacapuru – Amazonas

Publicado por:
Tânia Maria Ramos de Freitas
Código Identificador:D1CF9759

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO Nº. 019 DE 17 DE MARÇO 2016.

Dispõe sobre Apreciação e Aprovação da Capacitação do Secretário Executivo do Conselho Municipal de Saúde de Manacapuru o Sr. Francisco Eliton Santos da Silva Ano - 2016.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Manacapuru, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 044 de 15 de Dezembro de 2004, alterada pela Lei Nº 196 de 07 de Novembro de 2012, em sua194ª (Centésima Nonagésima Quarta) Reuniãoe 122ª (Centésima Vigésima Segunda) Ordinária, realizada em 17 de Março de 2016.
CONSIDERANDO os dispositivos legais contidos nas Leis Nº 8080/90, 8. 142 de 28 de dezembro de 1990 legitimam a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde;
CONSIDERANDO a LEI MUNICIPAL Nº 196, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2012 – Art.1º,§1º;§2º I, IV;
CONSIDERANDO o Regimento Interno do Conselho Municipal de Manacapuru –Art.2º I,XVIII, Art.13º, §1º, §2º, Art.16º,V.
CONSIDERANDO a discussão e a votação ocorrida nesta Plenária.
RESOLVE:
APROVAR apacitação do Secretário Executivo do Conselho Municipal de Saúde de Manacapuru o Sr. Francisco Eliton Santos da Silva Ano - 2016.Sala da Presidência do Conselho Municipal de Saúde de Manacapuru, em17 de Marçode 2016.

LAURENICE DO NASCIMENTO FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Decreto GP/PMM Nº 682
Manacapuru – Amazonas

HOMOLOGO as decisões contidas na **Resolução Nº 019/2016,** de 17 de Março de 2016, nos Termos do Parágrafo 2º, Art. 1º da Lei Nº. 8. 142, de 28 de Dezembro de 1990.

MÁRCIA CARDOSO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Manacapuru – Amazonas

Publicado por:
Tânia Maria Ramos de Freitas
Código Identificador:B9D79D90

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO Nº. 020 DE 17 DE MARÇO 2016.

Dispõe sobre Apreciação e Aprovação da Capacitação dos Conselheiros Municipais de Saúde de Manacapuru-CMS/MPU Ano - 2016.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Manacapuru, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 044 de 15 de Dezembro de 2004, alterada pela Lei Nº 196 de 07 de Novembro de 2012, em sua194ª (Centésima Nonagésima Quarta) Reuniãoe 122ª (Centésima Vigésima Segunda) Ordinária, realizada em 17 de Março de 2016.
CONSIDERANDO os dispositivos legais contidos nas Leis Nº 8080/90, 8. 142 de 28 de dezembro de 1990 legitimam a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde;
CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 196 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2012,Art. 1º em seu § 1º, §2º I, II, IV, V;
CONSIDERANDO o REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SÁUDE DE MANACAPURU - Art. 2º; VII, VIII, IX, XII, XIII, XIV,XV, XVI, XVIII,XIX e XX;
CONSIDERANDO a discussão e a votação ocorrida nesta Plenária.
RESOLVE:
APROVAR Capacitação dos Conselheiros Municipais de Saúde de Manacapuru-CMS/MPUA no – 2016.

Sala da Presidência do Conselho Municipal de Saúde de Manacapuru, em17 de Marçode 2016.

LAURENICE DO NASCIMENTO FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Decreto GP/PMM Nº 682
Manacapuru – Amazonas

HOMOLOGO as decisões contidas na **Resolução Nº 020/2016,** de 17 de Março de 2016, nos
Termos do Parágrafo 2º, Art. 1º da Lei Nº. 8. 142, de 28 de Dezembro de 1990.

MÁRCIA CARDOSO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Manacapuru – Amazonas

Publicado por:
Tânia Maria Ramos de Freitas
Código Identificador:0A1154C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO Nº. 021 DE 17 DE MARÇO 2016.

Dispõe sobre Apreciação e Aprovação de uma Comissão de 04 (quatro) Conselheiros Municipais de Saúde de Manacapuru para visitar a Unidade Prisional de Manacapuru.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Manacapuru, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 044 de 15 de Dezembro de 2004, alterada pela Lei Nº 196 de 07 de Novembro de 2012, em sua194ª (Centésima Nonagésima Quarta) Reuniãoe 122ª (Centésima Vigésima Segunda) Ordinária, realizada em 17 de Março de 2016.
CONSIDERANDO os dispositivos legais contidos nas Leis Nº 8080/90, 8. 142 de 28 de dezembro de 1990 legitimam a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde;
CONSIDERANDO a LEI MUNICIPAL Nº 196, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2012 – Art. 1º, §1º, §2º, I, II, III, V, VII, XII, XIII;
CONSIDERANDO o REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANACAPURU - Art. 2º: VII, XII, XIII, XVI, XIX, XX, Art. 22º, Art. 23º, Art. 24º, Art. 25º e Art. 26º;
CONSIDERANDO a discussão e a votação ocorrida nesta Plenária.
RESOLVE:
APROVAR a Comissão de 04 (quatro) Conselheiros Municipais de Saúde de Manacapuru para visitar a Unidade Prisional de Manacapuru**.**

Sala da Presidência do Conselho Municipal de Saúde de Manacapuru, em17 de Marçode 2016.

LAURENICE DO NASCIMENTO FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Decreto GP/PMM Nº 682
Manacapuru – Amazonas

HOMOLOGO as decisões contidas na **Resolução Nº 021/2016,** de 17 de Março de 2016, nos Termos do Parágrafo 2º, Art. 1º da Lei Nº. 8. 142, de 28 de Dezembro de 1990.

MÁRCIA CARDOSO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Manacapuru – Amazonas

Publicado por:
Tânia Maria Ramos de Freitas
Código Identificador:1122B347

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO Nº. 022 DE 17 DE MARÇO 2016.

Dispõe sobre Apreciação e Aprovação da Comissão de08 (oito) Conselheiros Municipais de Saúde de Manacapuru que irão participar da Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde – CES/AM no dia 29 de Março de 2016.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Manacapuru, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 044 de 15 de Dezembro de 2004, alterada pela Lei Nº 196 de 07 de Novembro de 2012, em sua194ª (Centésima Nonagésima Quarta) Reuniãoe 122ª (Centésima Vigésima Segunda) Ordinária, realizada em 17 de Março de 2016.
CONSIDERANDO os dispositivos legais contidos nas Leis Nº 8080/90, 8. 142 de 28 de dezembro de 1990 legitimam a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde;
CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 196 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2012,Art. 1º em seu § 1º, §2º I, II, IV, V;
CONSIDERANDO o REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SÁUDE DE MANACAPURU - Art. 2º; VII, VIII, IX, XII, XIII, XIV,XV, XVI, XVIII,XIX e XX;
CONSIDERANDO a discussão e a votação ocorrida nesta Plenária.
RESOLVE:
APROVAR a Comissão de08 (oito) Conselheiros Municipais de Saúde de Manacapuru que irão participar da Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde – CES/AM no dia 29 de Março de 2016**.**

Sala da Presidência do Conselho Municipal de Saúde de Manacapuru, em17 de Marçode 2016.

LAURENICE DO NASCIMENTO FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Decreto GP/PMM Nº 682
Manacapuru – Amazonas

HOMOLOGO as decisões contidas na **Resolução Nº 022/2016,** de 17 de Março de 2016, nos Termos do Parágrafo 2º, Art. 1º da Lei Nº. 8. 142, de 28 de Dezembro de 1990.

MÁRCIA CARDOSO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Manacapuru – Amazonas

Publicado por:
Tânia Maria Ramos de Freitas
Código Identificador:6EDBB04A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
EDITAL Nº 014/2016

De conformidade com o disposto no Art. 4º da Lei Municipal nº 28, de 11.12.73, torna público que a senhora RAIMUNDO NONATO TELES DA SILVA, requereu junto a Prefeitura Municipal de Manacapuru Termo de Concessão Real de Uso de um terreno do Patrimônio Municipal, localizado no Ramal do Japonês, Estrada de Novo Airão - Manacapuru- AM, tendo os seguintes limites e dimensões:
FRENTE: Limitando-se com Ramal do Japonês, medindo do M-1 ao M-2, uma distância de 30,00 metros no azimute de 120°00’00”;
LADO DIREITO: Limitando-se com Terras pertencentes ao senhor Raimundo Nonato Teles da Silva, medindo numa linha reta do M-02 ao M-03, uma distância 100,00 metros no azimute de 210°00’00”;
FUNDOS: Limitando-se com terras pertencentes ao Senhor Francisco Lima, medindo do M-03 ao M-04, uma distância de 30,00 metros no azimute de 300°00’00”; e
LADO ESQUERDO: Limitando-se com terras pertencentes ao senhor Jose Algusto, medindo M-04 ao M-01 uma distância de 100,00 metros no azimute de 30°00’00”;
Com uma área de 3.000,00m² um perímetro de 260,00 metros lineares.
Convidamos todos os interessados que se a presente solicitação, a apresentar no Departamento Municipal de Terras, no prazo de 15 (quinze), após a extinção de 30 dias deste Edital, a apresentarem às reclamações que julgarem a bem de seus direitos, sob pena de não serem mais atendidos, e para que não se alegue ignorância, este ato será publicado e afixado no local de divulgação oficiais desta Prefeitura para conhecimento de todos.

Departamento de Terras da Prefeitura Municipal de Manacapuru, aos 6 dias mês de abril de 2016.

SILAS RODRIGUES DO NASCIMENTO
Chefe do Departamento Municipal de Terras

Publicado por:
Silvio Wercley D´angelo Pacheco
Código Identificador:88186E4D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

ASSESSORIA CONTÁBIL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PP 033/2016

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 033/2016 – CPL;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que não foram impetrados recursos ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação, constante do processo supracitado, referente à aquisição a licitação pelo menor preço por item, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA.

II – ADJUDICAR os objetos da Licitação à empresa **ANA PAULA DE LIMA PEREIRA - ME – CNPJ: 17.364.444/0001-09,** para o item: 1, no valor de R$ 173.700,00 (Cento e Setenta e Três Mil e Setecentos Reais).

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ, em 29 de Março de 2016

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Augusto Vieira do Nascimento
Código Identificador:3649422D

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO 024/2016 DO PP 033/2016

EXTRATO DE CONTRATO
ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº. 024/2016, celebrado em 31 de março de 2.016
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ e a Empresa **ANA PAULA DE LIMA PEREIRA - ME – CNPJ: 17.364.444/0001-09.**
Espécie: Contrato de Prestação de Serviço
OBJETIVO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA.**

VALOR: **R$ 173.700,00 (CENTO E SETENTA E TRÊS MIL E SETECENTOS REAIS).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0202.04.122.0011.2.007 Manutenção e Func. Da Sec. Municipal de Administração.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 033/2016

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Augusto Vieira do Nascimento
Código Identificador:932DD04E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2016/ CML/MAUÉS

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura de Maués torna pública a abertura do Pregão Presencial Nº 016/2016/CML/MAUÉS, no dia 26 de abril de 2016, às 10h00min, objetivando ***Contratação de pessoa jurídica, para prestação de Limpeza Pública, para atender as necessidades da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Maués,*** de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Maués, a partir de 12/04/2016 à 20/04/2016, localizada na Rua Quintino Bocaiúva, 248 - Centro, Maués-AM, CEP 69.190-000, no horário das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira, podendo ser retirado mediante o pagamento da DAM na importância de R$ 20,00 (vinte reais).

Maués (AM), 11 de abril de 2016.

NAYSA MIREIA GODOT CABRINHA
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo do Santos
Código Identificador:2D8CF9A8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº 065/2016-CMP

PORTARIA Nº. 065/CMP, DE 11 DE ABRIL DE 2016.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA, CONFORME ESPECIFICA.

A Vereadora **KARINE CRISTIANA DA COSTA BRITO**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins em Exercício, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, o inciso XVIII do caput do artigo 7º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, o artigo 1º da Lei nº 455/2009/PGMP;

CONSIDERANDO, a solicitação da interessada, de 28 de março de 2016, bem como a Certidão de Nascimento apresentada na mesma data;

RESOLVE:

I – **CONCEDER** Licença-Maternidade, de 180 (cento e oitenta) dias, à Servidora **SUIANE SANTARÉM LOUREIRO,** no período de 27 de março de 2016 a 22 de setembro de 2016,

II – Esta Portaria entra em vigor a partir de 27 de março de 2016.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Parintins em Exercício, em 11 de abril de 2016.

KARINE CRISTIANA DA COSTA BRITO
Presidente em Exercício

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:83E971D5

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016-CPL/CMP

A Câmara Municipal de Parintins-AM torna pública a realização de Licitação Pública na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo: Menor Preço por Item, sob a forma de **REGISTRO DE PREÇOS,** destinada a selecionar proposta mais vantajosa, objetivando a **AQUISIÇÃO GASOLINA COMUM**, visando aquisições futuras, nos termos da Lei nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 012/07 e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações. O presente Pregão será realizado às 10h00min do dia 26/04/2016, na Rua Umiri, nº. 781 – Conjunto Macurany – Sede do Poder Legislativo Municipal. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados, somente no endereço supracitado em meio magnético, de segunda a sexta-feira, no horário de 09h00min às 12h00min.

Parintins/AM, 11 de abril de 2016.

SANDRO HELENO DE VILHENA
Pregoeiro Titular
Portaria nº 019/2016-CMP

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:F0D59ED6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 036/2016-PGMP

DISPÕE SOBRE A CERTIFICAÇÃO DOS ACS'S E ACE'S NO ÂMBITO DO MUNICÍCIO DE PARINTINS/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O cidadão ***CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA***, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Lei Federal 11.350, de 5 de outubro de 2006, que regulamenta o §5º do Art. 198 da Constituição Federal, que dispõe sobre o aproveitamento de pessoal com fundamento no Parágrafo Único do Art. 2º da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006;

CONSIDERANDO que ficam dispensados de se submeter ao processo seletivo público a que se refere o § 4º do art. 198 da Constituição Federal, nos termos do Parágrafo Único, do Art. 2º da EC nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, os Agentes Comunitários de Saúde – ACS´s e os Agentes de Combate às Endemias –ACE's que tenham sido contratados, na forma da Lei, a partir de anterior processo de Seleção Pública efetuado por órgãos ou entes da administração direta ou indireta de Estado, Distrito Federal ou Município ou por outras instituições com a efetiva supervisão e autorização da administração direta dos entes da federação;

CONSIDERANDO ainda, o estabelecido no Parágrafo Único, do Art. 9º da Lei Federal 11.350/2006, que caberá aos órgãos ou entes da administração direta dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios certificar, em cada caso, a existências de anterior processo seletivo para efeito da dispensa referida Parágrafo Único, do Art. 2º da EC nº 51, de 14 de fevereiro de 2006,

CONSIDERANDO finalmente, que o Município de Parintins possui em seu quadro de recursos humanos 77 (setenta e sete) profissionais que se submeteram a processo seletivo para Agentes Comunitários de Saúde – ACS´s e Agentes de Combate às Endemias –ACE's, no ano de 1999 e foram contratados nos anos de 2000 e 2001, fazendo jus aos benefícios da Lei,

D E C R E T A :

Art. 1º – CERTIFICAR os Agentes Comunitários de Saúde – ACS´s e Agentes de Combate às Endemias – ACE's, aprovados no processo seletivo de 1999 e investidos nos cargos nos anos de 2000 e 2001, para integrarem o quadro de servidores do Município de Parintins, lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - Os Agentes Comunitários de Saúde – ACS´s, correspondem a 71 (setenta e um) e os Agentes de Combate às Endemias – ACE's, correspondem a 06 (seis), de que trata o caput deste e são os seguintes:

ORD	COD	NOME	CARGO/FUNÇÃO	ADMISSÃO
1	559	ADILSON GARCIA NATIVIDADE	ACS	01/03/2000
2	686	ALDEMIR BATISTA DA SILVA	ACS	01/04/2000
3	688	ALONSO CABRAL ESTEVES	ACS	01/04/2000
4	566	ANA MÁRCIA GÓES DOS SANTOS	ACS	01/03/2000
5	568	ANA RITA MENDONÇA LOPES	ACS	01/06/2000
6	690	ANA VANIA PEREIRA DA SILVA	ACS	01/04/2000
7	693	AUCIMAR DE SÁ DA SILVA	ACS	01/04/2000
8	574	BENEDITA RAIMUNDA COSTA DE AZEDO	ACS	01/03/2000
9	578	DANIELLI REBECA DA SILVA SICSÚ	ACS	01/03/2000
10	704	DENIZETE RODRIGUES RODRIGUES	ACS	01/04/2000
11	706	DOMERCILA FONSECA DE SOUZA	ACS	01/04/2000
12	582	DOMINGOS SORIANO BATISTA DE SOUZA	ACS	01/03/2000
13	707	DORACI PONTES CATIVO	ACS	01/04/2000
14	711	EDINEIDE CURSINO MARTINS	ACS	01/04/2000
15	584	ELENY MARIA COELHO GLORIA	ACS	01/03/2000
16	719	ELIZEU DA SILVA FIGUEIRA	ACS	01/04/2000
17	720	EMORGENES DE SOUZA CRUZ	ACS	01/04/2000
18	723	EUGENIO VALERIANO XAVIER	ACS	01/04/2000
19	734	FRANCINALDO FERREIRA CARVALHO	ACS	01/04/2000
20	726	FRANCISCO LUIZ DE SOUZA SILVA	ACS	01/04/2000
21	727	FRANCISCO SERGIO CUNHA FARIAS	ACS	01/04/2000
22	730	FRANCISNEY DAMASCENO DA SILVA	ACS	01/04/2000
23	737	GILSON SOUZA LEITE	ACS	01/04/2000
24	594	GUIOMAR ROMANO MARQUES	ACS	01/03/2000
25	595	HAROLDO RODRIGUES DE ASSIS	ACS	10/11/2000
26	744	JAIR CAMPOS RIBEIRO	ACS	02/01/2001
27	602	JEANE JACAÚNA CARNEIRO	ACS	01/03/2000
28	749	JOAO IREMAR DE OLIVEIRA JACAÚNA	ACS	01/04/2000
29	606	JOSE CARLOS FARIAS MACIEL	ACS	01/03/2000
30	759	JOSE OSMAR BATISTA DA SILVA	ACS	01/04/2000
31	763	JOSE PEDRO SÁ DA SILVA	ACS	01/04/2000
32	767	JOSIEL DE SOUZA PAIXÃO	ACS	01/04/2000
33	771	JOSIVALDO MARTINS PEREIRA	ACS	01/04/2000
34	774	JUCIMAR DE SOUZA MELO	ACS	01/04/2000
35	777	LUCIA MARIA SILVA DE SOUZA	ACS	01/08/2000
36	779	LUCILENE FIGUEIREDO BRUCE	ACS	01/04/2000
37	698	LUIZA DE SOUZA SILVA	ACS	01/04/2000
38	646	MARCIA REGINA COSTA DOS SANTOS	ACS	01/03/2000
39	702	MARCIO CORREA FILGUEIRA	ACS	01/04/2000
40	709	MARIA ARLENE GOMES DA SILVA	ACS	01/10/2000
41	724	MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA MOUTINHO	ACS	01/04/2000
42	2837	MARIA DE NAZARÉ ROMANO MARQUES TAVARES	ACS	01/04/2000
43	617	MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA FARIAS	ACS	01/03/2000
44	712	MARIA DO CARMO GOMES	ACS	01/04/2000
45	648	MARIA DO SOCORRO GAMA EVANGELISTA	ACS	01/03/2000
46	729	MARIA ELZA BITTENCOURT DA SILVA	ACS	01/10/2000
47	630	MARIA IVALDETE REIS BRANDAO	ACS	19/10/2000
48	631	MARIA IZABEL MACHADO PEREIRA	ACS	01/03/2000
49	641	MARIA LINALVA RAMOS GUIMARÃES	ACS	01/03/2000
50	743	MARIA LUCIA PEREIRA DE SOUZA	ACS	01/08/2000
51	652	MARLINETE LIMA DOS REIS	ACS	01/03/2000
52	756	MATEUS SOARES DA SILVA	ACS	01/04/2000
53	758	MILENE FERNANDES CORREA	ACS	01/04/2000
54	762	NARA REGINA CONCEIÇÃO RAMOS	ACS	01/04/2000
55	765	NEMEZIO FARIAS DAMASCENO	ACS	01/04/2000
56	766	NORBERTO FERREIRA RODRIGUES	ACS	01/04/2000
57	670	REGINA RODRIGUES DE SOUZA	ACS	01/03/2000
58	769	RITA LUCIA VIEIRA CHAVES	ACS	01/03/2000
59	672	ROSA AMÉLIA DE SOUZA E SOUZA	ACS	02/02/2001
60	778	ROSA MARIA RIBEIRO VIEIRA	ACS	01/10/2000
61	673	ROSA RODRIGUES DA SILVA FILHA	ACS	01/04/2000
62	781	ROSENILZA DOS SANTOS MIRANDA	ACS	01/04/2000

63	784	SANDRA LIMA DE ANDRADE	ACS	01/04/2000
64	675	SONIA MIRANDA RODRIGUES	ACS	02/01/2001
65	792	VALDA SOUZA DA CRUZ	ACS	01/04/2000
66	793	VALDECI MARIALVA DE SOUZA	ACS	01/04/2000
67	795	VALDENEI SOARES GOMES	ACS	01/04/2000
68	794	VALDICE DE SOUZA CARVALHO	ACS	01/04/2000
69	678	VALDINEIA BARROS DE SOUZA	ACS	01/03/2000
70	806	VALDOMIRO CASTRO PANTOJA	ACS	01/04/2000
71	807	VANILZA PIRES DE SOUZA	ACS	01/04/2000
72	703	ADILSON RIBEIRO DOS SANTOS	ACE	01/07/2001
73	722	CARLOS AUGUSTO TEIXEIRA CUNHA	ACE	01/07/2001
74	747	JAVAN TEIXEIRA RIBEIRO	ACE	01/07/2001
75	761	JOSENE LEAL CIDADE	ACE	01/07/2001
76	770	MARIA DE JESUS DOS SANTOS LIRA	ACE	01/07/2001
77	780	OSNI RODRIGUES SICSU	ACE	01/07/2001

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas todas as disposições contrárias.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parintins/AM, 01 de abril de 2016.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Lady Adriana Matos Lima
Código Identificador:327035F2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 037/2016-PGMP

O Senhor ***CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA***, Prefeito Municipal de Parintins**,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Parintins - LOMP,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. LUIS ORESTE AZEVEDO PESSOA, para o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, junto a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, com todos os direitos e vantagens inerentes ao cargo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando todas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
cumpra-se e
publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parintins/AM, 01 de abril de 2016.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Lady Adriana Matos Lima
Código Identificador:D0614653

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 048/2016 - PGMP

O Cidadão ***CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA,*** Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 65, VI e IX da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 120, Secção VII do Capítulo II da Lei nº 06 de 22 de agosto de 1969 "Estatuto dos Servidores Públicos de Parintins".

R E S O L V E:

I - CONCEDER a **Sra. ANA PAULA COELHO MONTEIRO**, servidora efetiva pública municipal – Assistente Técnico Administrativo – Portaria nº 173/2007-PGMP, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR - LIP**, por **02 (dois) anos**, sem direito a vencimentos ou remuneração, **a iniciar-se no dia 01 de abril de 2016 e término dia 02 de abril de 2018**.

II - A Coordenadoria Municipal de Recursos Humanos e Gestão de Pessoal para efetivar a Licença ora concedida, registrando no livro competente e ficha funcional para os fins de direito.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA;
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE;

Parintins/AM, 01 de abril de 2016.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Lady Adriana Matos Lima
Código Identificador:99C2C15C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO,** no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2016 - CML/PMPF,** que visa a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS;**
CONSIDERANDO a deliberação da Pregoeira do Município no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2016 - CML/PMPF;**
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor das empresas: **JF GUEDES - EPP,** inscrita no CNPJ nº **10.326.020/0001-00**, nos itens: 01, 06, 18, 29, 32, 34, 35, 38, 39 e 40, com valor global de **R$ 128.588,50 (cento e vinte e oito mil quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos); MARILENE DAL PASQUAL - ME,** inscrita no CNPJ nº **07.457.860/0001-06**, nos itens: 08, 11, 13, 15 e 27, com valor global de **R$ 20.661,90 (vinte mil seiscentos e sessenta e um reais e noventa centavos); PJA REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ nº **07.319.754/0001-58**, nos itens: 04, 05, 07, 09, 10, 17, 19, 21, 24, 26, 28, 30, 31, 33, 42 e 45, com valor global de **R$ 234.724,04 (duzentos e trinta e quatro mil setecentos e vinte e quatro reais e quatro centavos) e R A DOSSANTOS COMERCIAL,** inscrita no CNPJ nº **07.311.383/0001-68**, nos itens: 03, 14, 16, 22, 23, 25 e 41 com valor global de **R$ 343.734,85 (trezentos e quarenta e três mil e setecentos e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).**

II – HOMOLOGAR a decisão final da Pregoeira, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016 - CML/PMPF.**

III – PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 22 de março de 2016.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:0F08B04D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 111/2016

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2016**
ASSINATURA: **22 de março de 2016**
VIGÊNCIA: **31 de Dezembro de 2016**.
PARTES: **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO** e a EMPRESA: **J. F. GUEDES - EPP.**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.**
VALOR GLOBAL**: R$ 12.873,50 (doze mil e oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos)**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Projeto Atividade: 08.243.0033.2046 - Manutenção do Fundo Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente. Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo,** Fonte: 753 – FMDCA **– Amigo de Valor; Projeto Atividade: 08.244.0034.2047 – Implementação e Operacionalização das Ações de Assist Social. Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo,** Fonte: 746 – FNAS/PBV – SCFV**; Projeto Atividade: 08.244.0034.2047 – Implementação e Operacionalização das Ações de Assist Social. Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo,** Fonte: 726 – FNAS/PFMC – CREAS**; Projeto Atividade: 08.244.0034.2047 – Implementação e Operacionalização das Ações de Assist Social. Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo,** Fonte: 714 – FNAS/PBVIII**; Projeto Atividade: 08.244.0034.2047 – Implementação e Operacionalização das Ações de Assist Social. Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo,** Fonte: 10 – Recursos Ordinários**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 22 de março de 2016.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:A060F897

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 112/2016

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2016**
ASSINATURA: **22 de março de 2016**
VIGÊNCIA: **31 de Dezembro de 2016**.
PARTES: **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO** e a EMPRESA: **MARILENE DAL PASQUAL - ME**
OBJETO: OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.**
VALOR GLOBAL**: R$ 7.867,90 (sete mil e oitocentos e sessenta e sete reais e noventa centavos).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Projeto Atividade: 08.243.0033.2046 - Manutenção do Fundo Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente. Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo,** Fonte: 753 – FMDCA **– Amigo de Valor; Projeto Atividade: 08.244.0034.2047 – Implementação e Operacionalização das Ações de Assist Social. Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo,** Fonte: 746 – FNAS/PBV – SCFV**; Projeto Atividade: 08.244.0034.2047 – Implementação e Operacionalização das Ações de Assist Social. Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo,** Fonte: 726 – FNAS/PFMC – CREAS**; Projeto Atividade: 08.244.0034.2047 – Implementação e Operacionalização das Ações de Assist Social. Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo,** Fonte: 714 – FNAS/PBVIII**; Projeto Atividade: 08.244.0034.2047 – Implementação e Operacionalização das Ações de Assist Social. Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo,** Fonte: 10 – Recursos Ordinários**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 22 de março de 2016.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:7EE14D90

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 113/2016

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2016**
ASSINATURA: **22 de março de 2016**
VIGÊNCIA: **31 de Dezembro de 2016**.
PARTES: **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO** e a EMPRESA: **PJA REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP**
OBJETO: OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.**
VALOR GLOBAL**: R$ 37.696,85 (trinta e sete mil e seiscentos e noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos),**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Projeto Atividade: 08.243.0033.2046 - Manutenção do Fundo Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente. Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 753 – FMDCA **– Amigo de Valor; Projeto Atividade: 08.244.0034.2047 – Implementação e Operacionalização das Ações de Assist Social. Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo,** Fonte: 746 – FNAS/PBV – SCFV**; Projeto Atividade: 08.244.0034.2047 – Implementação e Operacionalização das Ações de Assist Social. Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo,** Fonte: 726 – FNAS/PFMC – CREAS**; Projeto Atividade: 08.244.0034.2047 – Implementação e Operacionalização das Ações de Assist Social. Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo,** Fonte: 714 – FNAS/PBVIII**; Projeto Atividade: 08.244.0034.2047 – Implementação e Operacionalização das Ações de Assist Social. Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo,** Fonte: 10 – Recursos Ordinários**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 22 de março de 2016.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:AA19A829

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 114/2016

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2016**
ASSINATURA: **22 de março de 2016**
VIGÊNCIA: **31 de Dezembro de 2016**.
PARTES: **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO** e a EMPRESA: **R A DOS SANTOS – COMERCIAL**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.**
VALOR GLOBAL **R$ 29.603,98 (vinte e nove mil e seis**centos e três reais e noventa e oito centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Projeto Atividade: 08.243.0033.2046 - Manutenção do Fundo Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente. Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 753 – FMDCA **– Amigo de Valor; Projeto Atividade: 08.244.0034.2047 – Implementação e Operacionalização das Ações de Assist Social. Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo,** Fonte: 746 – FNAS/PBV – SCFV**; Projeto Atividade: 08.244.0034.2047 – Implementação e Operacionalização das Ações de Assist Social. Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo,** Fonte: 726 – FNAS/PFMC – CREAS**; Projeto Atividade: 08.244.0034.2047 – Implementação e Operacionalização das Ações de Assist Social. Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo,** Fonte: 714 – FNAS/PBVIII**; Projeto Atividade: 08.244.0034.2047 – Implementação e Operacionalização das Ações de Assist Social. Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo,** Fonte: 10 – Recursos Ordinários**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 22 de março de 2016.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:A3032210

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 115/2016

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2016**
ASSINATURA: **22 de março de 2016**
VIGÊNCIA: **31 de Dezembro de 2016**.
PARTES: **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO** e a EMPRESA: **J. F. GUEDES - EPP.**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.**
VALOR GLOBAL: **R$ 115.715,00 (cento e quinze mil e setecentos e quinze reais**)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SEMED - **Projeto Atividade: 12.366.0065.2031 -** Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - EJA **. Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo**, **Fonte: 80 – FNDE/PNAE; Projeto Atividade: 12.361.0065.2023 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar –** MAIS EDUCAÇÃO **. Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 80 – FNDE/PNAE; Projeto Atividade: 12.365.0065.2027 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar** – PRÉ ESCOLAR/CRECHE **. Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 80 – FNDE/PNAE; Projeto Atividade: 12.361.0065.2024 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar –** Ensino Fundamental**. Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 80 – FNDE/PNAE; Projeto Atividade: 12.361.0065.2024 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar –** Ensino Fundamental**. Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 10 – RECURSO ORDINÁRIO.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 22 de março de 2016.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:BABF890B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 116/2016

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2016**
ASSINATURA: **22 de março de 2016**
VIGÊNCIA: **31 de Dezembro de 2016**.
PARTES: **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO** e a EMPRESA: **MARILENE DAL PASQUAL - ME**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.**
VALOR GLOBAL: R$ 7.867,90 (sete mil e oitocentos e sessenta e sete reais e noventa centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SEMED - **Projeto Atividade: 12.366.0065.2031 -** Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - EJA **. Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo**, **Fonte: 80 – FNDE/PNAE; Projeto Atividade: 12.361.0065.2023 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar –** MAIS EDUCAÇÃO **. Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 80 – FNDE/PNAE; Projeto Atividade: 12.365.0065.2027 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar** – PRÉ ESCOLAR/CRECHE **. Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 80 – FNDE/PNAE; Projeto Atividade: 12.361.0065.2024 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar –** Ensino Fundamental**. Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 80 – FNDE/PNAE; Projeto Atividade: 12.361.0065.2024 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar –** Ensino Fundamental**. Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 10 – RECURSO ORDINÁRIO.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 22 de março de 2016.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:C84252E0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 117/2016

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2016**
ASSINATURA: **22 de março de 2016**
VIGÊNCIA: **31 de Dezembro de 2016**.
PARTES: **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO** e a EMPRESA: **PJA REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.**
VALOR GLOBAL: **R$ 197.027,19 (cento e noventa e sete mil e vinte e sete reais e dezenove centavos).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SEMED - **Projeto Atividade: 12.366.0065.2031 -** Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - EJA **. Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo**, **Fonte: 80 – FNDE/PNAE; Projeto Atividade: 12.361.0065.2023 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar –** MAIS EDUCAÇÃO **. Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 80 – FNDE/PNAE; Projeto Atividade: 12.365.0065.2027 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar** – PRÉ ESCOLAR/CRECHE **. Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 80 – FNDE/PNAE; Projeto Atividade: 12.361.0065.2024 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar –** Ensino Fundamental**. Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 80 – FNDE/PNAE; Projeto Atividade: 12.361.0065.2024 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar –** Ensino Fundamental**. Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 10 – RECURSO ORDINÁRIO.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 22 de março de 2016.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:3AB01563

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 118/2016

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2016**
ASSINATURA: **22 de março de 2016**
VIGÊNCIA: **31 de Dezembro de 2016**.
PARTES: **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO** e a EMPRESA: **R A DOS SANTOS - COM**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.**
VALOR GLOBAL: **R$ 314.130.87 (trezentos e catorze mil e cento e trinta reais e oitenta e sete centavos).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:** SEMED - **Projeto Atividade: 12.366.0065.2031 -** Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - EJA **. Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo**, **Fonte: 80 – FNDE/PNAE; Projeto Atividade: 12.361.0065.2023 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar –** MAIS EDUCAÇÃO **. Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 80 – FNDE/PNAE; Projeto Atividade: 12.365.0065.2027 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar** – PRÉ ESCOLAR/CRECHE **. Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 80 – FNDE/PNAE; Projeto Atividade: 12.361.0065.2024 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar –** Ensino Fundamental**. Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 80 – FNDE/PNAE; Projeto Atividade: 12.361.0065.2024 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar –** Ensino Fundamental**. Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 10 – RECURSO ORDINÁRIO.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 22 de março de 2016.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:34DB9911

SISPREV
PORTARIA Nº. 024 DE 05 DE ABRIL DE 2016

A Diretora Presidente do Sistema de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo – SISPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 176 da Lei Municipal nº. 714 de 09 de julho de 2014, e tendo em vista o que consta no Processo n°. 009/2016 – SISPREV.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER Aposentadoria Compulsória a servidora, **MIRINETE DAS MERCEIS NUNES DOS SANTOS – MAT. 450**, CPF nº 088.803.953-00, PASEP nº 170.293.343-35 e Cédula de Identidade nº. 1106940-6 SSP/AM, ocupante do cargo de Professor Nível 2-G do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo.
Art. 2º - Este Benefício está fundamentado no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, redação dada pela EC nº. 41/2003, comum, provento proporcional ao tempo de contribuição, sem paridade, média das 80% maiores remunerações, art. 3º, inciso VI da Lei Municipal nº. 714, de 09 de julho de 2014, no caso de benefício mínimo, ficando estabelecido o valor do provento em R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), com vigência a partir de 01 de abril de 2016, com reajuste na mesma data e índice utilizados para fins dos reajustes dos benefícios do RGPS.
Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Presidente Figueiredo/AM, 05 de abril de 2016.

SUZANA FARIAS DE ARAÚJO
Diretora Presidente
Decreto nº. 1780/2014

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:E8A91797

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO/003 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS –SEMECD
CONVOCAÇÃO /003 DE PROFESSORES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2016

CONVOCAÇÃO/003

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS –SEMECD

CONVOCAÇÃO /003 DE PROFESSORES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2016

A Secretária de Educação Cultura e Desporto, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as Leis Municipais Nº238/2003, nº240/2003, nº 309/2009, nº 330/2010, nº 331/2010, tendo em vista o não preenchimento de vagas através do Concurso Publico 001/2015 , CONVOCA os candidatos aprovados abaixo relacionados no PPS 001/2016, para se apresentarem no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) úteis a conta a partir desta data, na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desportos de posse dos documentos constantes no item 8.2 do Edital PSS 001/2016.

Rio Preto da Eva 11 de abril de 2016.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA DA COSTA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Decreto Nº 003, de 04 de Janeiro de 2016

COMUNIDADE JOSÉ LINDOSO-ZF 09
FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	Nº. INSCRIÇÃO	CANDIDATO
2	059	Maria do Rosário Barros dos Santos
3	078	Miriam de Sousa Simões
4	070	Maria Melida Cardoso Alves

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:9AFB4430

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 093, DE 11 DE ABRIL DE 2016.

NOMEIA servidor, que menciona, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL e dá outras providencias.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003 e 258, de 07.01.2005,

RESOLVE:

I – **NOMEAR** o senhor **OSEAS DE PAULO OLIVEIRA** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**, com vencimentos e vantagens a que o servidor fará jus.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2016.

CIENTIFIQUE-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 11 de abril de 2016.

ERNANI NUNES SANTIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:A9BF6C25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007, DE 08 DE ABRIL DE 2016.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÂO CULTURA E DESPORTO, no exercício das prerrogativas que outorga o artigo 192 da Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO a necessidade de organização da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto – SEMECD;
RESOLVE:

I – NOMEAR como Tutora da Rede de Ensino Municipal do Programa Escola da Terra:

Ana Lucia Andrade Almeida

II – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO PRETO DA EVA, em 08 de abril de 2016.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA DA COSTA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Decreto Nº 003, de 04 de Janeiro de 2016.

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:65F246D8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 361 - DE 06 DE ABRIL DE 2016.

REGULAMENTA A EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS – TÁXI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 78, inciso II, da Lei nº 080, de 05.04.1990 – Lei Orgânica do Município de Silves.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Silves aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O transporte individual de passageiros em veículos automotores – táxi – no Município de Silves constitui serviço de utilidade pública e reger-se-á pelas Leis federais aplicáveis, por esta Lei e atos regulamentares expedidos pelo Poder Executivo.

Art. 2º Serão consideradas, para efeito de interpretação desta Lei as seguintes definições:

TÁXI: veículo automotor destinado ao serviço de transporte público com a capacidade de dois e máximo de cincos passageiros, incluso o condutor.

PERMISSÃO: ato administrativo pelo qual o Município outorga a motoristas profissionais ou empresas a execução dos serviços de táxi observada as prescrições legais e regulamentares.

PERMISSIONÁRIO: detentor de permissão para a execução de serviços do transporte de passageiros sob o regime de aluguel ou lotação.

AUXILIAR: motorista designado pelo permissionário regulamente inscrito no Município para conduzir o táxi, de acordo com as descrições legais e regulamentares.

TÁXIMETRO: aparelho obrigatoriamente instalado no táxi convencional, devidamente regulado pelo Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amazonas - IPEM ou Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, para auferir o valor do serviço prestado, em função de tarifa estabelecida pelo executivo;

UNIDADE TÁXI MÉTRICA - UT: grandeza correspondente a utilização de veículos – TÁXI por uma distância de 1.000 (um mil) metros ou intervalo de tempo equivalente, respectivamente, na tarifa normal.

TABELA instrumento de correção dos valores da tarifa do táxi, decorrente de reajuste concedido, usada até a atualização do taxímetro.

BANDEIRADA: a quantia fixa mínima, determinada pelo órgão competente, em UT, que deverá obrigatoriamente estar registrada no taxímetro, no início de cada viagem de passageiros.

BANDEIRA 1: remuneração normal do serviço, calculado em função do quilômetro rodado.

BANDEIRA 2: remuneração extra do serviço, adotada nos casos estabelecidos nesta Lei.

PONTO DE TÁXI: local devidamente regulamentado pelo Município, para o veículo aguardar passageiro.

PONTO EXCLUSIVO: ponto de táxi em área própria, destinado a grupo seleto de taxistas.

CAPÍTULO II
DA CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Art. 3º Os serviços de táxi são classificados nas seguintes categorias:

I – REGULARES: os serviços básicos dos sistemas, executados pelos táxis convencionais;

II – ESPECIAIS: serviços executados através de veículos especiais;

III – ESPECIAIS ADAPTADOS: serviços executados por veículo automotor destinado ao transporte de pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, em conformidade com as normas da ABNT, conforme temática de acessibilidade NBR 14022 e NBR 9050 e suas atualizações.

CAPÍTULO III
DAS PERMISSÕES

Art. 4º Os serviços de táxis convencionais e táxis especiais adaptados poderão ser explorados no território do Município de Silves por profissionais autônomos, empresas, cooperativas ou associações legalmente constituídas, mediante permissão outorgada pela Prefeitura Municipal, conforme estabelece esta Lei e obedecidos expedidos pelo Executivo Municipal em Decreto e a legislação federal pertinente.

I - As permissões terão prazo de 02 (dois) anos, facultando-se ao permissionário a sua prorrogação, e sempre a título precário;

II - A prorrogação da permissão deverá ser obrigatoriamente requerida pelo permissionário, de acordo com os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Urbanismo.

Art. 5º A permissão é pessoal e intransferível.

§ 1º No Edital, o Poder Executivo distribuirá as permissões existentes entre pessoas físicas e jurídicas.

§ 2º No caso de permissão ao profissional autônomo, na outorga, obrigatoriamente observar-se-ão os requisitos de 01 (um) ano, de habilitação e estar o promitente permissionário comprovadamente desempregado, excetuando-se o motorista auxiliar, vedada a outorga a Policial Militar, Civil ou membros das Forças Armadas Brasileiras em serviço ativo.

Art. 6º Será outorgada apenas uma permissão a cada profissional.

Art. 7º O instrumento que prova a qualidade de permissionário é o nome no documento de arrecadação anual, e no certificado de propriedade do veículo e no contrato de permissão devidamente formalizada junto à Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Urbanismo.

Art. 8º O numero de permissões disponibilizadas no Edital atenderá as necessidades do Município, de acordo com a sua população, na proporção de 01 (um) táxi regular para 500 habitantes; e de 01 (um) táxi especial para cada 2.000 habitantes.

§ 1º O número de táxis especiais adaptados para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida corresponderá a 10% (dez por cento) do número de táxis regulares.

§ 2º Será arredondada para a unidade superior a fração superior a 0,5.

CAPÍTULO IV
DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 9º A exploração do serviço de transporte de passageiros por táxi, em todas as categorias, será remunerada por tarifas oficias aprovadas por ato do Prefeito Municipal com base em estudos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Urbanismo.

I - A tarifa tem a função de atribuir justa remuneração ao capital, garantindo o equilíbrio econômico financeiro do contrato outorgado;

II - Os estudos para atualização periódica das tarifas poderão ser realizados por iniciativa municipal ou por solicitação dos interessados.

Art. 10. Os táxis regulares e táxis especiais adaptados são obrigados ao uso do taxímetro como aferidor de remuneração da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Urbanismo, respeitadas as prescrições técnicas.

Art. 11. As tarifas para os serviços de táxi terão as seguintes modalidades:

I – Regular diurna;

II - Regular noturna;

III - Especial;

IV - Fora da área urbana;

§ 1º A tarifa regular diurna é aquela básica no sistema;

§ 2º A tarifa regular noturna terá remuneração extra, quando o serviço for executado no período de 22:00 (vinte duas) horas até as 06:00 (seis) horas do dia seguinte;

§ 3º A tarifa especial será fixa, de acordo com o itinerário, devendo também ser aplicada aos serviços especiais.

Art. 12. Os táxis somente poderão utilizar a Bandeira 2 nos seguintes dias e horários:

I - Dias úteis: entre 22:00 (vinte e duas) horas e 06:00 (seis) horas;

II - Diariamente, desde que ultrapassado o limite urbano, fixado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes.

Art. 13. Será acionado o taxímetro para inicio de tarifa somente após o usuário estar devidamente acomodado no veículo, sendo desativado imediatamente após o término do serviço.

Art. 14. A Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Urbanismo poderá estabelecer adicional de remuneração para bagagem extra quando esta ultrapassar 50 kg (cinquenta quilogramas) para os táxis convencionais ou especiais no perímetro urbano.

Art. 15. Aferição do taxímetro será feita, obrigatoriamente, uma vez por ano, pelo INMETRO, quando da renovação da permissão ou em data definida pelo INMETRO.

§ 1º É vedado ao permissionário prestar serviço sem que o taxímetro esteja em condições normais de uso, devidamente aferido pelo INMETRO e autorizado pela Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Urbanismo

§ 2º O taxímetro deve ser instalado à direita do condutor do veículo em altura tal que a medição possa ser acompanhada pelas partes interessadas.

§ 3º O taxímetro não poderá ser retirado do local em que foi instalado, nem sofrer alterações ou modificações sem permissão do Instituto Nacional de Metrologia Normatização e Qualidade Industrial – INMETRO, sendo, em caso contrário, considerado fora de condições para a prestação de serviços.

Art. 16. É vedada a substituição do taxímetro nos veículos de aluguel sem que previamente seja requerida à Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Urbanismo e por esta deferido o pedido.

Art. 17. Concedida a permissão, o taxímetro a ser substituído sofrerá baixa no registro do motorista ou da empresa correspondente, ficando obrigatoriamente sob a guarda do INMETRO**.**

Art. 18. Para substituir o taxímetro o requerente deverá apresentar o recibo da compra e o certificado ”NADA CONSTA”.

Art. 19. No caso de ter havido furto do taxímetro, o interessado deverá comunicar o fato por escrito á Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Urbanismo, juntando a certidão do registro de ocorrência expedido pela Delegacia de Polícia competente.

Art. 20. Quando retirado o taxímetro, por substituição ou em qualquer outra hipótese, este deve ficar, obrigatoriamente, sob a guarda do INMETRO.

CAPÍTULO V
DO EXERCÍCIO LEGAL DA ATIVIDADE DE CONDUTOR AUTÔNOMO DE PASSAGEIROS – TAXISTAS

Art. 21. Será considerado no exercício ilegal da atividade de condutor autônomo de passageiros (taxista), todo aquele cidadão que estiver trafegando com o veículo equipado e caracterizado como TÁXI sem que o veículo e motorista do veículo estejam devidamente autorizados pala autoridade municipal competente.

§ 1º Comprovada tal situação o veículo será imediatamente recolhido ao Estacionamento Municipal, bem como aplicação de multa no valor correspondente a 05 (cinco) UFM’s.

§ 2º Além das penalidades acima haverá perda definitiva do taxímetro, luminoso ou placas.

Art. 22. Para retirada do veículo, além do pagamento da multa e das diárias, deverá ser fixada a identificação do TÁXI (letras maiúsculas) seguido do número de licença na Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Urbanismo.

Art. 23. Se houver reincidência, a multa será dobrada e o infrator sofrerá as sanções da lei por exercício ilegal da profissão.

Art. 24. Decorridos 30 (trinta) dias da apreensão, se o veículo não for retirado do estacionamento ou do lugar onde esteja guardado, será levado a leilão e o valor auferido, deduzidas as custas, será depositado na conta do proprietário infrator caso não compareça espontaneamente para receber.

Art. 25. Cada permissionário de TÁXI poderá ser auxiliado por 01 (um) motorista auxiliar.
§ 1º Para habilitar o motorista auxiliar, deverá o permissionário requerer junto à Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Urbanismo qualificação do pretendente, anexando cópia da CI, CPF e CNH, com 01 (um) ano de experiência, comprovante de residência do mês imediatamente anterior ao pedido e duas fotos 3x4.

§ 2º Obrigatoriamente o registro deverá ser renovado anualmente, com apresentação dos documentos anteriormente mencionados, uma foto 3x4 e declaração de autorização do permissionário.

§ 3º Fica vedado, ao motorista auxiliar, dirigir em serviço o veículo para o qual não foi habilitado.

§ 4º Quando da mudança de veículo, deverá ser adotado o procedimento específico no **§ 1º** deste artigo.

Art. 26. A prestação de serviços de transporte de passageiros por táxi deverá ser executada apenas por motorista devidamente registrado.

Parágrafo único. A Secretaria poderá:

I - Promover exames periódicos de sanidade física e mental dos permissionários e motoristas auxiliares, especialmente naqueles envolvidos com acidentes;

II - Exigir o afastamento de qualquer operador culpado de infração de natureza grave, assegurado o direito de defesa.

Art. 27. Sem prejuízo do que estabelece a Legislação de Trânsito constituem deveres dos motoristas de táxi:

I - Conduzir-se com atenção e urbanidade;

II - Apresentar-se corretamente vestido, sendo obrigatório o uso de calça, camisa e sapato, bem como documento de identificação;

III - Prestar as informações necessárias ao usuário;

IV - Colaborar com a fiscalização da Secretaria competente e demais órgãos incumbidos de fiscalizar o trânsito;

V - Dirigir o veículo de modo que não prejudique a segurança dos passageiros e do público em geral;

VI - Manter velocidade compatível com o estado das vias, respeitando os limites regulamentares;

VII - Evitar frenagens bruscas e outras situações propícias a acidentes;

VIII - Não movimentar o veículo enquanto as portas estiverem abertas;

IX - Não ingerir bebidas alcoólicas em serviço nos intervalos de jornada, ou antes de assumir a direção do veículo;

X - Recolher o veículo quando ocorrer indícios de defeitos mecânicos que possam por em risco a segurança dos passageiros;

XI - Prestar socorro imediato a passageiros feridos em acidentes;

XII - Dirigir com dobrada cautela à noite, em dia de chuva ou de pouca visibilidade;

XIII - Atender aos pedidos de parada quando solicitado pelo passageiro;

XIV - Não abastecer o veículo, quando estiver com os passageiros;

XV - Respeitar as normas disciplinares e as determinações da fiscalização;

XVI - Evitar conversa estando o veículo em movimento;

XVII - Cobrar a tarifa autorizada, restituindo corretamente o troco se for o caso;

XVIII - Auxiliar na realização de coleta de informações da fiscalização, sempre que solicitado;

XIX - Seguir itinerário mais curto salvo determinação expressa do passageiro ou autoridade do trânsito;

XX - Verificar, ao fim de cada corrida se foi deixado algum objeto no veículo entregando-o em caso afirmativo mediante recibo à Secretaria Municipal Transportes, Obras e Urbanismo;

XXI - Manter o veículo limpo e bem conservado;

XXII - Não se fazer acompanhar de pessoas estranhas ao serviço;

XXIII - Conduzir-se com idoneidade;

XXIV - Manter atualizado endereço residencial;

XXV - Não fumar no interior do veículo quando em serviço, exceto com permissão de todos os conduzidos;

XXVI - Manter sob posse os documentos de porte obrigatório da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Urbanismo, abaixo especificados bem como do DETRAN, INMETRO e outros exigidos por Lei:

CNH - Carteira Nacional de Habilitação;

CM – Carteira de Motorista expedida pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo e que será utilizado como crachá, a ser mantido no frontal porta luvas;

DAM – Documento de Arrecadação Municipal que deverá conter número de taxímetro;

CPTS – Assinada na hipótese de ser motorista auxiliar.

CAPÍTULO VI
DOS VEÍCULOS

Art. 28. Para o serviço de táxi serão admitidos apenas automóveis ou utilitários de carroceria fechada, com capacidade mínima de 02 (dois) e máximo de 05 (cinco) passageiros, incluso o condutor.

Art. 29. Os veículos utilizados nos serviços de transporte individual de passageiros, na modalidade especial deverão ser modelo SEDAN, com, no máximo 05 (cinco) anos de fabricação, equipados de rádio comunicação e ar condicionado.

Art. 30. Fica vedada a utilização dos veículos tipo PICK-UP, BESTA, FURGÃO e similares no serviço de transportes de passageiros de aluguel, salvo nos táxis especiais adaptados.

Art. 31. Os veículos que operam no serviço de táxi deverão obedecer à seguinte programação visual:

I – Qualquer cor;

II - Identificação numérica nas laterais traseiras abaixo da janela e da faixa do número da matrícula da Secretaria na cor preta com algarismo e letras com dimensões: de 10 cm de largura e espessura de 1,5 cm e internamente, no porta-luva em cor branca e com letras e números medindo 3 cm de altura, 2 cm de largura e 5mm de espessura;

Art. 32. Os veículos utilizados no serviço de táxi terão vida de 05 (cinco) anos. Expirado esse tempo deverão ser substituídos, respeitado o direito daqueles que já operam regularmente credenciados, que terão prazo de 02 (dois) anos para serem substituídos em caso de excedente à vida útil determinada neste artigo.

§ 1º. A substituição do veículo que opera serviço de táxi só poderá ser feita por veículos de um ano de fabricação posterior ao substituído e possuir no máximo de 05 (cinco) anos.

§ 2º. Os veículos adquiridos com incentivos do Governo (IPI e ICMS), só poderão ser substituídos com observância dos dispositivos da legislação respectiva ao incentivo, devendo ser resguardado o disposto no parágrafo anterior deste artigo.

§ 3º. A Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo procederá a vistorias periódicas podendo retirar do tráfego qualquer veículo que não atender aos requisitos mínimos de segurança e conforto.

CAPÍTULO VII
DA RENOVAÇÃO DA PERMISSÃO

Art. 33. A renovação da permissão dar-se-á anualmente, quando requerida pelo Permissionário, oportunidade em que os veículos serão

submetidos à vistoria seguido os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo, em portaria específica, na escala abaixo:

I - Janeiro: final 1; Fevereiro: final 2; Março: final 3; Abril: final 4; Maio: final 5; Junho: final 6; Julho: final 7; Agosto: final 8; Setembro: final 9; Outubro: final 0.

§ 1º A escala poderá ser alterada através de decisão da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Urbanismo observando que somente servirá para um exercício.

§ 2º Os veículos aprovados na vistoria anual receberão um selo, que deverá ser fixado em local visível ao usuário; e não poderá sob qualquer contexto ser retirado antes da vistoria seguinte.

§ 3º O veículo não aprovado na vistoria fica impossibilitado de trafegar até as irregularidades serem sanadas e após nova vistoria se atendidos os requisitos será liberado para o serviço.

Art. 34. No ato da renovação da permissão, além da vistoria, o permissionário deverá apresentar a seguinte documentação:

I - Documento de arrecadação do ano anterior;

II - Cópia do CPF, Cédula de Identidade, Certificado de Registro do Veículo, Carteira de Habilitação, comprovante de residência, este do mês imediatamente anterior ao processo de renovação;

III - Certidão Negativa da Delegacia de Roubos e Furtos de Veículos - DRFV;

IV - Certidão Negativa do taxímetro, fornecida pelo INMETRO:

V - Documentos sindicais, se a lei assim o determinar;

VI - Se houver necessidade de outros documentos ou cancelamento de alguns, a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo, através de seu Secretário o determinará.

Parágrafo Único. Os documentos apresentados em cópias obrigatoriamente serão legíveis e autenticadas ou conferidas com o original.

Art. 35. A renovação da permissão anual é obrigatória de acordo com o final da placa e o atraso durante 12 (doze) meses consecutivos enseja no cancelamento automático devendo o permissionário reverter o veículo na condição de particular.

Art. 36. Pela renovação anual da permissão será efetuado pagamento de preço público conforme estabelecido pelo Código Tributário Municipal e Legislação Complementar.

Parágrafo Único. Quando a renovação ocorrer fora do prazo legal, fica o permissionário sujeito a multa, juros e correção, nos termos da legislação tributária vigente.

CAPÍTULO VIII
DAS EMPRESAS, COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES

Art. 37. Poderão ser organizadas empresas, cooperativas ou associações destinadas a explorar o uso do veículo de aluguel, cujos sócios sejam detentores de permissão para explorar o serviço de transporte de passageiros.

Art. 38. Para participar da permissão para serviços de táxi as empresas, cooperativas e associações, deverão atender aos seguintes requisitos:

Estar legalmente constituídas;
Dispor de sede e escritório no Município;
Prova de propriedade dos veículos, se for o caso;
No ato da apresentação da proposta, indicar os emblemas que pretendem utilizar, ficando a critério do poder concedente a sua aprovação;
Submeter à apreciação da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo o Estatuto determinante das normas internas da entidade, que deverá observar fielmente os ditames da Lei;
Instruir o pedido, além dos elementos acima, com relação dos sócios que deverão apresentar cópia da CI, CPF, CNH, cópia de Certificado de Propriedade do Veículo e Comprovante de Residência.

Art. 39. Os veículos poderão estar em nome do sócio ou da sociedade com o devido registro em cartório.

Art. 40. Sujeitam-se às normas desta Lei e à legislação superveniente as empresas, cooperativas e associações constituídas para prestação de serviços que demandem a utilização do serviço de transporte individual de passageiro - TÁXI.

CAPÍTULO IX
DAS PENALIDADES

Art. 41. Constitui infração toda ação ou omissão cometida pelos permissionários ou seus auxiliares que contrarie disposições legais ou regulamentares e mais atos normativos pertinentes.

Art. 42. Além das penas cominadas no Código Nacional de Trânsito e Legislação complementar, serão aplicadas na esfera municipal as seguintes penalidades:
Repreensão por escrito;
Multa;
Cancelamento da Permissão.

Art. 43. As multas pelas infrações obedecerão aos limites expressos nos seguintes grupos de valores:
Grupo I: 2 UFM;
Grupo II: 4 UFM;
Grupo III: 6 UFM;
Grupo IV: 8 UFM.

Art. 44. Quando, em face das circunstâncias, a infração for considerada involuntária ou sem consequência grave para o interesse público, a sua pratica poderá ser punida com repreensão por escrito.

Art. 45. Aplicada a penalidade, não ficará o infrator desobrigado do cumprimento das exigências que lhe determinarem.

Art. 46. No caso de o infrator praticar simultaneamente duas ou mais infrações, deverão ser aplicadas cumulativamente, as penalidades a elas cometidas.

Art. 47. A reincidência será punida por multa de valor equivalerá ao dobro daquela aplicada pela infração anteriormente cometida.

Parágrafo Único. Para o fim descrito no *caput*, considera-se reincidência a prática da mesma infração no período de 01 (um) ano.

Art. 48. Dará motivo à lavratura do Auto de Infração qualquer violação comprovada das normas legais e regulamentares que for levada ao conhecimento das autoridades responsáveis pelo controle dos serviços de táxi.

Parágrafo Único. Ao receber a reclamação, a autoridade competente ordenará, sempre que couber, a lavratura do Auto de Infração.

Art. 49. O Auto de Infração será lavrado em 03 (três) vias, destinando-se uma para iniciar o processo de infração administrativa, 01 (uma) para o infrator e 01 (uma) para o servidor autuante.

Art. 50. O infrator receberá cópia do Auto de Infração.

Parágrafo Único. A infração comprovada será registrada na ficha cadastral do infrator.

Art. 51. A lavratura do Auto de Infração dará início ao procedimento administrativo.

§ 1º O infrator terá o prazo de 10 (dez) dias, contado do recebimento do Auto de Infração, para apresentar sua defesa por escrito.

§ 2º O infrator será notificado da decisão que impuser penalidade.

§ 3º Da decisão que impuser penalidade caberá recurso para a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da notificação.

§ 4º Para recorrer da decisão que impuser multa, o permissionário é obrigado a efetuar prévio depósito do valor respectivo, instruindo o recurso com o comprovante.

§ 5º O infrator será cientificado do julgamento de recurso no prazo de dez (10) dias, contados da data de sua prolação. Se acolhido o recurso, será obrigatoriamente devolvido o valor recolhido da multa, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 52 – As multas serão fixadas por Decreto do Prefeito, expedido no prazo de 90 (noventa) dias após a entrada de vigência desta Lei.

CAPÍTULO X
DOS PONTOS DE TÁXI

Art. 53. A Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo determinará o número e localização dos pontos e quais permissionários serão lotados em cada um deles, de forma a atender à demanda da população.

Art. 54. A quantidade dos pontos e a sua localização serão estabelecidas em caráter transitório e a título precário. Não constituirão privilégios nem gerarão direitos, podendo ser modificados, remanejados, redistribuídos ou extintos, sempre que assim o exigir o interesse público.

Art. 55. Para atender necessidades ocasionais, podem se criar pontos livres provisórios devendo a Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Urbanismo fixar-se sua duração e condições.

Art. 56. Os pontos serão identificados com placas de sinalização, seguindo o critério estabelecido pela Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Urbanismo.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 57. O permissionário do serviço de táxi, qualquer que seja a modalidade, fica submetido a esta Lei a partir da data de sua publicação.

Art. 58. A Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo poderá baixar normas complementares.

Art. 59. Os veículos de transporte de aluguel, autorizados a operar sem taxímetro e a preço fixo, prestando serviço na área urbana e rural obedecerão também aos dispositivos desta Lei, no que lhe couber.

Art. 60. Todo e qualquer serviço requisitado será remunerado por preço público nos termos do Código Tributário Municipal e Legislação Complementar.

Art. 61. Aos permissionários do serviço de táxi do Município de Silves fica determinado o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Lei, para cumprimento do disposto nos incisos II, de seu art. 31 desta Lei.

Art. 62. Por ocasião da fiscalização, os táxis clandestinos retirados de circulação deverão ser recolhidos aos locais de apreensão determinados pela Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo; e os seus proprietários serão multados em 10 (dez) UMF's sendo este valor dobrado em caso de reincidência.

Art. 63. Para pagamento das multas previstas nesta Lei, o infrator terá 10 (dez) dias de prazo para liquidar o débito ou apresentar defesa.

Art. 64. Se o infrator não liquidar o débito nem apresentar defesa, o veículo irá a leilão, aplicando-se o disposto no art. 24 desta Lei.

Art. 65. Caso o proprietário esteja em local incerto ou não sabido, o saldo tratado no artigo anterior será depositado em poupança bancária à sua disposição.

Art. 66. Fica determinado que todos os taxistas deverão trabalhar ao volante de seu veículo em trajes civis completo (camisa, calça comprida, meias e sapatos ou tênis).

Parágrafo único: O não cumprimento do disposto no *caput* sujeita o infrator à multa prevista na alínea "b" do art. 43 desta Lei.

Art. 67. O Município mandará imprimir esta lei para distribuição às entidades representativas da comunidade, gratuitamente, de modo que se faça a mais ampla divulgação do seu conteúdo.

Art. 68. O prazo para a liberação de novas Concessões de Táxi será de dois (02) anos contados a partir da expedição das primeiras outorgas, ficando a critério do Executivo Municipal estabelecer o quantitativo a ser permissionado, obedecidas as proporções previstas no art. 8º desta Lei.

Art. 69. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 70. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 301/2012.

Art. 71. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Silves, em 06 de abril de 2016.

FRANROSSI DE OLIVEIRA LIRA
Prefeito

Publicado por:
Luigge Henrique Andrade Corrêa
Código Identificador:1E871696

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 031/2016 DE 01 DE MARÇO DE 2016.

DISPOE SOBRE A EXONERAÇAO DE SERVIDORES DO QUADRO DE PESSOAL COMISSIONADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso XVI, da Lei 080/90 - Lei Orgânica de Silves-AM - **(Alterada pela Emenda nº 10, de 05 de dezembro de 2014)**,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam **EXONERADOS** os servidores do quadro de pessoal comissionado da Prefeitura Municipal de Silves, nas diversas áreas da administração municipal, a partir desta data:

N° ORD.	NOME DO SERVIDOR	CARGO FUNÇAO	LOTAÇÃO
01	GILCIMAR NEVES MARTINS	ASSESSOR VIII	SEMED
02	EDUARDA SILVA DE LIMA	ASSESSOR VI	SEMSA

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Silves - AM, 01 de março de 2016.

FRANROSSI DE OLIVEIRA LIRA
Prefeito Municipal

MAGDA OLIVEIRA CLEMENTE DA SILVA
Secretária Mun. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Luigge Henrique Andrade Corrêa
Código Identificador:81E2207F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 032/2016 DE 01 DE MARÇO DE 2016

DISPOE SOBRE A NOMEACAO DE SERVIDORES DO QUADRO DE PESSOAL COMISSIONADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso XVI, da Lei 080/90 - Lei Orgânica de Silves - AM - **(Alterada pela Emenda nº 10, de 05 de dezembro de 2014)**,

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturar a administração municipal dentro do novo planejamento de readequar os serviços públicos e com isso oferecer melhor qualidade dos serviços prestados aos munícipes,
D E C R E T A:
Art. 1º - Ficam **NOMEADOS** os servidores abaixo do quadro de pessoal comissionado da Prefeitura Municipal de Silves, nas diversas áreas da administração municipal, com data retroativa a 15/02/2016.

N° ORD.	NOME DO SERVIDOR	CARGO FUNÇAO	LOTAÇÃO
01	JARSON NEVES LHIPS	ASSESSOR VIII	SEMED
02	ORLENO ARCOS LIRA	ASSESSOR VI	SEMED
03	GILVAN JUNIOR DE ANDRADE SERRÃO	ASSESSOR VII	SEMAS
04	DARCI CARDOSO DUTRA	ASSESSOR V	SEMOBS

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação na forma da Lei, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Silves - AM, 01 de Março de 2016.

FRANROSSI DE OLIVEIRA LIRA
Prefeito Municipal

MAGDA OLIVEIRA CLEMENTE DA SILVA
Secretária Mun. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Luigge Henrique Andrade Corrêa
Código Identificador:3D784F51

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 038/2016 DE 02 DE MARÇO DE 2016

DISPOE SOBRE A NOMEACAO DE SERVIDORES DO QUADRO DE PESSOAL COMISSIONADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso XVI, da Lei 080/90 - Lei Orgânica de Silves - AM - **(Alterada pela Emenda nº 10, de 05 de dezembro de 2014)**,

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturar a administração municipal dentro do novo planejamento de readequar os serviços públicos e com isso oferecer melhor qualidade dos serviços prestados aos munícipes,
D E C R E T A:

Art. 1º NOMEAR – EDUARDA SILVA DE LIMA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor IV, lotada na Secretária de Saúde do Município de Silves, a partir da presente data.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação na forma da Lei, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Silves - AM, 02 de Março de 2016.

FRANROSSI DE OLIVEIRA LIRA
Prefeito Municipal

MAGDA OLIVEIRA CLEMENTE DA SILVA
Secretária Mun. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Luigge Henrique Andrade Corrêa
Código Identificador:19AE01B4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 040 DE 08 DE MARÇO DE 2016.

DISPOE SOBRE A NOMEAÇAO DE SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 78 da Lei Orgânica do Município de Silves e,

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturar a administração municipal dentro do novo planejamento de readequar os serviços públicos e com isso oferecer melhor qualidade dos serviços prestados aos munícipes.

DECRETO:

Art. 1° - Nomear o Senhor ***ADALBERTO LIMA DE MACEDO***, para assumir o cargo em confiança de **ASSESSOR VI**, da Secretaria Municipal de Obras, a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Silves - AM, 08 de Março de 2016.

FRANROSSI DE OLIVEIRA LIRA
Prefeito Municipal

MAGDA OLIVEIRA CLEMENTE DA SILVA
Secretária Mun. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Luigge Henrique Andrade Corrêa
Código Identificador:113A72F8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 042/2016 - DE 09 DE MARÇO DE 2016.

DISPOE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA DO QUADRO DE PESSOAL TEMPORARIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso XVI, da Lei 080/90 - Lei Orgânica de Silves - AM - **(Alterada pela Emenda nº 10, de 05 de dezembro de 2014)**,

DECRETA:

Art. 1° - ***EXONERAR*** *a Senhora* ***CARINA VIANA NEVES****, ocupante do cargo* ***Agente Comunitário de Saúde****, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.*

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrario, este Decreto entrará em vigor nesta data, com sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Silves - AM, 09 de Março de 2016.

FRANROSSI DE OLIVEIRA LIRA
Prefeito Municipal

MAGDA OLIVEIRA CLEMENTE DA SILVA
Secretária Mun. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Luigge Henrique Andrade Corrêa
Código Identificador:3336502C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 044/2016 - SILVES 10 DE MARÇO DE 2016

O Prefeito Municipal de Silves, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 78, incisos XVI e XXV, da Lei nº 080 de 05 de abril de 1990 **(LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SILVES);**

CONSIDERANDO a necessidade urgente de contratação de profissionais para implantação Programa de Revitalização da Saúde na Zona Rural, decorrente da falta de pessoal do quadro efetivo da Prefeitura;

CONSIDERANDO o permissivo legal do Art. 1º da Lei Municipal nº 318, de 04 de abril de 2013;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 19, inciso V da Lei Orgânica do Município de Silves;

RESOLVE:

Artigo I – **CONTRATAR,** em Regime Temporário, ***MAISSA EVANS NEVES PEREIRA,*** para exercer o Cargo de **Agente Comunitário de Saúde** respectivamente, para atender as necessidades do Programa de Agente Comunitário de Saúde do Município de Silves, a partir da presente data.

Artigo II - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Silves, em 10 de Março de 2016.

FRANROSSI DE OLIVEIRA LIRA
Prefeito Municipal

MAGDA OLIVEIRA CLEMENTE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Luigge Henrique Andrade Corrêa
Código Identificador:CDCC2B1E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 046/2016 DE 15 DE MARÇO DE 2016

DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E O SENHOR LEANDRO COELHO BELÉM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, no uso das atribuições lhe conferidas pelo artigo 78, inciso XVI e XXV, da Lei nº 080/90 (Lei Orgânica do Município de Silves) e,

CONSIDERANDO, a possibilidade de rescisão unilateral de Contrato Temporário Trabalho fundamentado na Clausula Décima, item 10.3, na ausência de interesse da Administração Municipal em dar continuidade na relação jurídica contratual;

DECRETA:

Art. 1° RESCINDIR o Contrato Administrativo Temporário de Trabalho firmado entre Prefeitura Municipal e o Senhor **LEANDRO COELHO BELÉM,** para execução das atividades ao cargo de **CIRURGIAO DENTISTA,** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir da presente data.

Art. 2° AUTORIZA a Secretaria de Finanças a tomar providências necessárias para o pagamento das verbas rescisórias devidas.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas revogando-se as disposições em contrário.

Silves (AM), em 15 de Março de 2016

FRANROSSI DE OLIVEIRA LIRA
Prefeito Municipal

MAGDA OLIVEIRA CLEMENTE DA SILVA
Secretária Mun. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Luigge Henrique Andrade Corrêa
Código Identificador:DE07FDF2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 033/2016 DE 01 DE MARÇO DE 2016

DISPOE SOBRE A NOMEACAO DE SERVIDORES DO QUADRO DE PESSOAL COMISSIONADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso XVI, da Lei 080/90 - Lei Orgânica de Silves - AM - **(Alterada pela Emenda nº 10, de 05 de dezembro de 2014)**,

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturar a administração municipal dentro do novo planejamento de readequar os serviços públicos e com isso oferecer melhor qualidade dos serviços prestados aos munícipes,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam **NOMEADOS** os servidores abaixo do quadro de pessoal comissionado da Prefeitura Municipal de Silves, nas diversas áreas da administração municipal, a partir desta data:

N° ORD.	NOME DO SERVIDOR	CARGO FUNÇAO	LOTAÇÃO
01	PAULO BATISTA VIANA	ASSESSOR V	SETUMA
02	THIAGO MONTENEGRO DA SILVA	ASSESSOR IV	REPRESENTAÇÃO
03	MIRLENE LIRA DE SOUZA	ASSESSOR VIII	EDUCAÇÃO
04	ALDACIR PEREIRA PENA	ASSESSOR VIII	EDUCAÇÃO

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação na forma da Lei, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Silves - AM, 01 de Março de 2016.

FRANROSSI DE OLIVEIRA LIRA
Prefeito Municipal

MAGDA OLIVEIRA CLEMENTE DA SILVA
Secretária Mun. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Luigge Henrique Andrade Corrêa
Código Identificador:26C84264

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA DE GABINETE
CONTRATO Nº 002/2016 – LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Instrumento Particular de Contrato de Locação de Imóveis que entre si fazem SILDONEI MENDES DA SILVA e PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA.

LOCADOR:
SILDONEI MENDES DA SILVA, CPF nº. 908.871.072-49 e RG nº 2118441-0 SSP/AM, residente e domiciliado em Tabatinga-AM, CEP: 69.640-000, doravante denominada **LOCADOR**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições ora pactuadas:

LOCATARIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº. 04.011.805/0001-91 e FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** inscrita no **CNPJ/MF sob o nº. 18.375.937/0001-07,** sito na Avenida da Amizade nº. 1770 - Centro**,** através de seu representante legal, **RAIMUNDO CARVALHO CALDAS, CPF nº 075.095.022-68 e RG nº 0459480-0. SSP/AM**, a seguir denominada simplesmente **"LOCATARIA".**

OBJETO DE LOCAÇÃO
Imóvel que se destina exclusivamente para funcionamento de 04 TURMAS NESTE ANO LETIVO DE 2016, DA ESCOLA MUNICIPAL INFANTIL INDÍGENA AEGACU DECATUCU/UMARIAÇU II localizado na Rua Tarumã-Umariaçu II, nº 2000 – Bairro Umariaçu II, nesta cidade de Tabatinga.

VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO: R$ 600,00 (seiscentos reais)

PRAZO DE LOCAÇÃO:
INICIO: 01/03/2016 a 31/12/2016.

OBRIGAÇÕES GERAIS
O LOCATÁRIO declara ter procedido à vistoria do imóvel locado recebendo-o em perfeito estado e obrigando-se a:
a) não transferir este contrato, não sublocar, não ceder ou emprestar, sob qualquer pretexto e de igual forma alterar a destinação de locação, não constituindo o decurso do tempo, por si só, na demora do **LOCADOR** reprimir a infração, assentimento à mesma;

b) encaminhar ao **LOCADOR** todas as notificações, avisos ou intimações dos poderes públicos que forem entregues no imóvel, sob pena de responder pelas multas, correção monetária e penalidades decorrentes do atraso no pagamento ou satisfação no cumprimento de determinação por aqueles poderes;

c) no caso de qualquer obra, reforma ou adaptação, devidamente autorizada pelo **LOCADOR**, repor por ocasião da entrega efetiva das chaves do imóvel locado, não podendo exigir qualquer indenização;

d) facultar ao **LOCADOR** ou ao representante legal examinar ou vistoriar o imóvel sempre que for para tanto solicitado bem como no caso do imóvel for colocado à venda, permitir que interessados o visitem;

e) na entrega do prédio, verificando-se infração pelo **LOCATARIO** de quaisquer das cláusulas que se compõe este contrato, e que o prédio necessite de algum conserto ou reparo, ficará o mesmo **LOCATÁRIO**, pagando o aluguel, até a entrega das chaves;

DO IMPOSTO PREDIAL E DEMAIS ENCARGOS
As partes ajustadas que o pagamento do imposto predial do imóvel locado, por conta do **LOCATÁRIO** durante a vigência da locação sendo que os demais encargos decorrentes do funcionamento do imóvel (água, luz, telefone etc.) também ficam a cargo do **LOCATÁRIO.**

VIII) RESCISÃO CONTRATUAL
A infração prevista das obrigações consignadas na clausula oitava, sem prejuízo de qualquer outra prevista em Lei, por parte do **LOCATARIO**, é considerado como de natureza grave, acarretando a rescisão contratual, sem prejuízo pecuniário para ambas as partes e em sendo por decisão do **LOCATARIO** ficando obrigado a notificar o **LOCADOR** com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único – Caso o objetivo da locação vier a ser desapropriados pelos Poderes Públicos, ficará o presente contrato, bem como o **LOCADOR**, exonerado de todas e quaisquer responsabilidade decorrente.

RENOVAÇÃO:
Caso o **LOCATARIO** vier a permanecer no imóvel, o novo aluguel, após o vencimento será calculado mediante índice determinado pelo Governo Federal (IGPM).

PRAZO PARA OS PAGAMENTOS:
Fica convencionado que o **LOCATÁRIO** deverá fazer o pagamento dos alugueis mensais pontualmente até o dia 15 de cada mês **SUBSEQUENTE,** através de deposito bancário em nome de SILDONEI MENDES DA SILVA na Conta Corrente nº **0020055-7**, Agência nº **0736-6** no **Banco do Bradesco**.

XIV) CLAUSULA PENAL:
O LOCADOR e o **LOCATARIO** obrigam-se a respeitar o presente contrato e todas as suas cláusulas e condições, incorreto a parte que infringir qualquer disposição contratual ou legal na multa igual a 2% do valor contratual, que sempre será paga integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido.

Parágrafo Único: as partes contratantes elegem um foro da Comarca de Tabatinga, para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo do presente contrato.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas para todos os fins de direito.

Tabatinga, 01 de março de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA
Locatário

SILDONEI MENDES DA SILVA
Locador

TESTEMUNHAS:

• _____
CPF:

• _____
CPF:

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:4B612409

SECRETARIA DE GABINETE
CONTRATO Nº 007/2016 - PMTBT/CPL

CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE MARÍTIMO DE LONGO CURSO-PASSAGEIROS QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E A EMPRESA ARAÚJO COM. PRODUTOS ALIMENTICIOS E NAVEGAÇÃO EIRELI-LTDA (AJATO VOYAGER) NAS CONDIÇÕES E TERMOS SEGUINTES:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM, denominado **CONTRATANTE,** pessoa jurídica de direito público, por seu Prefeito Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.011.805/0001-91, com sede na Avenida da Amizade, nº 1770 - Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RAIMUNDO CARVALHO CALDAS, e a Empresa: **ARAÚJO COM. PRODUTOS ALIMENTICIOS E NAVEGAÇÃO EIRELI-LTDA,** inscrito no **CNPJ** de nº **08.595.121/0001-35,** localizada na Rua Marechal Rondon s/nº, Bairro: Dom Pedro I na cidade de Tabatinga-AM.

CELEBRAM o presente contrato de **TRANSPORTE MARÍTIMO DE LONGO CURSO-PASSAGEIROS**, decorrente de não acudir interessados na licitação, a contratação ocorrerá de forma direta por

DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Art. 24, inciso V com ênfase na Lei n° 8.666/93, segundo as cláusulas e condições seguintes:

I) OBJETO:

EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE MARÍTIMO DE LONGO CURSO-PASSAGEIROS, pelo **CONTRATADO (A).**

PARÁGRAFO 1º: Durante a vigência do **CONTRATO** e em contrapartida do pagamento especificado na Cláusula Terceira, o **CONTRATADO (A)** atenderá as orientações e determinações do Responsável pelo Setor responsável pela fiscalização, que agirá em nome do **CONTRATANTE**.

II) – DA FORMA DE PAGAMENTO:
Pelo FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS, o **CONTRATANTE** pagará de acordo com os fornecimentos ao **CONTRATADO (A),** o valor total acordado de **R$ 10.000,00** (dez mil reais) através de deposito bancário na Conta Corrente nº **10290-3**, Agencia nº **3712-5** no **banco do Bradesco**; A despesa decorrente do contrato do serviço ocorrerá por conta da dotação orçamentária do corrente ano de 2016**.**

III) – DO PRAZO:
O presente **CONTRATO** regerá de acordo com a vigência de 20/03/2016 a 20/12/2016; podendo ser prorrogado, por igual período e nas mesmas condições, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**.

Se durante a vigência deste pacto o **CONTRATADO (A),** der justo motivo para a suspensão do contrato tais como:

a) Falha na execução do contrato;
b) Fraude na execução do contrato;
c) Comportamento inidôneo;
d) Ensejo ao retardamento da execução do contrato;
e) Cometimento de falta na execução do contrato.

O **CONTRATANTE** poderá suspender o pacto, mediante o pagamento devido pela execução do contrato, até a data de sua suspensão.

IV) - DA RESOLUÇÃO:

Considerar-se-á resolvido de pleno direito este **CONTRATO de acordo com a** fundamentação no Art. 24 inciso V com ênfase na Lei n° 8.666/93, independentemente de qualquer Aviso e Notificação judicial ou extrajudicial, pelo término de sua vigência, e concordância mútua das Partes, no caso de inobservância de qualquer um de suas cláusulas e condições; não configurando vínculo de qualquer natureza, entre as Partes.

V) – DO FORO ELEITO E VALOR ATRIBUIDO:

Fica eleito o **FORO DE TABATINGA-AM**, para dirimir quaisquer controvérsias a respeito das cláusulas e condições consignadas neste **CONTRATO**.
Estando de pleno e comum acordo, as Partes assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias impressas de igual e forma, para gerar um único efeito jurídico, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Tabatinga-AM, 17 de março de 2016.

RAIMUNDO CARVALHO CALDAS
Prefeito Municipal de Tabatinga
Contratante

ARAÚJO COM. PRODUTOS ALIMENTICIOS E NAVEGAÇÃO EIRELI-LTDA
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:94087EDF

SECRETARIA DE GABINETE
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2015 CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E EIMC RODRIGUES-ME/SEVEN INFORMATICA

TERMO ADITIVO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2015 CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E EIMC RODRIGUES-ME/SEVEN INFORMATICA, QUE TEM POR OBJETO O SERVIÇO DE PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICAÇÃO - INTERNET.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA, **CNPJ/MF sob o nº. 04.011.805/0001-91** situado na Avenida da Amizade nº. 1770 – Centro - CEP: 69640-000 representante legal de acordo com a Lei Orgânica Municipal senhor: **RAIMUNDO CARVALHO CALDAS,** CPF nº 075.095.022-68 e RG nº 0459480-0. SSP/AM.

CONTRATADA: EIMC RODRIGUES – ME (SEVEN INFORMATICA), adiante designada simplesmente **CONTRATADA,** empresa jurídica de direito privado, com seus constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas, inscrita no CNPJ sob o nº 09.115.838/0001-03, situada na Rua Pedro Teixeira Nº 33 – Centro – Tabatinga-AM, representante: **IVON MARA CARVALHO RODRIGUES**, inscrito no **CPF nº 521.058.732-00 e RG nº 1666377-2 SSP/AM** brasileira, resolvem celebrar o presente **TERMO**, mediante as cláusulas e condições ora pactuadas:
Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados e celebram o presente termo aditivo ao contrato Nº 009/2015 – **SERVIÇO DE PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICAÇÃO - INTERNET**, sujeitando-se as partes as normas disciplinares da Lei Nº 8.666 de 21 julho de 1993, e as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto adição de valor ao contrato firmado entre as partes em 25/02/2014, nos termos previstos em sua CLÁUSULA QUINTA.

CLAUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado a vigência do contrato ate 31/12/2016.

CLAUSULA TERCEIRA – DA DESPESA
A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício do ano de 2016, no momento de **R$ 447.600,00** (quatrocentos e quarenta e sete mil e seiscentos reais) do valor global e Sendo R$ 43.900,00 (quarenta e três mil e novecentos reais) os valores mensais distribuídos por Secretaria: **Ação Social** R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais); **Educação** R$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais); **Saúde** de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais); **Coordenação DST/AIDS** de R$ 400,00 (quatrocentos reais) e **Administração** R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais), correra à conta da nota de empenho, apropriada ao elemento de despesa: 3.3.90.33 – manutenção das secretarias/serviço de pessoas jurídicas da Secretaria Municipal de Saúde, Coordenação DST/AIDS, Educação, Assistência Social e Administração; da vigente Lei orçamentaria anual de 2016.
A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentaria prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei orçamentaria anual.

CLAUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal de Tabatinga, e encontra amparo legal no Artigo 24 inciso X e Artigo 57, incisos II §1°, §2°e §4°, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RETIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ficam retificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Tabatinga-AM, 01 de abril de 2016.

RAIMUNDO CARVALHO CALDAS
Prefeito Municipal de Tabatinga
Contratante

E I M C RODRIGUES –ME (SEVEN INFORMATICA)
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:A77E714D

SECRETARIA DE GABINETE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 025/2015- CPL/PP CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E A EMPRESA: SANTOS E BARBOSA SERVIÇOS DE LAVAGEM E COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS TLDA-ME

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 025/2015- CPL/PP CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E A EMPRESA: SANTOS E BARBOSA SERVIÇOS DE LAVAGEM E COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS TLDA-ME, QUE TEM POR OBJETO EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS PERTECENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA-AM.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA, **CNPJ/MF sob o nº. 04.011.805/0001-91** situado na Avenida da Amizade nº. 1770 – Centro - CEP: 69640-000 representante legal de acordo com a Lei Orgânica Municipal Senhor: **RAIMUNDO CARVALHO CALDAS,** CPF nº 075.095.022-68 e RG nº 0459480-0 SSP/AM.
CONTRATADA: SANTOS E BARBOSA SERVIÇOS DE LAVAGEM E COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS TLDA-ME, adiante designada simplesmente **CONTRATADA,** empresa jurídica de direito privado, com seus constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas, inscrita no CNPJ sob o nº 10.648.314/0001-59, com sede na Rua Santos Dumont, nº 114 Bairro: Comunicações, Cidade de Tabatinga-AM, neste ato representada pelo Sr. **ENILSON SANTOS BARRETOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Senador Fabio Lucena, nº40, Tancredo Neves, portador do CPF nº 204.897.222-53 e Carteira de Identidade nº 1294342-8 SSP/AM, resolvem celebrar o presente **TERMO**, mediante as cláusulas e condições ora pactuadas:
Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao contrato Nº 025/2015, sujeitando-se as partes as normas disciplinares da Lei Nº 8.666 de 21 julho de 1993, e as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato firmado entre as partes em 01/06/2015, nos termos previstos em sua CLÁUSULA OITAVA.

CLAUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado por doze meses a vigência do contrato até 31/12/2016.

CLAUSULA TERCEIRA – DA DESPESA
A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício do ano de 2016, no
Momento o valor global de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), correra à conta da nota de empenho, apropriada ao elemento de despesa mensal da Secretaria Municipal de Administração, Educação, Saúde, Ação Social, da vigente Lei orçamentaria anual 2016.
A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentaria prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei orçamentaria anual.

CLAUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal de Tabatinga, e encontra amparo legal no Artigo 57, incisos II §1°, §2°e §4°, e Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RETIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ficam retificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Tabatinga-AM, 04 de janeiro de 2016.

RAIMUNDO CARVALHO CALDAS
Prefeito Municipal de Tabatinga
Contratante

ENILSON SANTOS BARRETOS
Sócio-Gerente da Empresa:
Santos e Barbosa Serviços de Lavagem e Comercio a Varejo de Peças TLDA-ME
Pelo Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:BA983C18

SECRETARIA DE GABINETE
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 007/2015- A EMPRESA: LINDALVA FERREIRA HILARIO-ME

TERMO ADITIVO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 007/2015- DISPENSA CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E A EMPRESA: LINDALVA FERREIRA HILARIO-ME, QUE TEM POR OBJETO EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PASSAGEM FLUVIAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA, CNPJ/MF sob o nº. 04.011.805/0001-91 situado na Avenida da Amizade nº. 1770 – Centro - CEP: 69640-000 representante legal de acordo com a Lei Orgânica Municipal Senhor: RAIMUNDO CARVALHO CALDAS, CPF nº 075.095.022-68 e RG nº 0459480-0 SSP/AM.
CONTRATADA: LINDALVA FERREIRA HILARIO-ME, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 04.477.048/0001-46, estabelecida na Rua Santos Dumont, 299 – D. Pedro I - Tabatinga/AM, doravante designada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo senhor: LINDALVA FERREIRA HILARIO, brasileira inscrita no RG nº 0459060-0 SSP/AM e CPF nº

075.099.872-53, resolvem celebrar o presente TERMO, mediante as cláusulas e condições ora pactuadas:

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao contrato Nº 007/2015- DISPENSA, sujeitando-se as partes as normas disciplinares da Lei Nº 8.666 de 21 julho de 1993, e as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto adição de valor do contrato firmado entre as partes em 10/04/2015, nos termos previstos em sua CLÁUSULA SÉTIMA.

CLAUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado por doze meses a vigência do contrato da data de assinatura até 31/12/2016.

CLAUSULA TERCEIRA – DA DESPESA
A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício do ano de 2016, no
Momento o valor global de R$200.000,00 (duzentos mil reais), correra à conta da nota de empenho, apropriada ao elemento de despesa mensal da Secretaria Municipal de Gabinete, Assistência Social, Saúde da vigente Lei orçamentaria anual 2016.
A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentaria prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei orçamentaria anual.

CLAUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal de Tabatinga, e encontra amparo legal no Artigo 57, incisos II §1°, §2°e §4°, e Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RETIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ficam retificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Tabatinga-AM, 15 de janeiro de 2016.

RAIMUNDO CARVALHO CALDAS
Prefeito Municipal de Tabatinga
Contratante

LINDALVA FERREIRA HILARIO
Representante Legal da Empresa:
Lindalva Ferreira Hilario-ME,
Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:ADF1222D

SECRETARIA DE GABINETE
CONTRATO Nº 012/2015

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTE SI FAZEM MARIA DAS GRAÇAS CUESTA TELLES E PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA.

LOCADOR:

MARIA DAS GRAÇAS CUESTA TELLES, inscrito no **CPF nº 078.043.502-87**, **RG Nº 2495615-5 SSP/AM**, residente na Rua General Sampaio, 113 – Centro da cidade de Tabatinga/AM, doravante denominada **LOCADOR**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições ora pactuadas:

LOCATÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA, através de seu representante legal, **RAIMUNDO CARVALHO CALDAS, CPF nº nº075095022-68 e RG nº 0459480-0. SSP/AM**, sito na Avenida da Amizade nº. 1770, Centro, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº. 04.011.805/0001-91**, a seguir denominada simplesmente **"LOCATARIA".**

OBJETO DE LOCAÇÃO

Um imóvel que se destina exclusivamente a instalação e funcionamento do PNI (Programa Nacional de Imunização) da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

PRAZO DE LOCAÇÃO:

INICIO: 01/05/2015 a 31/12/2015.

OBRIGAÇÕES GERAIS

O LOCATÁRIO declara ter procedido à vistoria do imóvel locado recebendo-o em perfeito estado conforme check list de vistoria anexo a este e obrigando-se a:

a) não transferir este contrato, não sublocar, não ceder ou emprestar, sob qualquer pretexto e de igual forma alterar a destinação de locação, não constituindo o decurso do tempo, por si só, na demora do **LOCADOR** reprimir a infração, assentimento à mesma;

b) encaminhar ao **LOCADOR** todas as notificações, avisos ou intimações dos poderes públicos que forem entregues no imóvel, sob pena de responder pelas multas, correção monetária e penalidades decorrentes do atraso no pagamento ou satisfação no cumprimento de determinação por aqueles poderes;

c) no caso de qualquer obra, reforma ou adaptação, devidamente autorizada pelo **LOCADOR**, repor por ocasião da entrega efetiva das chaves do imóvel locado, não podendo exigir qualquer indenização;

d) facultar ao **LOCADOR** ou ao representante legal examinar ou vistoriar o imóvel sempre que for para tanto solicitado bem como no caso do imóvel for colocado à venda, permitir que interessados o visitem;

e) na entrega do prédio, verificando-se infração pelo **LOCATÁRIO** de quaisquer das cláusulas que se compõe este contrato, e que o prédio necessite de algum conserto ou reparo, ficará o mesmo **LOCATÁRIO**, pagando o aluguel, até a entrega das chaves;

DOS ENCARGOS

Ficam por conta do **LOCATÁRIO** durante a vigência da locação os encargos decorrentes do funcionamento do imóvel (água, luz, telefone).

VIII) RESCISÃO CONTRATUAL

A infração prevista das obrigações consignadas na clausula sexta, sem prejuízo de qualquer outra prevista em Lei, por parte do **LOCATARIO**, é considerado como de natureza grave, acarretando a rescisão contratual, sem prejuízo pecuniário para ambas as partes e em sendo por decisão do **LOCATARIO** ficando obrigado a notificar o **LOCADOR** com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único – Caso o objetivo da locação vier a ser desapropriados pelos Poderes Públicos, ficará o presente contrato, bem como o **LOCADOR**, exonerado de todas e quaisquer responsabilidade decorrente.

RENOVAÇÃO:
O **LOCATÁRIO** renovará o novo contrato caso vier a permanecer no imóvel, o novo aluguel, após o vencimento será calculado mediante índice determinado pelo Governo Federal (IGPM).

PRAZO PARA OS PAGAMENTOS:

DA FORMA DE PAGAMENTO:
Fica convencionado que o **LOCATÁRIO** deverá fazer o pagamento dos alugueis mensais pontualmente até o dia 15 de cada mês **SUBSEQUENTE,** o valor acordado de R$ **1.500,00 (mil e quinhentos reais)** através de deposito bancário em Conta Corrente de nº 0**5882-3**, Agência nº **0736-6** no Banco do **Bradesco.**

XI) CLAUSULA PENAL:

O LOCADOR e o **LOCATARIO** obrigam-se a respeitar o presente contrato e todas as suas cláusulas e condições, incorreto a parte que infringir qualquer disposição contratual ou legal na multa igual a 2% do valor contratual, que sempre será paga integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido.

Parágrafo Único: as partes contratantes elegem um foro da Comarca de Tabatinga, para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo do presente contrato.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas para todos os fins de direito.

Tabatinga-AM, 04 de maio de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA
Locatário

MARIA DAS GRAÇAS CUESTA TELLES
Locador

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:7CF66DEE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 099/2013-PMU-GP

Portaria nº 099/08/2013/ PMU-GP, de 19 de agosto de 2013.

Nomeia Marcelo Braga de Souza Tesoureiro do Fundo Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uarini, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, do art. 90 da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **Marcelo Braga de Souza**, como Tesoureiro do Fundo de Assistência Social, cargo que permite a abertura de contas, assinaturas, resgates e cancelamento de cheques, e sua estrutura vinculam-se a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - As atribuições do cargo de tesoureiro do Fundo Municipal de Assistência Social, não contempla vencimentos e atividades consideradas relevantes ao serviço público prestado a sociedade.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E,
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uarini (AM), em 19 de agosto de 2013.

CARLOS GONÇALVES DE SOUSA NETO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO: Atesto para os fins e efeitos legais que este Decreto nº 100/PMU, foi afixado em local destinado as publicações dos atos do Poder Executivo Municipal. Art. 111, da LOM.

Uarini, 19 de agosto 2013.

MOYSES MENDONÇA DE BRITO
Secretário Administração
Port. Nº 003/2013/PMU

Publicado por:
Carlos Andre Alves da Silva
Código Identificador:4C7E7DE3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA DECRETO 014/2016-GP-PMU

ERRATA DO DECRETO 014/2016/GP-PMU

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo do Decreto nº 014/2016; resolve realizar a errata do processo.

RESOLVE:

Onde se lê: DECRETO Nº 014/2016-GPMU, DE 08 DE MARÇO DE 2015.

Leia-se: : DECRETO Nº 014/2016-GPMU, DE 08 DE MARÇO DE 2016.

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

PUBLICAÇÃO: O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Uarini de acordo com a Lei Orgânica do Município

Uarini/Am, em 11 de abril de 2016.

CARLOS GONÇALVES DE SOUSA NETO
Prefeito Municipal de Uarini

Publicado por:
Carlos Andre Alves da Silva
Código Identificador:52E17038

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PODER EXECUTIVO
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. 015/2016.

A Comissão Municipal de Licitação – CML, situada na Rua 19 de Abril, 1021 - Centro, Uarini – AM torna público que realizará o seguinte procedimento Licitatório:

Pregão Presencial Nº 015/2016 - CML
Objeto: Registro de Preços para eventual Contratação de Empresa para fornecimento de Combustíveis e Derivados de Petróleo e Gás de Cozinha, conforme plano de trabalho da Prefeitura Municipal de Uarini - AM.

Data e Horário: 22 de abril de 2016 às 09h00min horas (manhã – hora local).
O edital e anexo estão à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, no prédio da Prefeitura de Uarini localizado à Rua 19 de Abril nº 1021 – Centro, das 08h00min às 12h00minh (horário local) onde poderá ser verificado sem ônus e caso haja interesse poderá ser retirado mediante reposição do custo de sua reprodução que é de R$ 50,00 (cinquenta reais).

Uarini/AM, 07 de abril de 2016.

CINTHIA MARILIM OTINIANO DA CRUZ QUEIROZ
Presidente da CML
Decreto 145/2015

Publicado por:
Carlos Andre Alves da Silva
Código Identificador:2FD0739A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PODER EXECUTIVO
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. 016/2016.

A Comissão Municipal de Licitação – CML, situada na Rua 19 de Abril, 1021 - Centro, Uarini – AM torna público que realizará o seguinte procedimento Licitatório:

Pregão Presencial Nº 016/2016 - CML
Objeto: Registro de Preços para eventual Contratação de Empresa para fornecimento de Combustível e Derivado de Petróleo e Gás de Cozinha, conforme plano do Fundo Municipal de Saúde.

Data e Horário: 22 de abril de 2016 às 09h00min horas (manhã – hora local).
O edital e anexo estão à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, no prédio da Prefeitura de Uarini localizado à Rua 19 de Abril nº 1021 – Centro, das 15h00min às 17h00minh (horário local) onde poderá ser verificado sem ônus e caso haja interesse poderá ser retirado mediante reposição do custo de sua reprodução que é de R$ 50,00 (cinquenta reais).

Uarini/AM, 07 de abril de 2016.

CINTHIA MARILIM OTINIANO DA CRUZ QUEIROZ
Presidente da CML
DECRETO 145/2015

Publicado por:
Carlos Andre Alves da Silva
Código Identificador:A9991DD0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ
AVISO DE COTAÇÃO

A Câmara Municipal de Urucará, através de sua Secretaria Legislativa, torna público que realizará cotação de preços para eventual contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços jurídicos, com atuação consultiva e contenciosa administrativa, em matérias envolvendo contas públicas e governamentais.

O Termo de Referência, contendo o detalhamento do objeto e a definição dos quantitativos, encontra-se à disposição dos interessados, no Prédio da Câmara Municipal de Urucará, sito à Rua Coronel Pinto, nº 498, Centro, inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 84.091.883/0001-82, na sala onde funciona esta Comissão de Licitação, nos dias úteis, das 08:00 às 13:00 horas, totalmente gratuito sua retirada em mídia remível, na sala supracitada.

Os interessados deverão enviar o documento de cotação de preço para o endereço da Comissão de Licitação, até o dia 15/04/2016.

Urucará-AM), 11 de abril de 2016.

AIRTON PRESTES DA CUNHA
Secretário Legislativo

Publicado por:
Anízio Luís Alfaia da Cunha
Código Identificador:B393EEEB

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA EMENDA À LOMU Nº 12/2015

ERRATA DA EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ Nº 12, DE 10/09/2015, PUBLICADA EM 30/10/2015.

O texto na íntegra da Emenda à Lei Orgânica do Município de Urucará nº 12/2015, publicado no dia 30/10/2015, Edição nº 1468, leia-se da seguinte forma:

EMENDA A LEI ORGANICA Nº12/2015

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ, nos termos do art. 32, IV da LOMU c/c o princípio do art. 60, § 3º da CF, promulga esta emenda ao texto da Lei Orgânica do Município:

Art. 1º Ficam alterados os dispositivos da Lei Orgânica de Urucará que passam a possuir a seguinte redação:

Art. 1º - O Município de Urucará, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, no pleno uso de sua autonomia política, administrativa e financeira*, nos termos assegurados pela Constituição da República e Constituição do Estado*, reger-se-á por esta Lei Orgânica, votada e aprovada por sua Câmara Municipal.

Art.4º-A. O nome Urucará tem origem em dois vocábulos indígenas: URU que quer dizer cesto e CARÁ, da bata (inhame). Além desses, há também outra origem muito usada que é URÚ, pequeno pássaro, de voo baixo e curta distância e CARÁ do peixe UACARA, advindos das tribos Burubus, Caboquenas, Guanavenas, Hixkaryana que habitam o Município.

Art. 2º - São poderes do Município, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo e o Executivo.

§1º - É vedada aos Poderes municipais a delegação recíproca de atribuições, salvo nos casos previstos nesta lei orgânica.

§ 2º - é vedada ao chefe do Executivo a delegação de competência de ordenador de despesa, salvo seu substituto legal na forma desta Lei Orgânica.

Art. 2º O parágrafo único do Art. 2º passa a ser renumerado como Art. 2º-A com a seguinte redação:

*Art. 2º- A.*São símbolos do Município a Bandeira, o Hino e o Brasão, *o Tucumã, o Guaraná, a Castanheira e a Garça* representativos de sua cultura e história.

Art. 3º. Ficam alterados os Artigos 3º e o Art. 4º da Lei Orgânica que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. Constituem bens do Município todas as coisas móveis e imóveis, direitos e ações que a qualquer título lhe pertençam, *além daqueles elencados no parágrafo 1º, do Art. 92 desta Lei Orgânica.*

Art. 4º. A sede do Município dá-lhe o nome e tem a categoria de cidade *criada através da Lei Provincial nº 744, em 12 de maio de 1887 localizado na Região do Baixo-Amazonas na calha do Rio Amazonas e Paraná de Urucará.*

Art. 4º. Ficam criados os Artigos 4º-A e 4º-B com a seguinte redação:

Art. 4-B. O Município de Urucará com área de 20.919 KM² (vinte mil, novecentos e dezenove, quilômetros quadrados), tem seus limites assim definidos:

I – Com o Município de Nhamundá com início na intercessão do paralelo das cabeceiras do Rio Alalaú com o divisor de águas Rio Jatapú-Mapuera; este divisor para sul, até alcançar o divisor deáguas Rio Jatapú-Nhamundá; Este divisor para sul, até alcançar o divisor de águas Rio Pirarucu-Igarapé Maripá; este divisor para sudeste, até alcançar o divisor de águas Igarapé do Albano-Rio Pirarucu; este divisor para sudeste, até alcançar a margem esquerda do Rio Amazonas, na barreira do Paurá;

II – Com o Município de Urucurituba: Começa na margem esquerda do Rio Amazonas, na barreira do Paurá; este rio subindo para esta margem, até alcançar a boca do Paraná Ipanema;

III – Com o Município de Itapiranga: Começa na boca do Paraná Ipanema, na margem esquerda do Rio Amazonas; este Paraná, por sua linha mediana, até alcançar sua boca no Paraná de Silves; este Paraná, por sua linha mediana, até alcançar a boca do Paraná de Urucará;

IV – Com o Município de São Sebastião do Uatumã: Começa na boca do Paraná de Urucará no Paraná de Silves. O Paraná de Urucará, por sua linha mediana, até alcançar sua boca na margem do Rio Urucará; desta boca, por uma linha até alcançar a confluência do Igarapé Tabuari com a margem esquerda deste Rio; O Igarapé Tabuari, por sua linha mediana, até alcançar suas cabeceiras; O Paralelo destas cabeceiras, para leste, até alcançar sua intercessão com o Igarapé Maripá; este igarapé, subindo por sua linha mediana, até alcançar a confluência do Igarapé Maripazinho; o paralelo desta confluência, para leste, até alcançar sua intercessão com o igarapé do Maripá; este igarapé, subindo por uma linha mediana, até alcançar a confluência do igarapé Maripazinho; o paralelo desta confluência, para leste, até alcançar sua intercessão com o Rio Jatapu; este rio, subindo por uma linha mediana, até alcançar a confluência do Rio Capucapu; este Rio, por sua linha mediana, até alcançar suas cabeceiras no divisor de águas dos Rios Pitinga-Jatapú;

V – Com o Município de Presidente Figueiredo: Começa nas cabeceiras do Rio Capucapu, no divisor de águas Rios Pitinga-Jatapú; este divisor, para nordeste, até alcançar o divisor de águas dos Rios Alalaú-Jatapú;este divisor, para noroeste, até alcançar as cabeceiras do Igarapé São João; este igarapé, por sua linha mediana, até alcançar sua confluência no Rio Alalaú;

VI – Com o Estado de Roraima: Começa na confluência do Igarapé São João com o Rio Alalaú; este Rio, subindo, até alcançar suas cabeceiras; o paralelo destas cabeceiras, para leste, até alcançar sua intercessão com o divisor de águas dos rios Jatapú-Mapuera.

Art. 5º. O Artigo 5º da Lei Orgânica de Urucará passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º. O município poderá dividir-se, para fins administrativos, em Distritos a serem criados, organizados, suprimidos ou fundidos por leis após consulta plebiscitária à população diretamente interessada, após divulgação dos estudos de viabilidade municipal, apresentados e publicados na forma da lei, observada a legislação pertinente e outros requisitos exigidos nesta lei orgânica. (NR)
§2º - A criação de Distritos poderá efetuar-se mediante fusão por dois ou mais Distritos, que serão suprimidos, dentro dos ditames da legislação pertinente. (NR)

Art. 6º. Ficam criados os artigos 5º-A e 5º-B com a seguinte redação:

Art. 5º A - O município de Urucará subdivide-se em 08 Distritos assim definidos:

I - Amarari formados pelas comunidades:
a) Bonança
b) Amanari;

II - Marajazinho formado pelas comunidades:
a) Marajazinho
b) Comunidade Boas Novas
c) Marajatuba I
c) Marajatuba II;

III - Distrito de Sororoca formado pelas comunidades:
a) Paurá;
b) Maranhão
c) Sororoca;

IV. Distrito de Carará - Açu formado pelas comunidades:
a) Paraíso;
b) Sol nascente;
c) Buçusal
d) Divino e
f) Nova Vida;

V.- Distrito do comprido formado pelas comunidades:
a) Albano;
b) São Lázaro;
c) Santa Rita;
d) Santo Antonio;
e) São Pedro;
f) Batista;
g) Adventista e
h)Nazaré;

VI. Distrito de Boa Esperança formado pelas comunidades:
a) Boa esperança;
b) Pedras
c)) Taboarizinho;
d) Taboari grande
e) Cafundó;

VII. Distrito de Cucuiari formado pelas comunidades;
a) Redondo
c) Cucuiari e
b) Beju-açu;

VIII. Distrito do Jatapu formado pelas comunidades:
a) São José do Jabote;
b) Santa Maria e
c) Serra da Bacaba

Art. 5º B. Considera-se comunidade rural o povoado com no mínimo vinte residências habitadas em um raio de abrangência de até cinco quilômetros.

Art. 7º. Ficam alterados os incisos do Art. 10 da Lei Orgânica de Urucará que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10 (...)

VII – instituir e arrecadar tributos *de sua competência* bem como aplicar as suas rendas, *sem prejuízo da prestação de contas e publicar balancetes nos prazos fixados em lei;*

VIII – fixar, fiscalizar e cobrar tarifas ou preços públicos**,***inclusive dos serviços de taxi, moto táxi, frete, tricicleiro e transporte fluvial intramunicipal*;

XI – dispor sobre o quadro e regime jurídico dos servidores públicos que integra, e legislar sobre serviços públicos, sua realização, inclusive através de consórcios públicos para gestão associada e licitação compartilhada, instalação, distribuição e consumo de serviço de caráter de uso coletivo, no âmbito do município; (NR)

XV - Conceder e renovar licença para: (NR)

a) Localização e funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços, registrados legal e oficialmente;

b) Para ser expedida a primeira licença que trata a alínea "a" do inciso XV, do art. 10º desta Lei Orgânica, os estabelecimentos deverão seguir o seguinte:

1) Protocolar a solicitação de licença em órgão competente, o Poder Executivo disporá de até 30 (trinta) dias para emissão do parecer técnico, sendo este favorável a licença, o órgão competente disporá de até 30 (trinta) dias para emissão da referida licença;

a) Para renovação da licença que trata as alíneas "a" e "b" do inciso XV, do art. 10º desta Lei Orgânica, os estabelecimentos deverão protocolar o pedido com 30 (trinta) dias de antecedência ao vencimento da licença vigente. Caso o órgão competente não se manifeste no prazo de 30 (trinta) dias após o protocolo do pedido de renovação, a licença será automaticamente renovada;

b) Publicidade e propaganda;

c) Realização de eventos desportivos, filantrópicos, parques de diversões, espetáculos artísticos culturais, circenses e divertimentos públicos observados as prescrições legais;

d) Prestação de serviços de taxi, moto táxi, tricicleiros, transporte escolar particulares, coletivos terrestres e fluviais particulares e fretes;

e) Localização e funcionamento de comércios eventuais e ambulantes;

f) Loteamentos.

XX - Regulamentar a utilização dos logradouros públicos e especialmente no perímetro urbano, determinar o itinerário e os pontos de parada dos transportes coletivos *promovendo a acessibilidade nas edificações e logradouros de uso público e seus entornos, bem como a adaptação dos transportes coletivos, para permitir o acesso das pessoas portadoras de necessidades especiais ou mobilidade reduzida;*
(...)
XXII –Tornar obrigatória a utilização do porto municipal para embarque e desembarque de passageiros e cargas, observando as normas sobre o assunto;
(...)
XXIX - fiscalizar, nos locais de vendas, peso, medidas, e condições sanitárias dos gêneros alimentícios; *com ênfase ao Código de Defesa do Consumidor;*
(...)

XXXIII - promover os seguintes serviços:

a) mercados, feiras e matadouros,*fabricas de gelo;*

e) limpeza pública, coleta domiciliar e destinação final do lixo,*observada a legislação pertinente;*

XXXV – portos e aeroportos;

Art. 8º. Fica criado o Artigo 11-A e seu parágrafo único com a seguinte redação:

Art. 11 A. O município criará o Conselho Popular Municipal, de caráter consultivo e deliberativo, com o objetivo de auxiliar a administração pública, sobre plano de ações e trabalho.

Parágrafo único - O Conselho Popular Municipal será constituído de representantes dos Poderes Executivo, Legislativo, de Associações afins e entidades de classe.

Art. 9º. Fica criado o inciso XI, do Art. 13 da Lei Orgânica de Urucará com a seguinte redação:

Art. 13 (...)

XI – estabelecer limitações ao trafego de pessoas ou bens, por meio de tributos, ressalvado a cobrança de pedágio pela utilização de vias conservadas pelo poder público ou privado em regime de concessão devidamente aprovado em lei.

Art. 10. Ficam alterados e renumerados os dispositivos do Art. 15 e criado o parágrafo 3º no mesmo artigo com a seguinte redação:
Art. 15 (...)
§ 1º (...)
II – Idade mínima de 18 anos;

III- o pleno exercício dos direitos políticos;

IV- o alistamento eleitoral;

V- o domicílio eleitoral *no município*

VI - a filiação partidária;

VII –*ser* alfabetizado.

§ 2º O número de Vereadores será fixado *mediante emenda à Lei Orgânica observado as Legislações federais, um ano antes das eleições competindo à Mesa Diretora da Câmara o envio da emenda à Justiça eleitoral para as providencias cabíveis.*

§ 3º No ato da posse os Vereadores deverão desincompatibilizar-se e fazer declaração de bens, repetida quando do termino do mandato, sendo tal declaração anualmente atualizada e transcrita em livro próprio, resumida em ata e divulgada para conhecimento público, podendo para este fim ser utilizada a declaração do imposto de renda. (Emenda X).

Art. 11. Fica criado o Artigo 15-A e seus parágrafos com a seguinte redação:

Art. 15- A. O Poder Legislativo tem autonomia administrativa e financeira.

§ 1° - sua proposta orçamentária será elaborada dentro dos limites e prazos da Lei de Diretrizes Orçamentárias encaminhando-a ao Poder executivo.

§ 2º - no decorrer da execução orçamentária, o montante correspondente ao Poder Legislativo será repassado, até o dia 20 de cada mês em duodécimos, corrigindo as parcelas na mesma proporção do excesso de arrecadação apurado em relação à previsão orçamentária do município.

§ 3º - O Poder Legislativo poderá realizar aplicação financeira de seus recursos com fins específicos de investimento futuro em ato aprovado pelo plenário sem prejuízo da prestação de constas na forma da lei.

Art. 12. Altera os Artigos 16, 19 e 21 da Lei Orgânica de Urucará passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16 - A Câmara Municipal reunir-se-á anualmente, na sede do Município, de*20 de janeiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 20 dezembro.*

Art. 19 - As sessões da Câmara deverão ser realizadas em recinto destinado ao seu funcionamento, *ou em realização de seções itinerantes com previsão em seu Regimento Interno observado o disposto nesta Lei Orgânica.*

Art. 21 - As sessões somente poderão ser abertas com presença de, no mínimo*de um terço* dos Membros da Câmara.

Art. 13. Altera o *caput* do Artigo 22, o parágrafo 1º, e renumera os demais parágrafos deste artigo que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 22 - A Câmara reunir-se-á em sessões preparatórias, a partir de 1º de janeiro, no primeiro ano da legislatura, para posse de seus membros e eleição de mesa *para período de dois anos observadas as disposições desta Lei Orgânica e do Regimento Interno da Câmara.*

§ 1º - A posse ocorrerá em sessão solene, que se realizará independentemente de número, sob a Presidência do Vereador mais ***votado*** dentre os presentes*,cabendo-lhe prestar o compromisso:*

"Prometo cumprir a Constituição da República Federativa do Brasil, a Constituição do Estado do Amazonas, a Lei Orgânica do Município de Urucará, observar as leis, desempenhar com honradez, o mandato que me foi confiado e trabalhar pelo progresso e bem-estar da população do município de Urucará. "
§ 2º *Prestado o compromisso pelo presidente, o Secretário que for designado para esse fim fará a chamada nominal de cada vereador, que declarará:*
"Assim o Prometo".

I – O parágrafo 3º passa a ser 4º, o 4º passa para 5º, o 5º para 6º e o 6º para 7º com a seguinte redação:

Art. 14. Altera o Art. 24 e seus parágrafos que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 24 - A Mesa da Câmara compõe-se do Presidente, Vice-Presidente, 2º Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário e *Ouvidor/Corregedor*.

§ 1º - Na ausência *dos demais membros da Mesa* compete ao Presidente a convocação de um vereador *para auxiliá-lo ou assumir a Presidência caso necessite ausentar-se.*
§ 2º - Ausentes os membros da Mesa o Vereador mais *votado dentre os presentes* assumirá a Presidência.
§ 3º - Qualquer componente da Mesa poderá ser destituído da mesma, pelo voto de dois terços dos membros da Câmara, quando faltoso, omisso ou ineficiente no desempenho de suas atribuições regimentais, elegendo-se outro vereador para a complementação do mandato - *garantindo-se a ampla defesa e o contraditório, conforme procedimentos regimentais.*

Art. 15. Fica alterado o *caput do* Art. 25 seus dispositivos e ficam criados os parágrafos 6º, 7º e 8º que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 25 - A Câmara terá Comissões Permanentes e *Temporárias:*
§ 1º - Às comissões permanentes em razão da matéria de sua competência cabe:
I - discutir e votar pareceres *a proposituras a ela submetidas.*

§ 2º- As Comissões *Temporárias*, criadas por deliberação do Plenário, serão destinadas ao estudo de assuntos específicos e a representação da Câmara em congressos, solenidades ou outros atos públicos.

§ 5º - A Comissão Parlamentar de Inquérito *será constituída mediante requerimento assinado por um terço dos membros da Câmara para apurar fato determinado por período de até 90 (noventa dias) podendo ser prorrogada por igual período por aprovação do plenário por maioria simples.*

§ *6º - A Comissão de Defesa do Consumidor que terá as seguintes atribuições:*

I – Orientação permanente aos consumidores sobre seus direitos e garantias, inclusive através de respostas e consultas formuladas por pessoas físicas ou jurídicas;

II – recebimento analise, avaliação e apuração de denúncias apresentadas por entidades representativas, ou pessoas jurídicas de direitos públicos, privado, ou por consumidores individuais;

III – fiscalização do cumprimento da legislação aplicável ás relações de consumo, aplicando as sanções administrativas previstas na lei, que serão revertidas ao fundo municipal de defesa do consumidor FUMDECON e promovendo o ajuizamento de ações para a defesa de interesse coletivos e difusos;

IV – realização de audiências conciliatórias, com intuito de dirimir conflitos pertinentes à relação de consumo, servindo os acordos firmados como títulos extrajudiciais, para execução na forma da legislação aplicável;

V- formalização de representação junto aos órgãos do Ministério Público Federal e Estadual, para fins de adoção de medidas processuais, penais e civis, no âmbito de suas atribuições;

VI –estabelecimento de parcerias com órgão de defesa do consumidor do Poder Executivo eorganizações não governamentais;

VII –realização de estudos e pesquisas envolvendo assuntos de interesses dos consumidores.

§ 7º - Comissão da Mulher e das Famílias com as seguintes atribuições e garantias:

I – políticas públicas, programas, projetos, atividades e materiais relativos aos direitos e condições de vida das mulheres, adolescentes, jovens e idosos;

II – estimulo, apoio e desenvolvimento de estudos, debates, propostas e promoção de eventos para defesa de direitos dos segmentos sociais por ela abrangidos e o combate a violação a tais direitos;

III – fiscalização do cumprimento das leis relativas à sua competência, recebendo e processando representação contra ato abusivo ou lesivo à direito visando a apuração das responsabilidades;

IV – Para consecução dos seus objetivos a Comissão poderá firmar acordos com órgãos públicos civis e militares e outros organismos não governamentais como:
a) Polícia civil e militar;
b) Conselho tutelar;
c) Ministério Público;
d) Juizados e
e) Demais entidades pertinentes a matérias de sua abrangência.

§8º - A Comissão de Legislação participativa compete:

I – Manifestar-se sobre sugestões legislativas apresentadas por associações e órgãos de classe, sindicatos e entidades organizadas da sociedade civil, exceto partidos políticos com representação na Câmara Municipal, sobre pareceres técnicos, exposições e propostas oriundas de entidades cientificas e culturais;

II – Recepcionar Leis de iniciativa popular;

III – organizar em conjunto com a Secretaria da Mesa Diretora a "Tribuna Popular";

IV- Incentivar e divulgar visitas de estudantes e da sociedade civil organizada nas dependências da Câmara Municipal.

Art. 16. Fica alterado o *caput* do Art. 26 e criados os parágrafos 3º e 4º no mesmo dispositivo que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 26 - A Maioria, a Minoria, as Representações Partidárias com número de membros superior a 1/10 (um décimo) da composição da Casa, e os blocos parlamentares *poderão ter* líder e vice-líder.

§3º - O Prefeito Municipal poderá por oficio dirigido à Câmara indicar Vereador para o exercício da função parlamentar de Líder do Governo no Parlamento na forma do Regimento Interno.

§ 4º - Poderá o Vereador, sem prejuízo de ações partidárias em relação à legislação eleitoral, decidir tornar-se independente em relação ao bloco de oposição ou situação e ainda bloco da maioria e

da minoria se for o caso, sendo necessário comunicado formal à Mesa Diretora.

Art. 17. Altera o *caput* do Art. 29 e seu parágrafo único que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 29 - Por maioria de seus membros, a Câmara poderá convocar Secretário Municipal ou Diretor equivalente para, pessoalmente, prestar informações acerca de assuntos previamente estabelecidos,*assinalando prazo de até quinze dias para seu comparecimento sob pena de crime de responsabilidade.*

Parágrafo único - A falta de comparecimento do Secretário ou Diretor equivalente, sem justificativa razoável, será considerada desacato à Câmara, e, se o Secretário ou Diretor for Vereador licenciado, o não comparecimento nas condições mencionadas caracterizará procedimento incompatível com a dignidade da Câmara,*permitindo a* instauração do respectivo processo, na forma da*legislação pertinente*.

Art. 18. Altera o Art. 31 e o inciso X do Art. 33 que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 31 - A Mesa da Câmara poderá encaminhar pedidos escritos de informação aos Secretários Municipais ou Diretores equivalentes, importando crimes de responsabilidade a recusa ou o não atendimento no prazo de *quinze dias*, bem como a prestação de informação falsa.

Art. 33 (...)

X - Manter a ordem, no recinto da Câmara, podendo solicitar a força *policial* necessária para esse fim;

Art. 19. Ficam inseridos os incisos XIX, XX e XI no Art. 34 com a seguinte redação:

Art. 34 (...)

XIX – fiscalizar o departamento Municipal de transito, a Junta Administrativa de recursos de infrações – JARI, o PROCON Urucará e os órgãos da administração direta e indireta;

XX – Regulamentar a exigência sobre a cobrança e pagamento de royalties e participação do resultado da exploração comercial e industrial de gás natural e petróleo, dos recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica, exportação de água potável, dos recursos minerais, florestais e vegetais no âmbito de seu território;

XXI - regulamentar a exigência sobre a cobrança e pagamento de royalties e participação do resultado da exploração comercial e industrial, com destaque para a Silvinita, Calcário e Manganês, no âmbito de seu território.

Art. 20. Altera a redação dos incisos do Art. 35, acrescenta os incisos XXI, XXII, XXIII e XXIV, renumera o parágrafo único para parágrafo 1º e acrescenta o parágrafo 2º no mesmo artigo:

Art. 35 (...)

IV - Propor a criação ou extinção dos cargos dos serviços administrativos internos e a fixação dos respectivos vencimentos, *bem como alterar por meio de lei o vencimento de seus servidores.*

VI - Autorizar o Prefeito *ou Vice-Prefeito* a ausentar-se do Município até quinze *dias*, por necessidade do serviço do município;

VII - tomar e julgar as contas do Prefeito, deliberando sobre o Parecer do Tribunal de Contas do Estado no prazo máximo de (60) dias de seu recebimento, observados os seguintes preceitos:

a) o parecer do Tribunal somente deixará de prevalecer por decisão de dois terços (2/3) dos membros da Câmara *com decisão devidamente fundamentada.*

VIII - *decidir e* decretar a perda do mandato do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Vereadores, nos casos indicados na Constituição Federal, nesta Lei Orgânica, *no Regimento Interno e* na Legislação Federal aplicável;*por voto aberto e aprovação de dois terços de seus membros.*

XIII - convocar o Prefeito ou Secretário do Município ou Diretor equivalente para prestar esclarecimentos *estabelecendo prazo de até quinze dias para seu comparecimento sob pena de representação por crime de responsabilidade.*

XVI- conceder às pessoas que tenham reconhecidamente prestado serviços relevantes e/ou destaque no município, mediante decreto legislativo aprovado pela maioria absoluta de seus membros, os seguintes Títulos de Honra:
a) Medalha "Crispim Lobo";
b) Cidadão de Urucará;
c) Cidadão Benemérito e
d) Honra ao Mérito "Pedro Falabella".

1.A Câmara Municipal regulamentará as honrarias em até 180 dias da data de promulgação desta emenda. (NR)

XX - fixar, observando o que dispõem os arts. *29, V e 29 A, 37, XI da Constituição Federal, Art. 124 da Constituição Estadual e o estabelecido nesta Lei Orgânica, em cada legislatura* para a subsequente, a remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito *dos* Vereadores *e dos Secretários Municipais ou cargos equivalentes* sobre a qual incidirá o imposto sobre rendas e proventos de qualquer natureza.

XXI –sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa.

XXII – fiscalizar e controlar diretamente os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta e fundacional, requisitando informações e cópias autenticadas sobre operações bancárias, aplicações e depósitos, processos licitatórios e contratos de aluguel.

XXIII – representar ao Procurador geral de Justiça, mediante aprovação de dois terços de seus membros, contra o Prefeito, Vice-Prefeito ou Secretários Municipais ou ocupantes de cargo da mesma natureza, pela pratica de crime contra a administração públicas que tiver conhecimento.

XXIV – autorizar referendo e convocar plebiscito

§ 1º O Vice-Prefeito ou Seu substituto legal comunicará imediatamente à Câmara Municipal seu afastamento do exercício da Prefeitura através de termo de transmissão de cargo independente do prazo que perdurar sua ausência ou afastamento.

§ 2º O não atendimento ao pedido de informações, cópias de documentos, inclusive os elencados no inciso XXII, do art. 35 desta Lei Orgânica, no prazo de 15 (quinze) dias acarretará em Pedido da Mesa Diretora da Câmara para que o Poder Judiciário intervenha para fazer cumprir a legislação, sem prejuízo de representação ao Ministério Público para outras providencias.

Art. 21. Acrescenta ao Art. 36 os parágrafos 1º e 2º com a seguinte redação:

Art. 36 - Os vereadores são invioláveis no exercício do mandato, e na circunscrição do Município, por suas opiniões, palavras e votos.
§1º - A inviolabilidade que trata o caput do Art. 36, desta Lei Orgânica, é garantida ao Vereador que estiver em missão oficial da Câmara Municipal, fora do território do município.
§ 2º - Os Vereadores não serão obrigados a testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício do mandato, nem sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receber informações.

Art. 22. Altera dispositivos do Art. 38 e acrescenta o parágrafo 4º no mesmo artigo com a seguinte redação:

Art. 38. (...)

IV - Que deixar de comparecer, em cada sessão legislativa anual, ***a três sessões consecutivas e cinco intercaladas***, a terça parte das sessões ordinárias da Câmara, salvo doença comprovada, licença ou missão autorizada pela edilidade;

V - Que fixar residência fora do Município ***com animus permanente;***
§ 2º - Nos casos dos incisos I e II a perda do mandato será declarada pela Câmara através do voto ***aberto*** e maioria absoluta, mediante provocação da Mesa ou de Partido Político representado na Câmara, assegurada ampla defesa.

§ 4º - sem prejuízo das cominações previstas neste artigo também serão observados para efeito de perda de mandato de Vereador as previsões do decreto Lei 201, de 27 de fevereiro de 1967 e suas alterações.

Art. 23. Altera a redação do inciso II e acrescenta os incisos IV e V, dá nova redação ao parágrafo 4º e acrescenta o parágrafo 7º ao Artigo 39 com a seguinte redação:

Art. 39 – O Vereador poderá licenciar-se:

II - Para tratar, sem remuneração, do interesse particular, desde que o afastamento não ultrapasse cento e vinte (120) dias por sessão legislativa;

IV- Para acompanhar familiar em caso de doença comprovada.

V- Em caso de núpcias ou luto.

§ 4º Nos casos dos incisos I, II, IV e V do Art. 39 desta Lei Orgânica, não poderá o Vereador reassumir o exercício do mandato antes que se tenha esgotado o prazo de sua licença. (NR)

§ 7º Poderá ainda licenciar-se para assumir na condição de suplente, pelo tempo em durar o afastamento ou licença do titular cargo ou mandato eletivo estadual ou Federal.

Art. 24. Altera a redação do *caput* do Art. 40, do parágrafo 1º, e acrescenta o parágrafo 3º ao mesmo dispositivo que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 40 Dar-se-á a convocação do Suplente de Vereador nos casos de vaga ou de licença*pelo prazo superior a 120 (cento e vinte) dias.*

§ 1º O Suplente convocado deverá tomar posse no prazo de quinze (15) dias, contados da data da convocação, salvo justo motivo aceito pela Câmara, quando se prorrogará o prazo, *caso assim não ocorra a posse será considerado renunciante.*

§ 3º - Ocorrendo vaga e não havendo suplente, o Presidente da Câmara comunicará o fato, dentro de quarenta e oito horas à Justiça Eleitoral.

Art. 25 Acrescenta o inciso III, altera a redação do parágrafo 1º, e acrescenta o parágrafo 4º ao Art. 42.

Art. 42 A Lei Orgânica Municipal poderá ser emendada mediante proposta:

(...)

III – de iniciativa popular quando assinarem no mínimo 5% (cinco por cento) do eleitorado do município.

§ 1º A proposta será votada ***e discutida*** em dois turnos com interstício mínimo de dez (10) dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal.

(...)

§ 4º A proposta de emenda à Lei Orgânica que for rejeitada ou considerada prejudicada, não pode ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa.

Art. 26 Acrescenta os parágrafos 1º, 2º e 3º ao Art. 43 com as seguintes redações:

Art. 43 A iniciativa das leis cabe a qualquer Vereador, ao Prefeito e ao eleitorado que a exercerá sob a forma de moção articulada, subscrita, no mínimo, por cinco por cento do total de eleitores do Município.

§ 1º A proposta apresentada pela população deverá ser articulada, exigindo-se, para seu recebimento pela Câmara, a identificação dos assinantes, mediante indicação do número do título eleitoral, bem como a certidão do órgão eleitoral contendo o número total de eleitores do município.

§ 2º A tramitação dos projetos de iniciativa popular obedecerá às normas relativas ao processo legislativo.

§ 3º Caberá ao Regimento Interno da Câmara dispor sobre o modo pelo qual os projetos de iniciativa popular serão defendidos na tribuna da Câmara.

Art. 27 Renumera o parágrafo único para parágrafo 1º acrescentando a este dispositivo os incisos VIII, IX, X, XI e acrescenta oparágrafo 2º ao artigo 44 que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 44 As leis complementares somente serão aprovadas se obtiverem maioria absoluta dos votos dos membros da Câmara Municipal, observados os demais termos de votação das leis ordinárias.

§ 1º Serão leis complementares, dentre outras previstas nesta Lei Orgânica:

(...)

VIII – Código de Zoneamento;

IX – Código de Parcelamento do solo;

X – Código de ordenamento ambiental;

XI – regime próprio de previdência social.

§2º - As Leis Complementares que trata o Art. 44 desta Lei Orgânica são de iniciativa privativa do Executivo.

Art. 28 Altera o *caput* do Art. 45 e o inciso II do Art. 46 que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 45 São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que disponham sobre:

Art. 46 É da competência exclusiva da Mesa da Câmara a iniciativa das leis que disponham sobre:

II – Organização dos serviços administrativos da Câmara, criação, transformação ou extinção de seus cargos, empregos e funções e fixação da respectiva remuneração *bem como alterar por meio de resolução legislativa o vencimento de seus servidores.*

Art. 29. Acrescenta à Lei Orgânica de Urucará o Art. 47-A. com a seguinte redação:

Art. 47-A. A urgência que trata o Art. 47 desta Lei Orgânica é admitida nas seguintes hipóteses:

I - Providencias para atender à calamidade pública;

II - Defesa da sociedade democrática e das liberdades fundamentais;

III - Prorrogação de prazos legais a se findarem, ou adoção ou alteração de lei periódica de fundamental interesse ao município;

IV - Em caso de intervenção no município ou modificação das condições de intervenção em vigor;

V - Autorização para o Prefeito ou Vice-Prefeito se ausentar do município quando afastamento exceder 15 (quinze) dias.

Art. 30. A seção IV da Lei Orgânica passa a ser renumerada para seção VI

Art. 31. Altera a redação dos parágrafos 2º e 3º, e acrescenta o parágrafo 5º ao Art. 52 quer passam a vigorar com a seguinte redação:

Art.52 (...)

§ 2º - As contas do Prefeito, prestadas anualmente, serão julgadas pela Câmara dentro de sessenta (60) dias após o recebimento do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado ou órgão estadual a que for atribuída essa incumbência, considerando-se julgadas nos termos das conclusões desse parecer, se não houver deliberação dentro desse prazo**,** *sendo o Presidente da Câmara ou seu substituto legal responsabilizado pela omissão do não julgamento em tempo hábil.*

§ 3º - Somente por decisão de dois terços (2/3) dos membros da Câmara Municipal *e por decisão fundamentada* deixará de prevalecer o parecer emitido pelo Tribunal de Contas do Estado ou órgão estadual a quem for atribuído essa missão.

§ 5º - rejeitadas as contas do Executivo serão estas imediatamente remetidas ao Ministério Público para os fins de direito, sem prejuízo de demais ações cabíveis.

Art. 32. Acrescenta ao Art. 54 os parágrafos 1º, 2º e 3º com a seguinte redação:

Art. 54 - As contas do Município ficarão, durante sessenta (60) dias, anualmente, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhes a legitimidade, nos termos da lei.

§ 1º - As consultas às contas e documentos municipais poderão ser feitas por qualquer cidadão, independente de autorização ou despacho de qualquer autoridade.

§ 2º - a consulta somente poderá ser realizada no recinto da Câmara que disporá de copias para disposição do público. Na hipótese de documentação que deram origem as despesas como contratos e processos licitatórios, deverão ser fornecidos em até 48 (quarenta e oito) horas do pedido.

§ 3º - A reclamação contestando ou questionando as contas deverão:

I – Conter a identificação e qualificação do reclamante;

II – Ser apresentada em 4 (quatro) vias no protocolo da Câmara que terão a seguinte destinação:

a) A primeira via será encaminhada pela Câmara ao Tribunal de Contas mediante oficio;

b) A segunda via será anexada às contas e colocada à disposição do público pelo prazo restante ao exame e apreciação, independente de despacho de qualquer autoridade, sendo seu descumprimento passivo de punição a quem der causa;

c) A terceira via se constituirá em recibo do reclamante devidamente protocolizada pela Câmara;

d) A quarta via será arquivada na Câmara.

Art. 33 Acrescenta à Lei Orgânica a seção VII que trata do Controle Interno e os Artigos 54-A. e 54-B. com as seguintes redações:

Seção VII
Do Controle Interno

Art. 54-A Os Poderes Executivo e Legislativo manterão, no seu âmbito, sistema de controle interno que vise a execução da auditoria previa de todos os atos administrativos praticados em cada exercício.

Parágrafo único – o sistema de controle interno dos dois Poderes deverá, no que couber, observar entre outros:

I -A avaliação do cumprimento das metas e diretrizes previstas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como a execução dos programas de governo;

II – A comprovação da legalidade e avaliação dos resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nas entidades da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos municipais por entidades de direito privado;

III – Exercer o controle dos empréstimos e financiamentos, avais e garantias, bem como dos direitos e deveres do Município;

IV – Exercer o controle do nível de endividamento do município o qual fica vedado comprometimento acima de 60% (sessenta por cento) das receitas liquidas correntes ressalvado os percentuais destinados pela Constituição Federal e esta Lei Orgânica;

Art. 54-B Os responsáveis pelo controle interno ao tomarem conhecimento de qualquer ocorrência irregular, ilegal ou de ofensa aos princípios da administração pública, contido nos artigos 37,38,39,40,41 e 42 da Constituição da República, deles darão ciência ao Tribunal de Contas do Estado e a Câmara Municipal, sob pena de responsabilidade solidaria.

Art. 34. Acrescenta à Lei Orgânica a seção VIII que trata da Remuneração dos Agentes Políticos e os Artigos 54-C., 54-D., 54-E.,54-F. e 54-G. com as seguintes redações:

Seção VIII
Da Remuneração dos Agentes Políticos

Art. 54-C O subsidio do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores e dos Secretários Municipais e/ou agentes públicos equivalentes será fixado pela Câmara Municipal no último ano da legislatura, até trinta dias do prazo limite exigido por lei para as convenções municipais, vigorando para a legislatura seguinte, observado o disposto nesta Lei Orgânica, Constituição Federal e Estadual.

Art. 54-DO subsidio do Prefeito, Vice-Prefeito, dos Vereadores e dos Secretários Municipais e/ou agentes públicos equivalentes será fixado determinando-se o valor em moeda corrente do país, vedada qualquer vinculação.

§1º O subsidio que trata o art. 54 D desta Lei Orgânica será reajustado com base no subsidio anterior, no índice oficial de inflação e nos incisos V e VI do Art. 29, no §1º do Art. 29 A, nos incisos X e XI do Art. 37, no §4º do Art. 39 da Constituição Federal, com a periodicidade estabelecida na Lei Especifica fixadora.

§ 2º A remuneração dos vereadores será composta de subsidio fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio verba de representação ou outra espécie remuneratória.

§ 3º O subsidio dos Vereadores obedecerá ao limite Máximo estabelecido pelo art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 54-E Lei especifica fixará critérios de concessão de passagens e diárias do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores, dos Secretários Municipais e/ou agentes públicos equivalentes e demais servidores públicos municipais, quando a serviço de interesse do município, sendo que cada Poder definirá sua Lei.

Art. 54-F O Vereador que deixar de comparecer, sem justificativa a reunião ordinária, deixará de perceber uns trinta avos de subsidio a que fizer jus.

Parágrafo único – A justificativa deverá ser escrita, e na ausência de sua assessoria poderá ser feita verbalmente por qualquer de seus pares presentes no Plenário, devendo ser registrado na ata da sessão, sem prejuízo do relatório a ser apresentado à Mesa Diretora em caso de viagem ou missão oficial.

Art. 54-G Não ocorrendo fixação do subsidio do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos secretários Municipais e/ou agentes públicos equivalentes até a data prevista nesta Lei Orgânica, prevalecerá à remuneração do mês de dezembro do último ano da legislatura, sendo este valor atualizado monetariamente pelo índice oficial.

Art. 35 Dá nova redação ao parágrafo único do Art. 55.

Art. 55 O Poder Executivo Municipal é exercido pelo Prefeito, auxiliado pelos Secretários Municipais ou Diretores equivalentes.

Parágrafo Único – Aplica-se elegibilidade para Prefeito e Vice-Prefeito o disposto no § 1º do *Art. 15, desta lei Orgânica e idade mínima de 21 anos.*

Art. 36. Suprime a palavra "absoluta" do parágrafo 2º, do Art. 56, e revoga os parágrafos 3º, 4º e 5º do mesmo artigo:

Art. 56.(...)

§ 2º - Será considerado eleito Prefeito o candidato que, registrado por partido político, obtiver maioria ~~*absoluta*~~ dos votos, não computados os brancos e nulos

~~§ 3º - Se nenhum candidato alcançar a maioria absoluta de votos na primeira votação, far-se-á nova eleição em até vinte (20) dias após proclamação do resultado, concorrendo os dois candidatos mais votados e considerando-se eleito aquele que obtiver a maioria dos votos válidos, observada à quantidade de eleitores estabelecida pela legislação vigente.~~ REVOGAR

~~§ 4º - Ocorrendo antes do resultado o segundo turno, morte, desistência ou impedimento legal do candidato, convocar-se-á, dentre os remanescentes, o de maior votação.~~ REVOGAR

~~§ 5º - Na hipótese dos parágrafos anteriores, remanescendo, em segundo lugar, mais de um candidato com a mesma votação, qualificar-se-á o mais idoso.~~ REVOGAR

Art. 37 Altera o *caput* do Art. 57 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 57 O Prefeito e o Vice-Prefeito tomarão posse no dia 1º de janeiro do ano subsequente à eleição em sessão da Câmara Municipal, prestando o compromisso de manter, defender e cumprir a Lei Orgânica, observar as leis da União, do estado e do Município, promover o bem geral *do povo de Urucará* e exercer o Cargo, sob a inspiração da democracia, da legitimidade e da legalidade.

Art. 38 Altera a redação do parágrafo 1º, e acrescenta o parágrafo 3º ao Art. 58 que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 58 Substituirá o Prefeito, no caso de impedimento e suceder-lhe-á a vaga, o Vice-Prefeito.

§ 1º O Vice-Prefeito não poderá recusar a substituir o Prefeito, sob pena de extinção do mandato,*salvo por motivo justo ou de força maior comunicado em ambos os casos à Câmara Municipal.*

§ 3º O Vice-Prefeito comunicará à Câmara seu afastamento por qualquer tempo que dure sua ausência.

Art. 39 Dá nova redação ao parágrafo 1º, do Art. 59:

Art. 59 Em caso de impedimento do Prefeito e do Vice-Prefeito, ou vacância do cargo, assumirá a administração municipal o Presidente da Câmara.

§ 1º*Em caso de impedimento do Prefeito ou Vice-Prefeito ou vacância dos respectivos cargos serão sucessivamente chamados ao exercício do Poder Executivo, o Presidente da Câmara, o Vice-Presidente e respectivamente todos os Vereadores da Mesa Diretora, até esgotarem seus membros e seguindo a linha sucessória assumirá o Vereador mais idoso respectivamente, esgotando-se estes assumirá a Chefia do Executivo o Secretário de Administração.*

Art. 40 Altera a redação do *caput* do Art. 62, e do parágrafo 4º, do mesmo dispositivo que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 62 O Prefeito e o Vice-Prefeito ou quem estiver assumindo o cargo de Chefe do Poder Executivo,quando no exercício do cargo não poderão, sem licença da Câmara Municipal, ausentar-se do Município por período superior a 15 (quinze) dias, sob pena deperda do cargo ou mandato.

(...)

§ 4º - O Prefeito Municipal ou quem estiver exercendo a função de Chefe do Executivo deverá comunicar o afastamento da sede quando o período for inferior a 15 (quinze) dias, apresentando ao Poder Legislativo cópia do Termo de Transmissão do Cargo, *observado o disposto no Artigo 62 desta Lei Orgânica.*

Art. 41. Altera a redação do *caput* do Art. 63, e revoga o parágrafo único do mesmo dispositivo:

Art. 63 - Na ocasião da posse, *anualmente* ao término do mandato, o Prefeito *o Vice-Prefeito farão* declaração de seus bens, as quais ficarão arquivadas na Câmara, constando das respectivas atas o seu resumo.

~~*Parágrafo Único - O Vice-Prefeito fará declaração de bens no momento em que assumir, pela primeira vez, o exercício do cargo (REVOGADO)*~~

Art. 42. Altera a redação dos incisos II, X, XIV e acrescenta os incisos XXXVIII, XXXIX e XL no Art. 65 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 65 - Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:

II - Representar o Município *dentro* e fora dele;

X - Enviar à Câmara os projetos de leis relativos ao orçamento anual e ao plano plurianual do Município e das suas autarquias *observado o prazo estabelecido pela Constituição Federal e nesta Lei Orgânica.*

XIV - prestar à Câmara, dentro de quinze (15) dias as informações pela mesma solicitadas,*sob pena de responsabilização*,salvo prorrogação a seu pedido e por prazo determinado, em face da complexidade da matéria ou da dificuldade de obtenção nas respectivas fontes dos dados requeridos *com aquiescência da Câmara.*

XXXVIII – Fazer a leitura da mensagem e plano de governo à Câmara Municipal por ocasião da abertura da sessão legislativa, expondo a situação do município e solicitando as providencias que julgar necessárias, podendo delegar esta função ao Vice-Prefeito ou ao Secretário de Administração e Finanças.

XXXIX – Prestar, anualmente, em sessão pública do Poder Legislativo até 20 de janeiro as contas do município referentes ao exercício anterior.

XL – Decretar estado de emergência e calamidade pública quando ocorrerem fatos que o justifiquem.

Art. 43. Altera a redação do parágrafo único do Art. 70, acrescentando-lhe os incisos I, II, III, IV e V que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 70 - São infrações político-administrativas do Prefeito as previstas em lei federal, inclusive os do art. 4º e 5º do Decreto-Lei Nº 201/67.

Parágrafo Único - O Prefeito será julgado pela prática de infrações político-administrativas, perante a Câmara Municipal *nos termos da lei, assegurados, dentre outros requisitos de validade, o contraditório, a publicidade, ampla defesa, com os meios e recursos a elas inerentes, e a decisão motivada que se limitará a decretar a cassação do mandato do Prefeito, quando:*

I –Desatender, sem motivo justo, as convocações ou pedidos de informação da Câmara, quando feitos a tempo e em forma regular;

II – Retardar a publicação ou execução de leis e atos sujeitos a essa formalidade;

III – deixar de apresentar a Câmara, no devido tempo e na forma regular, a proposta orçamentária, o plano plurianual e as leis diretrizes orçamentárias;

IV – Impedir o exame de livros, folhas de pagamento e demais documentos que devam constar nos arquivos da Prefeitura, bem como a verificação de obras, serviços municipais, funcionamento de escolas ou qualquer órgão da administração municipal, por comissão de investigação da Câmara ou auditoria, regularmente instituída, ou ainda por qualquer eleitor do Município;

V – Negar-se a demitir Secretário ou dirigente de autarquia, fundação ou empresa municipal, quando condenado pela Câmara de Vereadores por infração político-administrativa.

Art. 44. Acrescenta à Lei Orgânica de Urucará, os artigos 70-A. e 70-B com a seguinte redação:

Art. 70-A Admitir-se-á a denúncia por qualquer Vereador, por partido político e por qualquer eleitor do Município.
§ 1º- não participará do julgamento o Vereador denunciante.

§ 2º Caso seja comprovado que o Prefeito no andamento do processo de julgamento pela prática de infrações político-administrativas, esteja causando óbices, tentando manipular provas ou coagir testemunhas e dificultando o andamento do processual, será afastado de suas funções pelo prazo de até 180 (cento e oitenta dias) prorrogáveis por até 60 (sessenta) dias.

§ 3º A decisão pelo afastamento será deliberada pela maioria absoluta dos membros da Câmara.

§ 4º Decorrido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias e o julgamento não estiver concluído, o mesmo poderá ser prorrogado por 60 (sessenta) dias, com aprovação da maioria absoluta dos membros da Câmara, caso não concluído, cessará o afastamento do Prefeito sem prejuízo do regular prosseguimento do processo.

Art. 70-B O Prefeito perderá o mandato:

I – por cassação, nos termos do parágrafo único do Art. 70 desta Lei Orgânica e seus incisos, quando:

a) Infringir qualquer uma das proibições estabelecidas nesta lei orgânica;

b) ausentar-se do Município sem autorização legislativa nos termos da lei;

c) atentar contra a autonomia do Município, o livre exercício da Câmara Municipal, o exercício dos direitos políticos, individuais e sociais, a probidade na administração, a lei orçamentária e o cumprimento das leis e das decisões judiciais;

Art. 45. Altera o inciso I, do Art. 71, o parágrafo 2º do Art. 75 e o *caput* do Art. 77 que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 71 - Será declarado vago pela Câmara Municipal, o cargo de Prefeito quando:

I - Ocorrer falecimento, renúncia ou condenação *criminal* ou eleitoral, *ambos em sentença transitada em julgado;*

Art. 75 (...)

§ 2º - A infringência do inciso *V* deste artigo, sem justificação, importa em crime de responsabilidade.

Art. 77 - Os auxiliares diretos do Prefeito farão declaração de bens no ato da posse, *anualmente* e no término do exercício do cargo.

Art. 46. Altera o *caput* do Art. 78, dá nova redação ao inciso V, altera o inciso VIII, dá nova redação ao parágrafo 1º e acrescenta os parágrafos 7º e 8º no mesmo artigo:

Art. 78 - A Administração Pública direta e indireta, de qualquer dos Poderes do Município, obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, *da eficiência, de forma a garantir a plena execução dos serviços públicos de sua competência, visando a promoção do bem-estar coletivo* e, também, ao seguinte:

(...)

V – O Prefeito municipal, ao prover os cargos em comissão e as funções de confiança, deverá fazê-lo de forma a assegurar que pelo menos 50 % (cinquenta por cento) destes cargos e funções sejam ocupados por servidores de carreira técnica ou profissional do próprio município (NR).

VIII - a lei reservará percentual *de no mínimo 8% (oito por cento)* dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiências e definira os Critérios de sua admissão;

§ 1º Em consonância com Art. 37, §1º, da Constituição da República, nos documentos oficiais, nas matérias publicitárias pagas com recursos públicos e na identificação dos bens do patrimônio municipal, inclusive placas indicativas de obras públicas, a Prefeitura será referida pela designação de "Prefeitura Municipal de Urucará", vedada sua modificação, bem como o uso de artifícios que, pela forma, disposição, tamanho ou cor das letras ou da placa, caracterizem propaganda de pessoas, grupos ou partidos políticos, sendo extensivo às entidades que receberem auxílios ou subvenções do município(NR)

§ 7º Em matérias publicitárias pagas pelos cofres públicos do município, fica vedada a divulgação de fotografias ou imagem de membros dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como dos órgãos da administração direta, indireta e fundacional.

§ 8º É vedada a inscrição de nomes de autoridades ou administradores em veículos de propriedade ou em serviço da administração pública direta, indireta e fundacional.

Art. 46. Acrescenta à Lei Orgânica de Urucará o Art. 78-A. com a seguinte redação:

Art. 78-A Fica criado o Conselho Municipal de Administração Superior com funções normativas, disciplinares e deliberativas da administração do município, relativas a definição da política organizacional, de pessoal, salarial, de treinamento rotinas e planejamento interno.

§ 1º Da composição do Conselho Municipal de Administração Superior participarão:

I - O Prefeito Municipal, na condição de Presidente;

II – O Vice-Prefeito;

III – Os Secretários Municipais;

IV – Os dirigentes de órgãos da administração indireta e fundacional;

V – Os administradores distritais;

VI – O Presidente do sindicato dos servidores Municipais.

§ 2º - a organização, funcionamento serão definidos em Regimento Interno aprovado por lei.

Art. 47. Altera o parágrafo 2º, do Art. 80, acrescenta os parágrafos 3º e 4º ao mesmo artigo:

Art. 80 - O Município instituirá regime jurídico único e plano de carreira para os servidores da administração pública direta, das autarquias e das fundações públicas.

§ 2º - Aplica-se *aos servidores ocupantes de cargo público o disposto* no art. 72, IV, VI, VII, VIII, IX, XII, XIII, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXII, XXIII e XXX da Constituição Federal,*podendo a Lei estabelecer requisitos diferenciados de admissão quando a natureza do cargo o exigir.*

§ 3º - é assegurado ao servidor da administração direta, das autarquias e fundações públicas o turno único de seis horas diárias de trabalho ininterruptas, resguardadas as exceções previstas nesta Lei Orgânica e respeitada a carga horária profissional.

§ 4º - O Poder Executivo, ao início de cada exercício, fixará o percentual relativo à remuneração de férias dos servidores, respeitado o limite máximo estabelecido pela Constituição da República.

Art. 48. Altera a redação dos incisos I, II, III com as alíneas "a" e "b", acrescenta os parágrafos 6º, 7º e 8º do Artigo 81 que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 81 - O servidor será aposentado:

I - Por invalidez permanente, sendo os proventos *proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, na forma da lei;*

II - Compulsoriamente, aos setenta anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo *de contribuição;*

III – voluntariamente, *desde que cumprido o tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público, e cinco anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, observadas as seguintes condições:*

a) sessenta anos de idade e trinta e cinco de contribuição, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade e trinta de contribuição, se mulher;

b) sessenta e cinco de idade, se homem e sessenta anos de idade se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

§ 6º O município proporcionará aos servidores oportunidade de crescimento profissional através de programas de formação de mão de obra, aperfeiçoamento e reciclagem.

§ 7º Os programas mencionados no parágrafo 6º do Artigo 81 desta Lei Orgânica terão caráter permanente, para tanto, o município poderá manter convênios ou contratos com instituições especializadas públicas ou privadas, bem como profissionais qualificados para treinamentos.

§ 8º Os servidores públicos municipais terão direito a fardamento adequado, inclusive os equipamentos de proteção individual de acordo com a atividade desempenhada, conforme a legislação pertinente e observado o disposto no §1º, do Art. 78 desta Lei Orgânica.

§ 9º Os funcionários terceirizados terão o mesmo direito ao que se refere o §8º, do Artigo 81 desta Lei Orgânica, que será fornecido pela empresa contratada.

Art. 49. Modifica a redação do *caput* do Art. 82, dá nova redação ao parágrafo 1º, acrescentando-lhe os incisos I, II e III, altera a redação dos parágrafos 2º e 3º e acrescenta o parágrafo 4º todos do mesmo artigo.

Art. 82 – São estáveis, após *três* anos de efetivo exercício, os servidores nomeados *para o cargo de provimento efetivo* em virtude de concurso público.

§ 1º O servidor público estável só perderá o cargo:

I – Em virtude de sentença judicial transitada em julgada;

II – Mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa;

III –mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma de lei complementar, assegurada ampla defesa.

§ 2º - Invalidada por sentença judicial a demissão do servidor estável, será ele reintegrado, e o eventual ocupante da vaga reconduzido ao cargo de origem, sem direito a indenização, aproveitado em outro cargo ou posto em disponibilidade *com remuneração proporcional ao tempo de serviço.*
§ 3º - Extinto o cargo ou declarado sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade, *com remuneração proporcional ao tempo de serviço,*(remunerada), até seu adequado aproveitamento em outro cargo.

§ 4º - como condição para a aquisição da estabilidade é obrigatória a avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade.

Art. 50. Acrescenta à Lei Orgânica de Urucará os Artigos 82-A., 82-B, 82-C, 82-D, 82-E, 82-F, 82-G, 82-H, 82-I e 82-J com a seguinte redação:

Art. 82-A. O Estatuto do Servidor Público Municipal garantirá aos servidores direitos que visem a melhoria de sua condição social, a produtividade do serviço público e a valorização profissional, especialmente:
I- Promoção obrigatória para os cargos organizados em carreira, com interstício de dois anos, obedecidos os critérios de antiguidade e merecimento;
I - gratificação de tempo integral e dedicação exclusiva ou gratificação de produtividade;
II - estimuloa especialização e ao aperfeiçoamento profissional;
III - salário-produtividade fiscal;
IV - além do estabelecido pela Constituição da República e Constituição do Estado, as licenças:
V - Por doença de familiar;
VI - Para serviço militar;
VII - Núpcias;
VIII - Especial;
VIX - para exercício de mandato eletivo;
X - Para tratar de interesses particulares;
a) para estudos especializados;
b) por luto.

Art. 82-B. O estimulo à especialização e ao aperfeiçoamento profissional de que trata o inciso III, doArt. 82-A, desta Lei Orgânica, garantirá ao servidor com curso de especialização, mestrado ou doutorado uma gratificação adicional, não cumulativa, correspondendo, respectivamente a 10, 20 e 30 por cento do vencimento do servidor, desde que o curso tenha sido indicado pelo município ou integre a área do conhecimento compatível com interesse municipal, ou ainda com a atividade exercida pelo servidor.

Parágrafo único. O mesmo princípio do Art. 82-B. desta Lei Orgânica, aplica-se aos servidores que já ingressaram no serviço

público municipal com os cursos previstos para efeito da gratificação adicional.

Art. 82-CO salário produtividade-fiscal, estabelecido no inciso IV, do Art. 82-A., desta Lei Orgânica, destina-se aos servidores ocupantes de cargo de fiscal municipal.

Art. 82-D Fica estabelecido o dia 1º de maio como data base unificada para todos os servidores ativos e inativos.

Art. 82-E O Plano de Cargos e Salários será obrigatoriamente revisto de dois em dois anos, para efeito de sua adaptação as reais necessidades do serviço público e do mercado de trabalho, ou excepcionalmente a qualquer tempo, se circunstancias conjunturais assim o determinarem, observado em ambos os casos o disposto da lei de diretrizes orçamentárias e na legislação eleitoral.

Art. 82-F A reposição das perdas salariais ou a concessão de aumento real se farão na mesma data base estabelecida nesta Lei Orgânica e nos mesmos índices para os servidores de todas as categorias, cargos empregos e funções de servidores ativos e inativos.

Art. 82-G O Município proporcionará aos servidores oportunidade de crescimento profissional, através de programas de formação, aperfeiçoamento e reciclagem de mão de obra em caráter permanente, com o objetivo de:

I – efetuar cursos regulares de administração pública;

II – proporcionar o treinamento, aperfeiçoamento e reciclagem;

II – outros cursos de interesse do município.

Art. 82-HO servidor municipal será responsável, civil, criminal e administrativamente, pelos atos que praticar no exercício de cargo ou função.

Art. 82-I Os servidores públicos em exercício de mandato eletivo, observará o que dispõe o art. 38 da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Os servidores mencionados no Art. 82 I, desta lei orgânica, são inamovíveis, de oficio, pelo tempo de duração de seus mandatos.

Art. 82-J O servidor público no exercício de mandato eletivo e que esteja em viagem a serviço da Câmara Municipal e/ou em missão oficial representando o município terá sua falta justificado no órgão a que estiver vinculado.

Art. 51 Acrescenta os parágrafos 3º e 4º ao Art. 83 com a seguinte redação:

Art. 83 O Município poderá constituir Guarda Municipal, força auxiliar destinada à proteção de seus bens, serviços e instalações, nos termos da lei complementar.
(...)
§ 3º Os comandantes da Guarda Municipal serão indicados pelo Prefeito e aprovados pela Câmara Municipal de Urucará.

§ 4º O Município promoverá parcerias com a Polícia Militar para desenvolver ações de segurança, dentro de sua competência municipal, nos termos do Art. 116, inciso I, alínea "c", da Constituição Estadual.

Art. 52 Acrescenta o parágrafo 1º com os incisos I, II e III e o parágrafo 2º ao Art. 92.

Art. 92 Cabe ao Prefeito a administração dos bens municipais, respeitadas a competência da Câmara quanto àqueles utilizados em seus serviços
§ 1º Constituem patrimônio do município de Urucará, todos os bens moveis e imóveis, ações que a qualquer título lhe pertençam, direito a cobrança de royalties, e a participação no resultado da exploração comercial e industrial de:

I – petróleo E gás natural;

II – recursos hídricos para fins de energia elétrica, e exportação de água potável;

III – silvinita, calcário, manganês e outros recursos minerais, florestais e vegetais existentes em sua área territorial.

§ 2º O município tem direito a participação no resultado da exploração de petróleo ou gás natural, de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica e demais recursos minerais de seu território.

Art. 53. Acrescenta o inciso IV ao Art. 102, com a seguinte redação:

Art. 102 Nenhum empreendimento de obras ou serviços do Município poderá ter início sem prévia elaboração do plano respectivo, no qual obrigatoriamente conste:

(...)

IV – O respectivo projeto.

Art. 54 Altera a redação dos parágrafos 1º, 3º e 4º do Art. 103 que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 103 A permissão de serviço público a título precário,será outorgada por decreto do Prefeito, após edital de chamamento de interessados para escolha do melhor pretendente, sendo que a concessão só será feita com autorização legislativa, mediante contrato, precedido de concorrência pública.

§ 1º Serão nulas de pleno direito as permissões, as concessões, bem como quaisquer outros ajustes feitos em desacordo com o estabelecido *no art. 103 desta Lei Orgânica.*

§ 3º O Município poderá retornar, sem indenização, os serviços permitidos ou concedidos, desde que executados em desconformidade com o ato ou,*contrato* bem como aqueles que se revelarem, insuficientes para o atendimento dos usuários.

§ 4º As concorrências para a concessão de serviço público deverão ser precedidas de ampla publicidade,*conforme a legislação pertinente. Em jornais, rádios locais, inclusive em órgãos da impressa na capital do estado, mediante edital ou comunicado resumido.*

Art. 55 Dá nova redação ao Art. 104 da Lei Orgânica de Urucará e acrescenta-lhe parágrafo único.

Art.104 As tarifas dos serviços públicos prestados diretamente pelo município ou por órgão de sua administração descentralizadas serão fixadas pelo prefeito Municipal, cabendo à Câmara Municipal, definir os serviços que serão remunerados e pelo custo, acima do custo e abaixo do custo, observado o interesse econômico e social.

Parágrafo único. Na formação do custo dos serviços de natureza industrial computar-se-ão, além das despesas operacionais e administrativas, as reservas para depreciação e reposição dos equipamentos e instalações, bem como previsão para expansão dos serviços.

Art. 56. Acrescenta à Lei Orgânica de Urucará o Art. 104-A com a seguinte redação:

Art. 104 A – A criação pelo município de entidade da administração indireta para execução de obras ou prestação de serviços públicos, somente será permitida caso a entidade possa assegurar sua auto-sustentação financeira.

Art. 57. Altera a redação do Art. 106 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 106 O Município poderá realizar obras e serviços de interesse comum, mediante convênio com o Estado, União ou entidades

particulares, bem assim, através de consórcio com outros Municípios *e parcerias público/privadas.*

Art. 58 Dá nova redação ao caput do Art. 108, altera inciso II, revoga o inciso IV, da nova redação ao parágrafo 1º,acrescentando-lhe os incisos I e II, dá nova redação ao parágrafo 2º, acrescentando-lhe os incisos I e II, e dá nova redação ao parágrafo 3º, acrescentando-lhe os incisos I, II e III todos do artigo 108.

Art. 108*Compete ao município instituir imposto sobre: (NR)*

II - transmissão, intervivos, a qualquer titulo, por ato oneroso, de bens *imóveis, por natureza ou cessão física, e de direitos reais sobre imóveis,* exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição;

III - vendas a varejo de combustíveis líquidos e gasosos, exceto óleo diesel;

~~*IV – serviços de qualquer natureza, não compreendidos na competência do Estado, definidos na lei complementar prevista no art. 146 da Constituição Federal*~~ *(REVOGADO)*

§ 1º Sem prejuízo da progressividade no tempo a que se refere este artigo, o imposto previsto no inciso I poderá: (NR)

I - Ser progressivo em razão do valor do imóvel;

II - Ter alíquotas diferenciadas de acordo com a localização e o uso do imóvel.

§2º O imposto previsto no inciso II:(NR)

I - Não incide sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital nem sobre a transmissão de bens ou direitos decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, salvo se, nesses casos a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda destes bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil;

II - Compete ao município da situação do bem.

§ 3º Em relação ao imposto previsto no inciso III do caput deste artigo cabe à Lei Complementar:(NR)

I – fixar suas alíquotas máximas e mínimas;

II – excluir da sua incidência exportação de serviço para o exterior;

III – regular a forma e as condições como isenções, incentivos e benefícios fiscais que serão concedidos e revogados.

Art. 59. Acrescenta à Lei Orgânica de Urucará os artigos 112-A, 112-B, 112-C, 112-D, 112-E, 112-F e 112-G com as seguintes redações:

Art. 112-A O Município poderá instituir contribuição, na forma de lei, para custeio do serviço público de iluminação, observado o disposto no Art. 149 -A, da Constituição Federal, sendo facultada a cobrança da contribuição na fatura de energia elétrica.

Art. 112-B A administração tributária é atividade vinculada essencial ao município e deverá estar dotada de recursos humanos e materiais necessários ao fiel exercício de suas atribuições, principalmente no que se refere a:

I – Cadastramento anual dos contribuintes e das atividades econômicas;

II – Lançamento dos tributos;

III – fiscalização do cumprimento das obrigações tributarias;

IV – Inscrição dos inadimplentes em dívida ativa e respectiva cobrança amigável ou judicial.

Art. 112-C. O prefeito municipal promoverá periodicamente, a atualização da base de cálculo dos tributos municipais.

§1º - sempre que possível os impostos terão caráter pessoal e serão graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte, facultado a administração tributária, especialmente para conferir efetividade a estes objetivos, identificar, respeitados os direitos individuais, e, nos termos da lei, o patrimônio, os rendimentos e as atividades econômicas do contribuinte.

§2º - a atualização da base de cálculo de imposto municipal sobre serviços de qualquer natureza, cobrados de autônomos e sociedades civis, obedecerá aos índices oficiais de atualização monetária e poderá ser realizada mensalmente.

§3º - a atualização da base de cálculo das taxas decorrentes do exercício do poder de polícia obedecerá aos índices oficiais de atualização monetária e poderá ser realizada mensalmente.

§ 4º - a atualização da base de cálculo das taxas de serviços levará em consideração a variação de custos dos serviços prestados ao contribuinte ou colocados à sua disposição, observados os seguintes critérios:

I-Quando a variação de custo for inferior àqueles índices oficiais de atualização monetária poderá ser realizada mensalmente;
II – Quando a variação de custo for superior àqueles índices, a atualização poderá ser feita mensalmente até esse limite, ficando o percentual restante para ser atualizado por meio de lei que deverá estar em vigor antes do exercício subseqüente.

Art. 112 -D. A remissão de créditos tributários somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública ou notória pobreza do contribuinte, devendo a lei que autorize ser aprovada por maioria absoluta da Câmara Municipal.

Art. 112-E. A concessão de isenção, anistia ou moratória não gera direito adquirido e será revogada de oficio, sempre que se apure que o beneficiário não satisfazia, ou deixou de satisfazer as condições, ou não cumpria ou deixou de cumprir os requisitos para sua concessão.

Art. 112-F. É de responsabilidade do órgão competente da Prefeitura Municipal, a inscrição em dívida ativa dos créditos provenientes de impostos, taxas, contribuição de melhoria e multas de qualquer natureza, decorrentes de infrações à legislação ou por decisão proferida em processo regular de fiscalização.

Art. 112-G. Ocorrendo a decadência do direito de constituir o credito tributário ou a prescrição da ação de cobrá-lo, será instaurado inquérito administrativo para apurar as responsabilidades na forma da lei.

Parágrafo único – A autoridade municipal, qualquer que seja seu cargo ou função e independente do vínculo que possua com o município responderá civil, criminal e administrativamente pela prescrição ou decadência ocorrida sob sua responsabilidade, cabendo-lhe indenizar o município do valor dos créditos prescritos ou não lançados.

Art. 60 Altera a redação do *caput* do Art. 121 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 121 A elaboração e a execução da lei *de diretrizes orçamentárias, a lei* orçamentária anual e *do plano* plurianual de investimentos obedecerá às regras estabelecidas na Constituição Federal, na Constituição do Estado, nas normas de Direito Financeiro e nos preceitos desta lei Orgânica.

Art. 61 Altera a redação do *caput* do Art. 122; de seus incisos I, II; parágrafo 1º; inciso I, do parágrafo 2º;acrescenta a alínea "c", do inciso II, do parágrafo 2º; e acrescenta o parágrafo 4º ao artigo 122.

Art. 122 - Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, e ao orçamento anual *a lei de diretrizes orçamentárias* e os créditos

adicionais serão apreciados pela Comissão Permanente de Orçamento e Finanças à qual caberá:

I - Examinar e emitir parecer sobre os projetos *de plano plurianual, diretrizes orçamentárias e orçamento anual* e as contas apresentadas anualmente pelo Prefeito Municipal;

II - Examinar e emitir parecer sobre os planos e programas *municipais* de investimentos e exercer o acompanhamento e fiscalização orçamentária, sem prejuízo de atuação das demais Comissões da Câmara.

§ 1º - As emendas serão apresentadas na comissão *de finanças e orçamento*, que sobre elas emitirá parecer, e as apreciará na forma regimental.

§ 2º - As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovadas caso:

I - Sejam compatíveis com o plano plurianual *e a lei de diretrizes orçamentárias;*

II - Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidam sobre:

a) dotação para pessoal e seus encargos;

b) serviço de dívida;

c) *transferências tributárias para autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo poder Municipal.*

§ 4º - O prefeito Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificação nos projetos a que se refere este artigo enquanto não iniciada a votação na Comissão de Orçamento e Finança, da parte cuja alteração é proposta.

Art. 62. Acrescenta à Lei Orgânica de Urucará os artigos 122-A e 122-B com as seguintes redações:

Art. 122- A.O Plano Plurianual compreenderá:

I – diretrizes, objetivos e metas com os respectivos anexos de detalhamento de cada atividade, para as ações municipais de execução plurianual para o quadriênio;

II – Investimentos de execução plurianual;

III – gasto com execução de programas de duração continuada.

§1º - O PPA será encaminhado para a Câmara Municipal até 31 de agosto do primeiro ano do novo mandato.

§2º – é obrigatória a realização de audiências públicas para discutir com a sociedade as metas e objetivos do PPA.

Art. 122- B. As Diretrizes Orçamentárias compreenderão:

I- As prioridades da administração pública municipal, quer de órgão da administração direta, indireta, com as respectivas metas, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente;

II- Orientação para a elaboração da lei orçamentária anual;

III- Alteração da legislação tributária;

IV- Observar-se-á ainda o disposto no art. 133, desta Lei Orgânica e seu parágrafo único.

Parágrafo único – a Lei de Diretrizes orçamentária será enviada à Câmara Municipal até 15 de abril.

Art. 63. Altera a redação do *caput* do Art. 124, dá nova redação ao parágrafo 1º do mesmo artigo que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 124 - O Prefeito enviará à Câmara *até 31 de agosto* a proposta de orçamento anual do Município para o exercício seguinte.

§ 1º - Na hipótese do não recebimento de projeto relativo às leis orçamentárias dentro do prazo legal, o Presidente da Câmara Municipal comunica o fato ao Juiz de Direito e Promotor de Justiça da Comarca e ao Tribunal de Contas, sem prejuízo do exercício de medidas correlatas à defesa das prerrogativas do Legislativo. (NR)

Art. 64. Revoga o Art. 125 da Lei Orgânica de Urucará.

Art. 125 - A Câmara não enviando, no prazo consignado na lei complementar federal, o projeto da lei orçamentária à sanção será promulgada como lei, pelo Prefeito, o projeto originário do Executivo. (REVOGADO)

Art. 65. Altera a redação do Art. 126 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 126 - Rejeitado pela Câmara *ou não enviado pelo Executivo* o projeto de lei orçamentária anual, prevalecerá, para o ano seguinte, o orçamento do exercício em curso, aplicando-se a atualização dos valores.

Art. 66. Acrescenta à Lei Orgânica de Urucará os Artigos 129-A e 130-A com a seguinte redação:

Art. 129-A. A execução do orçamento do município se refletirá na obtenção de suas receitas próprias, transferidas e outras bem como na utilização das dotações consignadas às despesas para execução dos programas nele determinadas, observado sempre o princípio do equilíbrio.

Art.130-A. As alterações orçamentárias durante o exercício se representarão:

I – Pelos créditos adicionais, suplementares, especiais e extraordinários;

II – Pelos planejamentos, transferências e transposições de recursos de uma categoria de programação para outra.

Parágrafo único – o remanejamento, a transferência e a transposição somente se realizarão quando autorizadas em lei especifica que contenha a justificativa.

Art. 67. Altera a redação do inciso II, e do parágrafo 2º do Art. 131.

Art. 131 - São vedados:
II - A realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários *originais* ou adicionais;
(...)

§ 2º - Os créditos *adicionais, especiais* e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercido, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados no orçamento do exercício financeiro subsequente.

Art. 68. Altera a redação do Art. 132, dá nova redação ao *caput* do Art. 134, acrescentando-lhe parágrafo único com as seguintes redações:

Art. 132 - Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidas os créditos suplementares e especiais, destinados à Câmara Municipal, ser-lhes-ão entregues até o dia*20 (vinte)*de cada mês.

Art. 134 - O Município promoverá o seu desenvolvimento econômico, agindo de modo que as atividades econômicas realizadas em seu

território contribuam para elevar a qualidade de vida e o bem-estar da população de Urucará, bem como para valorizar o trabalho humano. (NR)

Parágrafo único – para a consecução do objetivo mencionado neste artigo, o município atuará de forma exclusiva ou em articulação com a União, o Estado, com entidades não governamentais, parcerias pública-privada e consórcios intermunicipais.

Art. 69. Altera a redação do *caput* do Art. 135, acrescenta-lhe os incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX com as alíneas "a", "b", "c" "d" e "e"; X com as alíneas "a", "b", "c" "d" e "e"; XI e o parágrafo único com as seguintes redações:

Art. 135 - A intervenção do Município, no domínio econômico, terá por objetivo estimular e orientar a produção, defender os interesses do povo e promover a justiça e a solidariedade sociais, *agindo sem prejuízo de outras iniciativas no sentido de:*

I – Fomentar a livre iniciativa, através de incentivos fiscais e subsídios, concessão de terreno e infraestrutura, visando atrair investimentos;

II – Privilegiar a geração de emprego, concedendo incentivos fiscais as empresas prestadoras de serviço, com contrato com a administração pública, que contratarem no mínimo 30% (trinta por cento) da mão de obra local, e fomentar a capacitação de mão de obra utilizando-se de convenio com entidades públicas e particulares para este fim.

III – utilizar tecnologia de uso intensivo de mão de obra;

IV – Proteger o meio ambiente;

V – Proteger os direitos dos usuários dos serviços públicos e dos consumidores;

VI – Dar tratamento diferenciado a pequena produção artesanal ou mercantil, às micro e pequenas empresas locais, empreendedores individuais, considerando sua contribuição para democratização de oportunidades econômicas, inclusive para os grupos mais carentes;

VII – estimular e fomentar o associativismo, o cooperativismo, as micro e pequenas empresas, os empreendedores individuais e a agricultura familiar.

VIII – eliminar entraves burocráticos que possam limitar o exercício da atividade econômica;

IX – Desenvolver permanentemente ação direta ou indireta e reivindicativa em todas as esferas de governo, entidades não governamentais, universidades, escolas técnicas, entre outras, de modo a que sejam efetivadas:

a) Assistência técnica;

b) Credito especializado ou subsidiado;

c) Estímulos fiscais e financeiros;

d) Serviço de suporte informativo ou de mercado;

e) Acompanhamento e supervisão em todas as fases do empreendimento e da atividade desenvolvida.

X- Estimular políticas para valorizar o preço de produtos regionais como:

a) Guaraná;

b) Açaí;

c) Cupuaçu;

d) Farinha;

e) Tucumã;

f) Outros produtos oriundos da agricultura familiar e do Município.

XI – fica assegurada às micro e pequenas empresas e aos empreendedores individuais a simplificação ou eliminação, de procedimentos administrativos em seu relacionamento com a administração municipal, direta ou indireta especialmente em exigências relativas as licitações, respeitada a legislação competente.

Parágrafo único – As cooperativas de Produtores Rurais e Associação de Produtores Rurais são isentas de impostos Municipais.

Art. 70. Acrescenta à Lei Orgânica de Urucará o Artigo 136-A e seu parágrafo único com a seguinte redação:

Art. 136-A. É de responsabilidade do município, no campo de sua competência, a realização de investimento para formar e manter a infraestrutura básica capaz de atrair, apoiar ou incentivar o desenvolvimento de atividades produtivas, seja diretamente ou mediante concessão ao setor privado para este fim.

Parágrafo único – a atuação do município dar-se-á, inclusive, no meio rural para a fixação de contingentes populacionais, possibilitando-lhe acesso aos meios de produção e geração de renda, estabelecendo a necessária infraestrutura, destinada a viabilizar este propósito.

Art. 71. Dá nova redação ao *caput* do Art. 138, acrescentando-lhe os incisos I, II, III e IV; revoga seu parágrafo único:

Art. 138 - *A atuação do município na zona rural terá como principais objetivos: (NR)*

I- Oferecer meios para assegurar ao pequeno produtor e trabalhador rural, condições de trabalho e de mercado para os produtos, a rentabilidade dos empreendimentos e a melhoria do padrão de vida da família rural;
II- Garantir o escoamento da produção, sobretudo o abastecimento alimentar;

III- Garantir a utilização racional dos recursos naturais;

IV- Garantir a educação e saúde do homem do campo.

~~*Parágrafo único – São isentos de impostos as respectivas cooperativas.*~~ *(REVOGADO)*

Art. 72. Acrescenta à Lei Orgânica de Urucará o Art. 140-A com o inciso I, alíneas "a" e "b" e itens 1,2,3 e 4; inciso II, alíneas "a", "b", "c", "d", "e" e "f"; inciso III alíneas "a" e "b"; inciso IV alíneas "a" e "b" com as seguintes redações:

Art. 140–A. O município priorizará como política de atividade econômica e vocacional:

I – O pólo madeireiro compreendendo;

a) A extração de madeira;

b) A industrialização de madeira através de:
1. Movelarias;
2. Marcenarias;
3. Construção naval;
4. Serrarias.

II – Setor Primário compreendendo:

a) Produção da aquicultura e piscicultura;

b) Pecuária de corte e de leite;

c) Agricultura familiar;

d) Desenvolvimento de técnicas e fomento da produção do tucumã com difusão do mercado e regulamentação de selo como marca e patente do município.

e) Ampliação de áreas e incentivo à produção de guaraná;

f) Ampliação e fomento da produção e industrialização do setor fruticultor.

III – Setor Mineral compreendendo;

a) A exploração de silvinita;

b) Exploração de calcário, gesso, ferro, petróleo e gás.

IV – Setor de turismo compreendendo:

a) Turismo religioso com ênfase á Festa do Divino Espírito Santo do Jatapu, Sant' Ana de Urucará e a Marcha para Jesus;
b) Turismo Ecológico e de pesca.

Art. 73. Acrescenta ao Art. 141, os parágrafos 3º, 4º e 5º com os incisos I e II com as seguintes redações:

Art. 141 - O Município, dentro de sua competência, regulará o serviço social, favorecendo e coordenando as iniciativas particulares que visem este objetivo.

(...)

§ 3º - Programa de prevenção e atendimento especializado aos usuários e dependentes de drogas;
§ 4º- Na formulação e desenvolvimento dos programas de assistência social, o município buscará a participação das associações representativas da comunidade.

§ 5º - As ações do município, na área da assistência social, serão realizadas por equipes multiprofissionais, com recursos do orçamento da seguridade social, que inclui verbas do município, do Estado e da União, além de outras fontes, e organizadas de conformidade com o previsto no artigo 204 da Constituição da Republica com base nas seguintes diretrizes:

I –Descentralização político-administrativa, cabendo as normas gerais à esfera federal e a coordenação e a execução dos respectivos programas às esferas Estadual e Municipal, bem como a entidades beneficentes e de assistência social;
II – Participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

Art. 74. Acrescenta à Lei Orgânica de Urucará o Art. 141-A.com a seguinte redação:

Art. 141-A. O município concederá auxilio funeral ás pessoas comprovadamente de baixa renda.

Art. 75. Renumera o parágrafo único do Art. 142 para parágrafo 1º, e acrescenta ao mesmo dispositivo os parágrafos 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 7º com as seguintes redações:

Art. 142 - Compete ao Município suplementar, se for o caso, os planos de assistência social, estabelecidos na lei federal.

§ 1º. A fim de assegurar recursos que permitam uma aposentadoria digna a seus funcionários e servidores, poderá o Município criar condições econômico-financeiras, através de um fundo especifico, destinado a oferecer, com segurança, aposentadoria e pensões aqueles que lhe prestaram seus serviços, observadas as legislações estaduais e federais vigentes.

§ 2º. O Chefe do Executivo encaminhará em até 180 dias da data de publicação desta emenda a revisão da Lei que instituiu a PREV-URUCARÁ com sua adequação à Legislação pertinente.

§ 3º. Fica vedado a movimentação financeira nas contas da PREV-URUCARÁ no valor Máximo mensal de até R$ 10.000,00 (dez mil reais) sem previa autorização do Poder Legislativo, salvo os pagamentos de pensões, aposentadorias e demais benefícios previstos em lei.

§4º - fica estabelecido que o reajuste dos proventos dos aposentados e pensionistas da PREV-URUCARÁ serão revistos na mesma proporção e na data base dos servidores ativos.

§ 5° - Para atendimento às necessidades dos beneficiários da PREV-URUCARÁ, o Poder executivo poderá criar junta médica composta de profissionais credenciados para emissão de laudos em processos de aposentadoria ou afastamento temporário conforme o caso.

§ 6° -As contribuições dos servidores descontados, serão automaticamente depositadas no fundo do PREV – URUCARÁ.

§ 7° -O Executivo enviará à Câmara Municipal até o dia 15 do mês subsequente o comprovante de deposito das contribuições do Fundo do PREV – URUCARÁ
.

Art. 76 – Dá nova redação ao Capitulo III da Lei Orgânica de Urucará, art. 143 *caput e* acrescentando os artigos 143- A, 143-B, 143-C, 143-D, 143-E, 143-F, 143-G, 143-H, 143-I, 143-J, 143-K e 143-L, 144 *caput*, acrescentando os artigos 144-A, 144-B, 144-C e *caput* do Art. 145 que passam a vigorar com a seguinte redação:

CAPiTULO III
Da Saúde

Art. 143A saúde é direito de todos os munícipes e dever do Poder Público, assegurada mediante políticas sociais e econômicas, que visem a eliminação do risco de doenças e outros agravos e o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua proteção e recuperação. (NR)

Art. 143- A.Para atingir os objetivos estabelecidos no art. 143 desta Lei Orgânica, o município promoverá por todos os meios ao seu alcance: (NR)

I – Condições dignas de trabalho, saneamento, moradia, alimentação, educação, transporte e lazer; (NR)

II – Respeito ao meio ambiente e controle da poluição ambiental; (NR)

III – acesso universal e igualitário de todos os habitantes do município às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde, sem qualquer discriminação. (NR)

Art. 143 -B. As ações de saúde são de relevância publica, devendo sua execução ser realizada preferencialmente através de serviços públicos e, complementarmente, através de serviços de terceiros dentro dos parâmetros exigidos por lei. (NR)

Parágrafo único – é vedado ao município, ou a quem preste o serviço a este, cobrar do usuário pela prestação de serviços de assistência à saúde, mantidos pelo poder público ou contratados com terceiros. (NR)

Art. 143- C. são atribuições do município, no âmbito do sistema único de saúde: (NR)

I – Planejar, organizar, gerir, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde; (NR)

II – Planejar, programar e organizar a rede regionalizada e hierarquizada do SUS, em articulação com a direção estadual do sistema;(NR)

III – gerir, executar, controlar e avaliar as ações referente ás condições e os ambientes de trabalho;(NR)

IV – execução e serviços de: (NR)

a) Vigilância epidemiológica;(NR)

b) Vigilância sanitária;(NR)

c) Alimentação e nutrição. (NR)

V – Planejar e executar política de saneamento básico em articulação com o Estado e a União;(NR)

VI – Executar a política de insumos e equipamentos para a saúde;(NR)

VII – fiscalizar as agressões ao meio ambiente que tenham repercussão sobre a saúde humana e atuar junto aos órgãos estadual e federal para controla-las;(NR)

VIII – formar consórcios intermunicipais de saúde;(NR)

IX- Gerir laboratório público de saúde;(NR)

X – Avaliar e controlar em conjunto com a Câmara Municipal a execução de convênios e contratos celebrados pelo município, com entidades privadas de saúde e fiscalizar lhes o funcionamento. (NR)

XI – prover meio de transporte, que atenda as peculiaridades da região, para atendimento de pacientes e seus acompanhantes. (NR)

Art. 143-D.As ações e os serviços de saúde realizados no município integram uma rede regionalizada e hierarquicamente constituindo o Sistema Único de Saúde no âmbito do município, organizado com as seguintes diretrizes:(NR)

I- Comando único exercido pela Secretaria Municipal de Saúde ou equivalente; (NR)

II- Integridade na prestação das ações de saúde;(NR)

III- Organização de Distritos Sanitários com alocação de recursos técnicos e práticos de saúde adequados a realidade epidemiológica local; (NR)

IV- Participação em nível de decisão de entidades representativas dos usuários, dos trabalhadores de saúde e dos representantes governamentais na formulação, gestão e controle da política municipal e das ações de saúde através de Conselho Municipal de caráter deliberativo e paritário; (NR)

V- Direito do indivíduo de obter informações e esclarecimentos sobre assuntos pertinentes à promoção, proteção e recuperação de sua saúde e da coletividade, resguardado o sigilo em casos que exponham o paciente à discriminação.(NR)

Parágrafo único – os limites dos Distritos sanitários referidos no item III, do Art. 143 D, desta Lei Orgânica, constarão do plano diretor de saúde e serão fixados segundo os seguintes critérios: (NR)

I – Área geográfica de abrangência; (NR)

II –Descrição de clientela; (NR)

III – resolutividade de serviços à disposição da população. (NR)

Art. 143-E. O Prefeito e/ou o Presidente do Conselho Municipal de Saúde, convocará com base no calendário anual ou conforme o interesse público, o Conselho Municipal de Saúde para avaliar a situação do município com ampla participação da sociedade, e fixar as diretrizes gerais da política de saúde do município. (NR)

Art. 143-F. A lei disporá sobre a organização e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde que terá as seguintes atribuições: (NR)

I – formular a política municipal de saúde, a partir das diretrizes emanadas da Conferencia municipal de Saúde; (NR)

II – planejar e fiscalizar a distribuição dos recursos destinados à Saúde; (NR)

III – aprovar a instalação e o funcionamento de novos serviços públicos ou privados de saúde, atendidas as diretrizes do Plano Municipal de Saúde. (NR)

Art. 143-GAs instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, mediante contrato de direito público ou convenio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos. (NR)

Art. 143-H O sistema Único de Saúde no âmbito do município será financiado com recursos do orçamento do município, da União, do Estado e da seguridade social, além de outras fontes. (NR)

§ 1º Os recursos destinados as ações e os serviços no município constituirão o Fundo Municipal de Saúde, conforme dispuser a lei. (NR)

§2º O montante das despesas de saúde não será inferior a 15% (quinze por cento) das despesas globais do orçamento anual do município. (NR)

§ 3º É vedada a destinação de recursos públicos para auxilio ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos. (NR)

Art. 143-I. O Município promoverá regularmente ações e serviços de saúde junto à população residente na Zona Rural, utilizando prioritariamente a estratégia saúde da família e/ou estratégia de agentes comunitários de saúde, em consonância com a política de saúde e a política nacional de atenção básica – PNAB, com vistas às melhorias do acesso e da qualidade do serviço de saúde prestados àquela população. (NR)

Art. 143-J. O município organizará e realizará ações periódicas de assistência medica/odontológica, de imunização e de vigilância em saúde nas comunidades rurais do município, formando para este fim equipes de técnicos e de pessoal auxiliar volante, obedecendo a periodicidade dos programas de saúde nacional implantados no município. (NR)

Art. 143-k. Garantir à população atendimento odontológico preventivo, curativo e de reabilitação, nos níveis da atenção básica, e das especialidades odontológicas, em consonância com as políticas públicas de saúde bucal. (NR)

Art. 143-L. Estabelecer parcerias com a Secretaria Estadual de Educação para a realização de ações conjuntas de promoção, prevenção, tratamento médico, odontológico, psicológico, oftalmológico e nutricional dos alunos matriculados na rede de ensino. (NR)

Art. 144 O município regulamentará a distribuição gratuita de medicação continuada à população de baixa renda de forma que esta tenha acesso integral a este benefício. (NR)
Parágrafo – único – para esta distribuição o município celebrará convênios e participará do programa dos Governos federal e estadual. (NR)

Art. 144-A. O município prestará assistência e manutenção ao Centro de Convivência de idosos. (NR)

Art. 144-B. pelo menos uma drogaria deverá permanecer aberta no período noturno cuja escala será elaborada pela Secretaria Municipal de saúde. (NR)

Art. 144-C. Não será permitido o abate de animais bovinos, suínos, ovinos e caprinos, para consumo da população, que não seja no matadouro municipal. (NR)

Parágrafo único – excluem-se os casos de abatedouros frigoríficos devidamente inspecionados pelo órgão competente e que obedeçam às normas vigentes de limpeza e higiene e nos casos especiais devidamente autorizados pela Vigilância Sanitária. (NR)

Art. 145. O município regulamentará a política de vigilância sanitária, epidemiológica, ambiental e controle de zoonoses. (NR)

Art. 77. Fica criada a seção I no Capitulo IV da Lei Orgânica de Urucará que trata da família:

CAPítuLO IV
Da Família, da Educação, da Cultura e do Desporto

Seção I
Da Família

Art. 78. Acrescenta ao parágrafo 3º, do Art. 146, os incisos VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII e XIV; e acrescenta o parágrafo 4º ao mesmo dispositivo.

Art. 146 (...)

§ 3º - Para a execução do previsto neste artigo, serão adotadas, entre outras, as seguintes medidas:
(...)
VII - a redução do índice de mortalidade infantil pelo combate às enfermidades e eliminação das causas de natureza socioeconômico cultural;

VIII - educação dos menores abandonados em escolas profissionalizantes;

IX - A proteção ao menor, aos dependentes incapazes e aos idosos contra toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência e opressão;

X - Combate ao uso de entorpecentes e drogas afins, com proteção especial à infância e à juventude;

XI - incentivo à organização de associações comunitárias, priorizando a capacitação, apoio e valorização da mão de obra feminina;
XII - prevenção da violência no âmbito familiar;

XIII - prevenção da deficiência física, sensorial e mental, com prioridade para assistência pré-natal e para infância;
XIV -habilitação, reabilitação e integração à vida comunitária dos indivíduos marginalizados, inclusive os portadores de deficiência, vícios ou anormalidades de comportamento.

§ 4° - O Município criará, no prazo de 120 (cento e vinte) dias da promulgação desta Emenda, os Conselhos e Fundos Municipais do Idoso, da Mulher e Antidrogas, órgãos normativos, deliberativos, controladores e fiscalizadores das políticas de atendimento ao idoso, a mulher e aos dependentes de entorpecentes e drogas afins, sendo compostos por membros advindos de órgãos que trabalham políticas voltadas a esse público, de forma paritária.

Art. 79. Acrescenta ao capitulo IV a seção II sobre a Cultura, e a esta seção os Artigos 147 – A, 147-B e 147-C, com a seguinte redação:

Seção II
Da Cultura
Art. 147 (...)

Art.147-A. O Município atuará para dar destaque às iniciativas culturais e cientificas visando:

I- Apoiar pesquisas cientificas em quaisquer variantes do conhecimento;

II - Amparar as iniciativas culto/cientificas juridicamente organizadas;

III- criação e manutenção de bibliotecas na cidade e no interior;

IV- O estudo das expressões constituintes da cultura do município indexada à cultura brasileira na Amazônia;

V- patrocínio de artistas e respectivas artes;

VI- O incentivo e mantença das expressões existentes como eventos de interesse público;

Art.147- B. São diretrizes gerais da política municipal da cultura:

I- - Consolidar o Município como referência na promoção de eventos culturais e ainda, na área da música, das artes cênicas, das artes plásticas, do cinema, da literatura, da culinária e da ciência;

II- - Ampliar e consolidar as possibilidades de convivência do cidadão com atividades artísticas e culturais, considerando novas formas de expressão e a inserção da arte no âmbito comunitário;

III- - Promover a utilização dos equipamentos municipais e espaços públicos como mecanismo de descentralização e universalização da atividade cultural;

IV- - Ampliar as possibilidades de produção, difusão e acesso aos bens e atividades culturais, incentivando as relações entre a arte e a tecnologia;

V- - Promover a preservação e conservação do patrimônio cultural da Cidade;

VI- - Incentivar e fomentar a participação pública e privada no financiamento de projetos culturais;

VII- - implementar e gerenciar o Plano Municipal de Cultura, agregando atribuições das legislações especificas vigentes.

Art.147- C. O município promoverá a difusão e apoio a cultura indígena dispondo de Espaço para manifestação e divulgação da cultura HEXKARIANA e demais etnias do Município: Urubus, Guanavenas e Caboquenas.

Art. 80. Acrescenta à seção II, do Capítulo IV da Lei Orgânica de Urucará a subseção I que trata do Patrimônio Cultural, e a esta subseção acrescenta o artigo 147-D com a seguinte redação:

Subseção I
Do Patrimônio Cultural

Art. 147-C. Constituem o patrimônio cultural do Município de Urucará os bens tangíveis e de natureza material e imaterial, portadores de referência à identidade, à ação e à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade.

§ 1º - Integram o patrimônio cultural do Município:

I - As diversas formas de expressões culturais dos grupos que constituem a sociedade, com destaque às influências das populações tradicionais;

II - Os modos de criar, fazer e viver dessa mesma sociedade;

III- o ambiente e sua composição de homem, flora, fauna e recursos hídricos;

IV- As criações científicas, tecnológicas e artísticas locais;

V- As obras e objetos de arte ou valor histórico, bibliotecas e arquivos, edificações e monumentos, de propriedade do Município de Urucará ou de particulares, a partir do respectivo tombamento ou outro instrumento;

VI- Os conjuntos urbanos, sítios arqueológicos e lugares de valor histórico, paisagístico, cultural, arqueológico, arquitetônico ou científico;

VII- outros que vierem a ser tombados, adequados ou doados ao Município de Urucará.

§ 2º - A incorporação de bens à condição de patrimônio cultural se fará por tombamento ou outro instrumento, que poderá ser feito por iniciativa privada em parceria com o Poder Executivo por ato público.

Art. 81. Acrescenta à seção II, do Capítulo IV da Lei Orgânica de Urucará a subseção II que trata do Patrimônio Edificado e Artístico, e a esta subseção acrescenta os artigos 147-D, 147-E, 147-F, 147-G, 147-H, 147-I, 147J e seu parágrafo único com a seguinte redação:

Subseção II
Do Patrimônio Edificado e Artístico

Art. 147 D. É dever do poder público municipal, promover a preservação do patrimônio cultural edificado e dos sítios arqueológicos e históricos, mantendo suas características originais e sua ambiência na paisagem urbana, por meio de tombamento ou outros instrumentos que orientem e incentivem o seu uso adequado.

Art.147 E. O Município protegerá, com colaboração da comunidade, o patrimônio cultural por meio de registro, vigilância, tombamento, desapropriação e outras formas de acautelamento e preservação e, ainda, reprimirá ações danosas ou atentatórias à sua integralidade ou caracterização.

Parágrafo Único: A descaracterização dolosa de imóvel tombado caracterizará crime na forma da legislação específica e implicará a sua desapropriação.

Art.147 F. Constituem diretrizes para a proteção dos bens que integram o Patrimônio Cultural do Município de Urucará:

I- Identificar, catalogar e proteger os bens imóveis de valor significativo;

II– Registrar, valorizar, proteger e proclamar as manifestações culturais considerados bens imateriais ou intangíveis da cidade e da região;

III- incentivar procedimentos e criar mecanismos que visem à divulgação, à valorização e a potencialização do uso do Patrimônio Cultural.

Art. 147-G. A proteção dos bens que integram o Patrimônio Cultural será implementada mediante:

I- A execução de Programa de Valorização do Patrimônio Cultural;

II- A utilização de instrumentos de intervenção que incentivem à conservação dos bens de interesse histórico e cultural;

III- a estruturação e o aparelhamento da Secretaria Municipal de Cultura ou órgão equivalente para adequação às diretrizes do Ministério para o Sistema Nacional da Cultura.

IV - A elaboração do Plano Municipal de Cultura e Turismo.

Art.147- H. O Programa de Valorização do Patrimônio Cultural visa:

I- Executar inventário atualizado de todos os bens imóveis considerados de interesse cultural, em articulação com órgãos e entidades federais e estaduais de cultura e patrimônio;

II- Inventariar, registrar e preservar as manifestações culturais, tradições, hábitos, práticas e referências culturais de qualquer natureza existentes no município que conferem a identidade de suas populações e dos espaços que habitam e usufruem;

III- aperfeiçoar os instrumentos de proteção dos bens de interesse cultural, definindo os níveis de preservação e os parâmetros de abrangência da proteção, também em articulação com os demais órgãos e entidades de preservação;
IV- Estabelecer mecanismos de fiscalização dos bens culturais de caráter permanente, no âmbito da Prefeitura de Urucará e articulada com as demais instâncias de governo;

V - Instituir meios de divulgação sistemática junto à população, especialmente nas escolas, através do ensino das artes em adequação curricular e de propaganda institucional, para despertar o interesse de preservação do Patrimônio Cultural, em todas as formas e manifestações;

VI- Incentivar a revitalização de prédios, conjuntos e sítios arqueológicos e históricos considerando as legislações federais, estaduais e municipais vigentes;

VII- apoiar os projetos de recuperação urbana e valorização de bens tombados em andamento em Urucará;

VIII- Buscar formas de captação e geração de recursos para manutenção do patrimônio, com ampla participação das esferas estatais, fazendo valer as diretrizes constitucionais no que tange ao dever do Estado.

Parágrafo Único: A partir da promulgação desta emenda, os imóveis localizados em Sítio Histórico ou isolados, devidamente conservados, recuperados e restaurados na forma original, gozarão de desconto anual de 70 % (setenta por cento) do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, a ser solicitado e analisado em processo administrativo, conforme estabelecido em legislação específica.

Art.147-I. Fica delimitado para tombamento, para fins de proteção, acautelamento e programação especial, o Centro Antigo da Cidade, com área a ser definida em Lei Complementar.

Art.147- J. Fica delimitada a importância do tombamento dos sítios arqueológicos da área do CETRU, do Amanharia e das manifestações festivas mais significativas da identidade cultural de Urucará, entre elas as Festa do Divino Espírito Santo, Nossa Senhora Sant'Ana, O aniversário da Cidade, a culinária regional, as Festas de Mastro (de santo), os rezadores e benzedeiras, os rituais indígenas do povo Hexkarianá e os cultos afrodescendentes.

Parágrafo Único: Consideram-se tombados como bens materiais e imateriais as manifestações festivas e respectivas simbologias, bem como o princípio folclórico, histórico, artístico e poético da cultura do Boi-Bumbá em Urucará, ora expressada nos Bumbas existentes e com uma maior ênfase na expressão cultural dos bumbás do Mineirinho na comunidade do Marajazinho, Boi Belinho e Estrela da Terra.

Art. 82. Acrescenta ao Capitulo IV da Lei Orgânica de Urucará a seção III que trata da Educação, altera o parágrafo 1º do Art. 152, o *caput* do Art. 155, e acrescenta os Artigos 157-A, 157-B, 157-C, 157-D e 157-E com as seguintes redações:

Seção III
Da Educação

Art. 148. (...)

Art. 152. (...)

§ 1º - Os recursos de que trata *o artigo 152 desta Lei Orgânica* serão destinados a bolsa de estudo para o ensino fundamental, na forma da lei, os que demonstrarem insuficiência de recursos, quando houver

vagas e cursos regulares da rede pública na localidade da gerência do educando, ficando o Município obrigado a investir primeiramente na expansão de sua rede na localidade, *extensivo aos bolsistas de universidade.*

Art. 155 - A Lei Municipal *regulamentará* a composição, o funcionamento e as atribuições do Conselho Municipal de Educação e do Conselho Municipal de Cultura *assegurado a autonomia para fiscalização das atividades do município na área de sua abrangência.*

Art. 157-A. o município incluirá na grade curricular a educação ambiental nas escolas públicas do município.

Art. 157-B. o município obedecerá ao piso nacional dos professores.

Art. 157-C. O Plano de Cargos carreiras e salários do Magistério municipal será revisado anualmente até o mês de maio.

Art. 157-D. O transporte escolar a cargo do município será executado na forma da legislação pertinente com especial atenção para a segurança dos usuários e sob a fiscalização da Câmara Municipal, do Conselho Tutelar, do Conselho de Educação e Associação de Pais e Mestre que serão regularmente informados sobre os contratos para este fim.

Art. 157-E. O município deverá disponibilizar sala especifica para educação especial destinada às crianças portadoras de necessidades especiais.

Art. 83. Altera o *caput* do Art. 158, o parágrafo 1º e acrescenta os parágrafos 4º, 5º e 6º ao mesmo dispositivo.

Art. 158 - A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Executivo Municipal, conforme *planejamento e* diretrizes gerais fixadas em lei têm como objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes *em consonância com as políticas sociais e econômicas do município.*

§ 1º - O plano diretor, aprovado pela Câmara Municipal, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana *a ser executado pelo município. E fixará os critérios que assegure a função social da propriedade, cujo uso e ocupação deverão respeitar a legislação urbanística, a proteção do patrimônio ambiental natural considerando o interesse da coletividade.*

(...)

§ 4º.As funções sócias da cidade dependem do acesso de todos os cidadãos aos bens e aos serviços urbanos assegurando-lhes condição de vida e moradia compatível com o estágio de desenvolvimento do município.

§ 5º. O Plano Diretor será elaborado com a participação das entidades representativas da comunidade diretamente interessada.

§ 6º. O Plano Diretor definirá as áreas especiais de interesse social, urbanístico ou ambiental, para as quais será exigido aproveitamento adequado nos termos previstos nesta Lei Orgânica e na Constituição Federal.

Art. 84. Acrescenta à Lei Orgânica de Urucará os Artigos 158-A, 158-B e 158-C e acrescenta o parágrafo 3º ao art. 159 com as seguintes redações:

Art. 158-A. o município promoverá, em consonância com sua política urbana e respeitando as disposições do plano diretor, programas de habitação popular destinado a melhorar as condições de moradia da população carente.

§ 1º -A ação do município devera orientar-se para:

I – Ampliar o acesso a lotes dotados no mínimo de infraestrutura básica;

II – Estimular e assistir, tecnicamente, projetos comunitários e associativismos de construção de habitação e serviços;

III – urbanizar, regularizar e titular as áreas ocupadas por população de baixa renda passiveis de urbanização;

IV – A abertura de novos bairros, só poderá acontecer mediante condições mínimas de habitação com água potável, eletrificação, pavimentação, escola de ensino fundamental e posto de saúde e reserva de 10% (dez por cento) de sua área total para futuros parques verdes.

§ 2º - Na promoção de seus programas de habitação popular o município deverá articular-se com os órgãos estaduais, regionais e federais competentes e, quando couber, estimular a iniciativa privada a contribuir para aumentar a oferta de moradias adequadas compatíveis coma capacidade econômica da população.

Art. 158-B. O município dará prioridade na execução de obras que atendam as condições de mobilidade urbana aos deficientes físicos e visuais observando a legislação especifica.

Parágrafo único – Os órgãos públicos, instituições financeiras, comércio e áreas comuns terão prazo de até 180 dias da data da publicação desta emenda para sua adequação.

Art. 158-C. O município promoverá, em consonância com sua política urbana e respeitando as disposições do plano diretor, programas de saneamento básico destinado a melhorar as condições sanitárias e ambientais das áreas urbanas e os níveis de saúde da população.

Parágrafo único – As ações do município deverão orientar-se para:

I- Ampliar progressivamente a responsabilidade local pela prestação do serviço de saneamento básico;

II- Executar programas de saneamento em áreas carentes, atendendo a população de baixa renda, com solução adequada e de baixo custo para abastecimento de água e esgoto sanitário;

III- Executar programa de educação sanitária e melhorar o nível de participação das comunidades na solução de seus problemas e saneamento;

IV- Levar a pratica pelas autoridades competentes tarifas sociais para o serviço de água.

Art. 159 –(...)

§ 3º - Para assegurar as funções sociais da cidade, o Poder Executivo deverá utilizar os instrumentos jurídicos, tributários, financeiros e de controle urbanístico existente e à disposição do município.

Art. 85. Altera a redação dos incisos I, II, V e VI do parágrafo 1º, do Art. 163, acrescenta ao mesmo dispositivo os incisos VIII, IX, X, XI e XII que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 163 (...)

§ 1º - Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público:

I - Preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e prover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas;*com implantação de viveiros de mudas;*

II - Preservar a diversidade e a integridade do patrimônio genético do pais e fiscalizar as entidades dedicadas à pesquisa e manipulação de material genético; *com a criação de banco de dados atualizados sobre o ecossistema e a biodiversidade do município;*

V - Controlar a produção, a *comercialização* e o emprego de técnicas, métodos e substâncias arriscadas à vida, a qualidade de vida e ao meio ambiente;

VI - Promover a educação ambienta! Em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente*na forma da legislação pertinente;*

VIII – Construir aterro sanitário na forma da legislação especifica;

IX – Registrar, acompanhar e fiscalizar no âmbito de sua competência as concessões de direito de pesquisa e exploração de recursos hídricos e minerais em seu território;

X. Instituir o Fundo Municipal do Meio Ambiente, para recuperação e proteção do Meio ambiente, para onde serão canalizados os recursos advindos das penalidades administrativas ou indenizações por danos que vierem a ser causados;

XI. Instituir o Conselho Municipal do Meio Ambiente para formular as diretrizes para política Municipal Ambiental, inclusive para atividades prioritárias de ação do Município em relação à proteção e conservação do Meio Ambiente, dentre outras a ser definidas em Lei;

XII. O Município destinará recursos de até 3% (três por cento) do montante do repasse do Fundo de Participação dos Municípios – FPM para investimento na ampliação, recuperação, construção de rede de distribuição de água, reservatórios e perfuração de poços artesianos na sede e nas comunidades rurais;

Art. 86 Altera a redação do parágrafo 3º e acrescenta o parágrafo 4º, ao Art. 163 da Lei Orgânica de Urucará com as seguintes redações:
Art. 163(...)

§ 1° (...)

§ 2º(...)

§ 3º - As condutas e atividades consideradas lesivas, ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independente da obrigação de reparar os danos causados,*sem prejuízo de sanções previstas em legislação municipal.*

§ 4° - Para assegurar efetividade dos direitos elencados no Art. 163 desta Lei Orgânica, o Município observará o disposto nos Artigos 229, 230 e 231 da Constituição Estadual e atuará de forma cooperativa com órgãos públicos ou privados e ainda com municípios, estados e países que integrem a Região Amazônica.

Art. 87 Acrescenta à Lei Orgânica de Urucará os artigos 163-A, 163-B e 163-C, comas seguintes redações:

Art. 163 A. O município regulamentará no prazo de até cento e oitenta dias da data da promulgação desta emenda O Programa de proteção aos Lagos pesqueiros do município pelo sistema de rodízio visando o manejo sustentável e a reprodução do estoque pesqueiro nos seguintes lagos:

I- Lago do Monteiro;

II –Lago do Mato do Aricuru;

III – Lago do Marajá do Aricuru;

IV – Lago do Vai quem quer do Aricuru;

V – Lago do Miratuba;

VI – Lago do Tartaruga;

VII – Lago do Cachimbo;

VIII – lago do Tambouro;

IX – Lago do Acurso Grande;

X – Lago do Balança;

XI –Lago do Miratinga;

XII – Lago do Paço Fundo;

XIII – Lago das Cobras;

XIV- Lago do Compridinho;

XV – Lago do Araçatubão do Aricuru;

XVI – Lago do Mazagão do Aricuru;

XVII – Lago do Senepeão;

XVIII – Lago do Jauarituba;

XIX – Lago do Capitari I;

XX – Lago do Capitari II;

XXI – Lago do Capivara e

XXII – Lago do Sacaituba.

XXIII – Lago do Marajazinho.

XXIV – Lago do Paraná do Comprido e adjesences.

XXV – Lago do Carara-Açu.

XXVI – Lago do Ressaca.

XXVII – Lago do Amanari.

XXVIII – Lago do Castanhal.

XXIX –Marajatuba I e II.

XXX – Lago do Tapéra.

XXXI – Lago do Taboari Grande e Taboarizinho.

Parágrafoúnico.O regulamento que trata o artigo 163A desta Lei Orgânica fará referência quanto a proibição do acesso de barcos pesqueiros e pesca comercial definindo sanções e a fiscalização da norma, bem como os períodos de proibição e liberação da pesca artesanal e amadora.

Art. 163-B O município criará na forma da legislação vigente em até cento e oitenta dias após a promulgação desta emenda a "Reserva dos Cedreiros", localizada à margem direita do Igarapé do Crizoste.

Art. 163-C Poder Executivo enviará à Câmara Municipal projeto do fundo Municipal do Meio Ambiente e Conselho Municipal do Meio Ambiente no prazo de 60 dias, a contar da vigência e promulgação desta Lei Orgânica.

Art. 88 Acrescenta à Lei Orgânica de Urucará, no Título IV, o Capitulo VII, que trata da produção Rural, e a este capitulo acrescenta os artigos 163- D, 163-E, 163-F, 163-G e 163-H com as seguintes redações:

CAPITULO VII
PRODUÇÃO RURAL

Art.163-D Fica instituído o Programa Urucará Rural Sustentável como diretrizes básicas para o desenvolvimento do setor produtivo do município, sendo fomentado pela Secretaria municipal de Produção Rural e Abastecimento, ou outro órgão equivalente ao qual compete a revisão periódica anual de suas metas e objetivos em:

I - Fortalecer o setor produtivo visando tornar o município autossuficiente na produção de alimentos;

II - Estimular o desenvolvimento sustentável;

III - implantação de viveiros de mudas;

IV- Implementação da produção de guaraná, da fruticultura e da piscicultura;

V- Promover assistência técnica e extensão rural aos produtores;

Art. 163-E. O município criará no âmbito da Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento ou órgão equivalente o núcleo de apoio às associações e cooperativas de produtores rurais do município.

Art. 163-F. O município destinará no mínimo 2% (dois por cento) do orçamento global para investimento na produção rural.

Art. 163-G. o município instituirá programa de incentivo à produção de pescado através de piscicultura e aquicultura fornecendo insumos, capacitação e infraestrutura.

Parágrafo único - para a consecução deste objetivo poderá o município firmar parcerias e/ou convênios com a união e o estado, bem como com outros órgãos não governamentais.

Art. 163-H. Como principais instrumentos para fomentar a produção rural, o município utilizará a assistência técnica, a extensão rural, o armazenamento, o transporte, o associativismo e a divulgação das oportunidades de credito e de incentivos fiscais.

Art. 89 Acrescenta à Lei Orgânica de Urucará no Título IV, o Capitulo VIIIque trata da Industria e Comércio, e a este capitulo acrescenta os artigos 163-I e 163-J com as seguintes redações:

CAPITULO VIII
Da Indústria e Comércio

163-I O município criará e incentivará a instalação do Polo Moveleiro, a indústria de beneficiamento do pescado e da Agroindústria com ênfase na fruticultura e de polpas.

163-JO Município dará apoio e difusão à micro e pequena empresa para sua instalação e desempenho de suas atividades conforme a legislação pertinente.

Art. 90 Acrescenta no Título V, da Lei Orgânica de Urucará – Ato das Disposições Transitórias os artigos 170-A, 170-B, 170-C, 170-D, 170-E, 170-F, 170-G, 170-H, 170-I e 170-J com as seguintes redações:

Art. 170-A. O Poder Executivo terá até 180 (cento e oitenta dias) a contar da data da publicação desta emenda para enviar à Câmara Municipal o Projeto que institui o Código Florestal do Município.

Art. 170-B O Poder Executivo terá até 90 (noventa dias) a contar da data da publicação desta emenda para enviar à Câmara Municipal o Plano Municipal de saneamento básico e gestão integrada dos resíduos sólidos em atenção à Legislação pertinente.

Art. 170-C O Poder Executivo terá até 180 (cento e oitenta dias) a contar da data da publicação desta emenda para enviar à Câmara Municipal o Projeto que cria a Guarda Municipal.

Art. 170-D O Poder Executivo terá até 90 (noventa dias) a contar da data da publicação desta emenda para enviar à Câmara Municipal a revisão das Leis que criam os Conselhos Municipais de saúde e de educação.

Art. 170-E O Poder Executivo terá até 120 (cento e vinte dias) a contar da promulgação desta emenda para enviar Projeto de Criação dos Conselhos e Fundos Municipais do Idoso, da Mulher e Antidrogas, na forma do parágrafo 4º, do Art. 146 desta Lei Orgânica.

Art. 170-F O Poder Executivo terá até 120 (cento e vinte dias) a contar da data da publicação desta emenda para enviar à Câmara Municipal a regulamentação da política de Vigilância Sanitária, epidemiológica, ambiental e controle de zoonose do município.

Art. 174-G O Poder Executivo terá até 90 (noventa dias) a contar da data da publicação desta emenda para enviar à Câmara Municipal o Projeto que cria o Fundo Municipal do Meio Ambiente o Fundo Municipal de Defesa do Consumidor.

Art. 174-H O Poder Executivo terá até 90 (noventa dias) a contar da data da publicação desta emenda para enviar à Câmara Municipal o Projeto de reajuste salarial, revisão do Plano de Cargos e carreiras dos Servidores ativos e inativos na forma dos artigos 82-D, 82-E e 82-F, desta Lei Orgânica.

Art. 174-I O Poder Executivo terá até 90 (noventa dias) a contar da data da publicação desta emenda para enviar à Câmara Municipal o Projeto de revisão e adequação da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Urucará – PREV-URUCARÁ.

Art. 174-J O Poder Executivo terá até 180 (cento e oitenta dias) a contar da data da publicação desta emenda para enviar à Câmara Municipal o Projeto de revisão e adequação do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 174-LO Poder Executivo terá até 180 (cento e oitenta dias) a contar da data da publicação desta emenda para regulamentar o uso do porto Municipal e providenciar a Municipalização do porto junto ao Ministério dos Transportes ou órgão competente.

Art. 91. Esta emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de URUCARÁ-AM, em 10 de setembro de 2015.

VER. ALMIR FERNANDES GUIMARÃES
Presidente da Câmara Municipal de Urucará

VER(A).RAMONA REZK GUIMARÃES
1ª Vice - Presidente

VER. MATEUS GARCIA PAES
2º Vice - Presidente

VER.AURIMAR TERÇO DE OLIVEIRA
1º Secretário

VER. ALEXANDRO PEREIRA DOS SANTOS
2º Secretário

Urucará-AM, 11 de abril de 2016.

ALMIR FERNANDES GUIMARÃES
Presidente

Publicado por:
Anízio Luís Alfaia da Cunha
Código Identificador:2FCBC1AA

SEC ADM E FINANCAS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL da PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ vem por meio da Secretária Municipal de Sáude, comunicar que estarão fazendo COTAÇÃO DE PREÇOS para a contratação de empresa especializada na aquisição de Material Odontológico tendo por finalidade atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

O Termo de Referência, contendo as especificações do objeto, encontra-se a disposição na sede da Prefeitura, localizada na Rua Crispim Lobo, n. 111, Centro, Urucará/AM, no horário das 08h00min as 14h00min, de segunda-feira a sexta-feira. As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 14/04/2016.

PUBLIQUE-SE

Urucará, 11 de abril de 2016.

FABIOLA ARAUJO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador:27D4C58A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 12 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Fundo de Previdencia Social dos Servidore de Caapiranga				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2015	DEZEMBRO(31/12/2015)			
ISOLADO:4 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL CAAPIRANGA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS CORRENTES	2.254.000,00	2.254.000,00	1.039.394,65	-1.214.605,35
RECEITA DE CONTRIBUICOES	1.960.000,00	1.960.000,00	717.758,71	-1.242.241,29
Contribuicoes Sociais	1.960.000,00	1.960.000,00	717.758,71	-1.242.241,29
RECEITA PATRIMONIAL	274.000,00	274.000,00	321.635,94	47.635,94
Receitas de Valores Mobiliários	274.000,00	274.000,00	321.635,94	47.635,94
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	20.000,00	20.000,00	0,00	-20.000,00
Multas e Juros de Mora	20.000,00	20.000,00	0,00	-20.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	2.254.000,00	2.254.000,00	1.039.394,65	-1.214.605,35
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)	2.254.000,00	2.254.000,00	1.039.394,65	-1.214.605,35
DÉFICIT (IV)			443.062,22	
TOTAL (V) = (III+IV)	2.254.000,00	2.254.000,00	1.482.456,87	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Superávit Financeiro		0,00	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

FRANCISCO ADONIRAM MACENA DA COSTA
Diretor Presidente
445.186.252-34

ANDRIELLY TORRES BARROS
Contadora
CRC/AM 015085/O-1

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	1.190.200,00	1.493.882,00	1.475.354,06	1.474.836,06	1.469.430,81	18.527,94
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.073.200,00	1.401.820,00	1.386.554,16	1.386.554,16	1.386.554,16	15.265,84
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	1.000,00	109,17	109,17	109,17	890,83
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	117.000,00	91.062,00	88.690,73	88.172,73	82.767,48	2.371,27
DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	10.479,00	7.102,81	7.102,81	7.102,81	3.376,19
INVESTIMENTOS	10.000,00	2.679,00	2.678,93	2.678,93	2.678,93	0,07
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	7.800,00	4.423,88	4.423,88	4.423,88	3.376,12
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.053.800,00	749.639,00	0,00	0,00	0,00	749.639,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS	2.254.000,00	2.254.000,00	1.482.456,87	1.481.938,87	1.476.533,62	771.543,13
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII)=(VI+VII)	2.254.000,00	2.254.000,00	1.482.456,87	1.481.938,87	1.476.533,62	771.543,13
SUPERÁVIT (IX)			0,00			
TOTAL (X)=(VIII + IX)	2.254.000,00	2.254.000,00	1.482.456,87	1.481.938,87	1.476.533,62	771.543,13

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS EM EXERCÍCIOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)				
DESPESAS CORRENTES	2.425,00	518,00	1.585,00	1.585,00	0,00	1.358,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.425,00	518,00	1.585,00	1.585,00	0,00	1.358,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.425,00	518,00	1.585,00	1.585,00	0,00	1.358,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)			
DESPESAS CORRENTES	1.676,71	5.405,25	646,71	0,00	6.435,25
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.676,71	5.405,25	646,71	0,00	6.435,25
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.676,71	5.405,25	646,71	0,00	6.435,25

RANCISCO ADONIRAM MACENA DA COSTA
Diretor Presidente
445.186.252-34

ANDRIELLY TORRES BARROS
Contadora
CRC/AM 015085/O-1

Publicado por:
Jesse Peres Tinoco
Código Identificador:3C100711

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 13 BALANÇO FINANCEIRO

Fundo de Previdencia Social dos Servidore de Caapiranga					
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO					
Exercício de 2015	DEZEMBRO(31/12/2015)				
ISOLADO:4 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL CAAPIRANGA					
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**1.039.394,65**	**1.497.301,98**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**1.482.456,87**	**1.166.255,08**
PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPAL	1.039.394,65	1.497.301,98	PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPAL	1.482.456,87	1.166.255,08
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	1.497.301,98	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	1.166.255,08
EXTRA-ORÇAMENTARIA	**421.820,71**	**314.359,27**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIA**	**450.861,96**	**290.678,09**
RESTOS A PAGAR (INSCRIÇÃO)	5.923,25	4.088,96	RESTOS A PAGAR (PAGOS)	2.231,71	5.739,37
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS – INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	518,00	2.425,00	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS	1.585,00	0,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS – INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	5.405,25	1.663,96	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS	646,71	5.739,37
CONSIGNAÇÕES	263.405,24	170.242,05	CONSIGNAÇÕES	246.138,03	144.938,72
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	7.620,65	1.732,46	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	6.564,72	949,30
INSS	819,52	695,04	ISS	285,00	0,00
ISS	285,00	0,00	PLANOS DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MEDICA	0,00	5.389,00
PLANOS DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MEDICA	0,00	5.389,00	RETENÇÕES – EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	239.288,31	138.600,42
RETENÇÕES – EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	254.680,07	162.425,55	CRÉDITOS À RECEBER	202.492,22	140.000,00
CRÉDITOS À RECEBER	152.492,22	140.028,26	VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	202.492,22	140.000,00
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	152.492,22	140.028,26	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**	**2.602.646,71**	**3.074.750,18**
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR	**3.074.750,18**	**2.720.022,10**	CAIXA	99,20	0,21
CAIXA	0,21	7.669,04	CONTA ÚNICA – RPPS	335.637,65	649,21
CONTA ÚNICA – RPPS	649,21	317.782,71	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA – RPPS	2.266.909,86	3.074.100,76
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA – RPPS	3.074.100,76	2.394.570,35	**TOTAL**	**4.535.965,54**	**4.531.683,35**
TOTAL	**4.535.965,54**	**4.531.683,35**			

FRANCISCO ADONIRAM MACENA DA COSTA
Diretor Presidente
445.186.252-34

ANDRIELLY TORRES BARROS
Contadora
CRC/AM 015085/O-1

Publicado por:
Jesse Peres Tinoco
Código Identificador:FBA108A0

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 14 BALANÇO PATRIMONIAL

Fundo de Previdencia Social dos Servidore de Caapiranga					
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL					
Exercício de 2015	DEZEMBRO(31/12/2015)				
ISOLADO:4 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL CAAPIRANGA					
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**3.587.222,64**	**4.009.326,11**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**54.239,57**	**32.213,82**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	**335.736,85**	**649,42**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**	**6.435,25**	**1.676,71**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	**335.736,85**	**649,42**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**	**6.435,25**	**1.676,71**
CAIXA	99,20	0,21	FORNECEDORES NACIONAIS	6.435,25	1.676,71
CONTA ÚNICA – RPPS	335.637,65	649,21	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**	**47.804,32**	**30.537,11**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	**984.575,93**	**934.575,93**			
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	**984.575,93**	**934.575,93**	**VALORES RESTITUÍVEIS**	**47.804,32**	**30.537,11**
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	984.575,93	934.575,93	CONSIGNAÇÕES	47.804,32	30.537,11
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	**2.266.909,86**	**3.074.100,76**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**21.208.130,53**	**21.199.282,77**
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	**2.266.909,86**	**3.074.100,76**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A**	8.847,76	**0,00**
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA – RPPS	2.266.909,86	3.074.100,76	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**	**8.847,76**	**0,00**
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**30.965,38**	**28.286,45**	OUTROS ENCARGOS SOCIAIS	8.847,76	0,00
IMOBILIZADO	**30.965,38**	**28.286,45**	**PROVISÕES A LONGO PRAZO**	**21.199.282,77**	**21.199.282,77**
BENS MÓVEIS	**30.965,38**	**28.286,45**			
BENS DE INFORMÁTICA	6.626,76	4.350,83	**PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO**	**21.199.282,77**	**21.199.282,77**
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	1.400,00	1.400,00	PLANO PREVIDENCIÁRIO – PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	6.374.536,93	6.374.536,93
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	1.938,04	1.535,04	PLANO PREVIDENCIÁRIO – PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	14.824.745,84	14.824.745,84
DEMAIS BENS MÓVEIS	21.000,58	21.000,58	**TOTAL PASSIVO**	**21.262.370,10**	**21.231.496,59**
TOTAL	**3.618.188,02**	**4.037.612,56**			
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
			ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
			PATRIMÔNIO LIQUIDO	**-17.644.182,08**	**-17.193.884,03**
			RESULTADOS ACUMULADOS	**-17.644.182,08**	**-17.193.884,03**
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	**-17.644.182,08**	**-17.193.884,03**
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	-450.298,05	-4.817.718,80
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-17.193.884,03	-12.900.102,98
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	0,00	523.937,75
			TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**-17.644.182,08**	**-17.193.884,03**
			TOTAL	**3.618.188,02**	**4.037.612,56**
ATIVO FINANCEIRO	3.587.222,64	4.009.326,11	PASSIVO FINANCEIRO (54.239,57)+ Restos não Processado(1.358,00)	55.597,57	34.638,82
ATIVO PERMANENTE	30.965,38	28.286,45	PASSIVO PERMANENTE	21.208.130,53	21.199.282,77
			SALDO PATRIMONIAL	-17.645.540,08	-17.196.309,03
ESPECIFICAÇÃO			**ESPECIFICAÇÃO**		
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xxxxxx)	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xxxxxx)	Exercício Atual	Exercício Anterior
			COMPENSAÇÕES	**10.365,76**	**0,00**
			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	10.365,76	0,00
			TOTAL	**10.365,76**	**0,00**

FRANCISCO ADONIRAM MACENA DA COSTA
Diretor Presidente
445.186.252-34

ANDRIELLY TORRES BARROS
Contadora
CRC/AM 015085/O-1

Publicado por:
Jesse Peres Tinoco
Código Identificador:19178083

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 15 VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Fundo de Previdencia Social dos Servidore de Caapiranga					
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS					
Exercício de 2015	DEZEMBRO(31/12/2015)				
ISOLADO:4 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL CAAPIRANGA					
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS					
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
CONTRIBUIÇÕES	**717.758,71**	**1.138.382,98**	**PESSOAL E ENCARGOS**	**162.097,82**	**165.802,65**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	717.758,71	1.138.382,98	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	140.282,25	161.002,27
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	**321.635,94**	**285.456,88**	ENCARGOS PATRONAIS	21.815,57	4.800,38
JUROS E ENCARGOS DE MORA	0,00	5.612,09	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS**	**1.224.456,34**	**907.200,20**
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	321.635,94	279.844,79	APOSENTADORIAS E REFORMAS	821.212,26	627.973,92
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**0,00**	**11.976,22**	PENSÕES	201.294,72	144.791,03
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	11.976,22	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	201.949,36	134.435,25
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS	**1.039.394,65**	**1.435.816,08**	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**	**89.603,79**	**83.541,36**
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)	**450.298,05**	**4.293.781,05**	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	7.490,78	5.758,03
			SERVIÇOS	82.113,01	77.783,33
TOTAL	**1.489.692,70**	**5.729.597,13**	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS**	**263,11**	**0,00**
			JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	109,17	0,00

			OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS – FINANCEIRAS	153,94	0,00
			DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	**0,00**	**5.177.404,68**
			REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	0,00	5.177.404,68
			OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**13.271,64**	**-604.351,76**
			DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	13.271,64	-604.351,76
			TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS	**1.489.692,70**	**5.729.597,13**
			TOTAL	**1.489.692,70**	**5.729.597,13**

FRANCISCO ADONIRAM MACENA DA COSTA
Diretor Presidente
445.186.252-34

ANDRIELLY TORRES BARROS
Contadora
CRC/AM 015085/O-1

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS		
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO	**2.678,93**	**7.285,87**
INVESTIMENTOS	2.678,93	7.285,87
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO	**4.423,88**	**0,00**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.423,88	0,00

FRANCISCO ADONIRAM MACENA DA COSTA
Diretor Presidente
445.186.252-34

ANDRIELLY TORRES BARROS
Contadora
CRC/AM 015085/O-1

Publicado por:
Jesse Peres Tinoco
Código Identificador:CCB8D2A2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA - ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Balanço 2015			
RUA FLORIANO PEIXOTO, 550		**Anexo 13 - Balanço Financeiro**	
CENTRO		**Lei Nº 4.320/64**	
C.N.P.J. : 04.247.441/0001-43		**Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP**	
INGRESSOS		**DISPÊNDIOS**	
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**28.982.631,72**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**28.155.578,73**
ORDINÁRIAS	**20.081.446,90**	**DESPESAS ORDINÁRIAS**	**17.634.037,48**
Recursos Próprios	20.081.446,90	Recursos Próprios	17.634.037,48
VINCULADAS	**12.469.409,96**	**DESPESAS VINCULADAS**	**10.521.541,25**
Fundeb 60%	3.559.369,63	Fundeb 60%	3.542.008,25
Fundeb 40%	2.348.679,65	Fundeb 40%	1.925.697,94
Transferências Do Salário-Educação	272.701,20	Transferências Do Salário-Educação	82.041,01
Outras Transferências Do Fnde	62.610,00	Outras Receitas Destinadas À Educação	201.361,55
Outras Receitas Destinadas À Educação	162.200,00	Transf. de Recursos do Sistema Único De Saúde - Sus	1.513.921,87
Transf. de Recursos do Sistema Único De Saúde - Sus	2.078.183,26	Transf. de Recursos do Sistema Único de Assistência Social -Suas	1.178.788,46
Transf. de Recursos do Sistema Único de Assistência Social - Suas	1.620.986,64	Convênios com a União	1.375.741,79
Convênios com a União	1.197.753,50	Convênios com o Estado	701.980,38
Convênios com o Estado	1.166.926,08		
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	**-3.568.225,14**		
ORDINÁRIAS	**-3.568.225,14**		
VINCULADAS	**0,00**		
Recursos Próprios	-3.568.225,14		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**1.326.529,16**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	**1.326.529,16**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	1.326.529,16	Transferências Convedidas para a Execução Orçamentária	1.326.529,16
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçament	0,00
Transferências Recebidas para Cobertura do Financiero RPPS	0,00	Transferências Concedidas para Cobertura do Financiero RPPS	0,00
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	**3.443.766,80**	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS**	**4.834.426,04**
INGRESSOS DE ATIVOS	268.283,58	DISPENDIOS DE ATIVOS	2.492.770,82
Adiantamentos Concedidos A Pessoal E A Terceiros	0,00	Adiantamentos Concedidos A Pessoal E A Terceiros	0,00
Créditos Por Danos Ao Patrimônio	0,00	Créditos Por Danos Ao Patrimônio	0,00
Depósitos Restituíveis E Valores Vinculados	0,00	Depósitos Restituíveis E Valores Vinculados	0,00
Outros Créditos A Receber E Valores A Curto Prazo	268.283,58	Outros Créditos A Receber E Valores A Curto Prazo	2.492.770,82
INGRESSOS DE PASSIVOS	3.175.483,22	DISPENDIOS DE PASSIVOS	2.341.655,22
Insrição de Restos a Pagar Processados	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	6.500,00
Insrição de Restos a Pagar Não Processados	337.364,95	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	47.500,69
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	Obrigações a Fiscais a Curto Prazo	0,00
Valores Restituíveis	2.838.118,27	Valores Restituíveis	2.287.654,53
Outras Obrigações a Curto Prazo	0,00	Outras Obrigações A Curto Prazo	0,00

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
REVERSÕES, PERDAS, AJUSTES E APROPRIAÇÕES	**9.416,23**	**PROVISÕES, PERDAS, AJUSTES E APROPRIAÇÕES**	**506,52**
Ajustes de Exercícios Anteriores	9.416,23	Ajustes de Exercícios Anteriores	506,52
SALDO EM ESPÉCIE DO EXERCÍCIO ANTERIOR	**1.265.670,42**	**SALDO EM ESPÉCIE PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE**	**710.973,88**
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.265.670,42	Caixa e Equivalentes de Caixa	710.973,88
TOTAL	**35.028.014,33**	**TOTAL**	**35.028.014,33**

JOÃO OCIVALDO B. DE AMORIM
Prefeito
CPF: 342.502.552-04

FREDILSON RABELO DOS SANTOS
Sec. de Finanças/Tesoureiro
CPF: 597.338.372-53

DILSON MARCOS KOVALSKI
Contador
CRC-AM 012541/O-0

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:50CD4F6E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL PR Nº 018/2016/SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL PR Nº 024/2016/SRP

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PR Nº 024/2016/SRP PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; **ESPECIE:** Ata de Registro de Preços resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial PR Nº 024/2016/SRP, realizado em 31/03/2016 no horário de 09:00h; **PARTES:** Prefeitura Municipal do Careiro/AM, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e as empresas 1) L. T. DO ROSÁRIO – ME, CNPJ Nº 13.639.329/0001-49, conforme demonstra na planilha abaixo. **OBJETO:** Registro de preços para Aquisição de material de expediente para atender as Secretarias da Prefeitura de Careiro/AM; Valor global dos itens registrados é de R$ 230.323,12 (duzentos e trinta mil, trezentos e vinte e três reais e doze centavos), **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93.

Item	Qtde	Unid	Descrição	Marca/ procedência	Licitado	
					Unit.	Total
1	419	Unid	Apontador de mesa, material: acrílico, Aplicação: escritório, Características Adicionais: manual adaptável em mesa.	CIS PLAST	25,35	10.621,65
2	200	cx	Borracha escolar branca Material: látex, Cor: branca, Dimensões Mínimas: 40x20x10 mm, Aplicação: lápis e grafite, Características Adicionais: com protetor plástico, caixa com 40 unidades.	ZAP	22,00	4.400,00
3	50	Unid	Calculadora de mesa, funcionamento com bateria normal ou solar, com 12 dígitos.	CLASSE	20,95	1.047,50
4	8.000	resma	Papel ofício A4, Material: alcalino, Gramatura: 75 g/m², Comprimento: 297 mm, Largura: 210 mm, Cor: branca, Unidade de Fornecimento: pacote com 500 folhas, Formato: A4.	JANDAIA	17,50	140.000,00
5	2.700	Unid	Pasta AZ lombo fino, Material Capas: papel prensado, Tipo Lombada: estreita, Cor: variadas, Tamanho: ofício, Material Fixador: metal cromado, Características Adicionais: presilha e trava de fechamento.	FRAMA	6,08	16.416,00
6	2.235	Unid	Pasta AZ lombo largo, Material Capas: papel prensado, Tipo Lombada: estreita, Cor: variadas, Tamanho: ofício, Material Fixador: metal cromado, Características Adicionais: presilha e trava de fechamento.	FRAMA	6,80	15.198,00
7	3.915	Unid	Pasta arquivo morto, Material: plástico polionda, Largura: 350 mm, Altura: 250 mm, Espessura: 130 mm, Aplicação: arquivo morto, Cor: azul, amarelo, verde, vermelho e branco.	ALA PLAST	2,75	10.766,25
8	11.969	Unid	Pasta suspensa, Material: papel cartão rígido, Comprimento: 425 mm, Largura: 320 mm, Tipo Fixação: com grampo trilho, Características Adicionais: ponteira plástica fixa, com visor plástico transparente e etiqueta, Gramatura: 430 g/m²	ALA PLAST	2,48	29.683,12
9	180	cx	Percevejo dourado c/ 100 und, Material:metal, Tratamento Superficial: niquelado,Tamanho: 8 mm, Unidade de Fornecimento: caixa com 100 unidades	MAX MEM	1,67	300,60
10	200	jg	Pincel atômico (grosso jg c/12 und, cores variadas), Material Corpo: plástico, Tipo Escrita: grossa, Tamanho: 10 cm, Cor: azul, Tipo Ponta: redonda, jogo com 12 unidades.	PILOT	9,45	1.890,00

Careiro/AM, 07 de abril de 2016.

HAMILTON ALVES VILLAR
Prefeito do Município de Careiro/AM

Publicado por:
Debora Freitas da Costa
Código Identificador:60671D62

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2016/002/002-SEPLAN

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016– SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2016 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS

No dia 06 de abril de 2016, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais da empresa abaixo identificada, objeto do **Pregão Presencial nº 002/2016**, tendo por objeto **o Registro de Preço para eventual aquisição de material elétrico , através da realização de Pregão Presencial, visando atender as necessidades do Complexo Administrativo de Codajás**. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor da empresa vencedora do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. **O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura**.

EMPRESA VENCEDORA: CASA DO ELETRICISTA LTDA, C.N.P.J. 04.415.154/0001-03, estabelecida na Praça Santos Dumont, nº 14, Térreo, Centro, Manaus-AM

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **o Registro de Preço para eventual aquisição de material elétrico, através da realização de Pregão Presencial, visando atender as necessidades do Complexo Administrativo de Codajás,** conforme os itens especificados no termo de referência, anexo I do edital de Pregão Presencial nº 002/16, o qual é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS REGISTRADOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações dos objetos, os serviços a serem executados e as demais condições ofertadas na proposta de preços são as que seguem:

MATERIAL ELÉTRICO						
ITEM	**OBJETO**	**UND**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Global**	**EMPRESA VENCEDORA**
01	LÂMPADA V/SOD. TUBULAR, 400 W, BR 220V E-	UND.	300	R$ 26,30	R$ 7.890,00	**CASA DO ELETRICISTA LTDA**
02	LÂMPADA V/SOD. TUBULAR, 250 W, BR 220V E-	UND.	500	R$ 23,50	R$ 11.750,00	**CASA DO ELETRICISTA LTDA**
03	LÂMPADA V/MERC. OVOIDE 400W, BR 220V E- 40	UND.	200	R$ 26,25	R$ 5.250,00	**CASA DO ELETRICISTA LTDA**
04	LÂMPADA MISTA 250W, 220V,E-27 ALM 401078	UND.	100	R$ 12,70	R$ 1.270,00	**CASA DO ELETRICISTA LTDA**
05	LÂMPADA V/MERC. OVOIDE, 80W, BR 220V, E-2	UND.	300	R$ 8,00	R$ 2.400,00	**CASA DO ELETRICISTA LTDA**
06	LÂMPADA ELETRON. 45 W. 4U,220V, E-27 4	UND.	250	R$ 32,00	R$ 8.000,00	**CASA DO ELETRICISTA LTDA**
07	LÂMPADA ELETRON,45 W, BR 4 U, 127 V, E-27 6	UND.	350	R$ 32,00	R$ 11.200,00	**CASA DO ELETRICISTA LTDA**
08	LÂMPADA ELETRON 32 W, BR 4U, 127V, E-27 6	UND	300	R$ 22,00	R$ 6.600,00	**CASA DO ELETRICISTA LTDA**
09	LÂMPADA ELETRON 25 W, BR 3U, 127V, E-276	UND	500	R$ 9,55	R$ 4.775,00	**CASA DO ELETRICISTA LTDA**
10	REATOR V/SD. 400W, 220 INT. RVSI AFP 008	UND	250	R$ 91,65	R$ 22.912,50	**CASA DO ELETRICISTA LTDA**
11	REATOR V/SD. 400W, 220 EXT. RVSE AFP 008	UND	250	R$ 87,60	R$ 21.900,00	**CASA DO ELETRICISTA LTDA**
12	REATOR V/SD. 250W, 220 EXT. RVSE AFP 008	UND	300	R$ 66,00	R$ 19.800,00	**CASA DO ELETRICISTA LTDA**
13	REATOR V/MERC. 4000W, 220V EXT. AE AFE 001	UND	150	R$ 57,55	R$ 8.632,50	**CASA DO ELETRICISTA LTDA**
14	RELE FOTOELET. 1000W. 220V S/BASE RM104	UND	400	R$ 19,00	R$ 7.600,00	**CASA DO ELETRICISTA LTDA**
15	BASE RELE FOTOELET.B10P 2003 (ABNT) 410	UND	300	R$ 6,85	R$ 2.055,00	**CASA DO ELETRICISTA LTDA**
16	CX MEDIDOR MONOFASICO 176	UND	20	R$ 30,00	R$ 600,00	**CASA DO ELETRICISTA LTDA**
17	CX MEDIDOR BIFASICO 0001	UND	10	R$ 36,80	R$ 368,00	**CASA DO ELETRICISTA LTDA**
18	CONDUITE FLEX.CORRUG. 3/4"-25MM AM C/50	MT	700	R$ 1,70	R$ 1.190,00	**CASA DO ELETRICISTA LTDA**
19	CURVA ELETRODUTO PVC A 0048, 3/4"X3M PT LG 9	UND	200	R$ 1,60	R$ 320,00	**CASA DO ELETRICISTA LTDA**
20	ELETRODUTO PVC A0048 3/4" X 3M, PT 11445	UND	100	R$ 5,25	R$ 525,00	**CASA DO ELETRICISTA LTDA**
21	ELETRODUTO PVC A0064 1"X3M PT 11445	UND	100	R$ 7,90	R$ 790,00	**CASA DO ELETRICISTA LTDA**
22	CURVA ELETRODUTO PVC A0064 1" PT LG 936	UND	200	R$ 2,40	R$ 480,00	**CASA DO ELETRICISTA LTDA**
23	CABO ELET. FLEX AMAZON 2, 50 MM PT 750V	PC	70	R$ 81,90	R$ 5.733,00	**CASA DO ELETRICISTA LTDA**
24	CABO ELET. FLEX AMAZON 4,00 MM PT 750V	PC	50	R$ 123,90	R$ 6.195,00	**CASA DO ELETRICISTA LTDA**
25	CABO ELET. FLEX AMAZON 6,0 MM PT 750V	PC	50	R$ 189,00	R$ 9.450,00	**CASA DO ELETRICISTA LTDA**
26	CABO ELET. FLEX AMAZON 10,00 MM PT 750V 5	PC	40	R$ 312,90	R$ 12.516,00	**CASA DO ELETRICISTA LTDA**
27	CABO ELET. FLEX AMAZON 16,000 MM PT 750V 6	PC	20	R$ 504,00	R$ 10.080,00	**CASA DO ELETRICISTA LTDA**
28	CABO ELET. FLEX COB 35,00MM, PT,1KV,144A	MT	2000	R$ 13,12	R$ 26.240,00	**CASA DO ELETRICISTA LTDA**
29	CABO ELET. FLEX AMAZON 25,00 MM PT 750V 8	MT	2000	R$ 7,98	R$ 15.960,00	**CASA DO ELETRICISTA LTDA**
30	CABO ALUM. 4 AWG (16MM) 1KG=17,2M	KG	200	R$ 17,85	R$ 3.570,00	**CASA DO ELETRICISTA LTDA**
31	CABO ALUM. 2/0 AWG (70MM) 1KG=5,4M	KG	200	R$ 17,85	R$ 3.570,00	**CASA DO ELETRICISTA LTDA**
32	ARMAÇÃO 2 ESTRIBOS(MONO) SIMPLES	UND	50	R$ 15,00	R$ 750,00	**CASA DO ELETRICISTA LTDA**
33	ARMAÇÃO 3 ESTRIBOS(MONO) SIMPLES	UND	100	R$ 22,70	R$ 2.270,00	**CASA DO ELETRICISTA LTDA**
34	ARMAÇÃO 4 ESTRIBOS(TRIF.) MEDIA 3MM	UND	150	R$ 25,50	R$ 3.825,00	**CASA DO ELETRICISTA LTDA**

	852					
35	ROLDANA PORCELANA 72X72 60003	UND	1000	R$ 2,75	R$ 2.750,00	**CASA DO ELETRICISTA LTDA**
36	HASTE ATERRAM. A0040 5/8" X 2,40M SIMPL	UND	50	R$ 17,85	R$ 892,50	**CASA DO ELETRICISTA LTDA**
37	TOM. 1T H 2P+ 10A,250V,PB 4X2 BR MILL	UND	300	R$ 3,40	R$ 1.020,00	**CASA DO ELETRICISTA LTDA**
38	TOM. 1T V 2P+T 20A, 250V,PB 4X2 BR MILL	UND	200	R$ 3,75	R$ 750,00	**CASA DO ELETRICISTA LTDA**
39	CARTUCHO CH . XS DH,15KV, 100A,10 KA,301010	UND	15	R$ 60,00	R$ 900,00	**CASA DO ELETRICISTA LTDA**
40	PARA-RAIO,12KV,5KA, C/F CZ 09101221	UND	15	R$ 75,05	R$ 1.125,75	**CASA DO ELETRICISTA LTDA**
41	DISJ. NOFUSE TRIF. 150A CA 150 CA3125B	UND	10	R$ 232,00	R$ 2.320,00	**CASA DO ELETRICISTA LTDA**
42	DISJ. NOFUSE TRIF. 150A CA 150 CA3150B	UND	10	R$ 232,00	R$ 2.320,00	**CASA DO ELETRICISTA LTDA**
43	DISJ. NOFUSE TRIF. 200A CA 150 CA3200B2	UND	10	R$ 232,00	R$ 2.320,00	**CASA DO ELETRICISTA LTDA**
44	LUMIN. PUB.SIMPLES C/GR S/BR 250/400W	UND	300	R$ 81,00	R$ 24.300,00	**CASA DO ELETRICISTA LTDA**
45	BRACO LUMIN. PUB. SIMPLES 2" 2 MT C/SAPATA	UND	300	R$ 170,00	R$ 51.000,00	**CASA DO ELETRICISTA LTDA**
46	CHAVE SECC. 160A C/CX. BLIND. NHOO S361	UND	2	R$ 1.241,85	R$ 2.483,70	**CASA DO ELETRICISTA LTDA**
47	CHAVE SECC. 200A C/CX. BLIND. NH1 S362	UND	2	R$ 1.309,50	R$ 2.619,00	**CASA DO ELETRICISTA LTDA**
48	CHAVE SECC. 250A C/CX. BLIND. NH1 S363	UND	2	R$ 1.353,65	R$ 2.707,30	**CASA DO ELETRICISTA LTDA**
49	ESCADA DE MAD. DOIS LANCES (5,10 M X 9,00 M)	UND	2	R$ 1.105,50	R$ 2.211,00	**CASA DO ELETRICISTA LTDA**
50	ESCADA DE MAD. DOIS LANCES (6,30 M X 11,40 M)	UND	2	R$ 1.460,00	R$ 2.920,00	**CASA DO ELETRICISTA LTDA**
51	LUMIN.PUB.SIMPLES S/GR, S/BR, 200W, LP 200	UND	200	R$ 21,75	R$ 4.350,00	**CASA DO ELETRICISTA LTDA**
52	BRACO LUMIN. PUB. 3/4"X1,5M RETO C/	UND	200	R$ 25,00	R$ 5.000,00	**CASA DO ELETRICISTA LTDA**
53	LUMIN.PUB.PETALA 250/400W E-40 C/ALOJ.	UND	200	R$ 333,50	R$ 66.700,00	**CASA DO ELETRICISTA LTDA**
54	BASE RELE. FOTOELET. 2X60A, 220V	UND	100	R$ 200,00	R$ 20.000,00	**CASA DO ELETRICISTA LTDA**
55	DISJ. 1P MONO, 30,0A,5KA,DQ, DQE1030	UND	50	R$ 6,50	R$ 325,00	**CASA DO ELETRICISTA LTDA**
56	DISJ. 2P BIF. 30,0A 5KA(C) DQ DQE0130	UND	50	R$ 39,50	R$ 1.975,00	**CASA DO ELETRICISTA LTDA**
57	DISJ. 3P TRIF. 30,0A 10KA(C) DQ DQE303	UND	50	R$ 45,70	R$ 2.285,00	**CASA DO ELETRICISTA LTDA**
58	CX MEDIDOR. TRIFÁSICO 002	UND	10	R$ 55,00	R$ 550,00	**CASA DO ELETRICISTA LTDA**
VALOR GLOBAL					**R$ 450.291,21**	

CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Codajás, 06 de abril de 2016.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS
Prefeito Municipal de Codajás

CASA DO ELETRICISTA LTDA
Representante Legal

Publicado por:
Ely Carlos de Lima Maia
Código Identificador:D4BF0671

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DA ATA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009.2016/SRP – CGL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2016
No dia 29 de março de 2016, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais das empresas abaixo identificadas, objeto do Pregão Presencial nº 009.2016, para eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na locação de veículos comuns, visando atender as Secretarias Municipais de Iranduba, em relação aos os itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram está ata de registro de preços, independentemente de transcrição.
O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, caput e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor das empresas vencedoras do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
EMPRESAS VENCEDORAS: 1) D C CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 17.278.230/0001-10, com Inscrição Estadual no 05.343.537-0 estabelecida à Rua José Maria Muniz, nº 07, DQ 0, Bairro Centro, Iranduba/AM; 2) DONIZETE TRANSPORTES – ME, CNPJ nº 05.417.228/0001-03, com Inscrição Estadual no, estabelecida à Rua Silvino Santos nº 07, bairro: Cidade Nova / Iranduba –Am; 3) KAPEF TRANSPORTE ESCOLAR INDUSTRIAL LTDA –ME, CNPJ nº 07.322.675/0001-04, com Inscrição Estadual nº 05.332.702-0, estabelecida no Ramal do Paricatuba, nº 13,Km 05, Zona Rural, Iranduba/Am; 4) M F CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA- ME, CNPJ nº 19.453.896/0001-92, com Inscrição Estadual nº 05.352.072-6, estabelecida na Rua Cupuaçu, nº 37; Bairro: Centro, Iranduba/AM e 5) RIOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 21.902.043/0001-32, com Inscrição Estadual nº 05.364.837-4, estabelecida na Rua Castelo Branco, nº 274, Bairro: Centro, Iranduba/Am.

ITEM	OBJETO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
01	**CAMINHÃO BAÚ: 3/4** A diesel, ano de fabricação mínimo 2006, com capacidade mínima de 3000 kg em perfeitas condições de trafegabilidade para transporte de gênero alimentícios da alimentação escolar/material didático e pedagógico e materiais diversos, nas escolas municipais do município de Iranduba/ Am.	UNIDADE	2	R$ 8.990,00	R$ 17.980,00	KAPEF TRANSPORTE
02	**VAN:** A gasolina - diesel, ano de fabricação no mínimo 2006, com capacidade mínima de 10 passageiros, com cintos de segurança para todos os assentos, em perfeitas condições de trafegabilidade para fazer o transporte dos Conselho - CME/CAE/FUNDEB/CTE, coordenações, inspeções e supervisão escolar e apoio pedagógico, Programa Federais diversos: DE - PDDE - MAIS EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO ESPECIAL - ESCOLA ATIVA e SAT e entrega de alimentação escolar/material didático e pedagógico e materiais	UNIDADE	3	R$ 5.600,00	R$ 16.800,00	DC CONSTRUÇÕES SERVIÇOS

	diversos, nas escolas municipais do município de Iranduba/Am.					
03	**PICK - UP:** A gasolina/diesel, cabine dupla, ar condicionado, com insulfilm de acordo com o permitido pela lei, ano de fabricação mínimo 2006, em perfeitas condições de trafegabilidade, para atender as necessidades da SEMEI junto a Coordenação de Transporte Escolar no abastecimento e manutenção da frota própria (A Caminho da Escola).	UNIDADE	7	R$ 5.225,00	R$ 36.575,00	MF CONSTRUÇÕES
04	**EMBARCAÇÃO:** Casco de madeira, ano de fabricação mínimo 1996, com tripulação mínima de 2 pessoas, com capacidade mínima de 30 passageiros com no mínimo 12 metros de comprimento e com capacidade mínima para 10.000 kg de cargas para transportar os gêneros alimentícios de alimentação escolar/material didático e pedagógico e materiais diversos no Rio Negro e Rio Solimões nas escolas do município de Iranduba/Am.	UNIDADE	1	R$ 9.000,00	R$ 9.000,00	RIOS CONSTRUÇÕES
05	**LANCHA:** Casco em alumínio, ano de fabricação mínimo 1995, motor no mínimo de 140 hp, 4 tempos, a gasolina, com capacidade mínima de 15 passageiros, com coletes salva vidas para todos a bordo, sistema de iluminação apropriado, com caixa de primeiros socorros e etc, para dá apoio pedagógico nos rios Negro e Solimões nas escolas municipais do munícipio de Iranduba.	UNIDADE	4	R$ 4.750,00	R$ 19.000,00	MF CONSTRUÇÕES
06	**VEÍCULO:** A gasolina, com 5 portas, com ar condicionado, ano de fabricação mínima 2006, potência mínima 1.0, com insulfilm de acordo com o permitido pela lei, com todos os seus utensílios, em perfeitas condições de trafegabilidade, a disposição do gabinete do Secretário de Educação para atendimento.	UNIDADE	2	R$ 3.390,00	R$ 6.780,00	CONSTMRFUÇÕES
07	**ÔNIBUS:** Rodoviário, ano de fabricação mínima 2006, todos os assentos com cinto de segurança, com capacidade mínima de 44 passageiros e em perfeito estado de trafegabilidade, para atender a demanda dos universitários do município de Iranduba/Am.	UNIDADE	5	R$ 11.950,00	R$ 59.750,00	TRDAONNSPIZOERTTEES
08	**MICRO-ÔNIBUS:** Ano de fabricação mínima 2006, todos os assentos com cinto de segurança, com capacidade mínima de 23 passageiros e em perfeito estado de trafegabilidade, para atender a demanda dos universitários do município de Iranduba/Am.	UNIDADE	2	R$ 6.200,00	R$ 12.400,00	CONSTMRFUÇÕES
09	**CAMINHÃO:** A diesel, tipo toco, com carroceria aberta, ano de fabricação mínima 2006, com capacidade mínima para 3.000 kg, em perfeitas condições de trafegabilidade, para atender a demanda do escoamento dos produtores rurais do município de Iranduba.	UNIDADE	1	R$ 8.990,00	R$ 8.990,00	TRAKNASPPEOFRTE
10	**VAN:** A gasolina/diesel, ano de fabricação mínimo de 2006, com capacidade mínima de 10 passageiros, com cintos de segurança para todos os assentos, em perfeitas condições de trafegabilidade, para fazer o transporte de pacientes da zona urbana para tratamentos em Manaus, transportes de gênero alimentícios, expediente, medicamentos e das equipes do programas (PSF e NASF) do município de Iranduba/AM.	UNIDADE	6	R$ 5.500,00	R$ 33.000,00	CONSRTIROUSÇÕES

CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Iranduba, 30 de março de 2016

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal de Iranduba

D C CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA
CNPJ nº 17.278.230/0001-10

DONIZETE TRANSPORTES – ME
CNPJ nº 05.417.228/0001-03

KAPEF TRANSPORTE ESCOLAR INDUSTRIAL LTDA –ME
CNPJ nº 07.322.675/0001-04

M F CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA- ME
CNPJ nº 19.453.896/0001-92

RIOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA
CNPJ nº 21.902.043/0001-32

Publicado por:
Edelto de Oliveira Lopes
Código Identificador:821EEA26

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

CÂMARA MUNICIPAL DE SILVES
BALANÇO FINANCEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SILVES					
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO					
Exercício de 2015	DEZEMBRO(31/12/2015)				
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	895.165,57	1.152.561,29
RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	RECURSOS ORDINARIOS	895.165,57	1.152.561,29
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS	895.312,80	1.153.065,36	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	164.044,52	254.939,71
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	895.312,80	1.153.065,36	RESTOS A PAGAR (PAGOS)	2.650,00	0,00
REPASSE RECEBIDO	895.312,80	1.153.065,36	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS	2.650,00	0,00
EXTRA-ORÇAMENTARIA	161.323,90	254.498,11	CONSIGNAÇÕES	159.199,41	254.939,71
RESTOS A PAGAR (INSCRIÇÃO)	0,00	2.650,00	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	0,00	1.776,69
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS – INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	0,00	2.650,00			
CONSIGNAÇÕES	159.187,51	251.848,11	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	14.450,32	18.928,76
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	0,00	1.776,69	INSS	63.999,32	68.915,57
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	14.450,38	16.918,94	OUTROS CONSIGNATÁRIOS	80.749,77	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUICOES	0,00	68,17	RETENÇÕES – EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	124.274,89
INSS	63.999,32	68.632,08	VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	0,00	41.043,80
OUTROS CONSIGNATÁRIOS	80.737,81	0,00	CRÉDITOS À RECEBER	2.195,11	0,00
RETENÇÕES – EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	125.358,43	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	123,39	0,00
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	0,00	39.093,80	VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	2.071,72	0,00
CRÉDITOS À RECEBER	2.136,39	0,00	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE	601,19	3.174,58
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	123,39	0,00	CAIXA	600,00	3.098,95

VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	2.013,00	0,00	CONTA ÚNICA	1,19	75,63
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR	3.174,58	3.112,11	TOTAL	1.059.811,28	1.410.675,58
CAIXA	3.098,95	3.100,00			
CONTA ÚNICA	75,63	12,11			
TOTAL	1.059.811,28	1.410.675,58			

NELCI DE OLIVEIRA LIRA
Presidente
202.148.042-91

MARIA RITA LIMA DE MORAES
Contadora
CRC/AM 007366/O-8

Publicado por:
Luigge Henrique Andrade Corrêa
Código Identificador:0230F982

CÂMARA MUNICIPAL DE SILVES
BALANÇO PATRIMONIAL

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL					
Exercício de 2015	DEZEMBRO(31/12/2015)				
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	2.610,00	5.124,67	PASSIVO CIRCULANTE	2.271,39	4.933,29
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	601,19	3.174,58	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	1.000,00	3.650,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	601,19	3.174,58	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	1.000,00	3.650,00
CAIXA	600,00	3.098,95	FORNECEDORES NACIONAIS	1.000,00	3.650,00
CONTA ÚNICA	1,19	75,63	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.271,39	1.283,29
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	2.008,81	1.950,09	VALORES RESTITUÍVEIS	1.271,39	1.283,29
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	2.008,81	1.950,09	CONSIGNAÇÕES	1.271,39	1.283,29
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	2.008,81	1.950,09	TOTAL PASSIVO	2.271,39	4.933,29
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	48.725,50	29.332,32			
IMOBILIZADO	48.725,50	29.332,32	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
BENS MÓVEIS	48.935,50	29.373,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
BENS DE INFORMÁTICA	12.631,02	0,00	PATRIMÔNIO LIQUIDO	49.064,11	29.523,70
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	15.690,48	0,00	RESULTADOS ACUMULADOS	49.064,11	29.523,70
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	3.764,50	0,00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	49.064,11	29.523,70
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	16.849,50	600,00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	54.872,85	-1.048.141,80
DEMAIS BENS MÓVEIS	0,00	28.773,00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	29.523,70	40.489,14
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	-210,00	-40,68	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-35.332,44	23.870,00
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS	-210,00	-40,68	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	0,00	1.153.065,36
TOTAL	51.335,50	34.456,99	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	0,00	-139.759,00
			TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO	49.064,11	29.523,70
			TOTAL	51.335,50	34.456,99
ATIVO FINANCEIRO	2.610,00	5.124,67	PASSIVO FINANCEIRO (2.271,39)+ Restos não Processado(0,00)	2.271,39	4.933,29
ATIVO PERMANENTE	48.725,50	29.332,32	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
			SALDO PATRIMONIAL	49.064,11	29.523,70
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xxxxxx)	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xxxxxx)	Exercício Atual	Exercício Anterior
			COMPENSAÇÕES	21.012,12	0,00
			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	21.012,12	0,00
			TOTAL	21.012,12	0,00

NELCI DE OLIVEIRA LIRA
Presidente
202.148.042-91

MARIA RITA LIMA DE MORAES
Contadora
CRC/AM 007366/O-8

Publicado por:
Luigge Henrique Andrade Corrêa
Código Identificador:F63B8985

CÂMARA MUNICIPAL DE SILVES
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE SILVES					
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS					
Exercício de 2015	DEZEMBRO(31/12/2015)				
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS					
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	895.312,80	1.153.065,36	PESSOAL E ENCARGOS	739.701,43	825.599,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA GOVERNAMENTAIS	895.312,80	1.153.065,36	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	611.698,90	672.416,43
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS	0,00	8.436,35	ENCARGOS PATRONAIS	128.002,53	139.759,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	8.436,35	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS – PESSOAL E	0,00	13.423,57

			ENCARGOS		
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	54.935,62	0,00	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	154.959,55	326.402,97
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	54.935,62	0,00	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	15.340,00	32.415,55
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS	950.248,42	1.161.501,71	SERVIÇOS	139.409,55	293.946,74
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)	0,00	34.835,44	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	210,00	40,68
			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	714,59	0,00
TOTAL	950.248,42	1.196.337,15	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS – FINANCEIRAS	714,59	0,00
			DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	44.335,18
			DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	44.335,18
			TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS	895.375,57	1.196.337,15
			RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)	54.872,85	0,00
			TOTAL	950.248,42	1.196.337,15

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO	0,00	600,00
INVESTIMENTOS	0,00	600,00

NELCI DE OLIVEIRA LIRA
Presidente
202.148.042-91

MARIA RITA LIMA DE MORAES
Contadora
CRC/AM 007366/O-8

Publicado por:
Luigge Henrique Andrade Corrêa
Código Identificador:17ED3A67

